



# Diário Oficial

## Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXXVIII n. 9.100

CAMPO GRANDE-MS, SEXTA-FEIRA, 5 DE FEVEREIRO DE 2016

56 PÁGINAS

|                                                                               |                                                                                                        |                                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| GOVERNADOR<br><b>REINALDO AZAMBUJA SILVA</b>                                  | Secretário de Estado de Administração e Desburocratização<br>CARLOS ALBERTO DE ASSIS                   | Secretária de Estado de Habitação<br>MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ                                       |
| Vice-Governadora<br>ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA                               | Procurador-Geral do Estado<br>ADALBERTO NEVES MIRANDA                                                  | Secretário de Estado de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação<br>ATHAYDE NERY DE FREITAS JÚNIOR |
| Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica<br>EDUARDO CORREA RIEDEL | Secretária de Estado de Educação<br>MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA                                    | Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico<br>JAIME ELIAS VERRUCK                |
| Secretário de Estado da Casa Civil<br>SÉRGIO DE PAULA                         | Secretário de Estado de Saúde<br>NELSON BARBOSA TAVARES                                                | Secretário de Estado de Infraestrutura<br>EDNEI MARCELO MIGLIOLI                                        |
| Controladoria-Geral do Estado                                                 | Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública<br>SÍLVIO CESAR MALUF                              | Secretário de Estado de Produção e Agricultura Familiar<br>FERNANDO MENDES LAMAS                        |
| Secretário de Estado de Fazenda<br>MARCIO CAMPOS MONTEIRO                     | Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho<br>ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA |                                                                                                         |

### DECRETO

DECRETO "E" Nº 9, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

*Declara "Situação de Emergência" em partes das áreas urbana e rural do Município de Anastácio, afetadas por desastre, classificado e codificado como chuvas intensas - 1.3.2.1.4, conforme IN/MI 01/2012.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

Considerando que a intensa precipitação pluviométrica registrada no Município de Anastácio, no período de dezembro de 2015 a janeiro de 2016, atingiu partes das áreas urbana e rural, causando diversos danos públicos e privados, com prejuízos que ultrapassaram a capacidade de resposta do Município afetado;

Considerando que a contabilização dos danos, ainda, encontra-se em processamento, havendo crescente registro da necessidade de auxílio e da identificação de danos;

Considerando que Anastácio tem sua economia baseada na agropecuária, atividade que enfrenta graves impedimentos quanto ao seu regular exercício, principalmente no que tange aos seus procedimentos básicos, quais sejam, trato com a terra, escoamento de safra, comercialização do leite, entre outros;

Considerando que o parecer técnico da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, em que se relata a ocorrência desse desastre, é favorável à declaração da *Situação de Emergência*,

D E C R E T A :

Art. 1º Declara-se Situação de Emergência, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em partes das áreas urbana e rural do Município de Anastácio, afetadas por desastre, classificado e codificado como chuvas intensas - 1.3.2.1.4, IN/MI 01/2012, conforme informações contidas no (FIDE) Formulário de Informações do Desastre e registrado no S2ID (Sistema Integrado de Informações de Desastres).

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos estaduais para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos perante a comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - entrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

*Parágrafo único.* Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Com base no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (da Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensados de licitação

os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 4 de fevereiro de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

### SECRETARIAS

#### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

##### ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 013, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre o cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 34 do Anexo IV ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998,

D E C L A R A :

Art. 1º Ficam CANCELADAS, com base no disposto na alínea "a e b" do inciso V do art. 39 do anexo IV ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório;

Parágrafo único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a aplicabilidade do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 39 do Anexo IV ao RICMS.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 04 de fevereiro de 2016.

LAURI LUIZ KENER  
Superintendente de Administração Tributária

#### ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 013/2016 04 DE FEVEREIRO/2016 AGUA CLARA

|   |                                     |              |
|---|-------------------------------------|--------------|
| 1 | ESTANISLENE MACHADO ANTUNES FREITAS | 28.371.094-2 |
| 2 | JANIO ARAUJO COSTA RESTAURANTES EPP | 28.355.465-7 |
| 3 | O. A. S. UCHOA                      | 28.369.533-1 |
| 4 | T L DA SILVA RESTAURANTE            | 28.375.303-0 |

#### AMAMBAI

|   |                                 |              |
|---|---------------------------------|--------------|
| 5 | IVISON CARLOS ESPINDOLA BRANDAO | 28.295.718-9 |
|---|---------------------------------|--------------|

#### AQUIDAUANA

|   |                          |              |
|---|--------------------------|--------------|
| 6 | FRANCISCO ASSIS CARVALHO | 28.079.062-7 |
| 7 | THIAGO CARDOSO RADEKE    | 28.350.709-8 |

#### BARUERI

|                     |                                          |              |                    |                                          |              |
|---------------------|------------------------------------------|--------------|--------------------|------------------------------------------|--------------|
| 8                   | SNS IMPORTADORA LTDA                     | 28.490.231-4 | 45                 | FERNANDES PINHEIRO & MONTEIRO LTDA       | 28.399.966-7 |
| <b>BATAGUASSU</b>   |                                          |              | 46                 | GLOBAL MED HOSPITALAR LTDA               | 28.321.719-7 |
| 9                   | EUSTAQUIO A. SEXTO JUNIOR                | 28.305.207-4 | 47                 | HORTIGUA LTDA                            | 28.302.853-0 |
| 10                  | MARIA TEREZA CARVALHO ME                 | 28.368.900-5 | 48                 | IMPACTO FERR ELETR E PNEUMATICAS LTDA    | 28.326.564-7 |
| <b>BATAYPORA</b>    |                                          |              | 49                 | ITANHAGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA      | 28.368.237-0 |
| 11                  | IVANILDO ALVES DE LIMA                   | 28.374.283-6 | 50                 | JASPE COMERCIO DE PEDRAS EIRELI ME       | 28.294.147-9 |
| <b>BONITO</b>       |                                          |              | 51                 | JOHNNY PETTERSON RUIZ PASSOS RAVEDUTTI   | 28.350.175-8 |
| 12                  | MARCELO SANTOS SOUZA                     | 28.305.958-3 | 52                 | JOSE CARLOS TORRES                       | 28.374.599-1 |
| 13                  | RESTAURANTE CASTELLABATE LTDA ME         | 28.312.172-6 | 53                 | JOSE SILVA CAMISARIA LTDA                | 28.354.407-4 |
| <b>BRASILANDIA</b>  |                                          |              | 54                 | JOVER ROBSON FERREIRA ALVES              | 28.363.531-2 |
| 14                  | ADEMAR SERVILLA MARTINES                 | 28.301.158-0 | 55                 | KANESUL COM. E LOC DE EQUIP.P/ COST LTDA | 28.374.098-1 |
| <b>CAARAPO</b>      |                                          |              | 56                 | LE'S MARY BOLSAS E CONFECCOES LTDA       | 28.286.074-6 |
| 15                  | PIRES FERREIRA & SILVA LTDA              | 28.385.760-9 | 57                 | LOJAO DAS MALHAS LTDA                    | 28.351.153-2 |
| <b>CAMACARI</b>     |                                          |              | 58                 | LROS PINTO MICHELONI & CIA LTDA          | 28.318.328-4 |
| 16                  | JAC MOTORS DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA     | 28.490.315-9 | 59                 | LUCIANA DOS SANTOS SILVA OTICA           | 28.350.510-9 |
| 17                  | SNS AUTOMOVEIS LTDA                      | 28.490.312-4 | 60                 | LUCRE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA         | 28.294.912-7 |
| <b>CAMPO GRANDE</b> |                                          |              | 61                 | MALIZETE MARCAL MARTINS                  | 28.393.132-9 |
| 18                  | ACQUA BRASIL FILTER COM IMP EXP LTDA     | 28.340.999-1 | 62                 | MARCIO SILVA CAETANO                     | 28.381.668-6 |
| 19                  | ALEXANDRE VALLEZZI CAVALCANTE            | 28.357.347-3 | 63                 | MATOS CACA E PESCA LTDA ME               | 28.292.032-3 |
| 20                  | AMANDIO FOFANO JUNIOR EPP                | 28.379.645-6 | 64                 | MONTANTE COMERCIO & SERVICOS LTDA        | 28.360.743-2 |
| 21                  | ANA CLAUDIA LOUREIRO BARBOSA EIRELI      | 28.363.695-5 | 65                 | MSCONTROL AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA      | 28.333.852-0 |
| 22                  | ANA PAULA BENITES GAMA                   | 28.389.707-4 | 66                 | NILSON CESAR DE SOUZA                    | 28.372.864-7 |
| 23                  | ANDREA VITORIA MONTEIRO DE SOUZA         | 28.330.959-8 | 67                 | PERSONAL COMERCIO DE CONFECCOES LTDA     | 28.286.117-3 |
| 24                  | ANTONIO GOMES DA SILVA                   | 28.341.970-9 | 68                 | PINUSSEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA       | 28.304.535-3 |
| 25                  | ARAGUAIA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA       | 28.365.827-4 | 69                 | PODIUM BABY LOC DE CARRINHOS INFAN LTDA  | 28.380.514-5 |
| 26                  | ATAIDES DIAS DA SILVA                    | 28.356.277-3 | 70                 | PRADO SERVICOS DE GESSO LTDA ME          | 28.296.281-6 |
| 27                  | AVILA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA         | 28.275.681-7 | 71                 | R D T COM VAREJ ART DO VESTUARIO LTDA    | 28.362.928-2 |
| 28                  | AZEVEDO E DOMINGOS LTDA                  | 28.379.018-0 | 72                 | RAFAEL QUEIROZ SA DE ABREU               | 28.335.833-5 |
| 29                  | BEATRIZ APARECIDA DOMINGUES              | 28.340.994-0 | 73                 | S & C PESCA E CAMPING LTDA               | 28.368.668-5 |
| 30                  | BENITES & CARVALHO LTDA                  | 28.389.349-4 | 74                 | S103 SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA         | 28.386.330-7 |
| 31                  | BERTACO E BARBOSA LTDA                   | 28.335.759-2 | 75                 | SCAPEX DISTRIBUICAO COM AUTO PECAS LTDA  | 28.386.592-0 |
| 32                  | BIA ENXOVAIS EIRELI                      | 28.283.977-1 | 76                 | SM PRODUTOS NATURAIS LTDA                | 28.355.228-0 |
| 33                  | C & E COMERCIAL IMPORTADORA LTDA         | 28.354.858-4 | 77                 | SONIA PINTO LOUREIRO                     | 28.379.046-6 |
| 34                  | CALIFORNIA MUDAS E PAISAGISMO LTDA       | 28.377.928-4 | 78                 | SUELI QUINTANA DE SOUZA PAIM BALIEIRO    | 28.364.115-0 |
| 35                  | CHICA BONITA COM.DE ROUPAS E ACESS LTDA  | 28.369.713-0 | 79                 | T. R COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA          | 28.344.506-8 |
| 36                  | CHURRASCARIA ESPETO DE PRATA LTDA        | 28.378.466-0 | 80                 | TRANSFRAN LOGISTICA EIRELI               | 28.376.272-1 |
| 37                  | COELHO & PAIVA LTDA ME                   | 28.382.387-9 | 81                 | V. SERVANTES BONFIM                      | 28.372.210-0 |
| 38                  | CONSTRUBRAS CONSTRUTORA DO BRASIL LTDA   | 28.333.208-5 | 82                 | WESTERN ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA        | 28.344.524-6 |
| 39                  | COOP PROP TRAN ALTER PAS FRETE CONT EVEN | 28.338.972-9 | 83                 | WJ COMERCIO E SERVICOS LTDA              | 28.350.436-6 |
| 40                  | E7 METAIS LTDA                           | 28.392.733-0 | 84                 | WRB CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA           | 28.351.047-1 |
| 41                  | F. F. DOS SANTOS & CIA LTDA ME           | 28.325.652-4 | 85                 | YAREN A. RAINCHE                         | 28.369.190-5 |
| 42                  | FAB CONFECCOES LTDA ME                   | 28.253.990-5 | 86                 | ZORMAD COMERCIO DE MADEIRAS LTDA         | 28.252.398-7 |
| 43                  | FABIANA FRANCIELE CABRAL                 | 28.359.003-3 | <b>CASSILANDIA</b> |                                          |              |
| 44                  | FARIAS & VELASQUES LTDA                  | 28.356.010-0 | 87                 | FETTE & FETTE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA    | 28.341.196-1 |

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos do poder Executivo.  
Sede: Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n  
Parque dos Poderes - SAD - Bloco I - CEP 79031-310  
Telefone: (67) 3318-1480  
Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43  
CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização  
**www.imprensaoficial.ms.gov.br - [materiadoo@agiosul.ms.gov.br](mailto:materiadoo@agiosul.ms.gov.br)**

Publicação de Matéria por cm linear de coluna R\$ 11,40

| SUMÁRIO                                 |    |
|-----------------------------------------|----|
| Decreto .....                           | 01 |
| Secretarias.....                        | 01 |
| Administração Indireta.....             | 27 |
| Boletim de Licitações.....              | 34 |
| Boletim de Pessoal.....                 | 36 |
| Defensoria Pública-Geral do Estado..... | 50 |
| Municipalidades.....                    | 53 |
| Publicações a Pedido.....               | 56 |

|                         |                                        |              |
|-------------------------|----------------------------------------|--------------|
| 88                      | CORBARI & NASCIMENTO SUPERMERCADO LTDA | 28.358.932-9 |
| 89                      | IVETE JOSE DE SOUZA & CIA LTDA         | 28.392.472-1 |
| <b>CORONEL SAPUCAIA</b> |                                        |              |
| 90                      | M V DE ALMEIDA -EIRELI                 | 28.375.167-3 |
| <b>CORUMBA</b>          |                                        |              |
| 91                      | AMA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTIC LTDA | 28.368.828-9 |
| 92                      | CONFECCOES MACHNI LTDA                 | 28.300.852-0 |
| 93                      | DALLALE COMERCIO DE CALCADOS LTDA      | 28.293.596-7 |
| 94                      | HAFIZA A A A ADY                       | 28.298.516-6 |
| 95                      | LAERCIO J.S. DA COSTA                  | 28.314.568-4 |
| 96                      | MAGAZINI HL CONFECCOES E CALCADOS LTDA | 28.318.047-1 |
| <b>COSTA RICA</b>       |                                        |              |
| 97                      | I. DOS REIS PALMA                      | 28.398.416-3 |
| 98                      | PANIAGO & MARTINS LTDA                 | 28.348.563-9 |

**COXIM**

|                              |                                                |              |
|------------------------------|------------------------------------------------|--------------|
| 99                           | ANDREIA ALVES DOS SANTOS CUNHA                 | 28.386.626-8 |
| 100                          | ELIANA CERES PEREIRA                           | 28.295.549-6 |
| 101                          | JS COXIM AUTOMACAO LTDA                        | 28.346.239-6 |
| 102                          | L A PEREIRA ENXOVAIS ME                        | 28.401.751-5 |
| 103                          | L N DE OLIVEIRA CONSTRUCAO DE                  | 28.344.971-3 |
| 104                          | PANTANAL CARNES LTDA ME                        | 28.403.274-3 |
| 105                          | REGINA PEREIRA DA SILVA DE BRITO               | 28.309.169-0 |
| 106                          | SILVANA DE CHICO BRITO                         | 28.291.038-7 |
| <b>CRICIUMA</b>              |                                                |              |
| 107                          | IMBRALIT IND COM ARTEF FIBROCIMENTO LTDA       | 28.290.906-0 |
| <b>DOIS IRMAOS DO BURITI</b> |                                                |              |
| 108                          | EDER DE AGUIAR VIANA                           | 28.376.111-3 |
| 109                          | EVERALDO MAGALHAES PEREIRA                     | 28.363.355-7 |
| 110                          | RENATO RAMOS DOS SANTOS                        | 28.368.760-6 |
| <b>DOURADOS</b>              |                                                |              |
| 111                          | AIR R. MATTOSO                                 | 28.334.799-6 |
| 112                          | COMERCIO VAR DE CALCADOS SPIGUETTI LTDA        | 28.310.854-1 |
| 113                          | DECK CHOPERIA E RESTAURANTE LTDA               | 28.352.571-1 |
| 114                          | DIAS LEITE & CIA LTDA                          | 28.287.990-0 |
| 115                          | ELAINE BUSANO DE SOUZA                         | 28.388.169-0 |
| 116                          | EUGENIO OSNI RIBEIRO DOS SANTOS                | 28.377.824-5 |
| 117                          | MUNDO DOS CALCADOS LTDA                        | 28.327.536-7 |
| 118                          | SOFISTICATTO COM DE ESTOFADOS DEC LTDA         | 28.380.565-0 |
| 119                          | VALENTINA COMERCIO DO VESTUARIO LTDA           | 28.374.411-1 |
| 120                          | WHITE & COLOR CONFECÇOES LTDA                  | 28.352.036-1 |
| <b>ELDORADO</b>              |                                                |              |
| 121                          | E. J. LAMPERTI SANTOS CONFECÇOES - EIRELI - ME | 28.360.057-8 |
| 122                          | LUCIANA FEITOSA TEIXEIRA                       | 28.356.342-7 |
| <b>FATIMA DO SUL</b>         |                                                |              |
| 123                          | CONEPLAN CONST E PLANEJAMENTO LTDA             | 28.336.131-0 |
| <b>GLORIA DE DOURADOS</b>    |                                                |              |
| 124                          | MARINETE SILVA ROCHA                           | 28.309.278-5 |
| <b>IGUATEMI</b>              |                                                |              |
| 125                          | VINICIUS DE MORAIS INACIO & CIA LTDA           | 28.395.540-6 |
| <b>ITAQUIRAI</b>             |                                                |              |
| 126                          | VINICIUS DE MORAIS INACIO & CIA LTDA           | 28.395.550-3 |
| <b>JUTI</b>                  |                                                |              |
| 127                          | MARIA IZABEL S FLORES -MEI                     | 28.382.804-8 |
| <b>LAGUNA CARAPA</b>         |                                                |              |
| 128                          | LIA MARA PARIZOTO                              | 28.332.762-6 |
| <b>MARACAJU</b>              |                                                |              |
| 129                          | A D DUTRA - ME                                 | 28.301.003-7 |
| 130                          | MOVEIS ITALIA LTDA EPP                         | 28.385.445-6 |
| <b>MUNDO NOVO</b>            |                                                |              |
| 131                          | ANA MARIA DA SILVA SOUZA                       | 28.374.525-8 |
| 132                          | SUPER REAL COMERCIO TRANSPORTE LTDA EPP        | 28.317.047-6 |
| <b>NAVIRAI</b>               |                                                |              |
| 133                          | BICICLETAS NAVIRAI IND COMERCIO LTDA           | 28.316.086-1 |
| 134                          | E E K DOS SANTOS - CASA DAS MAQUINAS           | 28.348.435-7 |
| 135                          | G. W. DOS SANTOS & MARQUES LTDA                | 28.390.208-6 |
| 136                          | J. N. DA CRUZ - CONFECÇOES                     | 28.349.622-3 |
| 137                          | ROSEMEIRE GONCALVES EPP                        | 28.284.555-0 |
| 138                          | USINA NAVIRAI SA ACUCAR E ALCOOL               | 28.338.973-7 |
| 139                          | VIVA VIDA COMERCIO DE PISCINAS LTDA            | 28.345.693-0 |
| <b>NOVA ALVORADA DO SUL</b>  |                                                |              |
| 140                          | AUTO POSTO KM 210 LTDA                         | 28.254.642-1 |
| 141                          | UNIVET CONSULTORIA RURAL LTDA                  | 28.346.381-3 |
| <b>NOVA ANDRADINA</b>        |                                                |              |
| 142                          | JOSELI DE SOUZA ANDRADE DOS SANTOS             | 28.341.681-5 |
| 143                          | JUCIMAR MENDES MARTINS -EIRELE                 | 28.378.288-9 |

|                                 |                                        |              |
|---------------------------------|----------------------------------------|--------------|
| <b>PARANAIBA</b>                |                                        |              |
| 144                             | A C C TRANSPORTES LTDA                 | 28.338.317-8 |
| 145                             | JOSE MAXIMO DA SILVA                   | 28.359.179-0 |
| <b>PONTA PORÁ</b>               |                                        |              |
| 146                             | LUSTOSA & PEREIRA LTDA ME              | 28.384.273-3 |
| <b>RIBAS DO RIO PARDO</b>       |                                        |              |
| 147                             | DISTRIBUIDORA DROGAS NOROFARMA LTDA    | 28.368.645-6 |
| <b>RIO BRILHANTE</b>            |                                        |              |
| 148                             | VINICIUS DE MORAIS INACIO & CIA LTDA   | 28.397.611-0 |
| <b>RIO VERDE DE MATO GROSSO</b> |                                        |              |
| 149                             | JULIANO PELLICCIONI ALVES              | 28.294.785-0 |
| 150                             | LINDENAUTE SILVA SOUZA                 | 28.335.419-4 |
| 151                             | SOUZA & LEAO LTDA                      | 28.361.289-4 |
| <b>SIDROLANDIA</b>              |                                        |              |
| 152                             | VIA BLUMENAU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 28.344.009-0 |
| <b>SONORA</b>                   |                                        |              |
| 153                             | JOSE FERNANDO DA CRUZ                  | 28.299.879-9 |
| <b>TRES LAGOAS</b>              |                                        |              |
| 154                             | ANTONIO JOSE DE SANTANA                | 28.316.466-2 |
| 155                             | CASA DE CARNES CEZINHA LTDA EPP        | 28.353.704-3 |
| 156                             | CERPLAN SOLUCOES ALIMENTICIAS LTDA     | 28.370.734-8 |
| 157                             | COSTA & CARVALHO LTDA EPP              | 28.257.332-1 |
| 158                             | IKE RESTAURANTE LTDA                   | 28.371.110-8 |
| 159                             | KELLEN OLIVIA TEODORA DIAS ROSA        | 28.355.196-8 |
| 160                             | MIRNA BEATRIZ GALEANO - MEI            | 28.402.123-7 |
| 161                             | NOGUEIRA & MARTINELLI LTDA             | 28.348.370-9 |
| 162                             | P ROBERTO DE FREITAS EIRELI            | 28.359.295-8 |
| 163                             | TOMODACHI HIDRAULICA ELETRICA LTDA     | 28.369.035-6 |
| 164                             | WANIA MARCIA DE ALMEIDA GRESPLAN       | 28.367.316-8 |
| 165                             | WANIA MARCIA DE ALMEIDA GRESPLAN       | 28.381.810-7 |

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SAD/MS Nº 04/2014

PARTES: Estado de Mato Grosso do Sul através da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e a Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários e Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso do Sul-COCRESUL.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 12.796 de 3 de agosto de 2009 e suas alterações posteriores, Decreto nº 11.261 de 16 de junho de 2003 e demais legislações pertinentes à matéria.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a alteração da CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA no seu subitem 8.1 referente ao Convênio SAD/MS nº 04/2014, firmado entre as partes.

VIGÊNCIA: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Convênio SAD/MS nº 04/2014, por mais 02 (dois) anos, com término previsto para 07/02/2018.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2016.

ASSINATURAS: Carlos Alberto de Assis, Wanderley Ben Hur da Silva, Antonio Independente de Oliveira.

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONVÊNIO SAD/MS Nº 03/2014**

PARTES: Estado de Mato Grosso do Sul através da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e o Sindicato dos Policiais Cíveis de Mato Grosso do Sul-SINPOL/MS.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 12.796 de 3 de agosto de 2009 e suas alterações posteriores, Decreto nº 11.261 de 16 de junho de 2003 e demais legislações pertinentes à matéria.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a alteração da CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA no seu subitem 8.1 referente ao Convênio SAD/MS nº 03/2014, firmado entre as partes.

VIGÊNCIA: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Convênio SAD/MS nº 03/2014, por mais 02 (dois) anos, com término previsto para 10/02/2018.

DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2016.

ASSINATURAS: Carlos Alberto de Assis, Giancarlo Correa Miranda, Jaime Martinelli.

**Extrato do VI Termo Aditivo ao Contrato 0006/2013/SAD Nº Cadastral 2004**

**Processo:**  
**Partes:**

13/000.320/2013  
O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e a empresa H2L Equipamentos e Sistemas Ltda.

**Objeto:**

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a alteração na Cláusula Primeira – Do Objeto do Contrato n. 006/2013. Remanejar uma impressora A4, marca Klocera, modelo FS-2100DN, série NUF2X02208 e do software de bilhetagem nela utilizado, tendo em vista a publicação da Lei n. 4.783, de 16 de dezembro de 2015, que extingue a Agência Estadual de Imprensa Oficial e incorpora a Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, as atribuições, o patrimônio, os direitos e as obrigações da Agência, conforme determina o Parágrafo Único da Lei, com efeitos a partir de 17 de dezembro de 2015. Sendo assim, não haverá alteração no valor mensal do Contrato, por se tratar apenas de um remanejamento.

**Ordenador de Despesas:** Carlos Alberto de Assis  
**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.  
**Data da Assinatura:** 20/01/2016  
**Assinam:** Carlos Alberto de Assis e Rodolfo Pinheiro Holsback

**Extrato do Contrato N° 0002/2016/SAD N° Cadastral 5974**  
**Processo:** 55/000.029/2016  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e a empresa Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A.  
**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de Energia Elétrica, visando atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Administração e Unidades Vinculadas.  
**Ordenador de Despesas:** Carlos Alberto de Assis  
**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 04122006461630002 - Gestãoadm, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903943 - SERVICOS DE ENERGIA ELETTRICA  
**Valor Mensal Estimado:** R\$ 42.100,00 (quarenta e dois mil e cem reais)  
**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.  
**Da Vigência:** A vigência deste Contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 1° de janeiro de 2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/93.  
**Data da Assinatura:** 29/01/2016  
**Assinam:** Carlos Alberto de Assis, Ercílio Diniz Flores e Heber Henrique Selvo do Nascimento

**Extrato do Contrato N° 0001/2016/SAD N° Cadastral 5892**  
**Processo:** 55/001.062/2015  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e a empresa Calila Administração e Comércio S/A  
**Objeto:** Locação de salão de uso comercial - SUC n. 204, medindo, aproximadamente, 474,18m², localizado no piso superior do Shopping Bosque dos Ipês, empreendimento comercial localizado na cidade de Campo Grande - MS, no Bairro Novos Estados, na Avenida Cônsul Assaf Trad, n. 4.796.  
**Ordenador de Despesas:** Carlos Alberto de Assis  
**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 04122006461630002 - Gestãoadm, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903910 - LOCACAO DE IMOVEIS; Programa de Trabalho 04122006461630002 - Gestãoadm, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903902 - CONDOMINIOS.  
**Valor:** R\$ 2.566.794,00 (dois milhões e quinhentos e sessenta e seis mil e setecentos e noventa e quatro reais)  
**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual n. 8.245, de 18 de outubro de 1991 e suas alterações.  
**Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses, com início na data de assinatura do contrato, nos termos do art. 3º da Lei Federal n. 8.245/1991.  
**Data da Assinatura:** 11/01/2016  
**Assinam:** Carlos Alberto de Assis, Fabricio Monteiro Cavalcante e Guilherme Musumecchi Nalon

RESOLUÇÃO SAD N. 61, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016.

*Estabelece os procedimentos para requerer o benefício previsto na Lei n. 4.786, de 21 de dezembro de 2015.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei n. 4.786, de 21 de dezembro de 2015, que "estabelece prioridade na tramitação e no julgamento dos procedimentos administrativos e na execução dos atos e das diligências, em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos",

RESOLVE:

Art. 1º O interessado na obtenção do benefício da tramitação preferencial de procedimentos administrativos deverá preencher requerimento específico e comprovar a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, mediante a apresentação de um dos documentos, com foto:

- I - Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- II - Carteira de Identidade (RG);
- III - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- IV - Carteira de Identidade Profissional.

Art. 2º O interessado deverá preencher o requerimento, conforme modelo constante no Anexo I a esta Resolução, disponível na Divisão de Protocolo e Arquivo desta Secretaria.

Art. 3º O responsável pelo setor do protocolo analisará o requerimento entregue pelo interessado e deferirá a solicitação, identificando o processo com o carimbo de "TRAMITAÇÃO PREFERENCIAL - IDOSO", conforme modelo constante no Anexo II a esta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE FEVEREIRO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SAD N. 61, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | REQUERIMENTO |
| <p>Prezado Senhor:</p> <p>_____, portador(a) do documento de identificação n. _____, CPF n. _____, atualmente com _____ (_____) de idade, requer a Vossa Senhoria prioridade na tramitação e no julgamento dos procedimentos administrativos e na execução dos atos e das diligências em que figure como parte ou interveniente, tendo em vista o disposto na Lei n. 4.786, de 21 de dezembro de 2015.</p> <p>Nestes termos,<br/>Pede deferimento.</p> <p>Campo Grande-MS, ____ de _____ de _____.<br/>_____</p> |              |
| <p><input type="checkbox"/> Atesto que o interessado apresentou documento oficial original que comprova a idade igual ou superior a 60 anos.</p> <p><input type="checkbox"/> Defiro <input type="checkbox"/> Indeferio</p> <p>Campo Grande-MS, ____ de _____ de _____.<br/>_____<br/>Chefe da Divisão de Protocolo e Arquivo/SAD<br/>Assinatura e Carimbo</p>                                                                                                                                                    |              |

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SAD N. 61, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 898/2014.

Processo nº 29/015.683/2014

Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 898/2014, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a empresa Ulisses Pereira de Alencar - ME.

Fica apostilado e adequado como nova dotação orçamentária o Plano de Trabalho (PT) n. 12.368.2010.2191.0001, referente ao objeto do contrato, tendo em vista a adequação dos recursos orçamentários, com fundamento no parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei 8.666/93, referente à **Cláusula Nona - Dos Recursos Orçamentários**, do referido contrato, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

9.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 12.368.2010.2191.0001, Natureza da Despesa n. 3339032, Item da Despesa n. 3302, Fonte n. 0100000000.

A presente Apostila para todos os efeitos legais passa a fazer parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços nº 898/2014, não caracterizando alteração do mesmo.

Campo Grande – MS, 03 de Fevereiro de 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 891/2014.

Processo nº 29/010.434/2014

Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 891/2014, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a empresa Ulisses Pereira de Alencar - ME.

Fica apostilado e adequado como nova dotação orçamentária o Plano de Trabalho (PT) n. 12.368.2010.2191.0001, referente ao objeto do contrato, tendo em vista a adequação dos recursos orçamentários, com fundamento no parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei 8.666/93, referente à **Cláusula Nona - Dos Recursos Orçamentários**, do referido contrato, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

9.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 12.368.2010.2191.0001, Natureza da Despesa n. 3339032, Item da Despesa n. 3302, Fonte n. 0100000000.

A presente Apostila para todos os efeitos legais passa a fazer parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços nº 891/2014, não caracterizando alteração do mesmo.

Campo Grande – MS, 03 de Fevereiro de 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS





9.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 12.368.2010.2191.0001, Natureza da Despesa n. 3339032, Item da Despesa n. 3302, Fonte n. 0100000000.

A presente Apostila para todos os efeitos legais passa a fazer parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços nº 746/2011, não caracterizando alteração do mesmo.

Campo Grande – MS, 03 de Fevereiro de 2016.  
**MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA**  
**Secretária de Estado de Educação/MS**

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 030/2015.**

**Processo nº 29/008.465/2015**

Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços **nº 030/2015**, celebrado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO** e a empresa **LTB Transportes EIRELI-EPP**.

Fica apostilado e adequado como nova dotação orçamentária o Plano de Trabalho (PT) n. 12.368.2010.2191.0001, referente ao objeto do contrato, tendo em vista a adequação dos recursos orçamentários, com fundamento no parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei 8.666/93, referente à **Cláusula Nona - Dos Recursos Orçamentários**, do referido contrato, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

9.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 12.368.2010.2191.0001, Natureza da Despesa n. 3339032, Item da Despesa n. 3302, Fonte n. 0100000000.

A presente Apostila para todos os efeitos legais passa a fazer parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços nº 030/2015, não caracterizando alteração do mesmo.

Campo Grande – MS, 03 de Fevereiro de 2016.  
**MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA**  
**Secretária de Estado de Educação/MS**

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

Ordem de Contratação n. 024/2016

Processo: 29/000.460/2016

Dispensa

Nota de Empenho: 2016NE000151.

Valor: R\$ 2.970,00 (Dois mil novecentos e setenta reais).

Dotação Orçamentária: Fonte 0100000000.

Signatários: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MS E HD MIYARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Aquisição de material de Acondicionamento de Embalagem (Filme Strach).

Amparo Legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Prazo de entrega: 15 (Quinze) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Contratação (28/01/16).

Vigência: terá vigência a partir do seu recebimento até o fim do presente exercício financeiro, conforme consoante artigo 57, caput, da Lei 8.666/93.

Paulo Henrique Malacrida

Ordenador de Despesas

**Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato nº 0016/2014/GLI/COINF/SED**

**Nº Cadastral 3305**

**Processo:** 29/045.597/2013

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e J Cruz Engenharia Ltda.

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 016/2014, GCont nº 3305 no período de 31/12/2015 a 25/10/2016.

**Ordenador de Despesas:** Maria Cecilia Amendola da Motta

**Amparo Legal:** O presente Termo Aditivo consubstancia-se no artigo 57, §1º, inciso VI, da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998 e alterações posteriores, na justificativa técnica e Cronograma Físico-Financeiro, anexo ao Processo Administrativo nº 29/045597/2013.

**Data da Assinatura:** 28/12/2015

**Assinam:** Maria Cecilia Amendola da Motta e José Gonçalves da Cruz

RESOLUÇÃO/SED N. 3.017, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

*Dispõe sobre a estrutura e funcionamento do ensino fundamental e do ensino médio para as escolas de educação integral em tempo integral da Rede Estadual de Ensino, e dá outras providências.*

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Resolução CNE/CEB n. 4, de 13 de julho de 2010, na Resolução CNE/CEB n. 7, de 14 de dezembro de 2010, e na Resolução CNE/CEB n. 2, de 30 de janeiro de 2012:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir educação integral em tempo integral na Escola Estadual Waldemir Barros da Silva para o ensino médio e na Escola Estadual Manoel Bonifácio Nunes da Cunha, a partir do 8º ano do ensino fundamental e ensino médio, ambas situadas no Município de Campo Grande/MS.

Parágrafo único. A estrutura e o funcionamento da educação integral em tempo integral atenderão aos parâmetros e dispositivos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º O currículo das escolas estaduais de ensino fundamental e/ou de ensino médio de educação integral em tempo integral atende às normas nacionais e estaduais do Sistema Estadual de Ensino.

Art. 3º A educação integral em tempo integral ocorrerá em turno único, com jornada escolar de, no mínimo, 7 (sete) horas de efetivo trabalho escolar e cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO

CAPÍTULO I

DO CURRÍCULO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO

Art. 4º O Projeto Político Pedagógico das escolas estaduais de educação integral em tempo integral tem como foco a aprendizagem do(a) estudante, que

é o sujeito no processo de aprender, e vincula-se tanto à qualidade quanto à quantidade do tempo diário de escolarização às diversidades de atividades de aprendizagem.

Art. 5º A organização se fundamenta na abordagem interdisciplinar, mediante interlocução entre os diferentes campos do conhecimento, e no educar pela pesquisa como princípio educativo e científico.

Art. 6º O currículo, respeitadas as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, compreenderá a Base Nacional Comum por meio dos componentes curriculares no ensino fundamental, e das disciplinas, no ensino médio, à oferta de múltiplas oportunidades de aprendizagem aos(as) estudantes.

Art. 7º A carga horária do tempo de estudos e de atividades pedagógicas, previstas na matriz curricular, será desenvolvida com a participação, de forma integrada, dos(as) estudantes, dos(as) docentes e da equipe gestora, com observância de:

I - carga horária nunca inferior a 2 (dois) tempos de estudos em qualquer componente curricular e/ou disciplina;

II - oferta em todos os anos de componentes curriculares e/ou disciplinas das áreas de conhecimento da base nacional comum;

III - oferta de língua inglesa e língua espanhola, em todas os anos do ensino médio.

Art. 8º A matriz curricular compreende os componentes curriculares e/ou disciplinas da Base Nacional Comum, e a parte diversificada na matriz curricular é denominada de atividades complementares.

Art. 9º As atividades complementares visam à formação integral do estudante, e são constituídas por Orientação de Estudos, Centros de Interesse e de Práticas de Convivência e de Socialização, ofertadas por meio de componentes curriculares e/ou disciplinas desenvolvidos pelos(as) docentes.

I - A Orientação de Estudos é o período de tempo de estudo em que os(as) estudantes articulam-se com os professores dos componentes curriculares e/ou disciplinas, para acompanhamento e orientação personalizados nas problematizações, roteiro de estudos e tarefas de aprendizagem e outros procedimentos metodológicos, o que possibilita ao docente avaliar individualmente o desenvolvimento do(a) estudante.

II - Os Centros de Interesse são temas a serem trabalhados que objetivam a preparação acadêmica do(a) estudante para a formação integral, de projeto de vida e de orientação para ingresso no mundo do trabalho por meio de componentes curriculares e/ou disciplinas:

a) a composição de turmas será organizada em períodos semestrais, por grupos diversificados e número de vagas previamente estabelecido.

b) semestralmente o(a) estudante fará a opção por cursar dois temas dentre os componentes curriculares e/ou disciplinas que compõem os Centros de Interesse.

III – As Práticas de Convivência e de Socialização possibilitará um ambiente social e pedagógico que proporcione o aprimoramento do(a) estudante como pessoa, considerando os aspectos cognitivos, éticos e culturais.

Art. 10. A carga horária anual da etapa do ensino fundamental e do ensino médio é de, no mínimo, 1400 (mil e quatrocentas) horas, distribuídas no decorrer de 200 (duzentos) dias letivos.

Parágrafo único. O(a) estudante dos anos finais do ensino fundamental que optar por cursar o componente curricular de Ensino Religioso terá um acréscimo de 40 (quarenta) horas/aula na carga horária anual.

Art. 11. A carga horária de tempo de estudos e atividades pedagógicas será desenvolvida com a participação, de forma integrada, de estudantes, docentes e equipe gestora da escola.

§1º. A duração do tempo de estudo é de 50 (cinquenta) minutos cada, com jornada diária de 9 (nove) horas/aulas.

§2º. O componente curricular/disciplina Práticas de Convivência e de Socialização será oferecido no intervalo entre os períodos matutino e vespertino.

TÍTULO II  
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

Art. 12. As escolas estaduais de educação integral em tempo integral terão a seguinte estrutura administrativa:

I - Equipe Gestora:

- a) Diretor;
- b) Diretor-Adjunto;
- c) Coordenador Pedagógico.

II – Equipe Docente:

a) docentes dos componentes curriculares e/ou disciplinas elencados na matriz curricular, incluindo a Orientação de Estudos;

b) docentes responsáveis pelos laboratórios de ensino;

c) docentes responsáveis pelos componentes curriculares e/ou disciplinas que compõem os Centros de Interesse e as Práticas de Convivência e de Socialização.

Art. 13. As escolas estaduais de educação integral em tempo integral possuem a Equipe Docente constituída por professores da educação básica, habilitados no componente curricular e/ou disciplina em que irão atuar.

Art. 14. A carga horária dos integrantes da Equipe Docente deverá ser ampliada gradativamente de forma a garantir o tempo de trabalho em período integral.

Parágrafo único. A carga horária da Equipe Docente citada no *caput* compreenderá as disciplinas da Base Nacional Comum e as atividades complementares, a Orientação de Estudos, planejamento coletivo, sessão de estudos e horas-atividade, que serão cumpridos na escola e em local de livre escolha, conforme normas da SED.

Art. 15. A carga horária do planejamento coletivo destina-se às atividades de planejamento e elaboração das ações pedagógicas coletivas.

Art. 16. Cabe à Equipe Gestora garantir que todas as horas de tra-

balho pedagógico na escola sejam previstas e estabelecidas em horário que garanta o trabalho conjunto de todo o corpo docente.

CAPÍTULO I  
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 17. Caberá à Equipe Gestora, constituída pelo Diretor e Diretor-Adjunto, definir o horário de funcionamento da escola, observadas as cargas horárias estabelecidas nesta Resolução e de acordo com as peculiaridades locais.

Parágrafo único. A Equipe Gestora ouvirá a comunidade escolar na definição do horário de funcionamento e encaminhará à SED para apreciação.

Art. 18. O Calendário Escolar observará o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e o cumprimento da totalidade das cargas horárias de tempos de estudos e atividades pedagógicas definidas nesta Resolução.

TÍTULO III  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Cabe à direção e à coordenação pedagógica organizar, acompanhar e avaliar o planejamento e a execução do trabalho pedagógico realizado pelo corpo docente da educação básica, nas etapas do ensino fundamental e/ou do ensino médio, de acordo com as diretrizes emanadas da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 20. Fica a cargo da Secretaria de Estado de Educação adequar a lotação de professores para a implantação das Matrizes Curriculares, nos termos da legislação própria.

Art. 21. Ficam aprovadas as Matrizes Curriculares de que tratam os Anexos I e II desta Resolução, com vigência a partir de 2016.

Art. 22. Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 23. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a contar de 1º de janeiro de 2016.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I DA RESOLUÇÃO/SED N. 3.017,DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL-

Educação Integral em Tempo Integral

Ano: a partir de 2016  
Turno: diurno  
Semana letiva: 5 (cinco) dias  
Duração da aula: Tempo de estudos- 50 (cinquenta) minutos  
Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

|                                           |                                            |                                            |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
|-------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| Base Nacional Comum e Parte Diversificada | Áreas de Conhecimento                      | Componentes Curriculares                   | 1º Ano | 2º Ano | 3º Ano | 4º Ano | 5º Ano | 6º Ano | 7º Ano | 8º Ano | 9º Ano |
|                                           | Ciências da Natureza                       | Ciências da Natureza                       | 4      | 4      | 4      | 4      | 4      | 3      | 4      | 2      |        |
|                                           |                                            | Ciência da Natureza - Física               |        |        |        |        |        |        |        |        | 2      |
|                                           |                                            | Ciência da Natureza - Química              |        |        |        |        |        |        |        |        | 2      |
|                                           | Matemática                                 | Matemática I                               | 7      | 7      | 7      | 7      | 7      | 4      | 3      | 4      | 3      |
|                                           |                                            | Matemática II                              |        |        |        |        |        | 4      | 3      | 4      | 2      |
|                                           | Ciências Humanas                           | História                                   | 2      | 2      | 2      | 2      | 2      | 3      | 3      | 3      | 2      |
|                                           |                                            | Cultura, Sociedade e Cidadania             | 2      | 2      | 2      | 2      | 2      | 2      | 2      | 2      | 2      |
|                                           |                                            | Geografia                                  | 2      | 2      | 2      | 2      | 2      | 3      | 3      | 2      | 3      |
|                                           | Linguagens                                 | Língua Portuguesa I                        | 8      | 8      | 8      | 8      | 8      | 3      | 4      | 3      | 4      |
|                                           |                                            | Língua Portuguesa II                       |        |        |        |        |        | 3      | 4      | 3      | 3      |
|                                           |                                            | Arte                                       | 3      | 4      | 3      | 4      | 3      | 2      | 2      | 2      | 2      |
|                                           |                                            | Educação Física                            | 4      | 3      | 4      | 3      | 4      | 2      | 2      | 2      | 2      |
|                                           |                                            | Língua Estrangeira Moderna                 |        |        |        |        |        | 2      | 2      | 2      | 2      |
|                                           |                                            | Ensino Religioso                           |        |        |        |        |        | 1      | 1      | 1      | 1      |
|                                           | Atividades Complementares                  | Orientação de estudos                      | 4      | 4      | 4      | 4      | 4      | 4      | 4      | 4      | 4      |
|                                           |                                            | Centro de interesse                        | 4      | 4      | 4      | 4      | 4      | 4      | 4      | 4      | 4      |
|                                           |                                            | Práticas de convivências e de socialização | 6      | 6      | 6      | 6      | 6      | 6      | 6      | 6      | 6      |
|                                           | Total semanal de aulas em tempo de estudos |                                            | 46     | 46     | 46     | 46     | 46     | 47     | 47     | 47     | 47     |
|                                           | Total semanal em horas                     |                                            | 37,5   | 37,5   | 37,5   | 37,5   | 37,5   | 38,5   | 38,5   | 38,5   | 38,5   |
|                                           | Total anual de aulas em tempo de estudos   |                                            | 1840   | 1840   | 1840   | 1840   | 1840   | 1880   | 1880   | 1880   | 1880   |
|                                           | Total anual em horas                       |                                            | 1500   | 1500   | 1500   | 1500   | 1500   | 1540   | 1540   | 1540   | 1540   |

ANEXO II DA RESOLUÇÃO/SED N. 3.017,DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO

Educação Integral em Tempo Integral

Ano: a partir de 2016  
Turno: diurno  
Semana letiva: 5 (cinco) dias  
Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos  
Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

|                                           |                                           |                                                |        |        |        |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------------|--------|--------|--------|
|                                           | Áreas de Conhecimento                     | Disciplinas                                    | 1º ano | 2º ano | 3º ano |
| Base Nacional Comum e Parte Diversificada | Linguagens                                | Língua Portuguesa I                            | 2      | 2      | 2      |
|                                           |                                           | Literatura                                     | 2      | 2      | 2      |
|                                           |                                           | Arte                                           | 2      | 2      | 2      |
|                                           |                                           | Educação Física                                | 2      | 2      | 2      |
|                                           |                                           | Língua Estrangeira Moderna – Língua Inglesa    | 2      | 2      | 2      |
|                                           |                                           | Língua Estrangeira Moderna – Língua Espanhola² | 2      | 2      | 2      |
|                                           |                                           | Língua Portuguesa II                           | 2      | 2      | 2      |
|                                           | Ciências da Natureza                      | Física                                         | 2      | 2      | 2      |
|                                           |                                           | Química                                        | 2      | 2      | 2      |
|                                           |                                           | Biologia                                       | 2      | 2      | 2      |
|                                           | Matemática                                | Matemática I                                   | 2      | 2      | 2      |
|                                           |                                           | Matemática II                                  | 2      | 2      | 2      |
|                                           | Ciências Humanas                          | Geografia                                      | 2      | 2      | 2      |
|                                           |                                           | História                                       | 2      | 2      | 2      |
|                                           |                                           | Filosofia                                      | 2      | 2      | 2      |
|                                           |                                           | Sociologia                                     | 2      | 2      | 2      |
| Atividades Complementares                 | Orientação de Estudos                     |                                                | 4      | 4      | 4      |
|                                           | Centros de Interesse I                    |                                                | 2      | 2      | 2      |
|                                           | Centros de Interesse II                   |                                                | 2      | 2      | 2      |
|                                           | Práticas de convivência e de socialização |                                                | 6      | 6      | 6      |
| Total de Carga Horária                    | Semanal em h/aula                         |                                                | 46     | 46     | 46     |
|                                           | Semanal em horas                          |                                                | 37,5   | 37,5   | 37,5   |
|                                           | Anual em h/a                              |                                                | 1840   | 1840   | 1840   |
|                                           | Anual em horas                            |                                                | 1500   | 1500   | 1500   |

RESOLUÇÃO/SED N. 3.016, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

*Dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar do ensino fundamental e do ensino médio nas escolas do campo da Rede Estadual de Ensino e dá outras providências.*

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação CEE/MS n. 7.111, de 16 de outubro de 2003, o Decreto n. 7.352, de 4 de novembro de 2010, da Presidência da República, Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos, a Resolução/SED n. 2.055, de 11 de dezembro de 2006, e a Legislação vigente para o Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Organizar o Currículo e o Regime Escolar da Educação Básica do Campo da Rede Estadual de Ensino como política pública de inclusão das comunidades camponesas do Estado de Mato Grosso do Sul, no atendimento à Educação Básica, nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio.

TÍTULO I  
DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO

Art. 2º A Educação Básica do Campo da Rede Estadual de Ensino objetiva:

I - atender à demanda das comunidades camponesas nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio, que são oferecidas nas escolas estaduais situadas no campo e extensões localizadas junto a essas comunidades;

II - proporcionar formação de cidadãos críticos, habilitando-os a seguir estudos em nível superior, com habilidades e competências que lhes proporcionem ampliar e desenvolver a capacidade de intervenção e transformação da sociedade;

III - possibilitar o acesso aos conhecimentos universais e específicos relacionados à realidade social dos estudantes, por meio de organização curricular, de carga horária e calendário escolar que atendam às características gerais de Educação Básica e às especificidades da realidade camponesa sul-mato-grossense;

IV- educar para a cooperação agrícola, para criar e aprender novas formas de desenvolvimento do meio rural, tais como as relacionadas à agroecologia e à agricultura familiar em harmonia e respeito à natureza como novas formas de cooperação;

V - proporcionar uma educação que considere suas práticas educacionais não formais e comunitárias e que atenda às especificidades dos trabalhadores do campo, permitindo, por meio da parte diversificada do currículo, um exercício pleno de cidadania e melhor inserção ativa no mundo do trabalho;

VI - contribuir para a melhoria da qualidade de vida no campo dos agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da Reforma Agrária, trabalhadores assalariados rurais, quilombolas, caiçaras, povos das florestas, caboclos, indígenas e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural do Estado de Mato Grosso do Sul;

VII – desenvolver no(a) estudante a capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo.



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| TÍTULO II<br>DA ORGANIZAÇÃO E PRINCÍPIOS TEÓRICO-METODOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| Art. 3º Escola do Campo é aquela situada em área rural, conforme definida pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou aquela situada em área urbana, desde que atenda predominantemente a populações do campo e trabalhe os interesses, a política, a cultura e a economia dos diversos grupos de trabalhadores e trabalhadoras do campo, nas suas diversas formas de trabalho e de organização, na sua dimensão de permanente processo, produzindo valores, conhecimentos e tecnologias na perspectiva do desenvolvimento social e econômico igualitário da população do campo. |  |
| Art. 4º Na elaboração da Proposta Pedagógica devem ser consideradas as Diretrizes Curriculares para o ensino fundamental e para o ensino médio, adequando essas diretrizes, métodos, tempos e espaços ao perfil do estudante das comunidades camponesas, observando:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
| I - atuação pedagógica que considere as especificidades históricas, culturais, sociais, políticas e econômicas das comunidades atendidas, para a constituição dos saberes e conhecimentos universais e específicos da educação básica voltada para o campo;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| II - a utilização de material didático e de recursos tecnológicos apropriados;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| III - a participação efetiva da comunidade camponesa atendida.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| Art. 5º <i>As escolas do campo terão na sua Proposta Pedagógica o eixos temáticos Terra-Vida-Trabalho e os fundamentos das diversas áreas de conhecimento norteadores de toda a organização curricular interdisciplinar, abrangendo os componentes curriculares/disciplinas e seus conteúdos, bem como outras atividades escolares que venham enriquecer a formação dos estudantes, relacionando-as entre si e atendendo à realidade da comunidade.</i>                                                                                                                                              |  |
| § 1º O(s) eixo(s) temático(s) deve(m) perpassar toda a abordagem pedagógica, teórica e prática da formação dos estudantes, pois direciona seu conteúdo e sua metodologia para temas da realidade camponesa que precisam ser tratados pela Educação Básica do Campo a ser concretizada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |
| § 2º <i>Para que se possa realizar um trabalho coerente e interdisciplinar, os professores formarão coletivos pedagógicos, nos quais deverão primar pelo estudo e desenvolvimento de metodologias que garantam o que está prescrito no caput deste artigo e o estabelecido nos incisos I e II do art. 4º desta Resolução.</i>                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |
| Art. 6º <i>A Educação Básica do Campo poderá fazer uso dos mecanismos da Pedagogia da Alternância que conduz a uma organização do processo de formação do estudante em períodos alternados de estudos, assegurando, de forma equilibrada, o movimento que vai da ação à reflexão e vice-versa.</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| Art. 7º <i>A alternância regular de períodos de estudos se organizará por meio do Tempo-Escola (TE) e do Tempo-Comunidade (TC), que se realizará de forma dialética e processual, em espaços e tempos pedagógicos internos e externos à escola, sempre atendendo aos objetivos e conteúdos estabelecidos:</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |
| I - o Tempo-Escola se desenvolve em espaço interno da escola, por meio de aulas, atividades de estudos, reflexões, leituras, oficinas, atividades culturais e esportivas e outros;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| II - o Tempo-Comunidade se desenvolve em espaço externo, abrangendo projetos, atividades de pesquisa, de leitura, de escrita, de trabalho, aulas programadas, acompanhadas, orientadas, avaliadas e com registro de frequência feito pelo professor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
| Art. 8º Quando da distribuição da carga horária anual e dos dias letivos de cada etapa de ensino, deverá ser assegurado o mínimo de 70% (setenta por cento) do total previsto para o Tempo-Escola e 30% (trinta por cento) para o Tempo-Comunidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| Art. 9º A lotação dos(a) professores(a) nas escolas do campo situadas em localidades de difícil acesso, onde os mesmos deverão residir, far-se-á de acordo com a carga horária da disciplina e dos dias letivos, sendo 70% (setenta por cento) no Tempo-Escola e 30% (trinta por cento) no Tempo-Comunidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |
| Art.10. Deverão ser adotados, nas escolas do campo, procedimentos para garantir a formação continuada dos profissionais em exercício, especialmente os professores, considerando, sobretudo, as referências culturais, a predominância da economia de cada região camponesa, os projetos agrários de cada localidade e, ainda, os anseios da comunidade.                                                                                                                                                                                                                                             |  |
| Art. 11. O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério da unidade escolar, sem com isso reduzir o número mínimo de horas e dias letivos previstos na Lei.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| Art. 12. Considerando o quantitativo de demanda, de classificações e espaço físico disponível, as turmas poderão ser constituídas por meio de agrupamentos de anos diferenciados do 1º ao 5º ano, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e do 1º ao 3º ano do ensino médio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| Art.13. A Educação Básica do Campo será oferecida na própria escola ou em sua extensão rural, que é o espaço físico separado ou distante da Escola-Polo, a qual estará subordinada administrativa e pedagogicamente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
| CAPÍTULO I<br>DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| Art. 14. O currículo do ensino fundamental, organizado em anos e com a duração de 9 (nove) anos, abrange a população na faixa etária de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e se estende, também, a todos os que na idade própria não tiveram condições de frequentá-lo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| § 1º Contém, obrigatoriamente, uma base nacional comum e complementada por uma parte diversificada, que constituem em um todo integrado e não podem ser considerados como dois blocos distintos, conforme o estabelecido na Resolução CEB/CNE n. 7, de 14 de dezembro de 2010.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| § 2º A articulação entre a base nacional comum e a parte diversificada do currículo do ensino fundamental possibilita a sintonia dos interesses mais amplos de formação básica do cidadão com a realidade local, as necessidades dos(a) estudantes, as características regionais da sociedade, da cultura e da economia e perpassa todo o currículo.                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
| § 3º O currículo do ensino fundamental estrutura-se em:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| I – anos iniciais, com 5 (cinco) anos de duração, atendendo à faixa etária de 6 (seis) a 10 (dez) anos;                                                                                                                                          |  |
| II – anos finais, com 4 (quatro) anos de duração, atendendo à faixa etária de 11 (onze) a 14 (quatorze) anos.                                                                                                                                    |  |
| Art. 15. Os dois primeiros anos iniciais do ensino fundamental devem assegurar:                                                                                                                                                                  |  |
| I – a alfabetização e o letramento;                                                                                                                                                                                                              |  |
| II – o desenvolvimento das diversas formas de expressão, incluindo o aprendizado da Língua Portuguesa, a Literatura, a Música e demais artes, a Educação Física, assim como o aprendizado da Matemática, da Ciência, da História e da Geografia. |  |
| Art. 16. O currículo do ensino fundamental, de que trata os Anexos I e II desta Resolução, é organizado em 4 (quatro) áreas de conhecimento, a saber:                                                                                            |  |
| I – Ciências da Natureza – com o componente curricular de Ciências da Natureza e dos Eixos Temáticos: Terra-vida-trabalho;                                                                                                                       |  |
| II – Matemática – com os componentes curriculares de Matemática I e Matemática II;                                                                                                                                                               |  |
| III – Ciências Humanas – com os componentes curriculares de História e Geografia;                                                                                                                                                                |  |
| IV – Linguagens com os componentes curriculares de Língua Portuguesa I e Língua Portuguesa II, Arte, Educação Física, acrescida da parte diversificada com o componente curricular de Língua Estrangeira Moderna.                                |  |
| V – Ensino Religioso – componente curricular.                                                                                                                                                                                                    |  |
| Art. 17. Quando do oferecimento dos componentes curriculares, deve ser assegurada a abordagem de temas abrangentes e contemporâneos que afetam a vida humana em escala global, regional e local, tais como:                                      |  |
| I – saúde, sexualidade, etnia, gênero e vida familiar;                                                                                                                                                                                           |  |
| II – direitos das crianças e adolescentes;                                                                                                                                                                                                       |  |
| III – preservação do meio ambiente;                                                                                                                                                                                                              |  |
| IV – educação para o consumo, educação fiscal, trabalho, ciência e tecnologia e diversidade cultural;                                                                                                                                            |  |
| V – educação para o trânsito;                                                                                                                                                                                                                    |  |
| VI – direitos dos idosos;                                                                                                                                                                                                                        |  |
| VII – alimentação e nutrição;                                                                                                                                                                                                                    |  |
| VIII – direitos humanos.                                                                                                                                                                                                                         |  |
| Art. 18. O componente curricular de Arte deve enfatizar as suas diferentes linguagens cênicas, plásticas e a música.                                                                                                                             |  |
| Art. 19. O componente curricular de História deve assegurar as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia.                                      |  |
| Art. 20. A carga horária anual é de 834 (oitocentas e trinta e quatro) horas para os anos iniciais do ensino fundamental e de 867 (oitocentas e sessenta e sete) horas para os anos finais do ensino fundamental, sendo que:                     |  |
| I – nos anos iniciais, a jornada diária é de 4h10min (quatro horas e dez minutos), com a duração de 200 (duzentos) dias letivos;                                                                                                                 |  |
| II – nos anos finais, a jornada diária é de 5 (cinco) horas-aula, com a duração de 200 (duzentos) dias letivos.                                                                                                                                  |  |
| Art. 21. O horário escolar semanal deve obedecer à seguinte organização:                                                                                                                                                                         |  |
| I – anos iniciais:                                                                                                                                                                                                                               |  |
| a) com 18 (dezoito) horas-aula semanais, de 50 (cinquenta) minutos cada, para o Professor Regente;                                                                                                                                               |  |
| b) com 7 (sete) horas-aula semanais, de 50 (cinquenta) minutos cada, para os profissionais que lecionam os componentes curriculares de Arte, Educação Física e os Eixos Temáticos: Terra-vida-trabalho.                                          |  |
| II – anos finais, com 5 (cinco) horas-aula diárias, durante os 5 (cinco) dias da semana.                                                                                                                                                         |  |
| Parágrafo único. Nos anos finais, o estudante que não frequentar o componente curricular Ensino Religioso cumprirá uma carga horária anual de 834 (oitocentas e trinta e quatro) horas.                                                          |  |
| Art. 22. Na carga horária mínima anual, não está incluída a carga horária destinada aos exames finais.                                                                                                                                           |  |
| Art. 23. A escola pode organizar classes ou turmas, com estudantes de anos distintos, nos componentes curriculares de Educação Física e de Ensino Religioso.                                                                                     |  |
| Parágrafo único. As classes ou turmas a que se refere o caput devem ser formadas, no mínimo, com 15 (quinze) estudantes.                                                                                                                         |  |
| Art. 24. A partir do 6º ano do ensino fundamental será oferecida, em caráter obrigatório, uma Língua Estrangeira Moderna, cuja definição ficará a cargo da unidade escolar.                                                                      |  |
| CAPÍTULO II<br>DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO                                                                                                                                                                                                    |  |
| Art. 25. O currículo do ensino médio será pautado em três eixos que contribuem para a formação do cidadão:                                                                                                                                       |  |
| I – Formação Cultural - visa à apropriação dos elementos culturais produzidos pelo homem e à consciência da produção cultural de um povo para a compreensão de novos princípios e valores sociais;                                               |  |
| II – Formação Econômica - visa ao domínio de fundamentos históricos que regem as relações de produção, distribuição, acumulação e consumo de bens materiais e espirituais na sociedade contemporânea;                                            |  |
| III – Formação Política - visa à intervenção e posicionamento dos estudantes e professores frente às diferentes situações sociais.                                                                                                               |  |
| Parágrafo único. Esses eixos serão abordados e desenvolvidos a partir do que está estabelecido no art. 4º desta Resolução.                                                                                                                       |  |
| Art. 26. O ensino médio, nesta forma de oferta e organização, baseia-se em:                                                                                                                                                                      |  |
| I - formação integral do estudante;                                                                                                                                                                                                              |  |



II - trabalho e pesquisa como princípios educativos e pedagógicos, respectivamente;

III - educação em direitos humanos como princípio nacional norteador;

IV - sustentabilidade ambiental como meta universal;

V - indissociabilidade entre educação e prática social, considerando a historicidade dos conhecimentos e dos sujeitos do processo educativo, bem como entre teoria e prática no processo de ensino e de aprendizagem;

VI - integração de conhecimentos gerais realizada na perspectiva da interdisciplinaridade e da contextualização;

VII - reconhecimento e aceitação da diversidade e da realidade concreta dos sujeitos do processo educativo, das formas de produção, dos processos de trabalho e das culturas a eles subjacentes;

VIII - integração entre educação e as dimensões do trabalho, da ciência, da tecnologia e da cultura como base da proposta e do desenvolvimento curricular.

Art. 27. O currículo do ensino médio, organizado em anos e com a duração de 3 (três) anos, contém, obrigatoriamente, uma Base Nacional Comum e uma Parte Diversificada, conforme disposto na Resolução CNE/CEB n. 2, de 30 de janeiro de 2012.

Parágrafo único. A Base Nacional Comum e a Parte Diversificada constituem um bloco único, de modo a garantir tanto conhecimentos e saberes comuns necessários a todos os estudantes, quanto uma formação que considere a diversidade e as características locais e especificidades regionais.

Art. 28. A organização curricular do ensino médio, de que tratam os Anexos III, IV, V e VI desta Resolução, é estruturada em 4 (quatro) áreas de conhecimento, a saber:

- I – Linguagens, área que contempla as disciplinas de Língua Portuguesa I, Língua Portuguesa II, Literatura, Arte, Educação Física e Língua Estrangeira Moderna;
- II- Ciência da Natureza, área que contempla as disciplinas de Física, Química, Biologia, e os Eixos Temáticos: Terra-vida-trabalho;
- III – Matemática, área que contempla a disciplina de Matemática I e Matemática II;
- IV- Ciências Humanas, área que contempla as disciplinas de Geografia, História, Filosofia, e Sociologia.

Art. 29. No âmbito das disciplinas e permeando todo o currículo, deverão ser assegurados, como tratamento transversal e de maneira integrada, os seguintes temas:

- I – educação alimentar e nutricional;
- II – processo de envelhecimento, respeito e valorização do idoso;
- III – educação ambiental;
- IV – educação para o trânsito;
- V – educação em direitos humanos;
- VI – saúde, sexualidade, gênero e vida familiar.

Art. 30. A disciplina de Arte deve focar as suas diferentes linguagens cênicas, plásticas e a música.

Art. 31. A disciplina de História deve assegurar as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia.

Art. 32. Na etapa do ensino médio, a escola oferecerá Língua Estrangeira Moderna, de frequência obrigatória para os(as) estudantes, e a Língua Estrangeira Moderna (1) de frequência facultativa para os(as) estudantes.

Parágrafo único. A definição da Língua Estrangeira Moderna de frequência obrigatória e de frequência facultativa pelo estudante ficará a cargo da comunidade escolar.

Art. 33. Ao grupo de estudantes do período diurno e noturno que decidiu por não cursar a Língua Estrangeira Moderna de frequência facultativa, será oferecida a Matriz Curricular de que trata o Anexo III e V desta Resolução, respectivamente.

Art. 34. Ao grupo de estudantes do período diurno e noturno que decidiu por cursar a Língua Estrangeira Moderna (1) de frequência facultativa, será oferecida a Matriz Curricular de que trata o Anexo IV e VI desta Resolução.

Art. 35. A escola pode organizar classes ou turmas, com estudantes de anos distintos, no componente curricular/disciplina de Língua Estrangeira Moderna.

Parágrafo único. As classes ou turmas a que se refere o *caput* devem ser formadas com, no mínimo, 15 (quinze) estudantes.

Art. 36. Mediante a impossibilidade do cumprimento do previsto no *caput*, a escolha da Matriz Curricular a ser operacionalizada deverá recair sobre aquela de quantitativo maior de opção por parte dos(a) estudantes.

Art. 37. A escola poderá decidir pelo oferecimento da Matriz Curricular de que trata o Anexo III, IV, V e VI desta Resolução, ao período diurno e noturno.

Art. 38. Independentemente das opções em anos anteriores por cursar ou não a Língua Estrangeira Moderna (1) de caráter facultativo, no de 2016 o(a) estudante pode usufruir da prerrogativa de uma nova opção.

Art. 39. A opção realizada no ano de 2016, por frequentar ou não a Língua Estrangeira Moderna (1) de frequência facultativa, devidamente registrada no requerimento de matrícula, não poderá ser alterada enquanto o(a) estudante permanecer cursando o ensino médio na escola onde efetivou a opção.

Art. 40. Na carga horária não é computado o tempo destinado aos exames finais.

TÍTULO III  
DO REGIME ESCOLAR

CAPÍTULO I  
DA MATRÍCULA

Seção I  
Princípios Gerais

Art. 41. A matrícula é o ato formal que vincula o estudante a uma unidade escolar.

Art. 42. A matrícula é requerida pelo candidato, quando maior, e, quando menor, pelos pais ou responsáveis.

§ 1º A direção da escola, no ato da matrícula, fica obrigada a dar ciência ao estudante, quando maior, ou aos pais ou ao seu responsável, quando menor, do Projeto Político-Pedagógico, do Regimento Escolar e desta Resolução.

§ 2º No ato da matrícula, a direção da escola obriga-se a dar ciência ao(à) estudante, quando maior, ou aos pais ou ao seu responsável, quando menor, do cumprimento do Ensino Religioso e da Língua Estrangeira Moderna (1) de frequência facultativa.

Art. 43. Do(a) candidato(a) à matrícula, exigir-se-ão os seguintes documentos:

- I – requerimento assinado pelo(a) estudante, quando maior, ou pelos pais, ou responsáveis, quando menor;
- II – cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, acompanhada do original, para conferência e autenticação pela secretaria da escola;
- III – Ementa Curricular, quando for o caso;
- IV – Guia de Transferência ou Histórico Escolar, quando for o caso;
- V – apresentação da Carteira de Vacinação, conforme legislação vigente.

§ 1º A não apresentação do disposto no inciso V não condiciona ao indeferimento da matrícula.

§ 2º Em caso excepcional, a escola pode aceitar a cópia da Cédula de Identidade (RG), em substituição aos documentos do inciso II, desde que acompanhada do original, para conferência e autenticação.

§ 3º Quando da matrícula de estudante estrangeiro(a), exigir-se-á, como documento, a cópia da Carteira de Identidade de Estrangeiro(a).

Art. 44. A matrícula concretizar-se-á após a apresentação da documentação exigida e do deferimento da direção.

§ 1º Deferida a matrícula, os documentos apresentados passam a integrar o prontuário do(a) estudante.

§ 2º As irregularidades de vida escolar, constatadas após o deferimento da matrícula, são de inteira responsabilidade da direção da escola.

§ 3º É considerada nula a matrícula efetivada com documentos falsos ou adulterados.

Art. 45. Quando da matrícula de estudantes com estudos incompletos e realizados no exterior, a escola deve assegurar a Equivalência de Estudos conforme a legislação vigente.

Art. 46. A matrícula pode ser cancelada em qualquer época do ano letivo pelo(a) estudante, quando maior, ou pelos pais ou responsáveis, quando menor, com justificativa formal da causa do cancelamento.

Parágrafo único. No caso de cancelamento de matrícula de estudante menor, requerido pelos pais ou responsáveis, a escola deve comunicar o fato, imediatamente, ao Conselho Tutelar do Município.

Seção II  
Da Matrícula Inicial

Art. 47. Para o ingresso no 1º ano do ensino fundamental, a criança deverá ter idade de 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Art. 48. A criança que completar 6 (seis) anos de idade após a data definida no Art. 47 deverá ser matriculada na pré-escola.

Art. 49. A matrícula no ensino médio é permitida a concluintes do ensino fundamental.

Art. 50. Na falta de comprovante da escolarização anterior é permitida a matrícula no ensino fundamental ou no ensino médio, mediante classificação por avaliação realizada pela escola, conforme critérios prescritos nesta Resolução.

Seção III  
Da Matrícula por Transferência

Art. 51. A matrícula por transferência é aquela pela qual o(a) estudante, ao se desvincular de uma escola, vincula-se a outra congênere, para prosseguimento dos estudos.

§ 1º Quando houver dificuldade de traduzir conceitos em notas e vice-versa, cabe ao Conselho de Classe da escola recipiendária decidir sobre o significado dos símbolos ou conceitos usados, registrando em ata as decisões tomadas.

§ 2º Em caso de dúvida quanto à interpretação dos documentos escolares, independentemente da organização curricular ou mediante a impossibilidade de julgamento, a escola deve adotar as medidas necessárias à classificação do(a) estudante.

Art. 52. É vedado a qualquer escola receber como aprovado(a) o(a) estudante que, segundo os critérios regimentais da unidade escolar de origem, tenha sido reprovado.

Parágrafo único. A escola recipiendária pode efetivar a matrícula no ano subsequente, quando em seu currículo inexistir o componente curricular ou a disciplina que motivou a reprovação do(a) estudante na escola de origem.

Art. 53. Ao aceitar a transferência, a direção da escola assume a responsabilidade de submeter o(a) estudante às adaptações necessárias.

Art. 54. A aceitação de transferência de estudante procedente com escolaridade de país estrangeiro depende do cumprimento, por parte do interessado, de todos os requisitos legais vigentes.

Art. 55. O(a) estudante recebido por transferência com resultado aprovado em regime de progressão parcial será considerado como reprovado(a) nas escolas da Rede Estadual de Ensino.

Art. 56. Quando da matrícula realizada por meio de declaração de escolaridade, a direção da escola procederá ao deferimento da matrícula, mediante a elaboração de um termo de compromisso assinado pelos pais ou responsáveis.

Parágrafo único. No termo de que trata o *caput* deste artigo, devem ser asseguradas as seguintes condições:

I – que a transferência será entregue em conformidade com o prazo estabelecido na declaração de escolaridade da escola de origem;

II – que, quando da não entrega da transferência no prazo estabelecido na declaração de escolaridade, a matrícula será cancelada.

Art. 57. Quando da ocorrência do disposto no inciso II, do parágrafo único, do Art. 56 desta Resolução e o requerente persistir na permanência do(a) estudante na mesma escola, a direção, sob a anuência do(a) estudante, quando maior, ou responsável, quando menor, procederá à classificação em conformidade com o disposto nesta Resolução.

Art. 58. Os registros referentes ao aproveitamento e à assiduidade do estudante, até a época da matrícula na escola recipiendária, são atribuições exclusivas da escola de origem.

Seção IV  
Da Transferência

Art. 59. A transferência é a passagem do(a) estudante de uma para outra escola, inclusive de país estrangeiro.

Parágrafo único. Para a expedição da Guia de Transferência não é exigido o atestado de vaga da escola para a qual o(a) estudante será transferido.

Art. 60. É vedada a transferência de estudante cuja situação já se encontra sujeita a exames finais, exceto no caso comprovado de mudança de município.

Art. 61. A transferência é requerida pelo(a) estudante, quando maior, ou pelos pais ou responsáveis, quando menor.

Art. 62. O prazo para expedição de transferência é de até 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação do requerimento.

Art. 63. O(a) estudante, ao se transferir, em qualquer época, deve receber da escola a Guia de Transferência, na qual conste:

- I – identificação completa da escola;
- II – identificação completa do(a) estudante;
- III – informações sobre:

- a) a organização curricular cursada na escola e, anteriormente, em outras escolas, quando for o caso;
- b) o aproveitamento obtido;
- c) a frequência do ano em curso, quando for o caso;
- d) aprovação;
- e) retenção, quando for o caso;
- f) matrícula cancelada, quando for o caso;
- g) outros registros de observações pertinentes.

§ 1º Os registros das observações previstos na alínea “g” são pertinentes ao do início da vida escolar do(a) estudante e, nunca, anteriormente.

§ 2º Para os(a) estudantes do 1º ano do ensino fundamental, o determinado nas alíneas “b” e “d”, é substituído por Parecer Descritivo.

§ 3º Toda Guia de Transferência deve ser acompanhada da Ementa Curricular.

CAPÍTULO II  
DA FREQUÊNCIA

Art. 64. A frequência às aulas e demais atividades programadas pela escola é obrigatória e permitida apenas aos(às) estudantes legalmente matriculados(as).

Art. 65. A frequência mínima exigida é de 75 % (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação, computada ao final de cada ano.

§ 1º O(a) estudante que não obtiver a frequência mínima estará automaticamente reprovado(a), independentemente do aproveitamento obtido.

§ 2º Quando da matrícula por transferência do ano em curso, considerar-se-á, também, a frequência proveniente da escola de origem, desde que o(a) estudante não passe por nenhum processo de classificação.

Art. 66. Quando o(a) estudante que comprovadamente não realizou matrícula no corrente ano letivo, e que a realizou após o início do ano letivo, a frequência é registrada e considerada a partir da data da matrícula na escola.

Art. 67. A frequência do(a) estudante deve ser registrada em Diário de Classe, cujo controle fica a cargo do(a) professor(a), e o quantitativo de faltas deve ser entregue, bimestralmente, à secretaria da escola, na data a ser definida pela escola.

§ 1º. As faltas dos(a) estudantes não poderão ser abonadas, exceto nas situações previstas na Lei do Serviço Militar.

§ 2º Os atestados médicos e as justificativas apresentadas servem apenas como normas disciplinares, não abonando faltas.

Art. 68. O(a) estudante dispensado de cursar componente(s) curricular(es) ou disciplina(s), mediante apresentação do documento de eliminação parcial, deve cumprir no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, referente

ao total da somatória da carga horária do(s) componente(s) curricular(es) ou disciplinas a que estiver obrigado a cursar.

Art. 69. A escola deve adotar estratégias pedagógicas capazes de estimular a presença do(a) estudante nas atividades letivas e realizar acompanhamento da sua frequência por meio de um sistema de comunicação com as famílias.

Parágrafo único. Para atendimento de sua função social cabe, ainda, à escola:

I – notificar os pais ou responsáveis para que compareçam à escola, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para justificarem as ausências de estudantes menores, para que não atinjam o índice de 50% (cinquenta por cento) do percentual permitido em lei;

II – encaminhar às autoridades do Ministério Público e do Conselho Tutelar do Município a relação de estudantes menores que apresentarem quantidades de faltas acima de 50% (cinquenta por cento) do percentual permitido em Lei.

CAPÍTULO III  
DO REGIME DOMICILIAR

Art. 70. O Regime Domiciliar é um processo que envolve família e escola e dá ao(à) estudante o direito de realizar atividades escolares em seu domicílio, quando houver impedimento de frequência às aulas, sem prejuízo na sua vida escolar.

§ 1º O benefício de que trata o *caput* do artigo deve ser requerido pelo pai, responsável ou aluno, quando maior, mediante apresentação de Atestado Médico, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do início do afastamento.

§ 2º No atestado médico ou laudo deve obrigatoriamente constar o CID – Código Internacional de Doenças, motivo do afastamento e com a indicação das datas de início e término do período de afastamento.

§ 3º Aos estudantes que necessitarem de afastamento inferior a 5 dias, as faltas serão computadas nos 25% ( vinte e cinco por cento) que os mesmos têm direito a faltar.

Art. 71. São considerados merecedores de tratamento excepcional:

I – as estudantes em estado de gestação a partir do oitavo mês de gravidez, podendo ser antecipado;

II – os(a) estudantes com afecções congênicas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar.

Parágrafo único. A prorrogação do oferecimento de tratamento excepcional ocorrerá, desde que comprovada a necessidade, na sua própria pessoa, por meio de atestado médico.

Art. 72. Compete ao(à) Secretário(a) Escolar:

I - orientar o preenchimento do requerimento, mediante o atestado médico e as informações da família;

II - encaminhar a documentação para a coordenação pedagógica diretamente envolvida com o estudante.

Art. 73. Compete ao(à) coordenador(a) pedagógico(a):

I - fazer comunicação aos(à) professores(a), solicitando as atividades escolares;

II - manter contato direto com a família ou responsável do(a) estudante para o encaminhamento das atividades escolares e/ou recebimento das atividades realizadas;

III - encaminhar as atividades escolares realizadas para os(as) professores(as).

§ 1º O(a) estudante deverá cumprir as atividades escolares propostas de todos componentes curriculares/disciplinas, nos prazos estabelecidos pelos docentes.

§ 2º O(a) estudante ou seu responsável deverá, obrigatoriamente, manter contato pessoal e periódico com a Coordenação Pedagógica para receber orientações e acompanhamento das atividades propostas.

Art. 74. As atividades escolares deverão ser entregues pelo(a) responsável do(a) estudante no prazo estipulado pela Coordenação Pedagógica.

Art. 75. O Regime Domiciliar não tem efeito retroativo.

Art. 76. Findo o período do benefício, o(a) estudante deverá retornar às atividades regulares do seu curso.

CAPÍTULO IV  
DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 77. Aproveitamento de estudos é o mecanismo que possibilitará ao(à) estudante a dispensa de cursar componentes curriculares/disciplinas do currículo escolar.

§ 1º São objetos de aproveitamento somente os estudos formais concluídos com êxito, na etapa do ensino fundamental ou do ensino médio, com vistas à continuidade dos estudos.

§ 2º Entende-se por estudos obtidos por meios formais aqueles realizados em Instituições de Ensino devidamente regularizadas.

§ 3º O aproveitamento de estudos só poderá ser efetivado após a matrícula do(a) estudante na etapa da educação básica e mediante a apresentação de documento comprobatório de escolaridade.

Art. 78. A escola não poderá aproveitar estudos de um ano em que o(a) estudante transferido foi declarado reprovado.

Art. 79. A escola não poderá aproveitar estudos de componente curricular/disciplina em que a aprovação ocorre por área de conhecimento, quando o(a) estudante foi declarado reprovado(a).

Art. 80. É permitido o aproveitamento de estudos devidamente comprovado mediante apresentação da via original do documento comprobatório de escolaridade.

Parágrafo único. O(a) estudante fica dispensado de cursar o(s) componente(s) curricular(es)/disciplina(s) em que apresentar documento comprobatório de escolaridade.

Art. 81. Para resguardar os direitos dos(as) estudantes, da escola e dos profissionais envolvidos, exigem-se os seguintes procedimentos:

I – requerimento solicitando o aproveitamento de estudos devidamente assinado pelo(a) estudante, quando maior, ou por seu responsável, quando menor, acompanhado da via original do Certificado de Eliminação Parcial;

II – proceder à análise comparativa do comprovante de escolaridade apresentado pelo(a) estudante com a matriz curricular da escola;

III – verificada a possibilidade do aproveitamento de estudos, a escola deve registrar ata, na qual constem:

a) componentes curriculares/disciplinas e ano/etapa para quais os estudos foram aproveitados e, consequentemente, dispensado de cursar;

b) componentes curriculares/disciplinas que o(a) estudante terá que cursar;

c) frequência mínima exigida para aprovação, considerando os componentes curriculares/disciplinas que o(a) estudante terá que cursar.

IV - elaborar termo de responsabilidade, informando as obrigações do(a) estudante quanto ao cumprimento do(s) componente(s) curricular(es) ou da(s) disciplina(s) que será(ão) cursado(s) para cumprimento do currículo da escola;

V - arquivar o(s) comprovante(s) de escolaridade, cópia da ata de aproveitamento de estudos e do termo de responsabilidade, no prontuário do(a) estudante.

Art. 82. Havendo aproveitamento de estudos, quando da expedição de Guia de Transferência ou Histórico Escolar, deve ser transcrita a denominação da sala, a nota, o local e o ano de conclusão.

CAPÍTULO V  
DA ADAPTAÇÃO CURRICULAR

Art. 83. A adaptação curricular de estudos é o procedimento pedagógico e administrativo decorrente da equiparação de currículos, que tem por finalidade promover os ajustamentos indispensáveis para que o estudante possa prosseguir seus estudos.

§ 1º A adaptação curricular de ano concluído é exigida quando, no currículo da escola de destino, existir(em) componente(s) curricular(es) ou disciplina(s) da base nacional comum e parte diversificada não cursada(s) no(s) ano(s) anterior(es).

§ 2º Será dispensado(a) da adaptação curricular o(a) estudante que concluiu com êxito a Língua Estrangeira Moderna obrigatória no ensino médio da instituição de ensino de origem, mesmo que diferente da oferecida na escola recipiendária.

Art. 84. Nos anos iniciais do ensino fundamental, independente de anos ou bimestres concluídos, não serão exigidos os estudos em forma de adaptação curricular.

Art. 85. A adaptação de bimestre é exigida quando, no currículo da escola de destino, existir(em) componente(s) curricular(es) ou disciplina(s) da base nacional comum e parte diversificada não constante(s) no currículo da escola de origem, ou caso não haja equivalência de conteúdos.

Parágrafo único. Quando desta adaptação, os resultados de aproveitamento a serem registrados deverão corresponder aos quantitativos de bimestres exigidos.

Art. 86. A Língua Estrangeira Moderna (1), definida como de frequência facultativa ao estudante, será objeto de adaptação de bimestre(s), quando a matrícula ocorrer por meio de transferência, após o término de bimestre(s) letivo(s) e que o(a) estudante faça a opção por cursá-la.

Art. 87. Para efetivação do processo de adaptação curricular de ano concluído, a escola deve:

I – comparar o currículo;

II – elaborar termo de responsabilidade, que será assinado pelo(a) estudante, quando maior, ou pai ou responsável, quando menor, constando os componentes curriculares ou disciplinas, que terá que cumprir em forma de adaptação curricular;

III – elaborar um plano próprio flexível e adequado a cada caso;

IV - ao final do processo, proceder ao registro dos resultados obtidos, com apenas uma nota final para cada componente curricular ou disciplina;

V - elaborar Atas de Resultados Finais com os resultados obtidos nos estudos de adaptações de ano concluído;

VI - arquivar, no prontuário do(a) estudante, o termo de responsabilidade, devidamente assinado pelo pai ou responsável, quando menor, ou pelo(a) estudante, quando maior.

§ 1º A adaptação curricular, independente do quantitativo de componente(s) curricular(es) ou disciplina(s), será cumprida de maneira intensiva para que o(a) estudante, em tempo hábil, possa adquirir o domínio dos pré-requisitos necessários à aprendizagem do ano em curso.

§ 2º A execução do plano e o registro do desempenho do(a) estudante deverão ser acompanhados pelo Serviço de Supervisão Escolar.

Art. 88. Em hipótese alguma poderá o(a) estudante concluir o ensino fundamental ou o ensino médio sem que tenha efetivado as adaptações necessárias ao cumprimento do currículo da escola.

Art. 89. O critério para a aprovação nos estudos de adaptação é o mesmo estabelecido nesta Resolução.

Art. 90. O(a) estudante que sofrer classificação por avaliação não estará sujeito à adaptação.

Art. 91. Serão assegurados os registros em ata de resultados finais, na transferência ou no Histórico Escolar do(a) estudante, dos resultados obtidos com êxito nos estudos de adaptações curriculares de ano concluído.

CAPÍTULO VI  
DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 92. Classificação é o procedimento que a escola adota, em conformidade com a sua proposta pedagógica, para posicionar o(a) estudante em um dos anos do ensino fundamental ou do ensino médio, baseando-se nas suas experiências e desempenho adquiridos por meios formais e informais.

Art. 93. A classificação, exceto no primeiro ano do ensino fundamental, pode ser feita:

I – por promoção, para estudantes que cursaram com aproveitamento o ano anterior na própria unidade escolar;

II – por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas do país ou do exterior;

III – por avaliação, feita pela escola, independente de escolarização anterior, que defina o grau de desenvolvimento e a experiência do(a) candidato(a) e que permita sua matrícula no ano adequado.

§ 1º A Classificação por transferência de organização curricular diferenciada deverá ser realizada mediante análise da ementa curricular e, na falta desta, por avaliação.

§ 2º A classificação disposta no inciso III e § 1º do *caput* deste artigo dependerá de aprovação nas avaliações e da coerência entre a idade própria e o ano pretendido, em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º A classificação por avaliação, disposta no inciso III do *caput* deste artigo, deve ser requerida e suprirá, para todos os efeitos escolares, a inexistência de documentos da vida escolar pregressa.

§ 4º A escola deverá elaborar plano de trabalho para o processo de classificação dos candidatos.

Art. 94. A classificação por avaliação tem caráter pedagógico centrado na aprendizagem e exige as seguintes medidas administrativas para resguardar os direitos do estudante, da unidade escolar e dos profissionais envolvidos:

I – requerimento indicando o ano pretendido, devidamente assinado pelo(a) interessado(a), quando maior e, quando menor, pelos pais ou responsáveis;

II – análise e homologação do requerimento por parte da direção da unidade escolar;

III – elaboração das avaliações por uma comissão designada pela direção da escola com o acompanhamento do(a) coordenador(a) pedagógico(a);

IV – aplicação das avaliações elaboradas, na forma escrita, abrangendo os componentes curriculares ou as disciplinas da Base Nacional Comum que antecedam o ano pretendido e expressas no requerimento da classificação;

V – correção das avaliações pela comissão.

Art. 95. Mediante a obtenção da nota mínima igual ou superior a 7,0 (sete), exigida para aprovação nos componentes curriculares ou nas disciplinas objetos da avaliação, providenciar:

I – o registro do resultado em Ata de resultados finais, específica para esse fim;

II – elaboração de Portaria para legitimar o ato da classificação, em que deve constar para qual ano/etapa o(a) estudante foi classificado;

III – o registro da Portaria nos documentos escolares do(a) estudante;

IV – arquivamento da Portaria no prontuário do(a) estudante.

Parágrafo único. A matrícula só pode ser efetuada após o cumprimento das medidas administrativas previstas para a classificação.

CAPÍTULO VII  
DA ACELERAÇÃO DE ESTUDOS

Art. 96. A aceleração de estudos é o mecanismo utilizado pela escola, que visa superar o atraso escolar do(a) estudante em relação à idade/ano.

§1º Define-se como atraso escolar 2 (dois) anos ou mais entre a idade cronológica e o ano em que o(a) estudante se encontra matriculado.

§ 2º A aceleração de estudos objetiva ao(à) estudante atingir o nível de desenvolvimento próprio para a sua idade, assegurando atividades didático-metodológicas e avaliações estabelecidas em projeto específico.

Art. 97. A aceleração de estudos é desenvolvida por meio de Projeto Pedagógico de Aceleração elaborado pela escola e aprovado pela Secretaria de Estado de Educação/SED/MS.

Art. 98. O reposicionamento do(a) estudante, decorrente do processo de Aceleração de Estudos, deve ter uma duração igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

CAPÍTULO VIII  
DO AVANÇO ESCOLAR

Art. 99. O avanço escolar é a promoção em anos ou etapa de ensino da educação básica do(a) estudante com características especiais, que comprove domínio de conhecimento e maturidade para o ano ou etapa de ensino superior àquela em que se encontra matriculado(a).

Parágrafo único. O reposicionamento por meio do avanço escolar não poderá ocorrer após 90 (noventa) dias contados a partir do início do ano letivo.

Art. 100. O(a) estudante só poderá se beneficiar do avanço escolar quando:

I – estiver matriculado e frequente na unidade escolar, no período mínimo de 1 (um) ano;

II – tiver aproveitamento igual ou superior a 80% (oitenta por cento) nos componentes curriculares ou disciplinas cursados nos 3 (três) anos anteriores ao que se encontra matriculado;

Art. 101. Atendidos os requisitos previstos no Art. 100 desta Resolução, são asseguradas as seguintes medidas e providências:

I – Requerimento assinado pelo(a) estudante, quando maior, ou pelos pais ou responsáveis, quando menor, acompanhado de justificativa fundamentada;

II – Parecer Técnico de profissionais especializados;  
III – Histórico Escolar do(a) estudante;  
IV – Relatório de Inspeção Escolar com informações sobre a vida escolar do(a) estudante.

Art. 102. Para a realização do avanço escolar na Educação Básica, a unidade escolar deverá:

- I – analisar e homologar o Requerimento;  
II – comunicar à Secretaria de Estado de Educação da necessidade de realização do avanço escolar;  
III – constituir comissão, composta de professores(as), profissionais especializados em Educação Especial e equipe pedagógica para elaboração e aplicação de avaliações;  
IV – proceder às avaliações na forma escrita abrangendo os componentes curriculares/disciplinas da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada.

Parágrafo único. Os procedimentos previstos neste artigo deverão ser acompanhados pela Secretaria de Estado de Educação/SED/MS.

Art. 103. Mediante a obtenção da nota igual ou superior a 6,0 (seis) em todas as avaliações, a escola adotará os seguintes procedimentos:

- I – registrar os resultados em Ata de Resultados Finais elaborada para este fim;  
II – elaborar Portaria, para legitimar o ato;  
III – proceder às devidas anotações sobre o avanço escolar no(s) Diário(s) de Classe do ano de origem;  
IV – proceder à matrícula do(a) estudante no ano para o qual demonstrou conhecimento, nos termos do inciso I do Art. 43 desta Resolução;  
V – acrescentar o nome do(a) estudante na relação do(s) Diário(s) de Classe do ano no qual foi matriculado;  
VI – assegurar o registro da Portaria nos documentos escolares do estudante.

Art. 104. O avanço escolar de uma etapa da Educação Básica para outra pode ser realizado mediante a efetivação dos seguintes procedimentos:

- I – verificação das situações previstas nos incisos I, II e III do Art. 100 desta Resolução;  
II – justificativa qualificada com todos os dados da vida escolar do(a) estudante;  
III – comunicação da data de aplicação das avaliações à Secretaria de Estado de Educação/SED/MS, acompanhada de uma justificativa qualificada com todos os dados da vida escolar do(a) estudante;  
IV – realização de avaliação por comissão de especialistas determinada pela Secretaria de Estado de Educação/SED/MS.

Parágrafo único. A escola só pode realizar o avanço escolar de uma etapa para outra se oferecer o ensino médio.

Art. 105. O(a) estudante só poderá usufruir uma vez do instituto do avanço escolar na mesma escola.

Art. 106. Todos os documentos referentes ao processo objeto do avanço escolar devem ser arquivados no prontuário do(a) estudante, devidamente vistos pelo(a) Supervisor(a) de Gestão Escolar.

Art. 107. A escola fica impedida de certificar, de maneira antecipada, a conclusão de qualquer uma das etapas de ensino da Educação Básica.

CAPÍTULO XI  
DA APURAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 108. A apuração do rendimento escolar do 1º ano do ensino fundamental é registrada, bimestralmente, por meio de Parecer Descritivo, emitido pelos professores da turma.

Art. 109. A apuração do rendimento escolar, no ensino fundamental e no ensino médio, é calculada por meio da média aritmética dos resultados bimestrais, de acordo com a seguinte fórmula:

I -  $MA = \frac{1^o MB + 2^o MB + 3^o MB + 4^o MB}{4} \geq 6,0;$

II - MA = Média Anual por componente curricular ou disciplina;

III - MB = Média Bimestral por componente curricular ou disciplina.

§ 1º Os critérios previstos na *caput* também são aplicados para o(a) estudante que cancelou sua matrícula no decorrer do ano letivo e que a realizou novamente no mesmo ano.

§ 2º Quando o(a) estudante que comprovadamente não realizou matrícula na etapa do ensino fundamental ou na etapa do ensino médio e que a realizou após o início do ano letivo, os índices de aproveitamento da aprendizagem são considerados a partir da sua matrícula.

Art. 110. Não é permitido repetir média de um bimestre para outro, nem progressiva nem regressivamente.

Art. 111. Como expressão dos resultados da avaliação do rendimento escolar é adotado o sistema de números inteiros, na escala de zero a 10 (dez), permitindo-se a decimal 5 (cinco), observando os seguintes critérios de arredondamento das médias:

- I – decimais 0,1 e 0,2 - arredondar para o número inteiro imediatamente anterior;  
II – decimais 0,3 e 0,4; 0,6 e 0,7 - substituir pela decimal 0,5;  
III – decimais 0,8 e 0,9 - arredondar para o número inteiro imediatamente superior.

CAPÍTULO XII  
DO EXAME FINAL

Art. 112. É encaminhado para exame final o(a) estudante com média anual inferior a 6,0 (seis).

Parágrafo único. O(a) estudante que não atingir a frequência mínima

de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária que esteja obrigado(a) a cursar não tem direito de prestar o exame final, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento.

Art. 113. O(a) estudante pode prestar exame final em todos os componentes curriculares ou disciplinas.

Art. 114. O cálculo da média, após exame final, é efetuado de acordo com a seguinte fórmula:

I -  $MF = \frac{MA \times 3 + EF \times 2}{5} \geq 5,0$

- II - MF= Média Final;  
III - MA = Média Anual por componente curricular ou disciplina;  
IV - EF= Nota do Exame Final por componente curricular ou disciplina.

CAPÍTULO XIII  
DA PROMOÇÃO

Art. 115. Do 1º para o 2º ano do ensino fundamental, o(a) estudante usufrui da progressão continuada.

Art. 116. É considerado aprovado(a), a partir do 2º ano do ensino fundamental até o último ano do ensino médio, o(a) estudante com:

- I - frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária que esteja obrigado(a) a cursar;  
II – média anual igual ou superior a 6,0 (seis) por componente curricular ou disciplina;  
III – média final igual ou superior a 5,0 (cinco), por componente curricular ou disciplina, objeto de exame final.

CAPÍTULO XIV  
DA RETENÇÃO

Art. 117. É considerado retido(a) a partir do 2º ano do ensino fundamental até o último ano do ensino médio, o(a) estudante com:

- I – frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento;  
II – média final inferior a 5,0 (cinco), após exame final.

CAPÍTULO XV  
DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

Art. 118. A organização da vida escolar faz-se por meio de um conjunto de normas que visa garantir o registro do acesso, da permanência e da progressão nos estudos, bem como da regularidade da vida escolar do(a) estudante, abrangendo:

- I – Requerimento de matrícula;  
II – Requerimentos outros;  
III – Portaria;  
IV – Termo de Responsabilidade;  
V – Diário de Classe;  
VI – Mapa Colecionador de Canhotos;  
VII – Guia de Transferência;  
VIII – Ata de Resultados Finais;  
IX – Histórico Escolar;  
X – Parecer Descritivo;  
XI – Declaração de Transferência;  
XII – Boletim Escolar;  
XIII – Relatório de Média e Frequência Anual;  
XIV – Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

CAPÍTULO XVI  
DA LOTAÇÃO DE PROFESSORES(A)

Art. 119. São lotados(as) em cada turma do 1º ao 5º ano do ensino fundamental 5 (cinco) professores(as), sendo:

- I – 1 (um) com habilitação para atuar nos anos iniciais do ensino fundamental, que ministra os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências;  
II – 1 (um) com habilitação em Artes que ministra o componente curricular de Arte;  
III – 1 (um) com habilitação em Educação Física que ministra o componente curricular de Educação Física.  
IV – 1 (um) com Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou outras áreas, desde que tenha perfil para a Educação do Campo, que ministra o componente curricular de Eixos Temáticos: Terra-vida-trabalho.

Parágrafo único. Onde não houver a disponibilidade de professor(a) habilitado(a) em Artes e Educação Física, a escola deverá lotar, para esses componentes curriculares, um(a) professor(a) com Curso de Pedagogia ou Curso Normal Superior, admitindo-se como habilitação mínima a obtida em Curso Normal Médio.

Art. 120. São lotados(a), nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio, professores(a) com habilitação específica para cada componente curricular e disciplina, respectivamente.

Art. 121 A formação exigida para a docência das disciplinas de Filosofia e Sociologia será de nível superior, em curso de licenciatura, com habilitação específica.

Parágrafo único. Na falta de profissionais com habilitação específica, admite-se, em caráter temporário, profissional com formação em nível superior, obedecida a seguinte prioridade:

- I – Bacharel em Filosofia, Sociologia ou em Ciências Sociais;  
II – Licenciatura em Pedagogia ou História;  
III – Licenciados em outras áreas.

Art. 122 A formação exigida para a docência da disciplina, com-



ponente curricular de Eixos Temáticos: Terra-vida-trabalho será formação em curso de licenciatura: Ciências Biológicas, Geografia e ou Química.

Parágrafo único. Na falta de profissionais com habilitação específica, admite-se, em caráter temporário, profissional com formação em nível superior.

Art. 123. Para o exercício da docência da Língua Espanhola será exigida Licenciatura com habilitação em Língua Espanhola.

Parágrafo único. Na falta de professor(a) habilitado(a), poderão ser admitidos em caráter temporário:

I – licenciados em Letras e sem habilitação específica, desde que com proficiência em Língua Espanhola, dominando as habilidades de ouvir, falar, ler e escrever em nível intermediário;

II – licenciados em outras áreas, desde que com proficiência em Língua Espanhola, dominando as habilidades de ouvir, falar, ler e escrever em nível intermediário;

III – portadores(a) do Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira – DELE, em nível superior.

Art. 124. A carga horária e a lotação dos(as) professores(as) de Arte, Educação Física e os Eixos Temáticos: Terra-vida-trabalho, nos anos iniciais do ensino fundamental, obedecem aos critérios estabelecidos na legislação vigente e os quantitativos de aulas semanais conforme Matriz Curricular.

TÍTULO IV  
DO SISTEMA DE GESTÃO DE DADOS ESCOLARES

Art. 125. O Sistema de Gestão de Dados Escolares, doravante denominado SGDE, tem como objetivo a informatização da escrituração escolar e a expedição de documentos de vida escolar dos(as) estudantes matriculados(as) nas etapas da Educação Básica, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino.

Art. 126. A escrituração referente à vida escolar dos(as) estudantes deve ser, obrigatoriamente, emitida pelo SGDE, quais sejam:

- I – Histórico Escolar;
- II – Guia de Transferência;
- III – Declaração de Transferência;
- IV – Declaração de Frequência;
- V – Declaração de Matrículas;
- VI – Ata de Resultados Finais;
- VII – Boletim Escolar;
- VIII – Diário de Classe On line;
- IX – Canhotos;
- X – Relatório de Média e de Frequência anual;
- XI – Atas das Reuniões de Conselho de Classe;
- XII – Portarias.

Art. 127. Compete à equipe de desenvolvimento do SGDE, da Superintendência de Planejamento e Apoio Institucional/SUPAI/SED, acompanhar, informar e orientar os(as) diretores(as) dos Núcleos de Tecnologias Educacionais quanto à operacionalização do SGDE.

Art. 128. Compete aos(às) diretores(as) dos Núcleos de Tecnologias Educacionais informar e orientar as escolas estaduais de seus municípios, quanto à operacionalização do SGDE.

Art. 129. Cabe ao(à) Supervisor(a) de Gestão Escolar verificar se os documentos emitidos pelo SGDE estão corretos e compatíveis com as normas legais vigentes.

§ 1º Constatada a incompatibilidade, o(a) Supervisor(a) de Gestão Escolar deve comunicar o fato ao (à) diretor(a) e secretário(a) da escola.

§ 2º Mediante a persistência da situação, o(a) Supervisor(a) de Gestão Escolar deve comunicar à Superintendência de Planejamento e Apoio Institucional/SUPAI/SED para as devidas providências.

TÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 130. As turmas do ensino fundamental e do ensino médio, independente do turno de funcionamento, devem ser constituídas com o mínimo de 15 (quinze) estudantes.

Art. 131. Os quantitativos máximos de estudantes por turma no período diurno são:

I – Ensino Fundamental:

- a) 1º e 2º ano = 20 (vinte);
- b) 3º ano = 25 (vinte e cinco);
- c) 4º e 5º ano = 20 (vinte);
- d) 6º ao 9º ano = 28 (vinte e oito).

II – Ensino Médio = 28 (vinte e oito).

Parágrafo único. No ensino noturno, o quantitativo máximo por turma no ensino fundamental e no ensino médio é de 28 (vinte e oito) estudantes.

Art. 132. Só poderá ser constituída nova turma do mesmo ano, quando a existente contar com o quantitativo máximo de estudantes.

Art. 133. Quando da constituição das turmas, deve ser observada a capacidade física da sala, respeitando a dimensão de 1.30m² por estudante.

Art. 134. Quando houver estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação desde que detentores(as) de laudo médico ou de parecer técnico da equipe responsável pela educação especial da escola, o quantitativo, por turma, deve ser:

I – nos anos iniciais do ensino fundamental - máximo de 15 (quinze) estudantes;

II – nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio – máximo de 20 (vinte) estudantes.

Parágrafo único. Recomenda-se a inclusão de até 3 (três) estu-

dantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação por turma, desde que tenham a mesma necessidade educacional especial.

Art. 135. Quando houver a inclusão de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação nas turmas devidamente constituídas, o Núcleo de Educação Especial – NUESP, o Centro de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS e o Centro de Apoio Pedagógico ao Deficiente Visual – CAP/DV deverão acompanhar este processo e informar à Coordenadoria de Políticas para a Educação Especial/SUPED/SED.

Art. 136. A Educação Escolar Indígena deve se adequar a esta Resolução, no que couber.

Art. 137. Cabe à direção e à coordenação pedagógica organizar, acompanhar e avaliar o planejamento e a execução do trabalho pedagógico realizado pelo corpo docente da etapa de ensino, de acordo com as diretrizes emanadas da Secretaria de Estado de Educação/SED/MS.

Art. 138. A Secretaria de Estado de Educação deve proporcionar capacitação aos(às)professores(as), com objetivo de melhorar a atuação pedagógica.

Art. 139. Fica a cargo da Secretaria de Estado de Educação/SED/MS adequar a lotação de professores(as) para a implantação das Matrizes Curriculares aprovadas, nos termos da legislação própria.

Art. 140. Cabe ao(à) Supervisor(a) de Gestão Escolar divulgar esta Resolução às escolas da Rede Estadual de Ensino sob sua responsabilidade, assegurando sessões de estudos e as orientações necessárias quanto a sua aplicação, junto aos(às) Diretores(as), Diretores(as)-Adjuntos(as), Coordenadores(as) Pedagógicos(as) e Secretários(as).

Art. 141. Ficam aprovadas as Matrizes Curriculares de que tratam os Anexos I, II, III, IV, V e VI desta Resolução, com vigência a partir de 2016.

Parágrafo único. A escola da Rede Estadual de Ensino deve implantar e operacionalizar as Matrizes Curriculares de que tratam os Anexos do *caput*, conforme opção da comunidade escolar.

Art. 142. Ficam identificadas as escolas e extensões da Rede Estadual de Ensino constantes dos Anexos VII, VIII e IX, como Escolas de Educação do Campo.

Art. 143. Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da Secretaria de Estado de Educação/SED/MS.

Art. 144. Esta Resolução possui caráter regimental.

Art. 145. Fica revogada a Resolução/SED n. 2.676, de 4 de fevereiro de 2013.

Art. 146. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a contar de 1º de janeiro de 2016.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I RESOLUÇÃO/SED N. 3.016, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

MATRIZ CURRICULAR - ENSINO FUNDAMENTAL

Ano: a partir de 2016  
Duração da Semana Letiva: 5 dias  
Turnos: diurno e noturno  
Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos  
Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

|                                           | Áreas do Conhecimento | Componentes Curriculares             | 1º Ano | 2º Ano | 3º Ano | 4º Ano | 5º Ano | 6º Ano | 7º Ano | 8º Ano | 9º Ano |
|-------------------------------------------|-----------------------|--------------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA | Ciências da Natureza  | Ciências da Natureza                 | 02     | 02     | 02     | 02     | 02     | 02     | 02     | 02     | 02     |
|                                           |                       | Eixos Temáticos: Terra-Vida-Trabalho | 02     | 02     | 02     | 02     | 02     | 02     | 02     | 02     | 02     |
|                                           | Matemática            | Matemática I                         | 06     | 06     | 06     | 06     | 06     | 04     | 04     | 04     | 04     |
|                                           |                       | Matemática II                        |        |        |        |        |        | 02     | 02     | 02     | 02     |
|                                           | Ciências Humanas      | História                             | 02     | 02     | 02     | 02     | 02     | 02     | 02     | 02     | 02     |
|                                           |                       | Geografia                            | 02     | 02     | 02     | 02     | 02     | 02     | 02     | 02     | 02     |
|                                           | Linguagens            | Língua Portuguesa I                  | 06     | 06     | 06     | 06     | 06     | 04     | 04     | 04     | 04     |
|                                           |                       | Língua Portuguesa II                 |        |        |        |        |        | 02     | 02     | 02     | 02     |
|                                           |                       | Arte                                 | 02     | 02     | 02     | 02     | 02     | 01     | 01     | 01     | 01     |
|                                           |                       | Educação Física                      | 03     | 03     | 03     | 03     | 03     | 02     | 02     | 02     | 02     |
|                                           |                       | Língua Estrangeira Moderna           |        |        |        |        |        | 02     | 02     | 02     | 02     |
|                                           |                       | Ensino Religioso                     |        |        |        |        |        | 01     | 01     | 01     | 01     |
| Totais de Cargas Horárias                 | Semanal em h/a        |                                      | 25     | 25     | 25     | 25     | 25     | 26     | 26     | 26     | 26     |
|                                           | Anual em h/a          |                                      | 1000   | 1000   | 1000   | 1000   | 1000   | 1040   | 1040   | 1040   | 1040   |
|                                           | Anual em horas        |                                      | 834    | 834    | 834    | 834    | 834    | 867    | 867    | 867    | 867    |

ANEXO II RESOLUÇÃO/SED N. 3.016, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016.  
MATRIZ CURRICULAR/POR ALTERNÂNCIA - ENSINO FUNDAMENTAL

Ano: a partir de 2016 - Duração da Semana Letiva: cinco dias.  
Turnos: diurno e noturno - Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos - Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

|                                           | Áreas do Conhecimento | Componentes Curriculares             | A/S  | 1º ano |      | 2º ano |      | 3º ano |      | 4º ano |      | 5º ano |      | A/S  | 6º ano |      | 7º ano |      | 8º ano |      | 9º ano |    |
|-------------------------------------------|-----------------------|--------------------------------------|------|--------|------|--------|------|--------|------|--------|------|--------|------|------|--------|------|--------|------|--------|------|--------|----|
|                                           |                       |                                      |      | TE     | TC   | TE     | TC   | TE     | TC   | TE     | TC   | TE     | TC   |      | TE     | TC   | TE     | TC   | TE     | TC   | TE     | TC |
| BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA | Ciências da Natureza  | Ciências da Natureza                 | 02   | 56     | 24   | 56     | 24   | 56     | 24   | 56     | 24   | 56     | 24   | 02   | 56     | 24   | 56     | 24   | 56     | 24   | 56     | 24 |
|                                           |                       | Eixos Temáticos: Terra-Vida-Trabalho | 02   | 56     | 24   | 56     | 24   | 56     | 24   | 56     | 24   | 56     | 24   | 02   | 56     | 24   | 56     | 24   | 56     | 24   | 56     | 24 |
|                                           | Matemática            | Matemática I                         | 06   | 168    | 72   | 168    | 72   | 168    | 72   | 168    | 72   | 168    | 72   | 04   | 112    | 48   | 112    | 48   | 112    | 48   | 112    | 48 |
|                                           |                       | Matemática II                        |      |        |      |        |      |        |      |        |      |        |      | 02   | 56     | 24   | 56     | 24   | 56     | 24   | 56     | 24 |
|                                           | Ciências Humanas      | História                             | 02   | 56     | 24   | 56     | 24   | 56     | 24   | 56     | 24   | 56     | 24   | 02   | 56     | 24   | 56     | 24   | 56     | 24   | 56     | 24 |
|                                           |                       | Geografia                            | 02   | 56     | 24   | 56     | 24   | 56     | 24   | 56     | 24   | 56     | 24   | 02   | 84     | 36   | 84     | 36   | 84     | 36   | 84     | 36 |
|                                           | Linguagens            | Língua Portuguesa I                  | 06   | 168    | 72   | 168    | 72   | 168    | 72   | 168    | 72   | 168    | 72   | 04   | 112    | 48   | 112    | 48   | 112    | 48   | 112    | 48 |
|                                           |                       | Língua Portuguesa II                 |      |        |      |        |      |        |      |        |      |        |      | 02   | 56     | 24   | 56     | 24   | 56     | 24   | 56     | 24 |
|                                           |                       | Arte                                 | 02   | 56     | 24   | 56     | 24   | 56     | 24   | 56     | 24   | 56     | 24   | 01   | 28     | 12   | 28     | 12   | 28     | 12   | 28     | 12 |
|                                           |                       | Educação Física                      | 03   | 84     | 36   | 84     | 36   | 84     | 36   | 84     | 36   | 84     | 36   | 02   | 56     | 24   | 56     | 24   | 56     | 24   | 56     | 24 |
|                                           |                       | Língua Estrangeira Moderna           |      |        |      |        |      |        |      |        |      |        |      | 02   | 56     | 24   | 56     | 24   | 56     | 24   | 56     | 24 |
|                                           | Ensino Religioso      |                                      |      |        |      |        |      |        |      |        |      |        |      | 01   | 28     | 12   | 28     | 12   | 28     | 12   | 28     | 12 |
| Totais de cargas horárias                 | Semanal em horas aula |                                      | 25   | 25     |      | 25     |      | 25     |      | 25     |      | 25     |      | 26   | 26     |      | 26     |      | 26     |      | 26     |    |
|                                           | Anual em horas aula   | 1000                                 | 700  | 300    | 700  | 300    | 700  | 300    | 700  | 300    | 700  | 300    | 1040 | 728  | 312    | 728  | 312    | 728  | 312    | 728  | 312    |    |
|                                           |                       |                                      | 1000 |        | 1000 |        | 1000 |        | 1000 |        | 1000 |        |      | 1040 |        | 1040 |        | 1040 |        | 1040 |        |    |
| Anual em horas                            |                       |                                      | 834  | 834    |      | 834    |      | 834    |      | 834    |      | 867    |      | 867  |        | 867  |        | 867  |        | 867  |        |    |

ANEXO III da RESOLUÇÃO/SED N. 3.016, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016.  
MATRIZ CURRICULAR - ENSINO MÉDIO

Ano: a partir de 2016  
Turnos: diurno e noturno  
Semana Letiva: cinco dias  
Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos  
Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

|                                           | ÁREAS DE CONHECIMENTO     | DISCIPLINAS                          | 1º ano | 2º ano | 3º ano |
|-------------------------------------------|---------------------------|--------------------------------------|--------|--------|--------|
|                                           |                           |                                      |        |        |        |
| BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA | Linguagens                | Língua Portuguesa I                  | 02     | 02     | 02     |
|                                           |                           | Língua Portuguesa II                 | 01     | 01     | 01     |
|                                           |                           | Literatura                           | 01     | 01     | 01     |
|                                           |                           | Arte                                 | 01     | 01     | 01     |
|                                           |                           | Educação Física                      | 01     | 01     | 01     |
|                                           |                           | Língua Estrangeira Moderna           | 02     | 02     | 02     |
|                                           | Ciências da Natureza      | Física                               | 02     | 02     | 02     |
|                                           |                           | Química                              | 02     | 02     | 02     |
|                                           |                           | Biologia                             | 02     | 02     | 02     |
|                                           |                           | Eixos Temáticos: Terra-Vida-Trabalho | 02     | 02     | 02     |
|                                           | Matemática                | Matemática I                         | 02     | 02     | 02     |
|                                           |                           | Matemática II                        | 01     | 01     | 01     |
|                                           | Ciências Humanas          | Geografia                            | 02     | 02     | 02     |
|                                           |                           | História                             | 02     | 02     | 02     |
|                                           |                           | Filosofia                            | 01     | 01     | 01     |
|                                           |                           | Sociologia                           | 01     | 01     | 01     |
|                                           | Totais de cargas horárias | Semanal em h/a                       | 25     | 25     | 25     |
|                                           |                           | Anual em h/a                         | 1000   | 1000   | 1000   |
|                                           |                           | Anual em horas                       | 834    | 834    | 834    |

ANEXO IV da RESOLUÇÃO/SED N. 3.016, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016.  
MATRIZ CURRICULAR - ENSINO MÉDIO

Ano: a partir de 2016  
Turnos: diurno e noturno  
Semana Letiva: cinco dias  
Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos  
Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

|                                           | ÁREAS DE CONHECIMENTO     | DISCIPLINAS                          | 1º ano | 2º ano | 3º ano |
|-------------------------------------------|---------------------------|--------------------------------------|--------|--------|--------|
|                                           |                           |                                      |        |        |        |
| BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA | Linguagens                | Língua Portuguesa I                  | 02     | 02     | 02     |
|                                           |                           | Língua Portuguesa II                 | 01     | 01     | 01     |
|                                           |                           | Literatura                           | 01     | 01     | 01     |
|                                           |                           | Arte                                 | 01     | 01     | 01     |
|                                           |                           | Educação Física                      | 01     | 01     | 01     |
|                                           |                           | Língua Estrangeira Moderna           | 02     | 02     | 02     |
|                                           |                           | Língua Estrangeira Moderna (1)       | 01     | 01     | 01     |
|                                           | Ciências da Natureza      | Física                               | 02     | 02     | 02     |
|                                           |                           | Química                              | 02     | 02     | 02     |
|                                           |                           | Biologia                             | 02     | 02     | 02     |
|                                           |                           | Eixos Temáticos: Terra-Vida-Trabalho | 02     | 02     | 02     |
|                                           | Matemática                | Matemática I                         | 02     | 02     | 02     |
|                                           |                           | Matemática II                        | 01     | 01     | 01     |
|                                           | Ciências Humanas          | Geografia                            | 02     | 02     | 02     |
|                                           |                           | História                             | 02     | 02     | 02     |
|                                           |                           | Filosofia                            | 01     | 01     | 01     |
|                                           |                           | Sociologia                           | 01     | 01     | 01     |
|                                           | Totais de cargas horárias | Semanal em h/a                       | 26     | 26     | 26     |
|                                           |                           | Anual em h/a                         | 1040   | 1040   | 1040   |
|                                           |                           | Anual em horas                       | 867    | 867    | 867    |

ANEXO V da RESOLUÇÃO/SED N. 3.016, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

MATRIZ CURRICULAR/POR ALTERNÂNCIA - ENSINO MÉDIO

Ano: a partir de 2016  
Turnos: diurno e noturno  
Duração da Semana Letiva: cinco dias  
Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos  
Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

| BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA | Área de Conhecimento | DISCIPLINA                           | CH/A | AS      | 1º ano |         | 2º ano |         | 3º ano |    |
|-------------------------------------------|----------------------|--------------------------------------|------|---------|--------|---------|--------|---------|--------|----|
|                                           | Linguagens           | Língua Portuguesa I                  | 80   | 2       | 56     | 24      | 56     | 24      | 56     | 24 |
|                                           |                      | Língua Portuguesa II                 | 40   | 1       | 28     | 12      | 28     | 12      | 28     | 12 |
|                                           |                      | Literatura                           | 40   | 1       | 28     | 12      | 28     | 12      | 28     | 12 |
|                                           |                      | Arte                                 | 40   | 1       | 28     | 12      | 28     | 12      | 28     | 12 |
|                                           |                      | Educação Física                      | 40   | 1       | 28     | 12      | 28     | 12      | 28     | 12 |
|                                           | Ciências da Natureza | Língua Estrangeira Moderna           | 80   | 2       | 56     | 24      | 56     | 24      | 56     | 24 |
|                                           |                      | Física                               | 80   | 2       | 56     | 24      | 56     | 24      | 56     | 24 |
|                                           |                      | Química                              | 80   | 2       | 56     | 24      | 56     | 24      | 56     | 24 |
|                                           |                      | Biologia                             | 80   | 2       | 56     | 24      | 56     | 24      | 56     | 24 |
|                                           | Matemática           | Eixos Temáticos: Terra-Vida-Trabalho | 80   | 2       | 56     | 24      | 56     | 24      | 56     | 24 |
|                                           |                      | Matemática I                         | 80   | 02      | 56     | 24      | 56     | 24      | 56     | 24 |
|                                           | Matemática II        | 40                                   | 01   | 28      | 12     | 28      | 12     | 28      | 12     |    |
|                                           | Ciências Humanas     | História                             | 80   | 2       | 56     | 24      | 56     | 24      | 56     | 24 |
|                                           |                      | Geografia                            | 80   | 2       | 56     | 24      | 56     | 24      | 56     | 24 |
|                                           |                      | Filosofia                            | 40   | 1       | 28     | 12      | 28     | 12      | 28     | 12 |
|                                           |                      | Sociologia                           | 40   | 1       | 28     | 12      | 28     | 12      | 28     | 12 |
| Totais de cargas horárias                 | Semanal em h/a       |                                      | 25   | 25      |        | 25      |        | 25      |        |    |
|                                           | Anual em h/a         | 1000                                 |      | 700 300 |        | 700 300 |        | 700 300 |        |    |
|                                           |                      |                                      |      | 1000    |        | 1000    |        | 1000    |        |    |
|                                           | Anual em horas       | 834                                  |      | 834     |        | 834     |        | 834     |        |    |

ANEXO VI da RESOLUÇÃO/SED N. 3.016, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

MATRIZ CURRICULAR/POR ALTERNÂNCIA - ENSINO MÉDIO

Ano: a partir de 2016  
Turnos: diurno e noturno  
Duração da Semana Letiva: cinco dias  
Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos  
Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

| BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA | Área de Conhecimento | DISCIPLINA                           | CH/A | AS   | 1º ano |      | 2º ano |      | 3º ano |    |
|-------------------------------------------|----------------------|--------------------------------------|------|------|--------|------|--------|------|--------|----|
|                                           |                      |                                      |      |      | TE     | TC   | TE     | TC   | TE     | TC |
|                                           | Linguagens           | Língua Portuguesa I                  | 80   | 02   | 56     | 24   | 56     | 24   | 56     | 24 |
|                                           |                      | Língua Portuguesa II                 | 40   | 01   | 28     | 12   | 28     | 12   | 28     | 12 |
|                                           |                      | Literatura                           | 40   | 01   | 28     | 12   | 28     | 12   | 28     | 12 |
|                                           |                      | Arte                                 | 40   | 01   | 28     | 12   | 28     | 12   | 28     | 12 |
|                                           |                      | Educação Física                      | 40   | 01   | 28     | 12   | 28     | 12   | 28     | 12 |
|                                           |                      | Língua Estrangeira Moderna           | 80   | 02   | 56     | 24   | 56     | 24   | 56     | 24 |
|                                           |                      | Língua Estrangeira Moderna (1)       | 40   | 01   | 56     | 24   | 56     | 24   | 56     | 24 |
|                                           | Ciências da Natureza | Física                               | 80   | 02   | 56     | 24   | 56     | 24   | 56     | 24 |
|                                           |                      | Química                              | 80   | 02   | 56     | 24   | 56     | 24   | 56     | 24 |
|                                           |                      | Biologia                             | 80   | 02   | 56     | 24   | 56     | 24   | 56     | 24 |
|                                           |                      | Eixos Temáticos: Terra-Vida-Trabalho | 80   | 02   | 56     | 24   | 56     | 24   | 56     | 24 |
|                                           | Matemática           | Matemática I                         | 80   | 02   | 56     | 24   | 56     | 24   | 56     | 24 |
|                                           |                      | Matemática II                        | 40   | 01   | 28     | 12   | 28     | 12   | 28     | 12 |
|                                           | Ciências Humanas     | História                             | 80   | 02   | 56     | 24   | 56     | 24   | 56     | 24 |
|                                           |                      | Geografia                            | 80   | 02   | 56     | 24   | 56     | 24   | 56     | 24 |
| Filosofia                                 |                      | 40                                   | 01   | 28   | 12     | 28   | 12     | 28   | 12     |    |
| Sociologia                                |                      | 40                                   | 01   | 28   | 12     | 28   | 12     | 28   | 12     |    |
| Totais de cargas horárias                 | Semanal em h/a       |                                      | 26   | 26   |        | 26   |        | 26   |        |    |
|                                           | Anual em h/a         | 1040                                 |      | 728  | 312    | 728  | 312    | 728  | 312    |    |
|                                           | Anual em horas       | 867                                  |      | 1040 |        | 1040 |        | 1040 |        |    |
|                                           |                      |                                      |      | 867  |        | 867  |        | 867  |        |    |

ANEXO VII da RESOLUÇÃO/SED N. 3.016, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

ESCOLAS IDENTIFICADAS COMO EDUCAÇÃO DO CAMPO

| MUNICÍPIOS   | ESCOLAS                                                       |
|--------------|---------------------------------------------------------------|
| Angélica     | EE Luis Vaz de Camões<br>Distrito de Ipezal                   |
| Anaurilândia | EE Prof. Ezequiel Balbino<br>Povoado Quebracho                |
| Aral Moreira | EE Eufrázia Fagundes Marques<br>Povoado do vila Marques       |
| Bataguassu   | EE Prof. Ladislau Deák Filho<br>Distrito Porto XV de Novembro |
| Brasilândia  | EE Debrasa<br>Distrito DEBRASA                                |
| Caarapó      | EE Frei João Damasceno<br>Distrito Nova América               |
|              | EE Padre José de Anchieta<br>Distrito Cristalina              |
| Camapuã      | EE Joaquim Malaquias da Silva<br>Distrito Pontinha do Cocho   |
| Deodopólis   | EE João Baptista Pereira<br>Distrito Presidente Castelo       |
|              | EE Lagoa Bonita<br>Distrito Lagoa Bonita                      |
| Dourados     | EE Antonio Vicente Azambuja<br>Distrito de Itaum              |
|              | EE Dom Bosco<br>Distrito de Indápolis                         |
|              | EE São José<br>Distrito de Indápolis                          |
| Eldorado     | EE Silo Vargas Batista<br>Distrito Morumbi                    |

|                      |                                                                     |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------|
| Fátima do Sul        | EE Jonas Belarmino da Silva<br>Distrito de Culturama                |
| Glória de Dourados   | EE Deputado Weimar Torres<br>Distrito de Guassulândia               |
| Itaporã              | EE Olivia Paula<br>Distrito de Piraporã                             |
|                      | EE Princesa Izabel<br>Distrito de Santa Terezinha                   |
|                      | EE Senador Saldanha Derzi<br>Distrito de Montese                    |
| Inocência            | EE João Ponce de Arruda<br>Distrito São Pedro                       |
| Ivinhema             | EE Joaquim Gonçalves Ledo<br>Distrito Amandina                      |
| Jateí                | EE Prof. Joaquim Alfredo Soares Viana<br>Povoado Nova Esperança     |
| Jaraguari            | E.E. Zumbi dos Palmares<br>Furnas do dionisio                       |
| Nioaque              | EE Uirapuru<br>Assentamento Uirapuru                                |
| Ponta Porã           | EE Nova Itamarati<br>Assentamento Itamati II                        |
|                      | EE Prof. José Edson Domingos dos Santos<br>Assentamento Itamarati I |
|                      | EE Pedro Afonso Pereira Goldoni<br>Distrito de Sanga Puitã          |
|                      | EE Carlos Pereira da Silva<br>Assentamento Itamarati I              |
| São Gabriel do Oeste | EE Dorcelina Follador<br>Assentamento Campanário                    |
| Sidrolândia          | EE Vespasiano Martins<br>Distrito de Quebra Coco                    |
| Terenos              | EE Antonio Nogueira da Fonseca<br>Distrito Indubrasil               |
| Três Lagoas          | EE Afonso Francisco Xavier Trannin<br>Distrito de Arapuá            |
| Vicentina            | EE Emanuel Pinheiro<br>Distrito de Vila Rica                        |
|                      | EE São José                                                         |
|                      | Distrito São José                                                   |

ANEXO VIII DA RESOLUÇÃO/SED N. 3.016, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

ESCOLAS E RESPECTIVAS EXTENSÕES IDENTIFICADAS COMO EDUCAÇÃO DO CAMPO

| MUNICÍPIOS   | ESCOLAS/EXTENSÕES                                              |
|--------------|----------------------------------------------------------------|
| Aquidauana   | EE Geraldo Afonso Garcia Ferreira                              |
|              | Extensão Sala Ada Moreira de Barros – Distrito de Cipolândia   |
|              | Extensão Sala Antonio Santos Ribeiro – Distrito de Piraputanga |
| Campo Grande | EE Pólo Francisco Cândido de Resende - Distrito Anhandui       |
|              | Extensão Sala Santa Luzia – Fazenda Girassol                   |
|              | Extensão Sala São Benedito – PA São Benedito                   |
|              | Extensão Isauro Bento Nogueira                                 |
| Deodapólis   | EE Porto Vilma<br>Distrito Porto Vilma                         |
|              | Extensão Sala Princesa Isabel – Distrito Vila União            |
| Nioaque      | EE Padroeira do Brasil<br>Assentamento Padroeira do Brasil     |
|              | Extensão Assentamento Areias                                   |
| Sidrolândia  | EE Paulo Eduardo de Souza Firmo<br>Assentamento Eldorado       |
|              | Extensão Assentamento Jiboia                                   |
|              | Extensão Capão Bonito II                                       |
|              | Extensão São Pedro                                             |
|              | Extensão Assentamento João Batista                             |

ANEXO IX RESOLUÇÃO/SED N. 3.016, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

EXTENSÕES ESCOLARES IIDENTIFICADAS COMO EDUCAÇÃO DO CAMPO

| MUNICÍPIOS           | EXTENSÕES                                                     |
|----------------------|---------------------------------------------------------------|
| Anastácio            | Extensão Sala Monjolinho – PA Monjolinho                      |
|                      | Extensão Sala São Manoel – PA São Manoel                      |
| Bataguassu           | Extensão Sala Santa Clara – PA Santa Clara                    |
| Bodoquena            | Sala Sumatra – PA Sumatra                                     |
| Corguinho            | Sala Morraria do Sul – Distrito Morraria do Sul               |
|                      | Sala Francisco N. Sobrinho – Povoado Taboco                   |
| Corumbá              | Sala Luiz de Albuquerque M.P. Cáceres – Distrito Albuquerque  |
|                      | Sala Paiolzinho – PA Paiolzinho                               |
| Iguatemi             | Sala Nossa Senhora Auxiliadora – PA Nossa Senhora Auxiliadora |
| Itaquiraí            | Sala Sul Bonito – PA Sul Bonito                               |
| Nova Alvorada do Sul | Sala Comendador Luiz Meneghel – Assentamento Pana             |
| Paranaíba            | Sala João Chaves dos Santos – Distrito de Raimundo            |
| Santa Rita do Pardo  | Sala Santa Rita de Cássia - Assentamento Mutum                |
|                      | Extensão sala-Gildo Pezzarine                                 |
|                      | Sala Mateira - Fazenda Mateira                                |

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Extrato do Termo de Rescisão ao Contrato Nº 9912254328/CJUR/SES/FESA Cadastral 1389

Processo: 27/000.801/2010

Partes: Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos DR/MS

Objeto: Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, o Contrato n.º 9912254328 - CJUR/SES0n.º 07/2010.

Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data da Assinatura: 30/09/2015

Assinam: Nelson Barbosa Tavares, João Edilson Oliveira Rocha e Joel Malheiros

Extrato do Termo de Rerratificação ao Contrato 0078/2015/SES Nº Cadastral 6008

Processo: 27/003.790/2015

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde (com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul) e Inteligência de Negócios, Sistemas e Informática Ltda.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto retificar a Cláusula Segunda - Do Valor e Cláusula Terceira - Da Despesa e Dos Créditos Orçamentários, do Contrato 78/2015, que passara a constar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR 2.1.** O valor total deste contrato é de R\$495.495,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais), conforme tabela a seguir:

| Item | Quantidade solicitada | Descrição dos materiais solicitados pela DTI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Preço unitário R\$ | Valor total R\$ |
|------|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| 01   | 01                    | Licença Perpétua de uso de software do tipo servidor de aplicações, com capacidade de gerenciamento de ambiente e cargas, bem como de distribuição de aplicações de análise estratégica e gerencial. (Qlik View Enterprise Server instalado e configurado)                                                                                                                                                                            | 80.497,00          | 80.497,00       |
| 02   | 15                    | Licenças perpétuas de software com usuário identificado, com permissão de criação ou visualização de número ilimitado de aplicações de análise estratégica e gerencial. (Licenças individuais: Named User)                                                                                                                                                                                                                            | 3.090,00           | 46.350,00       |
| 03   | 60                    | Licenças perpétuas de software com usuário identificado, com permissão de acesso a visualização (consulta) a pelo menos uma aplicação de análise estratégica e gerencial. (Licenças individuais: Document Cal)                                                                                                                                                                                                                        | 798,00             | 47.880,00       |
| 04   | 01                    | Licença Perpétua de uso de software do tipo servidor para área de testes e homologação de aplicações de análise estratégica e gerencial. (Qlik View Development &Test Server)                                                                                                                                                                                                                                                         | 40.225,00          | 40.225,00       |
| 05   | 01                    | Licença Perpétua de uso de software, do tipo servidor em ambiente de produção, para automatização de processos de distribuição de aplicações de análise estratégica gerencial, em ambiente de cluster de servidores, bem como distribuição automatizada para envio destas aplicações a usuários, podendo ser configurado para envio completo de dados ou segmentado. (Qlik View Publisher Enterprise Edition instalado e configurado) | 51.361,00          | 51.361,00       |
| 06   | 0                     | --                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 0                  | 0               |
| 07   | 0                     | --                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 0                  | 0               |
| 09   | 01                    | Serviço de suporte técnico e atualização de software para o item 01, por unidade de licença adquirida.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 16.100,00          | 16.100,00       |
| 10   | 15                    | Serviço de suporte técnico e atualização de software para o item 02, por unidade de licença adquirida.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 620,00             | 9.300,00        |
| 11   | 60                    | Serviço de suporte técnico e atualização de software para o item 03, por unidade de licença adquirida                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 160,00             | 9.600,00        |
| 12   | 01                    | Serviço de suporte técnico e atualização de software para o item 04, por unidade de licença adquirida.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 8.050,00           | 8.050,00        |
| 13   | 01                    | Serviço de suporte técnico e atualização de software para o item 05, por unidade de licença adquirida.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 10.272,00          | 10.272,00       |
| 14   | 0                     | --                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 0                  | 0               |
| 15   | 0                     | --                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 0                  | 0               |

| Item | Quantidade solicitada | Descrição dos materiais solicitados pela DTI                                                                                                                                                                                                 | Preço unitário R\$ | Valor total R\$ |
|------|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| 17   | 04                    | Treinamento referente ao item 01, da área de infra-estrutura, com conhecimento de Windows Server, Ambiente de Rede, Servidor Web, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.                                                          | 2.265,00           | 9.060,00        |
| 18   | 4                     | Treinamento para desenvolvedores, referente ao item 02, de forma que os alunos possam extrair, transformar e carregar dados para a criação de aplicações de análise estratégica e gerencial com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. | 2.500,00           | 10.000,00       |
| 19   | 700                   | Serviços de mentoring na execução de projetos, gestão e administração do ambiente.                                                                                                                                                           | 224,00             | 156.800,00      |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS 3.1.**  
A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Funcional Programática n.º 20.27901.10.122.0053.2965.0001, conforme: **Natureza da Despesa** 33903047, conforme Nota de Empenho n.º 2015NE007692, de 30/12/2015, no valor de R\$ 266.313,00 (duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e treze reais); **Natureza de Despesa** 33903908, conforme Nota de Empenho n.º 2015NE007693, de 30/12/2015, no valor de R\$ 210.122,00 (duzentos e dez mil cento e vinte e dois reais); **Natureza de Despesa** 33903948, conforme Nota de Empenho n.º 2015NE007694, de 30/12/2015, no valor de R\$ 19.060,00 (dezenove mil e sessenta reais".  
**Da Ratificação:** Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Contrato n.º 78/2015, não alteradas pelo presente Termo.  
**Data da Assinatura:** 03/02/2016  
**Assinam:** Nelson Barbosa Tavares e Clayton Montarroyos Nascimento de Oliveira

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 0003/2013/SES Nº Cadastral 1415

Processo: 27/001.575/2011

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde (com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul) e MW TELEINFORMÁTICA LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o contrato original prorrogando a vigência do Contrato n.º 03/2013, por 12 doze meses a partir de 18 de janeiro de 2016, devendo ser imediatamente rescindido quando houver a contratação advinda de licitação.

Ordenador de Despesas: Nelson Barbosa Tavares

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10122005329650001 - Gestão e Manutenção FESA, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903024 - MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS; Programa de Trabalho 10122005329650001 - Gestão e Manutenção FESA, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903916 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS.

Valor: R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais)

Data da Assinatura: 15/01/2016

Assinam: Nelson Barbosa Tavares e Jaemes Marcussi Junior

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

DELIBERAÇÃO CEAS/MS nº. 266 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a aprovação da síntese do Relatório e das Propostas Aprovadas na XI CONFEAS/MS – 2015, por ordem de prioridades.

O Plenário do **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - CEAS/MS** reunido em assembleia extraordinária realizada no auditório da Casa da Assistência Social e da Cidadania - CASC, no dia 17 de novembro de 2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.633, de 20 de dezembro de 1995 e pelo Regimento Interno do CEAS/MS,

**DELIBERA:**  
Art. 1º Aprovar a síntese do relatório e das propostas aprovadas na XI Conferência Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul – XI CONFEAS/MS- 2015, *por ordem de prioridade, conforme segue anexo.*

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande - MS, 17 de novembro de 2015.

**Sérgio Wanderly Silva**  
Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul  
CEAS/MS

**ANEXO**  
**Programação da XI CONFEAS/MS**  
**Local:** Escola do SUAS/MS – Mariluce Bittar

**Dia 1º de Outubro de 2015**  
12h30 às 15h30 – Credenciamento dos delegados e convidados.  
13h30 – Leitura e Aprovação do Regimento Interno.  
14h – Solenidade de Abertura.  
15h – Palestra Magna: "Consolidar o SUAS de vez, rumo a 2026".  
16h – Painel de Avaliação da Implementação do SUAS em Mato Grosso do Sul.  
17h – Encerramento.

**Dia 2 de Outubro de 2015**  
8h – Acolhida dos delegados e convidados.  
8h30 – Painéis Temáticos e Trabalhos em Grupo Simultâneos.  
**Painel 1:** Dimensão 1 – Dignidade humana e justiça social: princípios fundamentais para



a consolidação do SUAS no pacto federativo.

**Painel 2:** Dimensão 2 – Participação social como fundamento do pacto federativo no SUAS.

**Painel 3:** Dimensão 3 – Primazia da responsabilidade do Estado: por um SUAS público, universal, republicano e federativo.

**Painel 4:** Dimensão 4 – Qualificação do trabalho no SUAS na consolidação do pacto federativo.

**Painel 5:** Dimensão 5 – Assistência Social é direito no âmbito do pacto federativo.

**Painel 6:** Especificidades locais e regionais da Assistência Social

9h às 11h – Credenciamento dos candidatos a delegados para a X Conferência Nacional de Assistência Social.

12h – Almoço.

13h – Plenária final: aprovação das propostas e moções.

15h30 – Eleição dos delegados representantes de Mato Grosso do Sul para a X Conferência Nacional de Assistência Social.

17h – Solenidade de encerramento.

**Número de participantes:**

**Delegados da sociedade civil**

Usuários: 20 (vinte)

Organização de usuários: 03 (três)

Trabalhadores: 27 (vinte e sete)

Representantes de entidades: 21 (vinte e um)

**Delegados Governamentais:** 88 (oitenta e oito)

**Demais participantes:**

Equipe de apoio da Comissão Organizadora: 40 (quarenta)

Comissão organizadora: 08 (oito)

Palestrantes: 08 (oito)

Convidados: 22 (vinte e dois)

**TOTAL: 237 (duzentos e trinta e sete)**

**Palestra Magna – “Consolidar o Suas de vez, rumo a 2026”**

**Palestrante – Juliana Fernandes/ Assessora Técnica da Secretaria Nacional de Assistência Social.**

**Painel de Avaliação da Implementação do SUAS em Mato Grosso do Sul.**

**Palestrante – Sérgio Wanderly Silva/ Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social/MS.**

**Os Grupos de Trabalhos e Painéis**

**Painel 1: Dimensão 1 – Dignidade humana e justiça social: princípios fundamentais para a consolidação do SUAS no pacto federativo.**

Painelista: Samuel Rodrigues – Conselheiro do CNAS

Coordenadora: Lúcia Maria Furtado – Conselheira do CEAS/MS

Relator(a): Sílvia Lopes Otácio – Técnica da CAGSUAS/SEDHAST.

**Painel 2: Dimensão 2 – Participação social como fundamento do pacto federativo no SUAS.**

Painelista: Edivaldo da Silva Ramos – Presidente do CNAS

Coordenadora: Joana Marques de Almeida Michalski – Conselheira do CEAS/MS

Relator(a): Mary Matias Waldow – Técnica da CAGSUAS/SEDHAST.

**Painel 3: Dimensão 3 – Primazia da responsabilidade do Estado: por um SUAS público, universal, republicano e federativo.**

Painelista: Naelson da Silva Ferreira – Conselheiro do CNAS

Coordenadora: Luciana Pauli – Secretária Executiva do CEAS/MS

Relator(a): Cristina Miranda – Técnica da CAGSUAS/SEDHAST.

**Painel 4: Dimensão 4 – Qualificação do trabalho no SUAS na consolidação do pacto federativo.**

Painelista: Ana Carina Verbisk – Técnica da Gestão do Trabalho CAGSUAS/SUPAS

Coordenadora: Adriana Teruya Maekawa – Conselheira do CEAS/MS

Relator(a): Edna Bordon – Técnica da CAGSUAS/SEDHAST.

**Painel 5: Dimensão 5 – Assistência Social é direito no âmbito do pacto federativo**

Painelista: Sérgio Wanderly Silva – Presidente do CEAS/MS

Coordenadora: Maria Aparecida da Silva Borges – Conselheira do CEAS/MS

Relator(a): Magner Magalhães – Técnico da CAGSUAS/SEDHAST.

**Painel 6: Especificidades locais e regionais da Assistência Social.**

Painelista: Taciana Afonso Silvestrini Arantes – Conselheira do CEAS/MS

Coordenador: Leonardo Bastos Ferreira – Conselheiro do CEAS/MS

Relator(a): Andressa Amorim – Técnica da CAGSUAS/SEDHAST.

**Propostas aprovadas na plenária final da XI CONFEAS/MS**

| Nº | PRIORIDADES PARA O ESTADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | DIMENSÃO |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 01 | Reestruturar os atendimentos aos usuários dos programas de transferência de renda, como Bolsa Família e Vale Renda, em um único local, de preferência nos CRAS, com ampliação das equipes de atendimento.                                                                                                                                 | 1        |
| 02 | Alocar recursos do FIS para a política de Assistência Social, destinando-os para a construção, reformas, manutenção dos equipamentos públicos e entidades da rede socioassistencial; para recursos humanos e para aquisição de veículos adaptados.                                                                                        | 3        |
| 03 | Garantir o Investimento de no mínimo 1% (um) de todo o imposto retido na fonte, de pessoa física ou jurídica para que, seja destinado as três esferas de governo direcionados à secretaria de assistência social, para financiar ações em prol da dignidade humana e justiça social dentro do sistema único da assistência social - SUAS. | 1        |
| 04 | Reavaliar no sentido de ampliar o financiamento do FEAS, reajustando anualmente os valores de acordo com a inflação e os custos reais dos serviços de proteção social especial.                                                                                                                                                           | 3        |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |   |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 05 | Garantir que os gestores da Assistência Social, nas três esferas de governo, definam e publicizem os critérios de partilha dos recursos destinados aos Fundos de Assistência Social com aprovação dos respectivos conselhos, observando indicadores regionais e locais, assegurando: a) a transparência no repasse de recursos dos Fundos de Assistência Social e garantia de pontualidade, continuidade, regularidade, permanência e cumprimento do cronograma de desembolso, conforme Planos de Assistência Social das três esferas; b) o fortalecimento dos Municípios para a gestão dos recursos provenientes dos Fundos Nacional e Estaduais conforme as ações previstas nos Planos Plurianuais de Assistência Social aprovados pelos conselhos, garantindo as informações sobre a aplicação dos referidos recursos, acompanhadas de avaliação de impacto social e, assim, a efetivar o processo de municipalização e descentralização. | 5 |
| 06 | Implantar equipes volantes da Proteção Social Especial (PSE), com a mesma metodologia de financiamento das equipes volantes da Proteção Social Básica (PSB), para atender de forma complementar municípios que possuem área de dispersão populacional, como comunidades indígenas, ribeirinhas, quilombolas, comunidades de religião de matriz africana e de terreiro, oriundas de acampamentos ciganos, acampamentos da reforma agrária e assentamentos rurais; garantindo recursos para manutenção e execução do serviço com equipamentos e veículos adequados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 6 |
| 07 | Garantir recursos e implantar serviços de PSB e PSE específico para atender as populações indígenas considerando as diferentes etnias e formas de presença como territórios demarcados, áreas de retomada, agrupamentos e aldeias urbanas, frentes de trabalho e outras, respeitando a convenção 169 e a Constituição de 1988.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 6 |
| 08 | Ampliar o cofinanciamento da assistência social, em especial da PSB e PSE para municípios de fronteira, tendo em vista a atenção às especificidades como migração, refúgio, trabalho escravo, tráfico de pessoas e trabalho infantil.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 6 |
| 09 | Levar em consideração as particularidades do território e não apenas o porte do município para a sistemática do cofinanciamento estadual.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 3 |
| 10 | Elaborar diagnóstico socioassistencial e socioterritorial do Estado, com a finalidade de mapear onde se encontram as famílias no território, a capacidade de cobertura dos serviços, programas, projetos e benefícios e as dificuldades de acesso às famílias e indivíduos, para implementar políticas públicas regionais com recorte étnico-racial, cultural, de gênero e de orientação sexual com a participação do CEAS e através de equipes específicas de vigilância socioassistencial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 6 |
| 11 | Implantar nas três esferas de governo o sistema de informação integrado entre os serviços que compõe o SUAS, com o objetivo de criar indicadores sociais para subsidiar as ações da rede socioassistenciais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 5 |
| 12 | Garantir a constituição da equipe técnica de referência em todos os órgãos da Secretaria de Assistência Social, obrigatoriamente por meio de concurso público.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 1 |
| 13 | Efetivar equipes completas através de concurso ou seletiva. Evitar a rotatividade dos profissionais com o objetivo de não se perder os vínculos, territórios e visão da centralidade na família, de acordo com a NOB/RH e a tipificação dos serviços. E garantir 80 por cento de servidores efetivos por meio de concurso público nos órgãos gestores estadual e municipais de assistência social.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 4 |
| 14 | Assegurar mecanismos de prevenção, promoção e recuperação da saúde dos trabalhadores do SUAS e garantir em lei a sua integridade física e mental, através da contratação de profissionais da área de segurança para cada unidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 4 |
| 15 | Garantir aos trabalhadores do SUAS a abertura de espaços que promovam trocas de experiências entre os núcleos a nível, regional, estadual e nacional, investir na educação permanente do profissional que atua na rede socioassistencial afim de garantir a melhora no atendimento, fazendo com que o profissional da rede, esteja a par dos seus direitos e deveres.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 4 |
| 16 | Assegurar que os trabalhadores do SUAS tenham sua identidade, não realizem perícias, relatórios técnicos de demandas específicas do Poder Judiciário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 5 |
| 17 | Assegurar no Plano Estadual de Educação Permanente do SUAS, capacitação aos trabalhadores do SUAS com intérprete das diversas línguas indígenas, em municípios com esta população.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 6 |
| 18 | Investir na capacitação continuada dos conselheiros e secretaria executiva no âmbito do SUAS, de forma que possuam condições necessárias para o avanço na construção de metodologias e processos que qualifiquem a fiscalização e avaliação das ações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 2 |
| 19 | Incentivar a efetivação dos Fóruns dos Trabalhadores do SUAS como garantia de espaço de discussão a nível estadual.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 2 |
| 20 | Assegurar que as reuniões do CEAS sejam descentralizadas e regionais com os conselhos municipais de assistência social, semestralmente para consolidar a participação efetivas dos municípios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 2 |

| Nº | PRIORIDADES PARA A UNIÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | DIMENSÃO |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 01 | Destinar pelo Governo Federal 10% dos Royalties do pré-sal para a Política de Assistência Social.                                                                                                                                                                                                                          | 5        |
| 02 | Garantir que os repasses de recursos financeiros da União sejam regulares, conforme art. 13 inciso III da Norma Operacional Básica (NOB/SUAS), a fim de assegurar que os serviços tipificados dentro do SUAS, não corram o risco de serem interrompidos por falta de recursos.                                             | 5        |
| 03 | Recomendar a União a revisão da NOB RH SUAS, visando a ampliação do número de profissionais que compõe as equipes de referência do SUAS das proteções sociais básica e especial e a criação das equipes de referência dos órgãos gestores de assistência e das Secretarias Executivas dos conselhos de assistência social. | 4        |
| 04 | Cofinanciar a construção e manutenção de Centros-Dia na rede pública municipal, para acolhimento de pessoas idosas, de forma a dar suporte às famílias que não tem possibilidades de cuidar de seus idosos.                                                                                                                | 5        |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |   |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 05 | Ampliar o cofinanciamento da Assistência Social e expandir equipes volantes que atendam às demandas de CRAS e CREAS, atendendo as especificidades nas regiões de fronteira, rurais e populações tradicionais.                                                                                                                                                                                                                                                                     | 6 |
| 06 | Criar em lei o recurso de IGDSUAS e aumentar o incentivo do mesmo para os Estados e Municípios, utilizando como indicador o cumprimento de 100%das metas pactuadas no Pacto de Gestão do SUAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 3 |
| 07 | Ampliar o percentual de recursos do Fundo Nacional repassado aos fundos Estaduais e Municipais dando autonomia aos Estados e Municípios para a realização da partilha na utilização do recurso financeiro.                                                                                                                                                                                                                                                                        | 3 |
| 08 | Elaborar diagnóstico socioassistencial e socioterritorial com a finalidade de mapear onde se encontram as famílias no território, a capacidade de cobertura dos serviços, programas, projetos e benefícios e as dificuldades de acesso às famílias e indivíduos, para implementar políticas públicas regionais com recorte étnico-racial, cultural, de gênero e de orientação sexual com a participação do CNAS e através de equipes específicas de vigilância socioassistencial. | 6 |
| 09 | Aumentar o percentual mínimo de 3% para 10% dos recursos do IGD PBF e IGD SUAS destinados aos Conselhos de Assistência Social.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 2 |
| 10 | Assegurar recursos financeiros para a criação e funcionamento do Fórum dos Trabalhadores do SUAS nos estados e governo federal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 4 |
| 11 | Assegurar mecanismos de prevenção, promoção e recuperação da saúde dos trabalhadores do SUAS e garantir em lei a sua integridade física e mental, através da contratação de profissionais da área de segurança para cada unidade.                                                                                                                                                                                                                                                 | 4 |
| 12 | Incorporar a idade de 60 anos para fins de requerimento de Benefício de Prestação Continuada (BPC) aos idosos, alterando o cálculo da renda per capita para ½ salário mínimo do benefício, considerando a pessoa com deficiência.                                                                                                                                                                                                                                                 | 1 |
| 13 | Investir na capacitação continuada dos conselheiros e secretaria executiva no âmbito do SUAS, de forma que possuam condições necessárias para o avanço na construção de metodologias e processos que qualifiquem a fiscalização e avaliação das ações.                                                                                                                                                                                                                            | 2 |
| 14 | Alterar em lei a manutenção do BPC por 2 anos, para o beneficiário que se torna microempreendedor individual.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 5 |

DELEGADOS ELEITOS PARA X CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I - Dos delegados municipais

1.1 Representantes Governamentais, sendo:

Titulares:

1. Angela Maria da Silva - Mundo Novo
2. Artêmio Miguel Versoza - Campo Grande;
3. Barbara Jandaia de Brito Nicodemos – Dourados;
4. Ceneide Alves Garcia do Carmo – Rio Negro;
5. Elisangela Benites Echeverria Barros - Ponta Porã;
6. Flavia Souza Moraes Sala da Silva – Sidrolândia;
7. Joana Marques de A. Michalski
8. Lorena Mariá Rodrigues Vieira – Três Lagoas.
9. Márcia Ferreira Benevides - Nova Alvorada
10. Maria Antonia Alves Portela Souza - Nova Andradina
11. Rudnei Vendruscolo – Coxim;
12. Saturnino de Almeida Filho – Corumbá;
13. Tatiane Lopes Aguilera – Nioaque

Suplentes:

- 1º. Fabiane Nery Cavalcante;
- 2º. Tiago Henrique Muniz Morilha;
- 3º. Diego Germano Emilio;
- 4º. Messias Benites da Silva;
- 5º. Neraci Salete Conrado Machado;
- 6º. Márcia Floriano;
- 7º. Theodoro Huber Silva;
- 8º. Jaqueline Freitas Azevedo;
- 9º. Sara Regina Rodrigues Cavalcante;
- 10º. Rosires Magalhães da Silva.

1.2 Representantes da Sociedade Civil, sendo:

a) 04 Representantes dos usuários/organização de usuários:

1. Titular: Miriam da S. Silva (Corumbá)  
Suplente: Jurandir Gabriel Lopes (Sidrolândia)

2. Titular: Valdir Antonio Lustosa (Campo Grande)  
Suplente: Anália Alves Marques (Ponta Porã)

3. Titular: David Santos Miranda (Dourados)  
Suplente: Maria das Graças S. Amorim (Três Lagoas)

4. Titular: Domitilha Ribeiro da Silva (Nova Andradina)  
Suplente: Fátima Auxiliadora dos Santos (Figueirão)

b) 04 Representantes de Entidades Prestadoras de Serviços Socioassistenciais:

1. Titular: Márcio Ramos (Campo Grande)  
Suplente: Milayne da S. Cruz Neiva (Corumbá)

2. Titular: Suely Gomes dos Santos (Campo Grande)  
Suplente: Maria Freitas dos S. Ferreira ( Terenos)

3. Titular: Waldir Pascoal Bastos ( Nioaque)  
Suplente: Vacância

4. Titular: Patrícia Beatriz Bogado (Ponta Porã)  
Suplente: Olivia Chaves Chimenez (Dourados)

5. Titular: Renata A. Silva Teixeira (Campo Grande)  
Suplente: Rosangela Araújo Souza (Campo Grande)

c) 04 Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS:

1. Titular: Edimilson Cardoso da Cruz (Três Lagoas)  
Suplente: Fernando Assis de Jesus (Mundo Novo)
2. Titular: Joelma Ramos M. de Lima (Sidrolândia)  
Suplente: Janusia Fátima de S. Boniatti (Campo Grande)
3. Titular: Léia Vilalva de Moraes (Corumbá)  
Suplente: Adilva Ponciano Schuler (Paranhos)
4. Titular: Ivoneide Messias da Cruz (Dourados)  
Suplente: Geovana Alves Fleitas (Bela Vista)

II - Dos delegados estaduais

2.1 Representantes do CEAS/MS:

a) 03 Conselheiros(as) Governamentais

1. Titular: Leonardo Bastos Ferreira  
Suplente: Vacância

2. Titular: Sérgio Wanderly Silva  
Suplente: Vacância

b) 03 Conselheiros(as) da Sociedade Civil:

1. Representante dos Trabalhadores(as) da Área:  
Titular: Reina Mohamud Vilagra  
Suplente: Karla Regina Brustolin

2. Representante das entidades Prestadoras de Serviços:  
Titular: Lúcia Maria Furtado  
Suplente: Maria Neide de A. Silva

3. Representante dos Usuários ou Organização de Usuários:  
Titular: Maria Aparecida da S. Borges  
Suplente: Vacância

2.2 01 Representante da SEDHAST:

- Titular: Amirtes Menezes de C. Silva  
Suplente: Iracema de Fátima Nais Inoue

MOÇÃO APROVADA NA XI CONFEAS/MS

MOÇÃO DE CONDOLÊNCIAS

Durante a plenária final da XI CONFEAS, foi apresentada Moção de Condolências à conselheira Luzia Silva, assistente social do município de Ponta Porã. Falecida em 29 de setembro de 2015, dedicou sua vida e trabalho por políticas públicas na assistência social de seu município. Sua militância destacou-se por seu posicionamento contra injustiças sociais, pelos direitos e defesa da mulher, da pessoa com deficiência e na luta por condições de trabalho do Assistente Social. A Moção foi aprovada por voto da maioria simples dos presentes na plenária final.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DELIBERAÇÃO CEIF/FCO N. 01 DE 28 DE JANEIRO DE 2016.

*Aprova e Ratifica as Diretrizes, as Prioridades, os Critérios e os Procedimentos, em caráter complementar, aos definidos pelo CONDEL/SUDECO para a concessão de financiamentos, no ano de 2016, a empreendimentos a serem assistidos com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), em Mato Grosso do Sul.*

O Presidente do Conselho Estadual de Investimentos Financiáveis pelo Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (CEIF/FCO), no exercício da competência que lhe conferem as regras do, art. 8º, do Decreto nº 14.146, de 04 de março de 2015 e do art. 13, V, do regimento interno e tendo em vista a aprovação da matéria pelo plenário, em Reunião Ordinária ocorrida em 28 de janeiro de 2016;

Considerando a aprovação pelo Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste (CONDEL/SUDECO) das normas operacionais e da disponibilização de recursos financeiros para exercício de 2016, conforme, Resolução CONDEL/SUDECO n. 039, de 15 de dezembro de 2015, “ad referendum” do Conselho, que contemplam, inclusive, a excepcionalidade para as operações de valor superior a R\$ 20 milhões (vinte milhões de reais) por tomador, bem como quando se tratar de grupo empresarial, grupo agropecuário, cooperativa de produção ou associação de produtores rurais, respeitada a assistência máxima global permitida com recursos do Fundo;

Considerando os entendimentos já firmados ou em andamento entre os diversos representantes das Secretarias de Estado, para o fim de detalhamento das diretrizes, prioridades e metas estabelecidas pelo Governo do Estado para a sua atuação institucional, assim como das entidades representativas do setor produtivo estadual;

Considerando a necessidade de novas orientações aos beneficiários potenciais e aos agentes técnicos e financeiros envolvidos nos pleitos de financiamento com recursos daquele Fundo, especialmente quanto à elaboração e à apresentação de cartas consultas;

Considerando a expansão de novas atividades produtivas em Mato Grosso do Sul, que requerem estratégias e instrumentos de apoio governamental diferenciados e metodologias específicas para a formulação e a devida análise dos pleitos de financiamento;

Considerando, finalmente, a necessidade de atualização de parâmetros de custo das atividades produtivas apoiadas e financiáveis pelo FCO assim como as disponibilidades orçamentárias previstas para Mato Grosso do Sul no presente ano,

DELIBERA:

Art. 1º Ficam aprovados, para o ano de 2016, na forma do Anexo I, as diretrizes, as prioridades, os critérios e os procedimentos para a concessão de financiamentos com os recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), em Mato Grosso do Sul, direcionados aos setores produtivos no âmbito do:

|                                                                                                                                            |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| I - Programa de FCO Empresarial de Apoio aos Empreendedores Individuais (EI) e às Micro, Pequenas Empresas e Pequeno-Médias (MPE);         |  | I - Programa de FCO Empresarial de Apoio aos Empreendedores Individuais (EI) e às Micro, Pequenas e Pequeno-Médias Empresas (MPE):                                                                                                                                                                                                      |  |
| II - Programa de FCO Empresarial para Médias e Grandes Empresas (MGE);                                                                     |  | a) Linha de Financiamento de Desenvolvimento Industrial para MPE;                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| III - Programa de FCO Rural;                                                                                                               |  | b) Linha de Financiamento de Infraestrutura Econômica para MPE;                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |
| IV - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF e PRONAF Reforma Agrária).                                        |  | c) Linha de Financiamento de Desenvolvimento do Turismo Regional para MPE;                                                                                                                                                                                                                                                              |  |
| Art. 2º As demandas especiais, não priorizadas ou contempladas nesta Deliberação, serão analisadas, em caráter excepcional, pelo CEIF/FCO. |  | d) Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços para MPE;                                                                                                                                                                                                                                              |  |
| Art. 3º Fica aprovado o modelo de carta-consulta na forma do Anexo II desta Deliberação.                                                   |  | e) Linha de Financiamento de Ciência, Tecnologia e Inovação para MPE;                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de janeiro de 2016.                          |  | II - Programa de FCO Empresarial para Médias e Grandes Empresas (MGE):                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| Art. 5º Fica revogada a Deliberação CEIF/FCO nº 184, de 29 de abril de 2015.                                                               |  | a) Linha de Financiamento de Desenvolvimento Industrial para MGE;                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
|                                                                                                                                            |  | b) Linha de Financiamento de Infraestrutura Econômica para MGE;                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |
|                                                                                                                                            |  | c) Linha de Financiamento de Desenvolvimento do Turismo Regional para MGE;                                                                                                                                                                                                                                                              |  |
|                                                                                                                                            |  | d) Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços para MGE;                                                                                                                                                                                                                                              |  |
|                                                                                                                                            |  | e) Linha de Financiamento de Ciência, Tecnologia e Inovação para MGE;                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
|                                                                                                                                            |  | III - Programa de FCO Rural:                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
|                                                                                                                                            |  | a) Linha de Financiamento de Desenvolvimento Rural;                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
|                                                                                                                                            |  | b) Linha de Financiamento à Agropecuária Irrigada;                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |
|                                                                                                                                            |  | c) Linha de Financiamento de Desenvolvimento de Sistema de Integração Rural (CONVIR);                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
|                                                                                                                                            |  | d) Linha de Financiamento de Conservação da Natureza e de Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (FCO Verde):                                                                                                                                                                                                                             |  |
|                                                                                                                                            |  | 1. Modalidade 1: Conservação da Natureza;                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |
|                                                                                                                                            |  | 2. Modalidade 2: Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (ILPF);                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
|                                                                                                                                            |  | e) Linha de Financiamento de Retenção de Matrizes na Planície Pantaneira;                                                                                                                                                                                                                                                               |  |
|                                                                                                                                            |  | f) Linha de Financiamento de Apoio ao Desenvolvimento da Aquicultura;                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
|                                                                                                                                            |  | g) Linha de Financiamento de Apoio ao Desenvolvimento da Pesca;                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |
|                                                                                                                                            |  | h) Linha Especial de Financiamento para Adequação do Sistema de Produção Pecuário na Região de Fronteira;                                                                                                                                                                                                                               |  |
|                                                                                                                                            |  | IV - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF e PRONAF Reforma Agrária).                                                                                                                                                                                                                                     |  |
|                                                                                                                                            |  | Parágrafo único. A operacionalização do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF e PRONAF Reforma Agrária) será de acordo com as normas disciplinadas no Manual de Crédito Rural - MCR 10, estabelecidas por Resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN) e demais normativos do Banco Central do Brasil. |  |

ANEXO I DA DELIBERAÇÃO CEIF/FCO N.01 DE 28 DE JANEIRO DE 2016.

*Estabelece as Diretrizes, as Prioridades, os Critérios e os Procedimentos definidos em Mato Grosso do Sul, em caráter complementar àqueles traçados pelo CONDEL/SUDECO e pelo Ministério da Integração Nacional para a concessão de financiamentos, a empreendimentos a serem assistidos com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO).*

CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As medidas estabelecidas neste ato objetivam complementar as normas operacionais para aplicação dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), estabelecidas em consonância com as diretrizes estabelecidas nas Leis Federais nº 7.827, de 27 de setembro de 1989 e nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, pela Resolução CONDEL/SUDECO n. 039, de 15 de dezembro de 2015, “ad referendum” do Conselho, assim como pela Resolução CMN nº 4.452, de 17 de dezembro de 2015, no sentido de identificar e priorizar ao Banco do Brasil S.A., ao Sistema de Crédito Cooperativo (SICREDI), ao BRDE e aos Agentes Técnicos/Consultores envolvidos, o perfil dos beneficiários e os setores que devam ser preferencialmente assistidos em 2016, com o apoio financeiro do FCO.

Art. 2º Os empreendimentos a serem financiados que demandem licenciamento ambiental, cujas cartas-consulta tenham sido anuídas, devem ser temporariamente comunicado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico (SEMADE), pela Secretaria-Executiva do CEIF/FCO, para agilizar o processo de licenciamento ambiental.

Art. 3º As cartas-consulta anuídas, em caráter de excepcionalidade, de valor superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) por beneficiário de financiamento, considerando-se nesta assistência máxima o saldo de capital existente, por cliente, grupo empresarial ou grupo agropecuário, deverão ser ratificadas pelo Conselho Estadual de Investimentos Financeáveis pelo Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (CEIF/FCO), antes da contratação do financiamento, sob pena de tornar o ato sem efeito.

Art. 4º No caso de grandes empreendedores, o financiamento previsto no art. 3º fica limitado a projetos considerados de alta relevância ou estruturantes.

Parágrafo único. Como Projetos Relevantes e Estruturantes, entendem-se aqueles:

I - sustentáveis localizados em áreas prioritárias nos termos das Diretrizes e Prioridades do FCO e dos Planos e Programas Oficiais, e em consonância com as atividades produtivas recomendadas no Zoneamento Econômico-Ecológico do Estado;

II - vinculados às principais cadeias/arranjos produtivos e com capacidade de impulsionar a geração de empregos;

III - capazes de integrar elos dos processos produtivos e de outros empreendimentos, preferencialmente de pequenos, pequeno-médios e médios empreendedores dos segmentos rural e urbano, que se transformam em beneficiários da estrutura principal;

IV - que criem condições para a promoção e a integração regional, nas áreas de infraestrutura de apoio (viária, elétrica, comunicação, armazenagem), saúde e educação;

V - que possibilitem o desenvolvimento, a inovação tecnológica e a disseminação do conhecimento, com vistas à adoção de novas estratégias empresariais, melhorando a competitividade dos produtos e dos serviços do Estado frente a outros mercados;

VI - inseridos na política estadual de diversificação da base produtiva e de agregação de valor da produção primária, impactando positivamente o desenvolvimento de regiões estagnadas, a geração de empregos e a utilização de matérias-primas locais.

Art. 5º A concessão de financiamentos com os recursos financeiros do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), em Mato Grosso do Sul, está direcionada aos setores produtivos no âmbito do:

CAPÍTULO II  
DAS DIRETRIZES

Art. 6º A programação do FCO para o exercício de 2016, em Mato Grosso do Sul, está em consonância com as diretrizes contidas nas Leis Federais nº 7.827, de 27 de setembro de 1989 e nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, complementadas pelas orientações gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional/SUDECO, pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), pela Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), pelo CONDEL/SUDECO e pelo Estado, compreendendo:

I - a concessão de financiamentos exclusivamente ao setor produtivo privado. Admite-se Parcerias Público-Privadas (empresas públicas não dependentes de transferências financeiras do Poder Público), nos seguintes Programas / Linhas de Financiamento:

a) Programa de FCO Empresarial de Apoio às Micro, Pequenas e Pequeno-Médias Empresas - MPE/ Linha de Financiamento de Infraestrutura Econômica para MPE;

b) Programa de FCO Empresarial para Médias e Grandes Empresas - MGE/ Linha de Financiamento de Infraestrutura Econômica para MGE;

II - o tratamento preferencial às atividades produtivas de mini, pequenos e pequeno-médios produtores rurais, de empreendedores individuais, micro, pequenas e pequeno-médias empresas, mediante a aplicação de, no mínimo, 51% dos recursos do FCO para operações com esses segmentos, cujas ações estejam voltadas à produção de alimentos básicos para consumo da população e ao uso intensivo de mão de obra local;

III - o financiamento das atividades voltadas para o desenvolvimento econômico, social e ambiental do Estado em projetos:

a) cujas atividades e localização sejam convergentes com as diretrizes e estratégias definidas no Plano Estratégico e nos Programas de Desenvolvimento do Estado, e que sejam concebidos nos princípios do desenvolvimento sustentável;

b) integrados às cadeias e aos arranjos produtivos locais, priorizados no Estado, apoiando a criação de novos centros, atividades e polos dinâmicos, que contribuam para a redução das disparidades intrarregionais de renda, sobretudo nas áreas:

1. de menor nível de desenvolvimento, com indicadores sociais e econômicos abaixo da média da região;

2. de fronteiras com os países limítrofes, vulneráveis do ponto de vista econômico, social e ambiental;

3. estagnadas ou com problemas de declínio das atividades econômicas;

4. potencialmente dinâmicas ou com vantagens potenciais inexploradas;

c) de apoio à agricultura familiar, incluídos os beneficiários da reforma agrária, os mini, pequenos e pequeno-médios produtores rurais, os empreendedores individuais e as micro, pequenas e pequeno-médias empresas, suas cooperativas e associações;

d) voltados para a recuperação de áreas degradadas, em especial a recuperação de pastagens, reserva legal e de preservação permanente;

e) de elevado alcance social e que agreguem valor ao processo de produção primária;

f) com alto grau de geração de emprego e renda, que contribuam para a dinamização do mercado local;

g) que utilizam tecnologias inovadoras e ou contribuam para a geração e a difusão de novas tecnologias nos setores empresarial e agropecuário, inclusive projetos



agropecuários de produção integrada;

h) destinados a financiar correções de estrangulamento e de desenvolvimento de cadeias produtivas;

i) agropecuários sustentáveis e em sistemas locais de produção, dentro da desejada espacialização das atividades produtivas (base territorial);

j) que visem ao aumento da oferta de produtos agropecuários, em especial de hortigranjeiros, intensificando o uso de áreas já antropizadas, por meio da disseminação de sistemas de produção sustentáveis e que integrem agricultura e pecuária;

k) que contribuam para o desenvolvimento da agropecuária irrigada;

l) que promovam o aumento da produtividade, competitividade e empreendedorismo dos diversos setores da economia estadual;

m) agroindustriais, envolvendo a transformação de produtos primários e a produção de insumos básicos, instalados em polos regionais de produção e vinculados às cadeias produtivas prioritizadas no desenvolvimento do Estado e com elevado alcance social;

n) o aproveitamento de resíduos da atividade produtiva;

o) industriais que apoiem as matrizes produtivas existentes no Estado;

p) de infraestrutura econômica e social, que criem condições para a promoção e integração regional, em apoio aos setores viário (estradas vicinais e coletoras), elétrico (observada a vedação de que trata o inciso I do art. 6º da Portaria MI nº 201, de 28.08.2015, publicada no DOU de 31.08.2015, Seção 1, pp. 82-83), logística de comunicação e de armazenagem;

q) que promovam o desenvolvimento, a inovação tecnológica e a disseminação do conhecimento, com vistas à adoção de novas estratégias empresariais, melhorando a competitividade dos produtos e dos serviços no Estado frente a outros mercados;

r) inseridos na política estadual de diversificação da base produtiva e de agregação de valor da produção primária, impactando positivamente o desenvolvimento de regiões estagnadas (especialmente na região de fronteira), a geração de empregos e a utilização de matérias-primas locais;

s) que induzam o desenvolvimento do turismo em suas diversas modalidades;

t) que promovam o desenvolvimento dos setores comercial e de serviços, com foco nas cadeias e arranjos produtivos locais, sendo priorizado:

1) as atividades comerciais e de serviços voltadas para o adensamento, a complementaridade e a consolidação da cadeia agroalimentar e dos polos agroindustriais e industriais;

2) a distribuição de insumos e bens de capital essenciais ao desenvolvimento agroindustrial (corretivos, fertilizantes, máquinas, equipamentos agrícolas, rações, etc.);

3) a instalação, ampliação e modernização de empreendimentos médicos/hospitais, de ensino/perfeccionamento profissional;

4) o atendimento a empreendimentos comerciais e de serviços deficientes tecnologicamente e que necessitem de modernização.

u) estratégicos de produção vinculados a programas governamentais;

IV - o apoio ao associativismo e às iniciativas de base comunitária e solidária;

V - o estímulo à geração de produtos diferenciados;

VI - a promoção, a ampliação e o fortalecimento de alianças mercadológicas, na lógica do desenvolvimento de cadeias produtivas e do desenvolvimento local.

VII - direcionamento dos financiamentos do FCO para demandas onde não haja fontes alternativas de recursos, em condições similares.

**CAPÍTULO III  
DAS PRIORIDADES PARA A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FCO,  
NO ANO DE 2016, EM MATO GROSSO DO SUL**

**Seção I  
Dos Recursos Naturais**

Art. 7º As prioridades para aplicação dos recursos do FCO, em recursos naturais, compreendem:

I - a recuperação de áreas degradadas e em degradação, no conceito de micro-bacias hidrográficas;

II - a conservação e a correção do solo, a recuperação, a renovação e o manejo de pastagens degradadas e/ou em processo de degradação, a incorporação de áreas à produção agropecuária, inclusive no conceito da Linha de Financiamento para Redução da Emissão de Gases de Efeito Estufa na Agropecuária (Programa ABC), atentando para os critérios básicos a serem adotados na concessão de financiamentos com recursos do FCO:

a) para a correção do solo, fica estabelecido como limite para fertilizantes e corretivos, os seguintes tetos:

1. correção de acidez do solo, tanto para exploração de lavouras, como para reforma/recuperação de pastagens - até 5 toneladas de calcário por hectare;

2. correção da fertilidade do solo em áreas de lavouras:

2.1. **P<sub>2</sub>O<sub>5</sub>** - até 120 kg/ha;

2.2. **K<sub>2</sub>O** - até 120 kg/ha;

2.3. **N** - considerado como operação de custeio;

3. correção de fertilidade de solo em áreas de pastagens:

3.1. **P<sub>2</sub>O<sub>5</sub>** - até 100 kg/ha;

3.2. **K<sub>2</sub>O** - até 100 kg/ha;

3.3. **N** - até 50 kg/ha, devendo estar associado a fontes de fósforo e ou de potássio, enquadráveis como adubação corretiva (primeiro ano e em até duas aplicações) e com as devidas justificativas por parte do Agente Técnico, observado que se esta adubação for estendida às pastagens já implantadas, será considerada como operação de custeio;

b) para as operações mecânicas destinadas à descompactação do solo, à distribuição e à incorporação de insumos, ao preparo do solo e ao plantio, respeitados os

limites de financiamento conforme o enquadramento do proponente, quanto ao porte, os valores ficam também limitados a:

**1. sucessão lavoura x lavoura, formação e reforma de pastagens:** até R\$ 600,00/ha;

**2. sucessão pastagens x lavouras:** até R\$ 650,00/ha;

c) para os pleitos destinados à correção de acidez e fertilidade do solo e para reforma/recuperação de pastagens deverão contemplar necessariamente no projeto as operações para controle da erosão, caso a área ainda não possua tal prática, podendo estas serem financiadas pelo Fundo.

§ 1º A necessidade de insumos e de operações mecânicas em valores superiores aos tetos definidos nesta recomendação será analisada pelo Conselho, em caráter de excepcionalidade, conforme justificativa e custo de produção apresentado pelo responsável técnico (insumos - com base na análise de solo; operações mecânicas - situação da área a ser trabalhada), podendo ser objeto de financiamento pelo FCO ou assumido pelo proponente.

§ 2º Para a formação de canaviais e de culturas perenes, o custo de produção será analisado conforme justificativa e planilha apresentadas pelo responsável técnico, inclusive:

I - a integração lavoura-pecuária-floresta e de sistemas afins;

II - a recomposição de áreas de reserva legal e de preservação permanente, em especial da vegetação ciliar;

III - o florestamento e o reflorestamento, com fins energéticos, madeireiros, celulose e papel.

**Seção II  
Do Desenvolvimento de Tecnologias Agropecuárias**

Art. 8º O financiamento para o fim de desenvolvimento de tecnologias agropecuárias compreende:

I - a produção de novilho precoce e de nelore natural, nas condições incentivadas pelos órgãos governamentais, conforme legislação vigente, em especial no PROAPE, e o melhoramento genético do rebanho bovino de leite e corte, podendo ser financiados:

a) aquisição de bovinos, machos e fêmeas, com idade de até 18 meses, padrão precoce a serem terminados:

1. até R\$ 1 milhão por beneficiário, ao amparo das Linhas de Financiamento de Desenvolvimento Rural e de Desenvolvimento de Sistemas de Integração Rural - CONVIR, deduzido o quantitativo já adquirido com recursos do Fundo, cuja(s) operação(ões) encontra(m)-se “em ser”, de responsabilidade do beneficiário, inclusive quando se tratar de grupo empresarial, grupo agropecuário, grupo familiar, cooperativa de produção ou associação de produtores rurais;

2. até 1.000 cabeças, respeitada a capacidade de suporte da área objeto do financiamento do investimento por beneficiário, ao amparo da Linha de Financiamento de Conservação da Natureza e de Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (FCO Verde), Modalidade 1 - Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (ILPF), permitida somente durante a fase de maturação do projeto, deduzido o quantitativo já adquirido com recursos do Fundo, cuja(s) operação(ões) encontra(m)-se “em ser”, de responsabilidade do beneficiário, inclusive quando se tratar de grupo empresarial, grupo agropecuário, grupo familiar, cooperativa de produção ou associação de produtores rurais;

3. na carta-consulta deverá constar informações sobre a infraestrutura e demais condições da(s) propriedade(s) beneficiária(s) para o desenvolvimento desta atividade;

4. o proponente do crédito deverá ser cadastrado ou se cadastrar no Subprograma de Apoio à Criação de Bovinos de Qualidade e Conformidade (Novilho Precoce), na SEPAF, nos termos da Resolução Conjunta SERC/SEPROTUR nº 33, de 16 de junho de 2003 e outros que vierem a substituí-las;

5. deverá ser apresentado à SEPAF laudo emitido pelo técnico responsável, sobre o abate dos animais adquiridos para terminação padrão precoce, comprovando a qualificação e quantificação dos mesmos.

b) o melhoramento genético do rebanho bovino de leite, compreendendo a aquisição de touros, sêmens, embriões e matrizes melhoradas geneticamente, mediante apresentação de certificados emitidos pelas associações de criadores das respectivas raças, devendo ser informado na carta-consulta:

1. a infraestrutura e demais condições da(s) propriedade(s) beneficiária(s) para o desenvolvimento desta atividade;

2. a procedência, o padrão racial, o potencial produtivo das matrizes a serem adquiridas;

3. a capacidade de suporte das pastagens, devendo esta ser compatível com o número de animais existentes, a serem adquiridos e aqueles previstos na evolução do rebanho (período de vigência do financiamento);

c) o melhoramento genético do rebanho bovino de corte, envolvendo a aquisição de:

1. touro PO considerando o valor até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por animal, observado o limite de financiamento de cada animal segundo o porte do proponente;

1.1 o quantitativo de touros a serem financiados deve ser compatível com a relação touro/vaca recomendado pela pesquisa e assistência técnica;

2. sêmen e hormônios bovinos considerando o valor de mercado de cada dose, observado o limite de financiamento segundo o porte do proponente, a qualificação e a procedência do material genético;

3. equipamentos, utensílios e serviços especializados de assistência técnica no processo de inseminação artificial de bovinos, inclusive em tempo fixo;

4. fêmea-matriz elite, limitado o financiamento a 50 (cinquenta) matrizes por beneficiário de financiamento, deduzido o quantitativo já adquirido com recursos do Fundo, cuja(s) operação(ões) encontra(m)-se “em ser”, de responsabilidade do beneficiário, inclusive quando se tratar de grupo empresarial, grupo agropecuário, grupo familiar, cooperativa de produção ou associação de produtores rurais, observados os valores até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por fêmea PO e até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por fêmea doadora de embrião, segundo os padrões raciais, condicionado o limite de financiamento de cada animal segundo o porte do proponente;

5. embrião sexado de fêmea, até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por embrião, observado o limite de financiamento de cada embrião segundo o porte do proponente;

6. matriz bovina, para suprir a capacidade ociosa de pastagens existentes e/ou a serem recuperadas/formadas e promover o melhoramento genético de rebanho, sendo



limitada a idade de 12 a 36 meses, devendo:

6.1. o proponente, ser o legítimo proprietário do imóvel beneficiário, assim como seu filho ou filha natural ou por adoção, seu pai ou mãe, detentor de documento de anuidade ou de comodato para exploração do imóvel no seu total ou em parte, observado o seguinte:

6.1.1. estar efetivamente recuperando pastagens cultivadas ou ter recuperado na safra 2015/2016; estar formando ou ter formado pastagens na safra 2015/2016, segundo os critérios definidos no Inciso IV, deste artigo, em sua propriedade rural, cujo incremento na capacidade de suporte seja compatível com a quantidade de matrizes a serem adquiridas (para cada UA incrementada na recuperação/formação, pode-se financiar 1 UA), limitando a aquisição a 1.000 (mil) matrizes bovinas melhoradas geneticamente, mediante apresentação de certificados emitidos pelas associações de criadores das respectivas raças, por beneficiário de financiamento, deduzido o quantitativo de fêmeas já adquiridas com recursos do Fundo, cuja(s) operação(ões) encontra(m)-se "em ser", de responsabilidade do beneficiário, inclusive quando se tratar de grupo empresarial, grupo agropecuário, grupo familiar, cooperativa de produção ou associação de produtores rurais;

6.1.2. estar efetivamente substituindo pastagens nativas por pastagens cultivadas, na Planície Pantaneira, nos moldes das tecnologias preconizadas pela EMBRAPA/CPAP e permitida pela legislação ambiental, cujo incremento na capacidade de suporte seja compatível com a quantidade de matrizes a serem adquiridas (para cada UA incrementada na substituição de pastagens, pode-se financiar 1 UA), limitando a aquisição a 1.000 (mil) matrizes bovinas, melhoradas geneticamente, mediante apresentação de certificados emitidos pelas associações de criadores das respectivas raças, por beneficiário de financiamento, deduzido o quantitativo de fêmeas já adquiridas com recursos do Fundo, cuja(s) operação(ões) encontra(m)-se "em ser", de responsabilidade do beneficiário, inclusive quando se tratar de grupo empresarial, grupo agropecuário, grupo familiar, cooperativa de produção ou associação de produtores rurais;

6.1.3. para a efetividade das condições mencionadas, a capacidade de suporte das pastagens deve ser compatível com o número de animais existentes, a serem adquiridos e aqueles previstos na evolução do rebanho, bem como a existência de reprodutores necessários à relação touro/vaca recomendado pela pesquisa e assistência técnica (período de vigência do financiamento);

6.1.4. o proponente não possua contratos de arrendamentos de pastagens, junto a terceiros;

6.1.5. o agente técnico deverá incluir na carta-consulta e no projeto a área de reforma, recuperação, formação e ou substituição de pastagens nativas por cultivadas, os insumos e serviços utilizados ou a serem utilizados, o incremento de suporte obtido ou a ser obtido nestas pastagens e o quadro de evolução do rebanho do período de vigência do financiamento;

6.2. os valores para aquisição de fêmeas bovinas ficam limitados a:

6.2.1. até R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) por animal, no caso de matriz de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses, independentemente do valor de mercado, observado o limite de financiamento de cada animal segundo o porte do proponente;

6.2.2. até R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) por animal, no caso de matriz de 24 (vinte e quatro) a 36 (trinta e seis) meses, independentemente do valor de mercado, observado o limite do financiamento de cada animal segundo o porte do proponente.

7. matriz bovina vinculada à Linha de Financiamento de Conservação da Natureza e de Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (FCO Verde), limitada a aquisição a 1.000 (mil) matrizes bovinas melhoradas geneticamente, mediante apresentação de certificados emitidos pelas associações de criadores das respectivas raças, por beneficiário de financiamento, deduzido o quantitativo de fêmeas já adquiridas com recursos do Fundo, cuja(s) operação(ões) encontra(m)-se "em ser", de responsabilidade do beneficiário, inclusive quando se tratar de grupo empresarial, grupo agropecuário, grupo familiar, cooperativa de produção ou associação de produtores rurais, sendo os valores fixados consoante a idade do animal, conforme item 6.2;

7.1 deverá seguir os critérios definidos e descritos nos Itens 6.1 e 6.2, deste artigo.

8. nos casos do inciso I, alínea "c", itens 1, 2, 4 e 5, os animais devem possuir registro nas associações nacionais de criadores das respectivas raças, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

9. para os efeitos do disposto no inciso I, alínea "c", itens 2, 3, 6 e 7 são estabelecidas, ainda, as seguintes condições:

9.1. para os efeitos do disposto no inciso I, alínea "c", itens 2 e 3, a carência e o prazo de amortização nestes financiamentos devem ser compatíveis com o retorno financeiro da operação, tendo por base a finalidade da exploração pecuária desenvolvida pelo beneficiário (cria, cria e engorda);

9.2. deve ser informado na carta-consulta o perfil dos animais a serem adquiridos;

9.3. deve ser anexado à carta-consulta, as cópias de inteiro teor da Movimentação do Rebanho do período de 2013 a 2015 e do Comprovante de Saldo (Bovino/Bubalino), devidamente atualizado até 20 (vinte) dias imediatamente anteriores ao da data de protocolo da carta-consulta no agente financeiro, fornecidos pela Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal (IAGRO);

II - retenção de matrizes bovinas na planície pantaneira, visando ao povoamento e ao melhoramento genético do rebanho, conforme Resolução CONDEL/FCO nº 176, de 26 de fevereiro de 2003, alterada pela Resolução CONDEL/FCO nº 283, de 23 de junho de 2006, para animais na faixa etária de 12 a 72 meses, mediante os seguintes critérios:

a) o máximo de 1.500 (mil e quinhentas) matrizes por beneficiário de financiamento, incluídas aquelas já financiadas, cuja(s) operação(ões) encontra(m)-se "em ser", de responsabilidade do beneficiário, inclusive quando se tratar de grupo empresarial, grupo agropecuário, grupo familiar, cooperativa de produção ou associação de produtores rurais, limitado a 85% das fêmeas existentes por faixa etária a serem retidas, no imóvel a ser beneficiado, não se constituindo em condicionante ao financiamento o acréscimo das matrizes a serem retidas na faixa etária de 36 a 72 meses;

b) a avaliação do perfil do estabelecimento pecuário objeto do pedido de financiamento, considerando que:

1. o estabelecimento pecuário deve estar situado na planície pantaneira sazonalmente inundável, devendo ser informado, na carta-consulta, o período em que as pastagens nativas ficam parcial ou totalmente inundadas;

2. as áreas utilizáveis ou aptas para a atividade pecuária devem ser constituídas de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de pastagens nativas (áreas não antropizadas ou regeneradas naturalmente), excetuadas do cálculo dessas áreas aquelas de preservação permanente, as de reserva legal e as destinadas à infraestrutura do estabelecimento pecuário;

3. o critério estabelecido no item 2 desta alínea deve ser também utilizado para o cálculo da capacidade de suporte das pastagens, relativamente aos animais nela apascentados e a serem apascentados;

c) avaliação do perfil do beneficiário do financiamento, considerando que ele deve:

1. ser o legítimo proprietário do imóvel beneficiário, assim como seu filho ou filha natural ou por adoção, seu pai ou mãe, detentor de documento de anuidade ou de comodato para exploração do imóvel no seu total ou em parte, bem como do rebanho de fêmeas bovinas ("rebanho próprio"), objeto do pedido de financiamento para a retenção local de fêmeas;

2. as fêmeas objeto do pedido de financiamento para a retenção local devem ter nascido naquela região ou dela ter origem;

3. firmar a sua adesão aos termos do processo de capacitação técnica para a melhoria dos índices zootécnicos do rebanho bovino e de gerenciamento das atividades típicas do estabelecimento pecuário;

4. comprovar a efetividade do rebanho de fêmeas bovinas, com a quantificação dos animais por faixa etária: 0 (zero) a 12 (doze) meses, 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses, 24 (vinte e quatro) a 36 (trinta e seis) meses, 36 (trinta e seis) a 72 (setenta e dois) meses e acima de 72 (setenta e dois) meses;

d) o valor financiável é fixado, conforme a idade do animal objeto do pedido de financiamento para a retenção local, em até:

1. R\$ 600,00 (seiscentos reais) por fêmea bovina de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;

2. R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fêmea bovina de 24 (vinte e quatro) a 36 (trinta e seis) meses;

3. R\$ 900,00 (novecentos reais) por fêmea bovina de 36 (trinta e seis) a 72 (setenta e dois) meses;

e) a comprovação de efetividade do rebanho de fêmeas prevista no inciso II, alínea "c", item 4 deste artigo, poderá ser feita no caso das propostas/cartas-consultas simplificadas (delegação de competência para acolhimento de carta-consulta - art. 24), pelo agente financeiro utilizando as informações cadastrais do beneficiário ou o Comprovante de Saldo (Bovino/Bubalino), fornecido pela Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal (IAGRO), com inclusão da faixa etária de 36 (trinta e seis) a 72 (setenta e dois) meses;

f) as operações previstas para investimentos semifixos devem ser enquadradas no Programa de FCO Rural - Linha de Financiamento de Desenvolvimento Rural;

III - adequação do Sistema de Produção Pecuária na Região de Fronteira visando assegurar a sustentabilidade da exploração pecuária e renda aos produtores rurais abrangidos pela Zona de Alta Vigilância (ZAV) com o Paraguai, conforme Resolução CONDEL/FCO nº 323, de 14 de setembro de 2007, mediante os seguintes critérios:

a) são beneficiários desta linha, produtor(es) rural(is), na condição de pessoa(s) física(s) ou jurídicas, cujo(s) imóvel(is) rural(is) seja(m) próprio(s) e esteja(m) localizada(s) na ZAV, cadastrada(s) na IAGRO e na Secretaria de Estado de Fazenda e atender à legislação sanitária em vigor, devendo, também, se enquadrar nas seguintes condições:

1. executar as vacinações segundo o calendário e as recomendações publicadas pela IAGRO mediante portaria(s) específica(s) para cada Campanha de Vacinação;

2. identificar a totalidade dos animais individualmente, nos termos da Portaria IAGRO nº 2.247, de 28 de março de 2011, e outras que vierem a substituí-las;

3. fazer toda a movimentação de animais acompanhada de Guia de Trânsito de Animais, nos termos da Portaria IAGRO nº 2.247, de 28 de março de 2011, e de outras que vierem a substituí-las;

4. firmar a sua adesão de assistência técnica ao empreendimento;

5. demonstrar nas propostas e nos projetos, os financiamentos já contratados por outras linhas oficiais de crédito para a retenção de bovinos;

6. dispor de pastagens suficientes para os animais existentes e a serem retidos;

7. comprometer-se a adotar controle na propriedade, compreendendo os aspectos sanitários, zootécnicos e gerenciais;

b) constitui objeto de financiamento as atividades de retenção de animais (custeio) até 100% do valor a ser financiado por animal, respeitado o teto de financiamento e a assistência máxima do Fundo;

c) o máximo de 1.500 (mil e quinhentos) animais para as operações de retenção, sendo as fêmeas com idades de 12 a 36 meses e machos, de 12 a 24 meses;

d) o valor financiável é fixado, conforme a idade do animal objeto do pedido de financiamento para a retenção local em até:

1. R\$ 800,00 (oitocentos e setenta reais) por bezerro desmamado até 12 (doze) meses;

2. R\$ 900,00 (novecentos e trinta reais) por novilho de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;

3. R\$ 500,00 (quinhentos reais) por bezerra desmamada até 12 (doze) meses;

4. R\$ 600,00 (seiscentos reais) por novilha de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;

5. R\$ 700,00 (setecentos reais) por novilha de 24 (vinte e quatro) a 36 (trinta e seis) meses;

e) as operações previstas para investimentos semifixos devem ser enquadradas no Programa de FCO Rural - Linha de Financiamento de Desenvolvimento Rural;

IV - formação de pastagens, em áreas não antropizadas, desde que:

1. a área a ser formada limita-se à real necessidade de expansão para o apascentamento do rebanho (capacidade de suporte das pastagens insuficiente para o rebanho bovino existente);

2. as propriedades a serem beneficiadas não apresentem pastagens degradadas e ou em fase de degradação, caso em que a sua recuperação é prioridade;

3. no projeto sejam previstas as operações de conservação e de correção do solo, além do cumprimento da legislação ambiental para supressão da vegetação nativa;

4. o proponente não possua contratos de arrendamentos de pastagens, junto a terceiros;

5. admita-se o financiamento para formação, substituição de pastagens nativas por pastagens cultivadas, na Planície Pantaneira, nos moldes das tecnologias preconiza-

das pela EMBRAPA/CPAP e permitida pela legislação ambiental;

Art. 9º O financiamento para investimentos está condicionado também à apresentação das informações básicas constantes no art. 23 deste Anexo.

Seção III  
Da Produção Agropecuária

Art. 10. As prioridades para aplicação dos recursos do FCO, em atividades e em empreendimentos inerentes à produção agropecuária, compreendem:

I - financiamentos a empreendimentos inseridos nas cadeias produtivas, em arranjos produtivos (APL) ou em sistemas de integração, apoiados oficialmente pelo Governo do Estado, destinados à produção de alimentos básicos (grãos, mandioca, hortículas, leite e outros) ou à exploração de pequenos animais (aves, bicho-da-seda, suínos, ovinos, caprinos, peixes e outros);

II - exploração da avicultura de corte e de postura;

III - exploração da pecuária leiteira;

IV - exploração de culturas perenes;

V - integração lavoura-pecuária-floresta e sistemas afins;

VI - produção de cana-de-açúcar;

VII - geração, transmissão e distribuição de energia, somente nos casos de utilização para consumo próprio do empreendimento, admitindo-se a comercialização da energia excedente, desde que limitada a 50% da capacidade de geração prevista no projeto;

VIII - produção florestal.

IX - exploração da horticultura em sistema de cultivo protegido (estufas).

§ 1º A carta-consulta com o objetivo de financiamento de empreendimento destinado à produção de açúcar ou de álcool e seringueira, bem como ao florestamento/reflorestamento, deve contemplar em seu conteúdo, também, as seguintes informações:

1. a finalidade do financiamento, segundo as seguintes alternativas:

a) formação de viveiros;

b) implantação da cultura da cana-de-açúcar ou de florestas em áreas geográficas anteriormente exploradas com lavouras anuais ou com pastagens cultivadas;

2. a origem e o custo das mudas e dos materiais genéticos, destinados ao plantio.

§ 2º Observado o disposto no § 1º, inciso VIII, deste artigo, no caso de utilização de mudas produzidas em viveiros próprios, estas poderão ser admitidas como item financiável, porém como contrapartida de recursos próprios;

§ 3º Para obter os benefícios previstos neste artigo, o interessado deverá apresentar a planilha detalhada de custos de implantação para estas atividades agropecuárias, sendo que no caso do reflorestamento, pode ser previsto o financiamento até o terceiro ano de execução do projeto como investimento, devendo estar inseridos na carta-consulta e no projeto os custos e o cronograma das atividades relacionadas pelo período compreendido entre o plantio e o primeiro corte da floresta, identificando as respectivas fontes de financiamento, com a extensão desse prazo, em caráter excepcional, observado o disposto no § 4º.

§ 4º No caso de pedido de extensão de prazo em caráter excepcional para reflorestamento (§ 3º), deve ser citada a fonte de recursos financeiros necessários para a manutenção das atividades até o início da comercialização da produção obtida, caso tais atividades não sejam objeto do financiamento original.

§ 5º Não constitui prioridade para efeito de concessão de financiamento com recursos do FCO, as atividades de manutenção dos canais e de florestas após sua implantação/renovação. No caso de florestas, excetuam-se as manutenções relativas aos 3 (três) primeiros anos financiáveis, vinculadas à implantação (§ 3º).

Seção IV  
Da Irrigação Agrícola

Art. 11. As prioridades para aplicação dos recursos do FCO, em atividades e em empreendimentos inerentes à utilização desta tecnologia, compreendem implantação, expansão e adequação de projetos básicos e executivos de irrigação e drenagem, envolvendo:

I - infraestrutura hídrica como barragens, obras civis, hidráulicas e elétricas além de equipamentos de irrigação novos e usados;

II - reformas e remodelagem de equipamentos destinados à implantação, à ampliação e à modernização de atividades conduzidas no processo produtivo, que estejam direcionadas às necessidades da agropecuária irrigada.

§ 1º No caso de financiamento de máquinas e equipamentos de irrigação, novos ou usados, importados, estes devem apresentar índices de nacionalização em valor igual ou superior a 60%, exceto nos casos em que, alternativamente:

1. não haja produção nacional do bem;

2. o bem cumpra o Processo Produtivo Básico (PPB);

3. a Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) do bem importado tiver alíquota 0% do imposto de importação;

4. o tomador seja de mini, pequeno ou de pequeno-médio porte.

§ 2º No caso de financiamento de obras, na carta-consulta deve constar o perfil desta, identificando as características da infraestrutura e do acabamento, com as estimativas de seus respectivos custos, anexando cópia do memorial descritivo e da planta baixa no caso de edificações, e atentar para o previsto no art. 21, deste Anexo. Será financiado pelo FCO apenas os custos diretos da(s) obra(s), devendo os custos indiretos (administração/BDI) serem custeados com recursos próprios ou de outras fontes.

Seção V  
Da Infraestrutura da Propriedade e de Apoio à Produção

Art. 12. As prioridades para aplicação dos recursos do FCO, em atividades e em empreendimentos inerentes à infraestrutura da propriedade e de apoio à produção, compreendem:

I - aquisição de animais de serviços em projetos para mini e pequenos produtores rurais;

II - aquisição de animais de serviços em projetos para pequeno-médios, médios e grandes produtores rurais, nos casos enquadrados em programas e em projetos oficiais de controle sanitário, limitados ao número de animais abatidos e ou sacrificados, com apresentação de cópia do laudo emitido pelo órgão oficial;

III - aquisição de máquinas agrícolas, implementos e equipamentos associados, novos e usados com até 8 (oito) anos contados da data de fabricação do bem, observado o quadro de dimensionamento dos mesmos, que deverá ser anexado à carta consulta.

a) Para beneficiários que fazem parte de grupos econômicos, agropecuários e/ou familiar, o dimensionamento será do respectivo grupo, justificando a aplicabilidade na atividade a ser desenvolvida;

b) No caso de financiamento de máquinas, veículos, aeronaves, embarcações ou equipamentos, novos ou usados, importados, estes devem apresentar índices de nacionalização em valor igual ou superior a 60%, exceto nos casos em que, alternativamente:

1. não haja produção nacional do bem;

2. o bem cumpra o Processo Produtivo Básico (PPB);

3. a Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) do bem importado tiver alíquota 0% do imposto de importação;

4. o tomador seja de mini, pequeno ou de pequeno-médio porte.

IV - aquisição de caminhão novo e usado com até 4 (quatro) anos contados da data de fabricação do bem, compreendendo apenas o de cabine simples, compatível com a produção própria, limitado a, no máximo, 3 (três) caminhões por produtor rural, incluídos aqueles já financiadas, cuja(s) operação(ões) encontra(m)-se “em ser”, de responsabilidade do beneficiário, inclusive quando se tratar de grupo empresarial, grupo agropecuário, grupo familiar, cooperativa de produção ou associação de produtores rurais, sendo que:

a) na proposta para financiamento de caminhão, deverá conter informações sobre área cultivada com lavouras e/ou pastagens, rebanho existente, produção obtida e a ser obtida, estimativa de viagens, que justifique a utilização do mesmo na(s) safra(s) agrícola(s);

b) o beneficiário deve apresentar ao agente financeiro, no prazo de trinta dias contados da emissão da Nota Fiscal de aquisição do bem, o documento comprobatório do devido licenciamento pelo Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul (DETRAN-MS).

c) não constitui prioridade para efeito de concessão de financiamento com recursos do FCO, a aquisição isolada de caminhão.

V - implantação de obras vinculadas e indispensáveis aos projetos de produção, em especial para os de armazenagem de grãos;

VI - construção, reforma e ampliação de galpões, cercas, açudes e outras obras necessárias à melhoria da infraestrutura das propriedades rurais e de apoio à produção agrícola;

VII - construção, reforma e ampliação de residências rurais cuja área total construída ou a ser construída por unidade habitacional não ultrapasse 100 m²;

a) No caso de financiamento de obras (Incisos V, VI e VII), na carta-consulta deve constar o perfil desta, identificando as características da infraestrutura e do acabamento, com as estimativas de seus respectivos custos, anexando cópia do memorial descritivo e da planta baixa no caso de edificações, e atentar para o previsto no art. 21, deste Anexo. Será financiado pelo FCO apenas os custos diretos da(s) obra(s), devendo os custos indiretos (administração/BDI) serem custeados com recursos próprios ou de outras fontes.

VIII - instalação de redes de energia elétrica, de abastecimento de água e de comunicação.

Seção VI  
Do Desenvolvimento da Agroindústria

Art. 13. As prioridades para aplicação dos recursos do FCO, em atividades e empreendimentos inerentes ao desenvolvimento da agroindústria, compreendem:

I - projetos agroindustriais, com elevado alcance social, instalados em polos regionais de produção, inseridos nas cadeias e arranjos produtivos e ou sistemas de integração apoiados oficialmente pelo Governo do Estado;

II - projetos agroindustriais voltados à produção de alimentos e de insumos básicos;

III - aquisição de máquinas e equipamentos vinculados aos projetos industriais;

IV - aquisição de pá carregadeira, empilhadeira, máquinas de escavar, motoniveladora, trator e rolo compactador e vibro acabadora, associados aos projetos ou justificada pela atividade fim do empreendimento do proponente:

a) caracteriza-se como investimentos associados a projetos:

1. empreendimento novo: o bem a ser financiado deverá estar associado ao projeto da implantação do empreendimento, porém este, necessariamente, não precisa estar sendo financiado pelo FCO, e deverá ser caracterizado o projeto, assim como a(s) fonte(s) de financiamento;

2. empreendimento já existente e em atividade: o bem pretendido deverá estar vinculado a um projeto da expansão ou de modernização da empresa, e deverá ser caracterizado o projeto, assim como a(s) fonte(s) de financiamento.

b) No caso de financiamento de máquinas, veículos, aeronaves, embarcações ou equipamentos, novos ou usados, importados, estes devem apresentar índices de nacionalização em valor igual ou superior a 60%, exceto nos casos em que, alternativamente:

1. não haja produção nacional do bem;

2. o bem cumpra o Processo Produtivo Básico (PPB);

3. a Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) do bem importado tiver alíquota 0% do imposto de importação;

4. o tomador seja de mini, pequeno ou de pequeno-médio porte.

V - aquisição de caminhão novo e usado com até 4 (quatro) anos, contados da data de fabricação do bem, inclusive frigorífico, isotérmico ou graneleiro, exceto para empresas de grande porte, sendo que:

a) o beneficiário deve apresentar ao agente financeiro, no prazo de trinta dias contados da emissão da Nota Fiscal de aquisição do bem, o documento comprobatório do devido licenciamento pelo Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul (DETRAN-MS).

b) não constitui prioridade para efeito de concessão de financiamento com recursos do FCO, a aquisição isolada de caminhão;

VI - construção de galpões industriais, armazéns, silos, obras complementares, instalação de redes de energia elétrica e de comunicação;

a) No caso do financiamento de obras, na carta-consulta deve constar o perfil desta, identificando as características da infraestrutura e do acabamento, com as estimativas de seus respectivos custos, anexando cópia do memorial descritivo e da planta baixa, devendo-se atentar para o previsto no art. 21, deste Anexo. Será financiado pelo FCO apenas os custos diretos da(s) obra(s), devendo os custos indiretos (administração/BDI) serem custeados com recursos próprios ou de outras fontes.

VII - aquisição de terrenos e ou de unidades já construídas ou em construção para localização ou realocação de empreendimentos de micro e de pequenas empresas, limitada a uma operação por beneficiário, devendo-se observar que:

a) quando se tratar de aquisição de terreno deverá ser apresentado, também, a proposta de construção do prédio para localização ou realocação de empreendimento, independente da fonte de financiamento;

b) que serão priorizados atendimentos a empreendedores cuja atividade esteja inserida nas principais cadeias e arranjos produtivos e ou nos sistemas de integração desenvolvidos no Estado;

c) que a área do imóvel (terreno ou edificação) a ser adquirido deverá manter proporcionalidade com as atividades da empresa e o efetivo potencial de expansão;

d) que para efeito de cálculo dos valores dos imóveis a serem financiados, serão adotados como parâmetro de referência os Laudos de Avaliação qualificados no art. 22, deste Anexo.

Seção VII  
Do Desenvolvimento da Indústria

Art. 14. As prioridades para aplicação dos recursos do FCO, em atividades e empreendimentos inerentes a desenvolvimento da indústria, compreendem:

I - financiamentos de projetos voltados à industrialização e ao beneficiamento de matérias-primas, nos segmentos:

a) açúcar e álcool, desde que o projeto seja de micro e pequena empresa. Em se tratando de pequeno-média, média e grande empresa, seja autossuficiente na geração de energia elétrica demandada por seu programa de produção, e esteja inserido em Programa de Desenvolvimento do Governo do Estado, observado que para projeto de geração, de transmissão e de distribuição de energia, somente nos casos de utilização para consumo próprio do empreendimento, admitindo-se a comercialização da energia excedente, desde que limitada a 50% da capacidade de geração prevista no projeto;

b) celulose e papel;

c) têxtil, compreendendo tecidos e confecções;

d) embalagens de papel e plásticos;

e) calçados e artefatos de couros;

f) cerâmicas, serrarias e outros empreendimentos, desde que utilizem madeiras oriundas de matas exóticas ou provenientes de licenciamento e planos de manejo sustentável;

g) produtos minerais, excetuando-se a produção de ferro-gusa produzido à base de carvão vegetal, oriundo de mata nativa;

h) artefatos e estruturas para edificações, vinculadas às cadeias produtivas prioritizadas;

i) fabricação e comercialização de cimento, exceto em municípios de alta renda, conforme tipologia definida pelo Ministério da Integração Nacional.

II - aquisição de máquinas e de equipamentos vinculados aos projetos industriais;

III - aquisição de pá carregadeira, empilhadeira, máquinas de escavar, motoniveladora, trator, rolo compactador e vibro acabadora, associados aos projetos ou justificada pela atividade fim do empreendimento do proponente:

a) caracteriza-se como investimentos associados a projetos:

1. empreendimento novo: o bem a ser financiado deverá estar associado ao projeto da implantação do empreendimento, porém este, necessariamente, não precisa estar sendo financiado pelo FCO, e deverá ser caracterizado o projeto, assim como a(s) fonte(s) de financiamento;

2. empreendimento já existente e em atividade: o bem pretendido deverá estar vinculado a um projeto da expansão ou de modernização da empresa, e deverá ser caracterizado o projeto, assim como a(s) fonte(s) de financiamento.

b) no caso de financiamento de máquinas, veículos, aeronaves, embarcações ou equipamentos, novos ou usados, importados, estes devem apresentar índices de nacionalização em valor igual ou superior a 60%, exceto nos casos em que, alternativamente:

1. não haja produção nacional do bem;

2. o bem cumpra o Processo Produtivo Básico (PPB);

3. a Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) do bem importado tiver alíquota 0% do imposto de importação;

4. o tomador seja de mini, pequeno ou de pequeno-médio porte.

IV - aquisição de caminhão novo e usado com até 4 (quatro) anos, contados da data de fabricação do bem, inclusive frigorífico, isotérmico ou graneleiro, exceto para empresas de grande porte, sendo que:

a) o beneficiário deve apresentar ao agente financeiro, no prazo de trinta dias

contados da emissão da Nota Fiscal de aquisição do bem, o documento comprobatório do devido licenciamento pelo Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul (DETRAN-MS).

b) Não constitui prioridade para efeito de concessão de financiamento com recursos do FCO, a aquisição isolada de caminhão.

V - construção de galpões industriais, armazéns, silos, obras complementares, instalação de redes de energia elétrica e de comunicação;

a) No caso do financiamento de obras, na carta-consulta deve constar o perfil desta, identificando as características da infraestrutura e do acabamento, com as estimativas de seus respectivos custos, anexando cópia do memorial descritivo e da planta baixa, e atentar para o previsto no art. 21, deste Anexo. Será financiado pelo FCO apenas os custos diretos da(s) obra(s), devendo os custos indiretos (administração/BDI) serem custeados com recursos próprios ou de outras fontes.

VI - aquisição de terrenos e ou de unidades já construídas ou em construção para localização ou realocação de empreendimentos de micro e de pequenas empresas, limitada a uma operação por beneficiário, devendo-se observar que:

a) quando se tratar de aquisição de terreno, deverá ser apresentada também a proposta de construção do prédio para localização ou realocação de empreendimento, independente da fonte de financiamento;

b) serão priorizados atendimentos a empreendedores inseridos nos segmentos descritos no inciso I, deste artigo;

c) área do imóvel (terreno ou edificação) a ser adquirido deverá manter proporcionalidade com as atividades da empresa e o efetivo potencial de expansão;

d) para efeito de cálculo dos valores dos imóveis a serem financiados, serão adotados como parâmetro de referência os Laudos de Avaliação qualificados no art. 22, deste Anexo.

Seção VIII  
Do Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços

Art. 15. As prioridades para aplicação dos recursos do FCO, em atividades e empreendimentos inerentes ao desenvolvimento dos setores comercial e de serviços, compreendem:

I - financiamento de projetos voltados:

a) à distribuição de insumos e bens de capital essenciais ao desenvolvimento agroindustrial (corretivos, fertilizantes, máquinas, equipamentos agrícolas, rações, etc.), além de serviços;

b) ao adensamento, à complementaridade e à consolidação da cadeia agroalimentar e dos polos agroindustriais e industriais;

c) à instalação, ampliação e modernização de empreendimentos médicos/hospitais;

d) à instalação, ampliação e modernização de estabelecimentos de ensino cujos empreendimentos a serem beneficiados ofereçam cursos com grade curricular essencial ao desenvolvimento econômico e social do Estado;

e) aos serviços de apoio ao desenvolvimento turístico;

f) ao atendimento a empreendimentos comerciais e de serviços deficientes tecnologicamente e que necessitem de modernização.

II - aquisição de máquinas e de equipamentos indispensáveis à implantação e à modernização da empresa;

III - aquisição de pá carregadeira, empilhadeira, máquinas de escavar, motoniveladora, trator, rolo compactador e vibro acabadora, associados aos projetos ou justificada pela atividade fim do empreendimento do proponente:

a) caracteriza-se como investimentos associados a projetos:

1. empreendimento novo: o bem a ser financiado deverá estar associado ao projeto da implantação do empreendimento, porém este, necessariamente, não precisa estar sendo financiado pelo FCO, e deverá ser caracterizado o projeto, assim como a(s) fonte(s) de financiamento;

2. empreendimento já existente e em atividade: o bem pretendido deverá estar vinculado a um projeto da expansão ou de modernização da empresa, e deverá ser caracterizado o projeto, assim como a(s) fonte(s) de financiamento;

b) no caso de financiamento de máquinas, veículos, aeronaves, embarcações ou equipamentos, novos ou usados, importados, estes devem apresentar índices de nacionalização em valor igual ou superior a 60%, exceto nos casos em que, alternativamente:

1. não haja produção nacional do bem;

2. o bem cumpra o Processo Produtivo Básico (PPB);

3. a Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) do bem importado tiver alíquota 0% do imposto de importação;

4. o tomador seja de mini, pequeno ou de pequeno-médio porte.

IV - aquisição de caminhão novo e usado com até 4 (quatro) anos, contados da data de fabricação do bem, inclusive frigorífico, isotérmico ou graneleiro, exceto para empresas de médio e grande porte, sendo que:

a) o beneficiário deve apresentar ao agente financeiro, no prazo de trinta dias contados da emissão da Nota Fiscal de aquisição do bem, o documento comprobatório do devido licenciamento pelo Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul (DETRAN-MS).

b) Não constitui prioridade para efeito de concessão de financiamento com recursos desta linha de financiamento a aquisição de veículos por locadoras e empresas transportadoras de cargas, bem como a aquisição isolada de caminhão para os demais beneficiários dos setores comercial e de serviços;

V - construção de obras civis para empresas cuja atividade esteja relacionada às cadeias produtivas ou arranjos produtivos locais (APL) de interesse do Governo do Estado ou por ele priorizado, compreendendo:

a) ampliação e reforma de prédio comercial;

b) construção de sede própria de forma isolada, em projetos de micro, pequenas e pequeno-médias empresas, desde que a proponente esteja em atividade por no mínimo dois anos;



c) construção de sede própria para micro, pequenas e pequeno-médias empresas em atividade por menos de dois anos, desde que outros investimentos a serem financiados (não relacionados à construção e adaptação do prédio), representem o mínimo de 35% do valor total do projeto (inclui-se para o cálculo do valor total do projeto aquele destinado ao capital de giro associado, quando houver);

d) construção de obra civil como um dos componentes do projeto (pleito de financiamento) de média e grande empresa, desde que o projeto esteja associado, vinculado ou relacionado com os objetivos ou metas de cadeia produtiva ou de arranjo produtivo local (APL) de interesse do Governo do Estado ou por ele priorizado (Inciso I deste artigo);

e) no caso de construção, adaptação ou reforma de instalações em Shopping Center, serão adotados os mesmos critérios descritos nos itens “b” e “c” deste inciso, no tocante ao tempo de atividade e porte da empresa, bem como as condições previstas no art. 21, no que se refere a parâmetros e custos;

f) poderá ser financiado o pagamento de franquia, em projetos de micro, pequenas e pequeno-médias empresas, no caso de empresa cuja atividade seja inerente àquelas relacionadas no inciso I deste artigo, sendo os prazos de carência e de amortização semelhantes àqueles definidos para capital de giro.

VI - aquisição de terrenos e ou de unidades já construídas ou em construção para localização ou realocação de empreendimentos de micro e de pequenas empresas, limitada a uma operação por beneficiário, devendo-se observar que:

a) a proponente deve estar em atividade por no mínimo dois anos;

b) quando se tratar de aquisição de terreno deverá ser apresentada também a proposta de construção do prédio para localização ou realocação de empreendimento, independente da fonte de financiamento;

c) serão priorizados atendimentos a empreendedores cuja atividade esteja inserida nas principais cadeias/arranjos produtivos do Estado, com projetos relacionados no Inciso I, itens “a”, “b” e “c”;

d) a área do imóvel (terreno ou edificação) a ser adquirido deverá manter proporcionalidade com as atividades da empresa e o efetivo potencial de expansão;

e) para efeito de cálculo dos valores dos imóveis a serem financiados, serão adotados como parâmetro de referência os Laudos de Avaliação qualificados no art. 22, deste Anexo.

§ 1º No caso do financiamento de obras, na carta-consulta deve constar o perfil desta, identificando as características da infraestrutura e do acabamento, com as estimativas de seus respectivos custos, anexando cópia do memorial descritivo e da planta baixa, e atentar para o previsto no art. 21, deste Anexo. Será financiado pelo FCO apenas os custos diretos da(s) obra(s), devendo os custos indiretos (administração/BDI) serem custeados com recursos próprios ou de outras fontes.

Seção IX  
Do Desenvolvimento do Turismo

Art. 16. As prioridades para aplicação dos recursos do FCO, em atividades e empreendimentos inerentes ao desenvolvimento turístico do Estado, compreendem:

I - financiamento de projetos destinados à implantação, à ampliação e à modernização de:

a) empreendimentos que promovam o desenvolvimento do agro e do ecoturismo;

b) meios de hospedagem, centros de convenções e restaurantes;

II - financiamento de ônibus, vans e outros veículos adequados ao transporte turístico, novos e usados com até 4 (quatro) anos, contados da data de fabricação do bem, sendo que as empresas beneficiárias devem estar habilitadas nos órgãos de turismo e atender as normas emanadas dos órgãos federais, estaduais e municipais que regulam o transporte para este setor, limitado a R\$ 500.000,00 por tomador;

a) O beneficiário deve apresentar ao agente financeiro, no prazo de trinta dias contados da emissão da Nota Fiscal de aquisição do bem, o documento comprobatório do devido licenciamento pelo Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul (DETRAN-MS).

b) Não constitui prioridade para efeito de concessão de financiamento com recursos desta linha de financiamento a aquisição de veículos por locadoras e empresas transportadoras de cargas, bem como a aquisição isolada de caminhão para os demais beneficiários deste segmento econômico;

III - aquisição de máquinas e equipamentos vinculados aos projetos de turismo;

a) no caso de financiamento de máquinas, veículos, aeronaves, embarcações ou equipamentos, novos ou usados, importados, estes devem apresentar índices de nacionalização em valor igual ou superior a 60%, exceto nos casos em que, alternativamente:

1. não haja produção nacional do bem;

2. o bem cumpra o Processo Produtivo Básico (PPB);

3. a Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) do bem importado tiver alíquota 0% do imposto de importação;

4. o tomador seja de mini, pequeno ou de pequeno-médio porte.

IV - construção de obras civis para empresas cuja atividade esteja relacionada à prestação de serviços turísticos remunerados e exerçam atividades econômicas na cadeia produtiva ou arranjos produtivos locais (APL) do turismo, de interesse do Governo do Estado ou por ele priorizado:

a) no caso de construção, adaptação ou reforma de instalações em Shopping Center, serão adotados os mesmos critérios descritos no Art. 21, no que se refere a parâmetros de custos;

b) poderá ser financiado o pagamento de franquia, em projetos de micro, pequenas e pequeno-médias empresas, no caso de empresa cuja atividade seja inerente àquelas relacionadas no inciso I deste artigo, sendo os prazos de carência e de amortização semelhantes àqueles definidos para capital de giro.

V - aquisição de terrenos e ou de unidades já construídas ou em construção para localização ou realocação de empreendimentos de micro e de pequenas empresas, limitada a uma operação por beneficiário, devendo-se observar:

a) quando se tratar de aquisição de terreno deverá ser apresentada, também, a proposta de construção do prédio para localização ou realocação de empreendimento, independente da fonte de financiamento;

b) serão priorizados atendimentos a empreendedores cuja atividade esteja in-

serida nas prioridades do Estado (inciso I deste artigo);

c) a área do imóvel, terreno ou edificação, a ser adquirido deverá manter proporcionalidade com as atividades da empresa e o efetivo potencial de expansão;

d) para efeito de cálculo dos valores dos imóveis a serem financiados, serão adotados como parâmetro de referência os Laudos de Avaliação qualificados no art. 22 deste anexo.

1 - No caso do financiamento de obras, na carta-consulta deve constar o perfil desta, identificando as características da infraestrutura e do acabamento, com as estimativas de seus respectivos custos, anexando cópia do memorial descritivo e da planta baixa no caso de edificações, e atentar para o previsto no art. 21, deste Anexo. Será financiado pelo FCO apenas os custos diretos da(s) obra(s), devendo os custos indiretos (administração/BDI) serem custeados com recursos próprios ou de outras fontes.

Seção X  
Da Infraestrutura Econômica

Art. 17. As prioridades para aplicação dos recursos do FCO, em atividades e em empreendimentos inerentes à infraestrutura econômica, compreendem:

I - financiamento de projetos destinados à implantação, ampliação e modernização de:

a) armazéns e silos;

b) distribuição de gás canalizado;

c) usinas de compostagem;

II - aquisição de máquinas e de equipamentos vinculados aos projetos relativos ao disposto no inciso I;

III - aquisição de pá carregadeira, empilhadeira, máquinas de escavar, motoniveladora, trator, rolo compactador e vibro acabadora, associados aos projetos ou justificadas pela atividade fim do empreendimento do proponente:

a) caracteriza-se como investimentos associados a projetos:

1. empreendimento novo: o bem a ser financiado deverá estar associado ao projeto da implantação do empreendimento, porém este, necessariamente, não precisa estar sendo financiado pelo FCO, e deverá ser caracterizado o projeto, assim como a(s) fonte(s) de financiamento;

2. empreendimento já existente e em atividade: o bem pretendido deverá estar vinculado a um projeto da expansão ou de modernização da empresa, e deverá ser caracterizado o projeto, assim como a(s) fonte(s) de financiamento, exceto para empresas de grande porte.

b) no caso de financiamento de máquinas, veículos, aeronaves, embarcações ou equipamentos, novos ou usados, importados, estes devem apresentar índices de nacionalização em valor igual ou superior a 60%, exceto nos casos em que, alternativamente:

1. não haja produção nacional do bem;

2. o bem cumpra o Processo Produtivo Básico (PPB);

3. a Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) do bem importado tiver alíquota 0% do imposto de importação;

4. o tomador seja de mini, pequeno ou de pequeno-médio porte.

IV - aquisição de caminhão novo e usado com até 4 (quatro) anos, contados da data de fabricação do bem, inclusive frigorífico, isotérmico ou graneleiro;

a) o beneficiário deve apresentar ao agente financeiro, no prazo de trinta dias contado da emissão da Nota Fiscal de aquisição do bem, o documento comprobatório do devido licenciamento pelo Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul (DETRAN-MS);

b) não constitui prioridade para efeito de concessão de financiamento com recursos do FCO, a aquisição isolada de caminhão;

V - aquisição de terrenos e ou de unidades já construídas ou em construção para localização ou realocação de empreendimentos de micro e pequenas empresas, limitado a uma operação por beneficiário, devendo-se observar que:

a) quando se tratar de aquisição de terreno, deverá ser apresentada também a proposta de construção do prédio para localização ou realocação de empreendimento, independente da fonte de financiamento;

b) serão priorizados atendimentos a empreendedores inseridos nos segmentos descritos no inciso I, deste artigo;

c) a área do imóvel (terreno ou edificação) a ser adquirido deverá manter proporcionalidade com as atividades da empresa e o efetivo potencial de expansão;

d) para efeito de cálculo dos valores dos imóveis a serem financiados, serão adotados como parâmetro de referência os Laudos de Avaliação qualificados no art. 22, deste Anexo.

1 - No caso do financiamento de obras, na carta-consulta deve constar o perfil desta, identificando as características da infraestrutura e do acabamento, com as estimativas de seus respectivos custos, anexando cópia do memorial descritivo e da planta baixa no caso de edificações, e atentar para o previsto no art. 21, deste Anexo. Será financiado pelo FCO apenas os custos diretos da(s) obra(s), devendo os custos indiretos (administração/BDI) serem custeados com recursos próprios ou de outras fontes.

CAPÍTULO IV  
DO ACOMPANHAMENTO E DO CONTROLE DA APLICAÇÃO  
DOS RECURSOS FINANCEIROS DO FCO

Art. 18. O Banco do Brasil S.A., por meio de sua Superintendência Estadual; o Sistema de Crédito Cooperativo (SICREDI), por meio de seu Gestor no Estado; e o BRDE, por meio de seu Escritório, encaminharão ao CEIF/FCO, mensalmente, dados e informações sobre cartas-consultas recebidas e anuídas, projetos elaborados e contratados, desistências e indeferimentos destes, identificando também os tomadores e os segmentos de aplicação, assim como dos recursos alocados e disponíveis para aplicação no Estado, apresentando também uma síntese mensal das operações realizadas com mini, pequenos e pequeno-médios produtores e com micro, pequenas e pequeno-médias empresas, além dos demais beneficiários não contemplados nos tetos previstos para cartas-consultas.



CAPÍTULO V  
DOS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES

Art. 19. Para o financiamento de projetos que utilizam tecnologias inovadoras e/ou que contribuam para a geração e a difusão de novas tecnologias nos setores empresarial e agropecuário e que necessitem de contratação de serviços de consultoria, de forma isolada, nas diversas linhas de financiamento do FCO, as cartas-consultas para esta modalidade deverão ser submetidas previamente ao CEIF/FCO, demonstrando a necessidade da consultoria e os produtos a serem gerados, com vistas à modernização e à implementação de novas tecnologias, tanto no segmento rural, como no empresarial.

Art. 20. Fica adotado como critério básico para o enquadramento de propostas e cartas-consultas de financiamento a empreendimentos com uma ou mais atividades produtivas, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.0), sem prejuízo da utilização de outros critérios vigentes e que venham a ser instituídos.

Parágrafo único. A adoção da CNAE 2.0 compreende a observância em nível de Seção, Divisão, Grupo, Classe e de Subclasse.

Art. 21. Fica também adotado como parâmetro de referência para enquadramento de propostas e cartas-consultas de financiamento a empreendimentos compreendendo a construção, ampliação, reforma e modernização de obras e serviços complementares, os Custos Unitários Básicos de Construção (CUB), editados mensalmente pelo Sindicato Intermunicipal da Indústria da Construção do Estado de Mato Grosso do Sul (SINDUSCON/MS).

Parágrafo único. Os itens e/ou as excepcionalidades para valores acima ou não contemplados na referência do SINDUSCON/MS (Custos Unitários Básicos de Construção - CUB), deverão ser justificados tecnicamente detalhando as razões dos custos diferenciados, e relacionados em planilha à parte, para a devida análise do Conselho.

Art. 22. Serão adotados como parâmetro de referência para enquadramento de propostas e cartas-consultas de financiamento a empreendimentos compreendendo a aquisição de terrenos e ou de unidades já construídas ou em construção, os Laudos de Avaliação emitidos por empresa ou por profissional devidamente habilitado, devendo ser anexado à carta-consulta a documentação inerente ao credenciamento.

Parágrafo único. Os laudos deverão seguir metodologias próprias para tal finalidade, cabendo ao CEIF/FCO o acatamento ou não das mesmas.

Art. 23. Para as cartas-consultas que contemplem financiamentos destinados à produção de novilho precoce e de nelore natural; à exploração da ovinocaprinocultura; ao melhoramento genético do rebanho bovino de leite e de corte com financiamento de sêmen e embriões, de matrizes e touros; à aquisição de matrizes bovinas de corte com vista à expansão do rebanho; à recuperação/renovação de pastagens; à retenção de matrizes na planície pantaneira; à formação de pastagens no planalto ou planície, à substituição de pastagens nativas por exóticas na planície pantaneira, deverão ser apresentadas, necessariamente, informações sobre a propriedade beneficiária, o estágio atual da exploração pecuária nesse imóvel rural e as transformações desejadas com os investimentos propostos, quais sejam:

I - área total da propriedade e ou das propriedades beneficiárias do financiamento, quadro de uso atual, caracterização das pastagens de cada propriedade beneficiária, destacando a capacidade de suporte das mesmas, atual e após a reforma/recuperação, formação ou substituição nos períodos de verão e inverno;

II - no caso da retenção de fêmeas no Pantanal, incluir também o perfil do(s) beneficiário(s) e da(s) propriedade(s), além do quadro de uso atual do imóvel, nos termos da Resolução CONDEL/FCO nº 176, de 26 de fevereiro de 2003, e do art. 7º, inciso II, Anexo I, desta Deliberação;

III - quantificação do rebanho bovino existente, em cabeças e unidades animais, por categoria e por propriedade beneficiária do financiamento, com o respectivo quadro de evolução do rebanho para o período do financiamento;

IV - caracterização racial do rebanho bovino, destacando a finalidade da exploração, por imóvel beneficiário;

V - inserção do empreendimento proposto nos objetivos e estratégias preconizados pelo PROAPE e pela Linha de Financiamento de Conservação da Natureza e de Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (FCO Verde) - Modalidade 2 - Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (ILPF).

Art. 24. Ficam delegadas às Superintendências Estaduais do Banco do Brasil S.A. e do Sistema de Crédito Cooperativo (SICREDI), bem como ao Escritório do BRDE, em Mato Grosso do Sul:

I - a competência e a responsabilidade pelo acolhimento de pleitos para financiamento visando a aquisição isolada de máquinas e implementos agrícolas, observado o quadro de dimensionamento dos mesmos (FCO Rural - Inciso III, Art. 12), bem como a aquisição de máquinas e equipamentos de forma isolada no FCO Empresarial;

II - nos demais casos, a competência e a responsabilidade pelo acolhimento de carta-consulta, segundo as recomendações, os critérios e os procedimentos definidos pelo CONDEL/FCO e pelo CEIF/FCO, compreendendo o valor de pedido de financiamento até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), tanto no âmbito do FCO/RURAL, como no âmbito do FCO/EMPRESARIAL, observado o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo;

III - a competência para proceder ajustes no valor do pedido de financiamento formulado em carta-consulta, para até 15% (quinze por cento) acima do *quantum* pedido para o financiamento de até R\$ 2.000.000,00 e de até 10% acima deste valor, sem qualquer restrição para ajuste menor do que o *quantum* pedido, desde que mantidas as finalidades do financiamento, as tecnologias previstas e os componentes financiáveis.

§ 1º A presente delegação de competência:

I - não compreende o acolhimento de carta-consulta que formule pedido de financiamento para segmento econômico:

a) aquisição de bovinos, machos e fêmeas padrão precoce, touros e matrizes bovinas elite (PO e doadoras) e para corte, retenção de matrizes bovinas na planície pantaneira, retenção de bovinos na região de fronteira e formação de pastagens (Art. 8º deste Anexo), bem como para aquisição de caminhões;

b) projetos relativos à agroenergia, incluídos os casos de produção de cana-de-açúcar e de reforestamento, bem como a implantação de seringueira;

c) relativo à integração lavoura-pecuária-floresta e de sistemas afins;

d) caracterizado como de maior complexidade pelo agente competente das Superintendências Estaduais do Banco do Brasil S.A. e do Sistema de Crédito Cooperativo (SICREDI), bem como pelo Escritório do BRDE, em Mato Grosso do Sul;

II - está condicionada ao compromisso de que o ente delegado apresente, mensalmente, a síntese dos pleitos formulados referentes aos incisos I e II do *caput*, para a devida apreciação e homologação pelo CEIF/FCO.

§ 2º A síntese mensal prevista no § 2º, inciso II, deve conter, no mínimo:

I - a identificação do proponente;

II - a localização do empreendimento objeto do pedido de financiamento;

III - o objetivo do projeto e a finalidade do financiamento;

IV - os valores do projeto e do financiamento propostos;

V - as atividades a financiar, detalhando as quantidades (nº, m², km, ha, cab, t, ...) e valores;

VI - quando se tratar de financiamento para aquisição de máquinas e implementos agrícolas encaminhar o quadro de dimensionamento dos mesmos (FCO Rural);

VII - os empregos diretos e indiretos existentes ou os previstos em função do empreendimento;

VIII - as datas de recebimento e anuência da carta-consulta;

IX - o enquadramento da operação financeira em programa oficial.

§ 3º Para dar efetividade aos procedimentos aptos a implementar a delegação de competência ora instituída, fica recomendado às Superintendências Estaduais do Banco do Brasil S.A. e do Sistema de Crédito Cooperativo (SICREDI), assim como ao Escritório do BRDE, em Mato Grosso do Sul, que exija dos consultores habilitados, ou de outras pessoas legitimamente interessadas no caso, que sejam apresentadas as cartas-consultas ao agente financeiro acompanhadas dos dados, dos documentos e das informações necessários à análise:

I - simplificadas, sem abdicar, contudo, de um necessário formalismo mínimo quanto à apresentação, exposição, demonstração, indicação ou comprovação de elementos, de dados ou de matérias essenciais à avaliação do pedido de financiamento;

II - acompanhadas dos dados, dos documentos e das informações que atendam ao disposto no inciso I deste parágrafo.

Art. 25. Devolver aos Agentes Financeiros, por meio da Secretaria Executiva, as cartas-consultas incompletas ou com informações apenas parciais, a serem submetidas à análise dos conselheiros.

Art. 26. Recomendar aos Agentes Financeiros o não acolhimento de cartas-consultas completas e simplificadas, além das propostas simplificadas com tramitação exclusiva nos bancos, que contemplem veículos que, mesmo identificados pelos fabricantes como caminhões, não se enquadrem nas prioridades definidas pelo Governo do Estado, a exemplo daqueles que são assemelhados a camionete.

Art. 27. No que se refere à Assunção de Dívidas de operações contratadas com recursos do FCO, o Agente Financeiro procederá a análise e a transferência de responsabilidade do contrato de empréstimo.

Art. 28. Após concretizada a mudança de titularidade, o agente financeiro comunicará ao Conselho os procedimentos adotados, com as seguintes informações e dados:

I - nome do devedor e do assuntor;

II - justificativa da transferência da dívida, finalidade do crédito, valor e data da contratação e saldo devedor e período de vigência da operação.

ANEXO II DA DELIBERAÇÃO CEIF/FCO N. 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2016.

MODELO DE CARTA-CONSULTA

P A R T E I

(Informações a serem prestadas pelo proponente e/ou Agente Técnico)

1. Identificação do proponente:

1.1 FCO - Rural: informar o nome, endereço, telefone, CPF/CNPJ e a composição societária se grupo agropecuário, econômico ou familiar;

1.2 FCO - Empresarial: informar nome, endereço, telefone, CNPJ, objeto e capital social, ramo de atividade, ano de criação da empresa e o tempo de atividade, caso seja diferente da data da criação;

2. Localização do empreendimento:

2.1 FCO - Rural: informar o nome da propriedade, município e o roteiro de acesso;

2.2 FCO - Empresarial: informar o endereço completo (rua, bairro, cidade);

3. Objetivo do empreendimento: informar o(s) objetivo(s) do empreendimento proposto, bem como a finalidade do crédito pretendido;

4. Enquadramento em programa oficial: informar se o empreendimento está amparado em Programa Oficial Específico de Desenvolvimento aprovado por lei estadual ou do Distrito Federal e ou definido em resoluções dos Conselhos de Desenvolvimento Estaduais ou do Distrito Federal, identificando o programa em caso afirmativo;

5. Proteção ao meio ambiente:

5.1 FCO Rural: apresentar o quadro de uso atual da(s) propriedade(s) a ser(em) beneficiada(s), caracterizando o cumprimento da legislação ambiental, bem como informar se o empreendimento está sujeito às exigências quanto ao meio ambiente, descrevendo eventuais impactos;

5.2 FCO Empresarial: informar se o empreendimento está sujeito às exigências quanto ao meio ambiente, descrevendo eventuais impactos.

6. Valor Total do Projeto: apresentar síntese dos investimentos totais neces-

sários à implantação do projeto, independentemente de ser financiado, a saber:

6.1 aquisição de terreno, unidades já construídas ou em construção: caracterizar o(s) item(ns) a(s) ser(em) adquirido(s), anexando os Laudos de Avaliação emitidos por empresa ou profissional devidamente habilitado, devendo ser anexado à carta-consulta a documentação inerente ao credenciamento, e atentar para o previsto no art. 21, do Anexo I, desta Deliberação;

6.2 construções civis: apresentar o perfil das obras contendo as características da infraestrutura e do acabamento, com as estimativas de seus respectivos custos unitário e total, e atentar para o previsto no art. 21, do Anexo I, desta Deliberação:

6.2.1 anexar cópia do memorial descritivo e da planta baixa no caso de obras para indústria, agroindústria e comércio e serviço; no caso de edificações para infraestrutura econômica, infraestrutura hídrica e turismo; e edificações residenciais no Programa de Desenvolvimento Rural;

6.2.2 Os itens e/ou as excepcionalidades para valores superiores ou não contemplados na referência do SINDUSCON/MS (Custos Unitários Básicos de Construção - CUB), deverão ser justificados tecnicamente detalhando as razões dos custos diferenciados, e relacionados em planilha à parte, para a devida análise do Conselho.

6.3 máquinas e equipamentos nacionais: relacionar os itens a serem adquiridos com os respectivos custos unitário e total;

6.4 máquinas e equipamentos importados: relacionar os itens a serem adquiridos com os respectivos custos unitário e total;

6.5 insumos agropecuários: detalhar os insumos, a área, a quantidade e os respectivos custos unitário e total;

6.6 outros: especificar tipo, quantidade e valores unitário e total;

6.7 custeio associado a projetos rurais e capital de giro para projetos do segmento empresarial: observar os tetos definidos pelo CONDEL/SUDECO;

**7. Itens a financiar e valor do financiamento solicitado:** informar o valor de cada item, agrupando-os em: investimento fixo, investimento semifixo, capital de giro e custeio associado a projeto de investimento, identificando-os por fonte (FCO e outras fontes, inclusive capital próprio), observado que quando se tratar de custeio ou capital de giro dissociado, fornecer o mesmo detalhamento de fontes;

**8. Justificativas:** descrever as razões do pleito, inclusive tecendo comentários sobre:

8.1 considerações sobre a prioridade e a importância do projeto para o desenvolvimento do município e da região;

8.2 benefícios sociais e econômicos a serem alcançados com a implantação do projeto (quantificação pelo menos para 5 anos);

8.3 capacidade de estimular o desenvolvimento de outros setores da economia;

**9. Matéria-prima:**

9.1 esclarecer se existe a possibilidade local ou regional de fornecimento da matéria-prima em nível requerido pelo empreendimento financiado;

9.2 informar a distância média (km) dos principais fornecedores para o empreendimento;

**10. Estimativa de criação de empregos e tipo de especialização:** informar separadamente a quantidade de empregos existentes e os novos postos de trabalho a serem ofertados em nível local e regional, de forma direta e indireta, com o empreendimento proposto;

**11. Mercado a atingir:** indicar o mercado, informando se interno e ou externo:

11.1 os principais locais onde serão comercializados os produtos (indicar percentual);

11.2 os principais concorrentes já instalados na área de atuação do projeto a ser financiado e percentual do mercado a ser coberto pelo proponente;

11.3 vantagens competitivas do projeto em relação aos concorrentes (preço da matéria-prima, proximidade do centro fornecedor de matéria-prima e do mercado consumidor etc.);

**12. Produção estimada e receita total do empreendimento:** situação atual e projetada, com previsão anual, para no mínimo os 5 primeiros anos do projeto, devendo ser informadas também as demais receitas do(s) proponente(s), vinculadas à atividade, independente do imóvel e ou empresa a serem beneficiários do financiamento pretendido, sendo que para grupos empresariais, a renda será do grupo e não somente do empreendimento proposto;

**13. Valor estimado dos principais impostos e taxas a serem gerados:** previsão anual, para no mínimo os 5 primeiros anos do projeto;

**14. Outras informações:** acrescentar informações pertinentes ao pleito não incluídas neste modelo, bem como aquelas previstas no Capítulo V - Procedimentos Complementares, art. 21, Anexo I, desta Deliberação;

**15. Agência do Banco do Brasil para contato:** informar a agência, o município e o telefone;

**16. Autorização:**

Autorizo(amos) o Agente Financeiro a fornecer, ao Ministério da Integração Nacional, à Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO, ao Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste - CONDEL/ SUDECO, à Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria Geral da União da Presidência da República - SFC/CGU/PR e às Secretarias de Estado de Mato Grosso do Sul, as informações pertinentes ao acompanhamento da presente

proposta de financiamento, inclusive aquelas que envolvam o sigilo bancário.

Data, Nome e assinatura do Proponente, inclusive com rubrica em todas as folhas.

Data, Nome e assinatura do responsável pelo preenchimento da Carta - Consulta, inclusive com rubrica em todas as folhas.

**P A R T E II**  
**(Responsabilidade do Agente Financeiro)**

**17. Programa;**

**18. Porte do proponente;**

**19. Teto do programa:**

- 19.1 teto;
- 19.2 créditos já concedidos no Programa (informar o ano, o valor nominal, o saldo devedor atualizado, o saldo de capital, a situação do financiamento e a UF onde está localizado o empreendimento);
- 19.3 para o financiamento de:

- bovinos machos e fêmeas padrão precoce ao amparo das Linhas de Financiamento de Desenvolvimento Rural e de Desenvolvimento de Sistemas de Integração Rural - CONVIR, informar o saldo de capital existente, cuja(s) operação(ões) encontra(m)-se “em ser”, de responsabilidade do beneficiário, inclusive quando se tratar de grupo empresarial, grupo agropecuário, grupo familiar, cooperativa de produção ou associação de produtores rurais;

- bovinos machos e fêmeas padrão precoce ao amparo da Linha de Financiamento de Conservação da Natureza e de Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (FCO Verde), informar o número de matrizes já adquiridas com recursos do Fundo, cuja(s) operação(ões) encontra(m)-se “em ser”, de responsabilidade do beneficiário, inclusive quando se tratar de grupo empresarial, grupo agropecuário, grupo familiar, cooperativa de produção ou associação de produtores rurais;

- matrizes bovinas para corte (Anexo I, art. 8º, inciso I, alínea “c”, itens 4, 6 e 7), informar o número de matrizes já adquiridas com recursos do Fundo, cuja(s) operação(ões) encontra(m)-se “em ser”, de responsabilidade do beneficiário, inclusive quando se tratar de grupo empresarial, grupo agropecuário, grupo familiar, cooperativa de produção ou associação de produtores rurais;

- retenção de matrizes bovinas na planície pantaneira (Anexo I, art. 8º, inciso II, alínea “a”), informar o número de matrizes já retidas com recursos do Fundo, cuja(s) operação(ões) encontra(m)-se “em ser”, de responsabilidade do beneficiário, inclusive quando se tratar de grupo empresarial, grupo agropecuário, grupo familiar, cooperativa de produção ou associação de produtores rurais.

- 19.4 margem;
- 19.5 financiamento proposto com recursos do FCO;

**20. Assistência global do FCO:** informar a assistência prestada em todos os Programas, indicando o nome do Programa, o ano, o valor nominal, o saldo devedor atualizado, o saldo de capital, a situação do financiamento e a UF onde está localizado o empreendimento.

**21. Parecer da Agência Local da Instituição Financeira:** apresentar análise sobre a atividade objeto do financiamento e comentários sucintos sobre as perspectivas de êxito do empreendimento, datando o parecer.

**22. Parecer da Superintendência:** apresentar parecer sobre a atividade objeto do financiamento e sobre a análise da Agência Local, datando o parecer.

**P A R T E III**  
**(Responsabilidade do CEIF/FCO)**

**23. Informações adicionais sob a ótica estadual:** Assinalar, conforme o caso, a(s) ação(ões) do Governo Federal abaixo a que o empreendimento tenha aderência:

- ( ) Projeto considerado estruturante pelo Conselho de Desenvolvimento;
- ( ) Programa de Aceleração do Crescimento (PAC);
- ( ) Programa Agricultura de Baixo Carbono (ABC);
- ( ) Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas no Bioma Cerrado (PPCerrado);

**24. Parecer do Conselho:** apresentar parecer fundamentado e conclusivo, com considerações sobre os aspectos que, sob a ótica do desenvolvimento regional, recomendem a aprovação da carta-consulta.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

Extrato do III Termo Aditivo de Reativação e Supressão do Contrato 0017/2014/AEM-MS

Nº Cadastral 4397

Processo:

21/015.327/2014

Partes:

Agência Estadual de Metrologia e E3 INFORMATICA LTDA ME

Objeto:

Constitui objeto deste Aditivo a reativação dos serviços prestados, com redução dos valores unitários cobrados. Nilton Pinto Rodrigues

Ordenador de Despesas:

O presente termo decorre de autorização do Diretor Presidente e da Diretora de Administração e Finanças, ambos da AEM/MS-INMETRO, conforme Ofício nº 001/2016, com amparo legal no parecer jurídico nº 124/2016/AEM-MS e Inciso II do art. 57 c/c Inciso II do §2 alínea "d" inciso II ambos do art. 65 Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Amparo Legal:

Este termo terá vigência a partir do dia 15/01/2016 até a 14/03/2016.

Do Prazo:

15/01/2016

Data da Assinatura:

Nilton Pinto Rodrigues e Lucas Santos Engel

Assinam:

Extrato do Contrato Nº 0001/2016/AEM-MS

Nº Cadastral 5948

Processo:

61/011.04753/2015

Partes:

Agência Estadual de Metrologia e CAMPMQA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIOS LTDA - EPP

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, dos aparelhos de ar condicionado e da Câmara frigorífica do prédio sede e anexos da Agência Estadual de Metrologia de Mato Grosso do Sul, localizada a Rua Fábio Zahran, nº 3.231, conforme consta do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Ordenador de Despesas:

Nilton Pinto Rodrigues

Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho 23665006365020001 - Gestão administrativa e operacional do convênio, Fonte de Recurso 0281050001 - AEMS/MS - Agência Estadual de Metrologia/Convênio.0007/2013, Natureza da Despesa 33903025 - MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS; Programa de Trabalho 23665006365020001 - Gestão administrativa e operacional do convênio, Fonte de Recurso 0281050001 - AEMS/MS - Agência Estadual de Metrologia/Convênio.0007/2013, Natureza da Despesa 33903917 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Valor:

R\$ 41.318,92 (quarenta e um mil e trezentos e dezoito reais e noventa e dois centavos).

Amparo Legal:

A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 11/2015 realizado com fundamento no Processo AEM/MS nº 6101100291/2015, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes; A execução deste Contrato, bem como os casos nele tidos como omissos, obscuros ou contraditórios, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado.

Da vigência

12 meses a contar da data de sua assinatura.

Data da Assinatura:

15/01/2016

Assinam:

Nilton Pinto Rodrigues e Carlos Antonio Cabral Canhete

| AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL                                                    |                                                                                                                                                                                  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial nº 9.099, de 4 de fevereiro de 2016, página 32.</b> |                                                                                                                                                                                  |  |
| <b>EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N. 25.414/2015 - AGEHAB</b>                                                     |                                                                                                                                                                                  |  |
| <b>Processo n.:</b>                                                                                             | 67/100.174/2015                                                                                                                                                                  |  |
| <b>Partes:</b>                                                                                                  | AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL – AGEHAB, CNPJ n. 05.472.304/0001-75 (CONCEDENTE) o MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS (CONVENENTE), CNPJ n. 03.155.942/0001-37. |  |
| <b>Onde se lê:</b>                                                                                              | UG: 670901                                                                                                                                                                       |  |
| <b>Leia-se:</b>                                                                                                 | UG: 670201                                                                                                                                                                       |  |

|                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>TERMO ADITIVO N. 003 AO CONVÊNIO N. 22.609/2014 – AGEHAB</b> |                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| <b>Processo n.:</b>                                             | 45/100.027/2014                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| <b>Amparo Legal:</b>                                            | Art. 8º, § 2º, da Lei n. 11.261, de 16/06/2003, alterada pelo Decreto n. 12.109, de 26/05/2006 e Cláusula Oitava do Termo de Convênio.                                                                                                                   |  |
| <b>Data de ass:</b>                                             | 02/02/2016                                                                                                                                                                                                                                               |  |
| <b>Partes:</b>                                                  | AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL – AGEHAB, CNPJ n. 05.472.304/0001-75 (CONCEDENTE) e a COORDENAÇÃO DAS COMUNIDADES NEGRAS RURAIS QUILOMBOLAS DO MATO GROSSO DO SUL – CONERQ/MS (CONVENENTE), CNPJ n. 07.925.420/0001-28.               |  |
| <b>Objeto:</b>                                                  | Prorrogação do prazo de vigência do Convênio n. 22.609/2014, conforme solicitação, justificativa, parecer jurídico e autorização da Diretora-Presidente constantes do processo supracitado. O prazo de vigência será prorrogado por mais 10 (dez) meses. |  |
| <b>Prazo:</b>                                                   | Início em 05/02/2016 e término em 04/12/2016                                                                                                                                                                                                             |  |
| <b>Assinam:</b>                                                 | MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ, CPF: 249.757.451-00, DIRETORA-PRESIDENTE - AGEHAB<br>ANTÔNIO BORGES DOS SANTOS, CPF: 106.284.441-68, Coordenador-Geral - CONERQ                                                                                            |  |

|                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>TERMO ADITIVO N. 003 AO CONVÊNIO N. 22.633/2014 – AGEHAB</b> |                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| <b>Processo n.:</b>                                             | 45/100.028/2014                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| <b>Amparo Legal:</b>                                            | Art. 8º, § 2º, da Lei n. 11.261, de 16/06/2003, alterada pelo Decreto n. 12.109, de 26/05/2006 e Cláusula Oitava do Termo de Convênio.                                                                                                                   |  |
| <b>Data de ass:</b>                                             | 02/02/2016                                                                                                                                                                                                                                               |  |
| <b>Partes:</b>                                                  | AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL – AGEHAB, CNPJ n. 05.472.304/0001-75 (CONCEDENTE) e a COORDENAÇÃO DAS COMUNIDADES NEGRAS RURAIS QUILOMBOLAS DO MATO GROSSO DO SUL – CONERQ/MS (CONVENENTE), CNPJ n. 07.925.420/0001-28.               |  |
| <b>Objeto:</b>                                                  | Prorrogação do prazo de vigência do Convênio n. 22.633/2014, conforme solicitação, justificativa, parecer jurídico e autorização da Diretora-Presidente constantes do processo supracitado. O prazo de vigência será prorrogado por mais 10 (dez) meses. |  |
| <b>Prazo:</b>                                                   | Início em 12/02/2016 e término em 11/12/2016                                                                                                                                                                                                             |  |
| <b>Assinam:</b>                                                 | MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ, CPF: 249.757.451-00, DIRETORA-PRESIDENTE - AGEHAB<br>ANTÔNIO BORGES DOS SANTOS, CPF: 106.284.441-68, Coordenador-Geral - CONERQ                                                                                            |  |

|                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>TERMO ADITIVO N. 003 AO CONVÊNIO N. 22.617/2014 – AGEHAB</b> |                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| <b>Processo n.:</b>                                             | 45/100.029/2014                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| <b>Amparo Legal:</b>                                            | Art. 8º, § 2º, da Lei n. 11.261, de 16/06/2003, alterada pelo Decreto n. 12.109, de 26/05/2006 e Cláusula Oitava do Termo de Convênio.                                                                                                                   |  |
| <b>Data de ass:</b>                                             | 02/02/2016                                                                                                                                                                                                                                               |  |
| <b>Partes:</b>                                                  | AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL – AGEHAB, CNPJ n. 05.472.304/0001-75 (CONCEDENTE) e a COORDENAÇÃO DAS COMUNIDADES NEGRAS RURAIS QUILOMBOLAS DO MATO GROSSO DO SUL – CONERQ/MS (CONVENENTE), CNPJ n. 07.925.420/0001-28.               |  |
| <b>Objeto:</b>                                                  | Prorrogação do prazo de vigência do Convênio n. 22.617/2014, conforme solicitação, justificativa, parecer jurídico e autorização da Diretora-Presidente constantes do processo supracitado. O prazo de vigência será prorrogado por mais 10 (dez) meses. |  |
| <b>Prazo:</b>                                                   | Início em 05/02/2016 e término em 04/12/2016                                                                                                                                                                                                             |  |
| <b>Assinam:</b>                                                 | MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ, CPF: 249.757.451-00, DIRETORA-PRESIDENTE - AGEHAB<br>ANTÔNIO BORGES DOS SANTOS, CPF: 106.284.441-68, Coordenador-Geral - CONERQ                                                                                            |  |

|                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>TERMO ADITIVO N. 003 AO CONVÊNIO N. 22.674/2014 – AGEHAB</b> |                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| <b>Processo n.:</b>                                             | 45/100.030/2014                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| <b>Amparo Legal:</b>                                            | Art. 8º, § 2º, da Lei n. 11.261, de 16/06/2003, alterada pelo Decreto n. 12.109, de 26/05/2006 e Cláusula Oitava do Termo de Convênio.                                                                                                              |  |
| <b>Data de ass:</b>                                             | 02/02/2016                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| <b>Partes:</b>                                                  | AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL – AGEHAB, CNPJ n. 05.472.304/0001-75 (CONCEDENTE) e a COORDENAÇÃO DAS COMUNIDADES NEGRAS RURAIS QUILOMBOLAS DO MATO GROSSO DO SUL – CONERQ/MS (CONVENENTE), CNPJ n. 07.925.420/0001-28.          |  |
| <b>Objeto:</b>                                                  | Prorrogação do prazo de vigência do Convênio n. 22.674, conforme solicitação, justificativa, parecer jurídico e autorização da Diretora-Presidente constantes do processo supracitado. O prazo de vigência será prorrogado por mais 10 (dez) meses. |  |
| <b>Prazo:</b>                                                   | Início em 12/02/2016 e término em 11/12/2016                                                                                                                                                                                                        |  |
| <b>Assinam:</b>                                                 | MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ, CPF: 249.757.451-00, DIRETORA-PRESIDENTE - AGEHAB<br>ANTÔNIO BORGES DOS SANTOS, CPF: 106.284.441-68, Coordenador-Geral - CONERQ                                                                                       |  |

| AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS                                                           |                                                                                                                                                                              |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>Extrato do TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PARALISAÇÃO do Contrato N° 0334/2013/AGESUL N° Cadastral 2507</b> |                                                                                                                                                                              |  |
| <b>Processo:</b>                                                                                        | 19/101.463/2013                                                                                                                                                              |  |
| <b>Partes:</b>                                                                                          | Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e CONSORCIO POLIGONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA E SOLUÇÃO ENGENHARIA LTDA                                                  |  |
| <b>Objeto:</b>                                                                                          | Prorrogar a paralisação da AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS – PAC 02, por mais 150 dias corridos a contar de 27 de outubro de 2015. |  |
| <b>Data da Assinatura:</b>                                                                              | 23/10/2015                                                                                                                                                                   |  |
| <b>Assinam:</b>                                                                                         | Ednei Marcelo Miglioli e Renato Cristóvão Abrão                                                                                                                              |  |

| AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL                                                                           |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| <b>(REPUBLICA-SE POR TER CONSTADO ERRO NO ORIGINAL PUBLICADO NO Diário Oficial n. 9.097 de 02 de fevereiro de 2016, PAG.19)</b> |  |  |
| PORTARIA/IAGRO/MS Nº 023/2016, 02 DE FEVEREIRO DE 2016.                                                                         |  |  |

*Dispõe sobre o credenciamento de médicos veterinários para realizar atendimento a eventos pecuários com aglomerações de animais no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.*

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria IAGRO/MS Nº 3524 de 01 de dezembro de 2015 que credencia médicos veterinários para realizar atendimento a eventos pecuários com aglomerações de animais no Estado;

R E S O L V E :

Art. 1º. CREDENCIAR os médicos veterinários abaixo relacionados para realizar atendimento a eventos pecuários com aglomerações de animais no Estado:

| NOME                           | CRMV-MS | Nº do credenciamento IAGRO/MS |
|--------------------------------|---------|-------------------------------|
| Carlos Renato Fernandes Strang | 5445    | 0012                          |



|                                     |      |      |
|-------------------------------------|------|------|
| Éverton Henrique Alves de Queiroz   | 4286 | 0013 |
| Heliton Franco Pereira              | 3970 | 0014 |
| Alcidone Sebastião de Almeida Filho | 3439 | 0015 |
| Carlos Henrique Barbosa Alves       | 4749 | 0016 |
| Murilo Ferrari                      | 5473 | 0017 |
| Rafael Ferreira Leal Maia           | 4957 | 0018 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 02 de fevereiro de 2016.

**LUCIANO CHIOCHETTA**  
Diretor-Presidente

COMPANHIA DE GÁS DE MATO GROSSO DO SUL

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

**EXTRATO DE TERCEIRO ADITAMENTO**  
**PROCESSO Nº 172/2012 - CONTRATO C-003/2013/03**  
**CONTRATADA:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.  
**OBJETO:** Alteração da cláusula quinta – preço e forma de pagamento, item 5.1. visando à alteração do valor do contrato, passando de R\$ 7.932,94 (sete mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos) para R\$ 8.818,09 (oito mil, oitocentos e dezoito reais e nove centavos); Alteração da cláusula oitava – da vigência e das alterações do contrato, visando à prorrogação do prazo de vigência por adicionais 12 (doze) meses, passando seu término para 21/01/2017.  
**DATA DA ASSINATURA:** 21/01/2016  
**ASSINAM:** Rudel Espíndola Trindade Junior e Rui Pires dos Santos - MSGÁS.  
Eduardo de Oliveira e Neide Oliveira Souza – Procuradores – PORTO SEGURO.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL

**APOSTILAMENTO Nº 001/2016-DETRAN/MS**  
**CONVÊNIO Nº 24.562/2015**

Processo: 31/704.420/2015  
Apostila-se o montante de R\$ 10.820,16 (dez mil oitocentos e vinte reais e dezesseis centavos), referente ao período de janeiro a junho de 2016, do Convênio n. 24.562/2015, celebrado entre o DETRAN/MS e o INSTITUTO MIRIM CAMPO GRANDE – MS em virtude da elevação do valor do salário mínimo, em face do Decreto n. 8.618, de 29.12.2015, com validade a partir de 1º de janeiro de 2016, previsto no convênio em epígrafe, determino a seguinte alteração, com fulcro no inciso II, d, § 8º do Art.65 da Lei n.8.666/93.  
Campo Grande, 02 de fevereiro de 2016.

Gerson Claro Dino  
DIRETOR-PRESIDENTE

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**  
**AUTORIZO AS DESPESAS E A EMISSÃO DE EMPENHO**  
**Amparo legal:** Artigo 24, Inciso II, Lei 8.666 de 21/06/93

|                                                                              |                         |                   |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------|
| <b>Processo:</b> 31/703.920/2014                                             | <b>Data:</b> 06/01/2016 | <b>NE:</b> 000028 |
| <b>Favorecido:</b> ELSENBACH & CIA LTDA ME                                   |                         |                   |
| <b>Objeto:</b> Despesa com serviço de limpeza de fossas sépticas             |                         |                   |
| <b>Valor:</b> 1.595,00                                                       | <b>ND:</b> 339039       | <b>PT:</b> 2740   |
| <b>Processo:</b> 31/702.411/2015                                             | <b>Data:</b> 13/01/2016 | <b>NE:</b> 000366 |
| <b>Favorecido:</b> OURIVEIS & OURIVES LTDA - ME                              |                         |                   |
| <b>Objeto:</b> Serviço de acompanhamento de publicações judiciais em jornais |                         |                   |
| <b>Valor:</b> 1.225,00                                                       | <b>ND:</b> 339039       | <b>PT:</b> 2740   |

**Amparo legal:** Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações

|                                                            |                         |                   |
|------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------|
| <b>Processo:</b> 31/705.105/2014                           | <b>Data:</b> 06/01/2016 | <b>NE:</b> 000004 |
| <b>Favorecido:</b> COMERCIAL T & C LTDA – EPP              |                         |                   |
| <b>Objeto:</b> Aquisição de envelope plástico transparente |                         |                   |
| <b>Valor:</b> 12.830,40                                    | <b>ND:</b> 339092       | <b>PT:</b> 2740   |
| <b>Processo:</b> 31/705.105/2014                           | <b>Data:</b> 06/01/2016 | <b>NE:</b> 000034 |
| <b>Favorecido:</b> COMERCIAL T & C LTDA – EPP              |                         |                   |
| <b>Objeto:</b> Aquisição de envelope plástico transparente |                         |                   |
| <b>Valor:</b> 3.208,60                                     | <b>ND:</b> 339030       | <b>PT:</b> 2740   |

**Amparo legal:** Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 11.759/04.

|                                                             |                       |                   |                      |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------|----------------------|
| <b>Processo:</b> 31/710.774/15                              | <b>Data:</b> 15/01/16 | <b>NE:</b> 000411 | <b>Ata:</b> 132/2015 |
| <b>Favorecido:</b> REZENDE & DINIZ NETO LTDA                |                       |                   |                      |
| <b>Objeto:</b> Aquisição de impressos                       |                       |                   |                      |
| <b>Valor:</b> 17.820,00                                     | <b>ND:</b> 339030     |                   | <b>PT:</b> 2740      |
| <b>Processo:</b> 31/710.774/15                              | <b>Data:</b> 15/01/16 | <b>NE:</b> 000412 | <b>Ata:</b> 132/2015 |
| <b>Favorecido:</b> SERIEMA IND. GRAFICA E EDITORA LTDA. EPP |                       |                   |                      |
| <b>Objeto:</b> Aquisição de impressos                       |                       |                   |                      |
| <b>Valor:</b> 8.566,00                                      | <b>ND:</b> 339030     |                   | <b>PT:</b> 2740      |
| <b>Processo:</b> 31/705.555/15                              | <b>Data:</b> 19/01/16 | <b>NE:</b> 000430 | <b>Ata:</b> 091/2015 |
| <b>Favorecido:</b> FABIO ROSADO MIRON EIRELI - EPP          |                       |                   |                      |
| <b>Objeto:</b> Serviço de fornecimento de refeição          |                       |                   |                      |
| <b>Valor:</b> 13.357,40                                     | <b>ND:</b> 339092     |                   | <b>PT:</b> 2740      |

|                                                              |                       |                   |                      |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------|----------------------|
| <b>Processo:</b> 31/700.507/16                               | <b>Data:</b> 29/01/16 | <b>NE:</b> 000699 | <b>Ata:</b> 001/2016 |
| <b>Favorecido:</b> COMERCIAL T & C LTDA – EPP                |                       |                   |                      |
| <b>Objeto:</b> Aquisição de removedor pastoso                |                       |                   |                      |
| <b>Valor:</b> 3.587,50                                       | <b>ND:</b> 339030     |                   | <b>PT:</b> 2740      |
| <b>Processo:</b> 31/707.403/15                               | <b>Data:</b> 27/01/16 | <b>NE:</b> 000664 | <b>Ata:</b> 103/2015 |
| <b>Favorecido:</b> CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A       |                       |                   |                      |
| <b>Objeto:</b> Despesas com certificados digitais            |                       |                   |                      |
| <b>Valor:</b> 103,00                                         | <b>ND:</b> 339039     |                   | <b>PT:</b> 2740      |
| <b>Processo:</b> 31/708.326/15                               | <b>Data:</b> 29/01/16 | <b>NE:</b> 000692 | <b>Ata:</b> 110/2015 |
| <b>Favorecido:</b> COMERCIAL T & C LTDA – EPP                |                       |                   |                      |
| <b>Objeto:</b> Aquisição de protetor solar                   |                       |                   |                      |
| <b>Valor:</b> 5.075,00                                       | <b>ND:</b> 339030     |                   | <b>PT:</b> 2740      |
| <b>Processo:</b> 31/703.779/15                               | <b>Data:</b> 29/01/16 | <b>NE:</b> 000693 | <b>Ata:</b> 059/2015 |
| <b>Favorecido:</b> COMERCIAL T & C LTDA – EPP                |                       |                   |                      |
| <b>Objeto:</b> Aquisição de suco de fruta                    |                       |                   |                      |
| <b>Valor:</b> 80,00                                          | <b>ND:</b> 339030     |                   | <b>PT:</b> 2740      |
| <b>Processo:</b> 31/703.556/15                               | <b>Data:</b> 29/01/16 | <b>NE:</b> 000695 | <b>Ata:</b> 053/2015 |
| <b>Favorecido:</b> TAVARES E SOARES LTDA - ME                |                       |                   |                      |
| <b>Objeto:</b> Aquisição de hortifrutigranjeiros             |                       |                   |                      |
| <b>Valor:</b> 419,09                                         | <b>ND:</b> 339030     |                   | <b>PT:</b> 2740      |
| <b>Processo:</b> 31/703.556/15                               | <b>Data:</b> 29/01/16 | <b>NE:</b> 000696 | <b>Ata:</b> 053/2015 |
| <b>Favorecido:</b> COMERCIAL CREPALDI DE ALIMENTOS LTDA EPP  |                       |                   |                      |
| <b>Objeto:</b> Aquisição de hortifrutigranjeiros             |                       |                   |                      |
| <b>Valor:</b> 676,18                                         | <b>ND:</b> 339030     |                   | <b>PT:</b> 2740      |
| <b>Processo:</b> 31/700.507/16                               | <b>Data:</b> 29/01/16 | <b>NE:</b> 000697 | <b>Ata:</b> 001/2016 |
| <b>Favorecido:</b> COMERCIAL T & C LTDA – EPP                |                       |                   |                      |
| <b>Objeto:</b> Aquisição de trena de aço                     |                       |                   |                      |
| <b>Valor:</b> 480,00                                         | <b>ND:</b> 339030     |                   | <b>PT:</b> 2740      |
| <b>Processo:</b> 31/700.507/16                               | <b>Data:</b> 29/01/16 | <b>NE:</b> 000698 | <b>Ata:</b> 001/2016 |
| <b>Favorecido:</b> COMERCIAL T & C LTDA – EPP                |                       |                   |                      |
| <b>Objeto:</b> Aquisição de solvente                         |                       |                   |                      |
| <b>Valor:</b> 5.623,20                                       | <b>ND:</b> 339030     |                   | <b>PT:</b> 2740      |
| <b>Processo:</b> 31/700.738/16                               | <b>Data:</b> 29/01/16 | <b>NE:</b> 000700 | <b>Ata:</b> 021/2016 |
| <b>Favorecido:</b> FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA. |                       |                   |                      |
| <b>Objeto:</b> Aquisição de veículos                         |                       |                   |                      |
| <b>Valor:</b> 617.000,00                                     | <b>ND:</b> 449052     |                   | <b>PT:</b> 1252      |
| <b>Processo:</b> 31/700.738/16                               | <b>Data:</b> 29/01/16 | <b>NE:</b> 000701 | <b>Ata:</b> 021/2016 |
| <b>Favorecido:</b> KAMPAI MOTORS LTDA                        |                       |                   |                      |
| <b>Objeto:</b> Aquisição de veículos                         |                       |                   |                      |
| <b>Valor:</b> 408.760,00                                     | <b>ND:</b> 449052     |                   | <b>PT:</b> 1252      |

**Cancelamento das Notas de Empenho**

|                                                                                               |                            |                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------|
| <b>Processo:</b> 31/705.105/2014                                                              | <b>Data:</b> 23/12/15      | <b>NE DE ANULAÇÃO:</b> 003317 |
| <b>Fornecedor:</b> COMERCIAL T & C LTDA – EPP                                                 |                            |                               |
| <b>Motivo:</b> Cancelamento de saldo conforme Decreto 14.278/2015 - encerramento de exercício |                            |                               |
| <b>Valor:</b> 12.831,40                                                                       | <b>NE ORIGINAL:</b> 000215 |                               |

CELSO BRAZ DE OLIVEIRA SANTOS  
Diretor de Administração e Finanças  
Ordenador de Despesas

FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TV EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL

**Extrato do Contrato Nº 0001/2016/FERTEL Nº Cadastral 6006**  
**Processo:** 49/400.020/2016  
**Partes:** Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de MS e Asaweb Serviços em Multimídia Ltda.  
**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade contratar a prestação de serviços de hospedagem das páginas e transmissão de áudio e vídeo que comporão o site da CONTRATANTE (www.portaldaeducativa.com.br).  
**Ordenador de Despesas:** Edilson Vargas da Silveira  
**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 13392005460220001 - Custeioadm-ProgramaTVE, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903957 - SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS  
**Valor:** R\$ 7.992,00 (sete mil e novecentos e noventa e dois reais)  
**Amparo Legal:** Lei Federal n.8.666/93 e Decreto Estadual n. 11.261/2003  
**Do Prazo:** 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de fevereiro de 2016.  
**Data da Assinatura:** 02/02/2016  
**Assinam:** João Bosco de Castro Martins e Joel Almeida Santos



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**Chamada Fundect/UFMS/CNPGC/PMCG Nº 20/2015 - AGROESCOLA - Seleção Pública de Estudantes para o Programa de Transferência de Tecnologia e Capacitação em Pecuária de Corte**

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), em parceria com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), a Embrapa Gado de Corte (CNPGC) e a Prefeitura Municipal de Campo Grande (PMCG) tornam público o Gabarito Oficial da prova Objetiva aplicada na referida chamada.

| GABARITO OFICIAL |   |   |   |   |    |   |   |   |   |
|------------------|---|---|---|---|----|---|---|---|---|
| 1                | A |   | C | D | 11 | A | B |   | D |
| 2                | A | B | C |   | 12 | A | B | C |   |
| 3                |   | B | C | D | 13 |   | B | C | D |
| 4                | A | B | C |   | 14 | A |   | C | D |
| 5                | A | B |   | D | 15 | A |   | C | D |
| 6                |   | B | C | D | 16 | A | B | C |   |
| 7                | A |   | C | D | 17 | A | B | C |   |
| 8                | A |   | C | D | 18 | A | B |   | D |
| 9                | A | B | C |   | 19 | A |   | C | D |
| 10               | A | B |   | D | 20 |   | B | C | D |

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta Chamada podem ser obtidos junto à Gerência de Projetos da Diretoria Científica da FUNDECT pelo e-mail [projetos@fundect.ms.gov.br](mailto:projetos@fundect.ms.gov.br) ou pela ferramenta de Correio do SIGFUNDECT.

**FUNDECT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul** Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia CEP 79.010-050 - Campo Grande - MS Tel/Fax: (67) 3316-6700 E-mail: [secretaria@fundect.ms.gov.br](mailto:secretaria@fundect.ms.gov.br)

Campo Grande (MS), 04 de fevereiro de 2016.

**Marcelo Augusto Santos Turine**  
Diretor-Presidente da FUNDECT

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA nº 001/2016 FUNDECT/FAPT- PROCESSO Nº 59/300.025/2016**

**Partes:** Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNDECT CNPJ 02.776.669/0001-03 e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Tocantins – FAPT CNPJ 13.664.245/0001-65.

**Objeto:** Criação de um regime mútuo de cooperação entre os partícipes, objetivando o desenvolvimento de ações para implantação e operacionalização do sistema SIGFAP na FAPT, em conformidade com as cláusulas previstas no Termo de Cooperação Técnica n. 001/2010, celebrado na data de 03 de dezembro de 2010.

**Recurso:** O presente Termo tem o valor global de R\$ 122.000,00, onde o valor de R\$ 82.000,00, será transferido por parte da FAPT para a FUNDECT conforme previsão financeira e R\$ 40.000,00, por parte da FUNDECT, como contrapartida não financeira.

**Vigência:** Terá vigência de 01 (um) ano a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

**Data da Assinatura:** 21.01.2016

**Assinam:** – **Marcelo Augusto Santos Turine**  
CPF nº 070.327.978-57 – Diretor-Presidente/FUNDECT  
**George Lauro Ribeiro de Brito**  
CPF nº 570.076.751-15 – Presidente/F<sup>CA</sup>APT

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DE PROJETO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DA CHAMADA PROGRAMA ESPECIAL FUNDECT/ EMBRAPA GADO DE CORTE Nº 51/2014**

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), em conjunto com a Empresa Brasileira Agropecuária (EMBRAPA), com base na cláusula décima quarta do termo de outorga, bem como no art. 32, II, do Decreto n. 11.261/2003 e, a fim de atender a execução do projeto, torna público a prorrogação de ofício da vigência do projeto de pesquisa abaixo intitulado, qual passará a ter como término a data de 17 de dezembro de 2016.

| PESQUISADOR                 | TÍTULO DO PROJETO                                                                                                              | Nº TERMO DE OUTORGA | Nº PROCESSO     | SIAFEM |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------|--------|
| Luiz Otávio Campos da Silva | Desenvolvimento e integração de conhecimentos em genética visando maximizar os ganhos na produção sustentável de carne bovina. | 279/2014            | 23/200.750/2014 | 024132 |

Campo Grande/MS, 17 de dezembro de 2015.

**Marcelo Augusto Santos Turine**  
Diretor-Presidente - FUNDECT

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0052/2014/FUNSAU**  
**Nº Cadastral 4679**

**Processo:** 27/200.408/2014

**Partes:** Fundação serviços de Saúde de MS e OXINAL OXIGÊNIO NACIONAL LTDA EPP

**Objeto:** TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 052/FUNSAU/2.014, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL E OXINAL OXIGÊNIO NACIONAL LTDA.

**Ordenador de Despesas:** ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO

**Valor:** no valor de R\$ 281.192,16

**Amparo Legal:** Lei 8.666/93 e suas alterações

**Do Prazo:** de 04/12/2015 a 03/12/2016

**Data da Assinatura:** 27/11/2015

**Assinam:** Justiniano Barbosa Vavas, Julio Cesar de Souza Soares e Fernando Mauro Magalhães Paschoal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 003/2016  
II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAD/FUNSAU

**O Diretor - Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014 e no Decreto "P" n. 147, de 12 de Janeiro de 2015, **resolve:**

Tornar público a convocação o candidato abaixo relacionado no anexo único a este edital, aprovados dentro do número de vagas no II Processo Seletivo Simplificado SAD/FUNSAU/MS, na função de Técnico de Enfermagem, em substituição a comparecer no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, sito a Rua Engº Lutherio Lopes, n. 36, Aero Rancho, setor de Coordenação de Gestão de Trabalho, no dia 05 de Fevereiro de 2016, às 14h00min horas munidos de 01 (uma) fotocópia e respectivo original, quando couber, da documentação abaixo relacionada:

- a) Registro Geral (RG) e Comprovante de Pessoa Física (CPF);
- b) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- c) Cadastramento no PIS/PASEP;
- d) 02 (duas) fotos 3X4;
- e) Comprovante de residência;
- f) Certidão de nascimento ou casamento;
- g) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- h) Certificado militar, quando couber;
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- j) Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo, registro no órgão/Entidade Oficial de Fiscalização Profissional e respectivo comprovante de Quitação anual.
- k) Atestado Médico Ocupacional;
- l) Declaração de Bens;
- m) Declaração de acumulação de cargos;
- n) Comprovante de tipagem sanguínea;
- o) Carteira de vacinação;
- p) Cartão do SUS.
- q) Nr. Conta corrente no Banco do Brasil

Campo Grande-MS, 02 DE Fevereiro DE 2016.

**JUSTINIANO BARBOSA VAVAS**  
Diretor-Presidente

ANEXO UNICO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 003/2016  
II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/FUNSAU/MS

Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, sito a Rua Engº Lutherio Lopes, n. 36, Aero Rancho, setor de Coordenação de Gestão de Trabalho, no dia **05 de Fevereiro de 2016, às 14:00 horas.**

| Classificação | Nome Candidato              | Substituição                |
|---------------|-----------------------------|-----------------------------|
| 100º          | Ana Carla da Costa Baptista | Odete Aguiro Borges         |
| 101º          | Adalton Rodrigues da Silva  | Virginia de Jesus S. Amorim |

**EDITAL n. 04/2015**  
**II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAD/FUNSAU**  
**O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, a alteração processual no item V, 5.6.3, do edital n. 02/2015, publicado no Diário Oficial n. 9.008, de 21 de setembro de 2015, páginas 07 a 09, na forma a seguir:

**ONDE CONSTOU:**

**V – Dotação orçamentária:**

5.6.3 - Vantagens inerentes ao cargo correspondente:

- a) Adicional de Insalubridade;
- b) Adicional Noturno;
- c) Produtividade SUS;
- d) Plantões Extraordinários.

**PASSE A CONSTAR:**

**V – Dotação orçamentária:**

5.6.3 - Vantagens inerentes ao cargo correspondente:

- a) Adicional de Insalubridade;
- b) Adicional Noturno;
- c) Plantões Extraordinários.

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

**JUSTINIANO BARBOSA VAVAS**  
Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

**Portaria UEMS Nº 010/2016, 04 de fevereiro de 2016**

Constitui comissão para estudo e elaboração da proposta do Projeto Pedagógico e Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Científica da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Constituir comissão para estudo e elaboração da proposta de Projeto Pedagógico e Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Científica, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - A comissão de que trata esta portaria fica constituída com os seguintes membros: João Mianutti (Presidente), Gilmar Praxedes Daniel, Antônio Rogério Fiorucci, Eliane Cerdas Labarce, Lilian Giacomini Cruz.

Art. 3º - Fica essa comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

I - estudar e elaborar o Projeto Pedagógico e Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Científica da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, tendo como parâmetro as normas internas vigentes, orientações contidas no Manual da Pós-Graduação, além de outras normatizações pertinentes;

II - encaminhar à Divisão de Pós-Graduação, órgão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, a proposta do Projeto Pedagógico e do Regulamento do curso em questão, para providências correlatas, no prazo estipulado no art. 4º desta portaria;

III - participar, com o compromisso de esclarecer possíveis dúvidas, das reuniões dos órgãos colegiados superiores em que a proposta seja submetida à deliberação e à homologação;

IV - revisar o texto da proposta do curso supracitado, caso sejam propostas alterações pelos órgãos colegiados superiores e encaminhar a versão final dos documentos aos órgãos competentes.

Art. 4º - A comissão terá 90 (noventa) dias para a finalização dos trabalhos, respeitando o comprometimento sinalizado no art. 3º desta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fábio Edir dos Santos Costa  
Reitor

RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 466, de 2 de fevereiro de 2016.

*Aprova o Programa Institucional de Assistência Estudantil da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (PIAE/UEMS).*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que o Programa de Assistência Estudantil PAE/UEMS precisa ser adequado de acordo com as propostas aprovadas na reunião do Conselho Universitário - COUNI de 16 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO que o Calendário Acadêmico para o ano letivo de 2016 dos cursos de graduação da UEMS, aprovado pela Resolução nº 1.572, do CEPE-UEMS de 19 de outubro de 2015, se iniciará em 22 de fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO que o Calendário Acadêmico do Curso de Medicina, bacharelado, da Unidade Universitária de Campo Grande, para o ano letivo de 2016, de acordo com a Resolução nº 1.581, do CEPE-UEMS, de 19 de outubro de 2015, iniciará o 1º semestre letivo no dia 15 de fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO não haver reunião do COUNI em tempo hábil para aprovação do PIAE/UEMS, para que o processo seletivo dos alunos ocorra antes do início do ano letivo,

R E S O L V E “ad referendum”:

**Art. 1º** Aprovar o Programa Institucional de Assistência Estudantil da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (PIAE/UEMS), conforme anexo que integra esta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as Resoluções COUNI-UEMS Nº 221, de 29/11/2002, COUNI-UEMS Nº 222, de 29/11/2002, COUNI-UEMS Nº 224, de 29/11/2002, COUNI-UEMS Nº 288, de 9/11/2005 e COUNI-UEMS Nº 295, de 19/6/2006 e demais disposições em contrário.

Dourados, 2 de fevereiro de 2016.

**FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA**  
Presidente COUNI-UEMS

Anexo da Resolução COUNI-UEMS Nº 466, de 2 de fevereiro de 2016.

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (PIAE/UEMS)**

**Art. 1º** O Programa Institucional de Assistência Estudantil da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - PIAE/UEMS tem como objetivos propiciar suporte financeiro para alunos regulares de cursos presenciais de graduação da UEMS, que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, auxiliando sua permanência na Instituição, minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais, e reduzir os índices de evasão decorrentes de ordem socioeconômica.

**Art. 2º** O Programa Institucional de Assistência Estudantil da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul é coordenado pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEC) com recursos previstos em seu orçamento anual.

**Art. 3º** O quantitativo e o valor dos auxílios do PIAE/UEMS estarão vinculados diretamente à disponibilidade orçamentária do ano de vigência, sendo divulgados no início de cada ano letivo por meio de Edital.

**Art. 4º** O PIAE/UEMS concederá os auxílios dentro do período mínimo de integralização do curso do aluno, condicionada às determinações dos Editais e é constituído por um conjunto de ações nas seguintes modalidades:

**I - auxílio permanência** - suporte financeiro destinado a auxiliar as necessidades dos alunos de comprovada vulnerabilidade socioeconômica, durante o período mínimo de integralização curricular;

**II - auxílio emergencial** - suporte financeiro de curto prazo, que poderá contemplar de 1 (um) a no máximo 3 (três) meses durante o período mínimo de integralização curricular, que será concedido uma única vez no ano letivo ao acadêmico que comprovar junto à PROEC situação emergencial, inesperada e momentânea, que coloca em risco a sua permanência na Universidade.

§ 1º O aluno contemplado com o auxílio permanência poderá receber até 12 (doze) meses dentro da vigência do referido Edital.

§ 2º Todos os anos serão destinados 4% (quatro por cento) dos auxílios ofertados no PIAE/UEMS para a modalidade de auxílio emergencial.

**Art. 5º** O aluno beneficiado por qualquer modalidade do PIAE/UEMS não tem nenhum vínculo empregatício com a Instituição.

**Art. 6º** O aluno contemplado no PIAE/UEMS não poderá acumular outro tipo de benefício social ou outra atividade com o mesmo objetivo deste Programa.

**Art. 7º** Para o aluno participar do processo seletivo do PIAE/UEMS deverá atender aos requisitos preestabelecidos em edital, bem como:

I - estar regularmente matriculado em curso presencial de graduação da UEMS;

II - padrão socioeconômico determinado por questionário socioeconômico e documentos comprobatórios;

III - não ter reprovação por falta.

**Art. 8º** O aluno interessado em concorrer ao PIAE/UEMS deverá atender aos requisitos do art. 7º e às solicitações do Edital junto à página da UEMS, com exceção do Auxílio Emergencial que deverá ser solicitado diretamente à PROEC.

*Parágrafo único.* Em hipótese alguma o aluno poderá receber as duas modalidades do PIAE/UEMS ao mesmo tempo.

**Art. 9º** O PIAE/UEMS permite acúmulo de bolsas, auxílios e benefícios desde que não tenham os mesmos objetivos deste Programa.

**Art. 10.** O aluno beneficiado pelo PIAE/UEMS terá o benefício cancelado automaticamente:

I - a pedido do beneficiário, devendo este solicitar por escrito à PROEC;

II - ao término do curso, trancamento da matrícula, desligamento ou abandono do curso;

III - pelo não cumprimento das normas regimentais da UEMS;

IV - quando comprovado que o aluno beneficiado pelo PIAE/UEMS recebe, auxílios, benefícios sociais ou outros com o mesmo objetivo do PIAE;

V - quando comprovada a omissão de informações ou prestadas informações falsas por parte do aluno, no questionário socioeconômico e/ou na apresentação de documentação falsa exigida para a seleção do candidato ao PIAE/UEMS;

VI - não cumprir no mínimo 85% (oitenta por cento) de frequência mensalmente em cada disciplina em que o estudante estiver matriculado.

*Parágrafo único.* O aluno que tiver o auxílio permanência ou emergencial cancelado, só poderá retornar ao Programa no próximo ano letivo, mediante novo Edital ou solicitação à PROEC.

**Art. 11.** A concessão das modalidades do PIAE/UEMS será precedida de Termo de Compromisso, celebrado entre o aluno beneficiado e a UEMS.

*Parágrafo único.* No Termo de Compromisso deverá constar o tempo de vigência dos auxílios PIAE/UEMS específico para cada aluno.

**Art. 12.** O aluno terá a manutenção dos Auxílios durante os primeiros 30 (trinta) dias de enfermidade mediante comprovação médica podendo ser renovada por igual período, desde que mantida a comprovação médica e dentro do ano letivo.

*Parágrafo único.* As alunas gestantes, no período da licença maternidade, poderão receber os auxílios de que trata esta Resolução, respeitados os prazos de vigência do art. 4º, incisos I e II, e §§ 1º e 2º.

**Art. 13.** Para o aluno concorrer a um dos auxílios ofertados por este Programa, no ano de 2016, poderá ter apenas 1 (uma) reprovação por falta.

**Art. 14.** Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários.

Dourados, 2 de fevereiro de 2016.

**FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA**  
Presidente COUNI-UEMS

|                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 1309/2014/UEMS Nº Cadastral 3101</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Processo:</b>                                                                | 29/500.083/2014                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Partes:</b>                                                                  | A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e TEREZINHA REGINA SCHVARCZ GASPARETTO, representada pela empresa IMOBILIÁRIA CONTINENTAL LTDA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Objeto:</b>                                                                  | Alteração da vigência e valor do contrato originário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Ordenador de Despesas:</b>                                                   | Fábio Edir dos Santos Costa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Valor:</b>                                                                   | O valor global do presente contrato passa a ser de R\$35.775,00 (trinta e cinco mil e setecentos e setenta e cinco reais), ficando estipulado em 12 (doze) pagamentos mensais no valor de R\$ 2.740,00 (dois mil setecentos e quarenta reais) e 10 (dez) pagamentos mensais de R\$ 289,50 (duzentos e oitenta e nove e cinquenta centavos) referentes ao IPTU, que a LOCATÁRIA pagará a Procuradora do LOCADOR, após a apresentação do Recibo/Fatura correspondente. |
| <b>Amparo Legal:</b>                                                            | Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Do Prazo:</b>                                                                | 01/02/2016 a 31/01/2017.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Data da Assinatura:</b>                                                      | 29/01/2016                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Assinam:</b>                                                                 | Fábio Edir dos Santos Costa, Claudio Takeshi Iguma e Thais Iguma Azambuja                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

| JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL                                                                                          |                                                                                                                                                                                                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Extrato do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 005/2013 firmado com a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul – PGE/MS. |                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Processo:</b>                                                                                                               | 21/300.076/2013                                                                                                                                                                                               |
| <b>Partes:</b>                                                                                                                 | 1) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS – JUCEMS<br>CNPJ: 03.979.614/0001-55, em Campo Grande/MS.<br>2) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – PGE/MS, CNPJ: 02.941.240/0001-16, em Campo Grande/MS. |
| <b>Objeto:</b>                                                                                                                 | Prorroga-se o prazo de vigência do Convênio n.º 005/2013/ JUCEMS por mais 24 (vinte e quatro) meses a contar de 07/03/2016                                                                                    |
| <b>Valor:</b>                                                                                                                  | Sem ônus.                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Do Prazo:</b>                                                                                                               | 07/03/2016 a 06/03/2018.                                                                                                                                                                                      |
| <b>Amparo Legal:</b>                                                                                                           | Resoluções/SEFAZ n.º 2.052/07 e n.º 2.093/07, Decreto Estadual n.º 11.261/03 e Lei n.º 8.666/93.                                                                                                              |
| <b>Data da Assinatura:</b>                                                                                                     | 27/01/2016                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Assinam:</b>                                                                                                                | AUGUSTO CÉSAR FERREIRA DE CASTRO - CPF: 178.172.341-91 e ADALBERTO NEVES MIRANDA – CPF: 445.438.911-04                                                                                                        |

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 004/2013 firmado com a Defensoria Pública Geral do Estado de Mato Grosso do Sul – DPGE/MS.

**Processo:** 21/300.074/2013  
**Partes:** 1) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS – JUCEMS  
CNPJ: 03.979.614/0001-55, em Campo Grande/MS.  
2) DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – DPGE/MS, CNPJ: 03.236.066/0001-73, em Campo Grande/MS.

**Objeto:** Prorroga-se o prazo de vigência do Convênio n.º 004/2013/ JUCEMS por mais 24 (vinte e quatro) meses a contar de 21/03/2016.

**Valor:** Sem ônus.  
**Do Prazo:** 21/03/2016 a 20/03/2018.  
**Amparo Legal:** Resoluções/SEFAZ n.º 2.052/07 e n.º 2.093/07, Decreto Estadual n.º 11.261/03 e Lei n.º 8.666/93.

**Data da Assinatura:** 22/01/2016  
**Assinam:** AUGUSTO CÉSAR FERREIRA DE CASTRO- CPF: 178.172.341-91 e LUCIANO MONTALLI-CPF: 164.521.308-03

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO:**

APOSTILA N.º 001 – **PROCESSO** 61/200.250/2015  
**APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO** n.º 25250/SIAFEM firmado entre a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS e o INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE – I.M.C.G.

**OBJETO:** Apostila para reajuste do valor mensal total pago pela prestação de serviços referente a 05 (cinco) adolescentes para R\$ 8.363,10 (oito mil, trezentos e sessenta e três reais e dez centavos) compreendendo o salário, encargos sociais e despesas. O reajuste se dá em razão da alteração do salário mínimo para R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) a contar de 01/01/2016.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto n.º 8.618 de 29 de dezembro de 2015.  
**DATA DA ASSINATURA:** 04/02/2016  
**UO/PROGRAMA DE TRABALHO:** 61202 23692006365220001, Fonte 0240000000, Natureza de Despesa 33504301.

**ASSINA:** AUGUSTO CÉSAR FERREIRA DE CASTRO – Diretor-Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul.

|                                                                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO PELO ORDENADOR DE DESPESAS, REFERENTES AO MÊS DE DEZEMBRO/2015. |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

AMPARO LEGAL: LEI Nº 1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990 E SUAS ALTERAÇÕES

|                                                                 |                            |            |
|-----------------------------------------------------------------|----------------------------|------------|
| PROCESSO: 61/200.038/2015                                       | NE: 000672                 | ND: 319011 |
| DATA: 18/12/2015                                                | VALOR TOTAL: R\$ 9.241,90  |            |
| FAVORECIDO: Vencimentos                                         |                            |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado                         |                            |            |
| PROCESSO: 61/200.038/2015                                       | NE: 000673                 | ND: 319011 |
| DATA: 18/12/2015                                                | VALOR TOTAL: R\$ 999,29    |            |
| FAVORECIDO: Vencimentos                                         |                            |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado                         |                            |            |
| PROCESSO: 61/200.018/2015                                       | NE: 000675                 | ND: 319011 |
| DATA: 21/12/2015                                                | VALOR TOTAL: R\$ 1.413,93  |            |
| FAVORECIDO: Vencimentos                                         |                            |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado                         |                            |            |
| PROCESSO: 61/200.017/2015                                       | NE: 000676                 | ND: 319011 |
| DATA: 21/12/2015                                                | VALOR TOTAL: R\$ 501,00    |            |
| FAVORECIDO: Vencimentos                                         |                            |            |
| OBJETO: Substituições (RPPS)                                    |                            |            |
| PROCESSO: 61/200.080/2015                                       | NE: 000683                 | ND: 339014 |
| DATA: 22/12/2015                                                | VALOR TOTAL: R\$ 236,54    |            |
| FAVORECIDO: Diárias                                             |                            |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado                         |                            |            |
| PROCESSO: 61/300.006/2015                                       | NE: 000693                 | ND: 339014 |
| DATA: 22/12/2015                                                | VALOR TOTAL: R\$ 1.497,48  |            |
| FAVORECIDO: Diárias                                             |                            |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado                         |                            |            |
| PROCESSO: 61/200.016/2015                                       | NE: 000701                 | ND: 319011 |
| DATA: 23/12/2015                                                | VALOR TOTAL: R\$ 45.667,32 |            |
| FAVORECIDO: Vencimentos                                         |                            |            |
| OBJETO: Vencimentos e salários                                  |                            |            |
| PROCESSO: 61/200.018/2015                                       | NE: 000702                 | ND: 319011 |
| DATA: 23/12/2015                                                | VALOR TOTAL: R\$ 18.184,98 |            |
| FAVORECIDO: Vencimentos                                         |                            |            |
| OBJETO: Gratificação por exercício de funções (RGPS)            |                            |            |
| PROCESSO: 61/200.021/2015                                       | NE: 000703                 | ND: 319013 |
| DATA: 23/12/2015                                                | VALOR TOTAL: R\$ 564,84    |            |
| FAVORECIDO: CASSEMS – Caixa de Assistência dos Servidores de MS |                            |            |
| OBJETO: CASSEMS Patronal                                        |                            |            |
| PROCESSO: 61/200.022/2015                                       | NE: 000704                 | ND: 319113 |
| DATA: 23/12/2015                                                | VALOR TOTAL: R\$ 4.230,66  |            |
| FAVORECIDO: Agência de Previdência Social de MS                 |                            |            |
| OBJETO: AGEPREV Patronal                                        |                            |            |
| PROCESSO: 61/200.027/2015                                       | NE: 000705                 | ND: 319011 |
| DATA: 23/12/2015                                                | VALOR TOTAL: R\$ 9.776,53  |            |
| FAVORECIDO: Vencimentos                                         |                            |            |
| OBJETO: Férias – Abono constitucional (RPPS)                    |                            |            |
| PROCESSO: 61/200.038/2015                                       | NE: 000730                 | ND: 319011 |
| DATA: 23/12/2015                                                | VALOR TOTAL: R\$ 45,00     |            |
| FAVORECIDO: Vencimentos                                         |                            |            |
| OBJETO: 13º (RGPS)                                              |                            |            |
| PROCESSO: 61/200.036/2015                                       | NE: 000737                 | ND: 319094 |
| DATA: 23/12/2015                                                | VALOR TOTAL: R\$ 2,00      |            |
| FAVORECIDO: Vencimentos                                         |                            |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado                         |                            |            |
| PROCESSO: 61/200.026/2015                                       | NE: 000738                 | ND: 319011 |
| DATA: 23/12/2015                                                | VALOR TOTAL: R\$ 32.401,27 |            |
| FAVORECIDO: Vencimentos                                         |                            |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado                         |                            |            |
| PROCESSO: 61/200.019/2015                                       | NE: 000739                 | ND: 319016 |
| DATA: 23/12/2015                                                | VALOR TOTAL: R\$ 1,00      |            |

|                                                                 |                           |            |
|-----------------------------------------------------------------|---------------------------|------------|
| FAVORECIDO: Vencimentos                                         |                           |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado                         |                           |            |
| PROCESSO: 61/200.025/2015                                       | NE: 000740                | ND: 319092 |
| DATA: 23/12/2015                                                | VALOR TOTAL: R\$ 1,00     |            |
| FAVORECIDO: Vencimentos                                         |                           |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado                         |                           |            |
| PROCESSO: 61/200.021/2015                                       | NE: 000741                | ND: 319013 |
| DATA: 23/12/2015                                                | VALOR TOTAL: R\$ 1,00     |            |
| FAVORECIDO: CASSEMS – Caixa de Assistência dos Servidores de MS |                           |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado                         |                           |            |
| PROCESSO: 61/200.028/2015                                       | NE: 000742                | ND: 319011 |
| DATA: 23/12/2015                                                | VALOR TOTAL: R\$ 282,37   |            |
| FAVORECIDO: Vencimentos                                         |                           |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado                         |                           |            |
| PROCESSO: 61/200.214/2015                                       | NE: 000743                | ND: 319011 |
| DATA: 23/12/2015                                                | VALOR TOTAL: R\$ 878,32   |            |
| FAVORECIDO: Vencimentos                                         |                           |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado                         |                           |            |
| PROCESSO: 61/200.017/2015                                       | NE: 000744                | ND: 319016 |
| DATA: 23/12/2015                                                | VALOR TOTAL: R\$ 3.939,40 |            |
| FAVORECIDO: Vencimentos                                         |                           |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado                         |                           |            |
| PROCESSO: 61/200.016/2015                                       | NE: 000745                | ND: 319011 |
| DATA: 23/12/2015                                                | VALOR TOTAL: R\$ 8.207,03 |            |
| FAVORECIDO: Vencimentos                                         |                           |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado                         |                           |            |
| PROCESSO: 61/200.020/2015                                       | NE: 000746                | ND: 319013 |
| DATA: 23/12/2015                                                | VALOR TOTAL: R\$ 1.233,91 |            |
| FAVORECIDO: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social - INSS   |                           |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado                         |                           |            |

|                                                                                                                                  |                           |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------|
| AMPARO LEGAL: ART. 13 DA LEI FEDERAL 8.934 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1994, REGULAMENTADO PELO DECRETO 1.800 DE 30 DE JANEIRO DE 1996. |                           |            |
| PROCESSO: 61/300.007/2015                                                                                                        | NE: 000624                | ND: 339036 |
| DATA: 03/12/2015                                                                                                                 | VALOR TOTAL: R\$ 8.550,00 |            |
| FAVORECIDO: Vogais                                                                                                               |                           |            |
| OBJETO: Pagamento de jetons aos vogais                                                                                           |                           |            |
| PROCESSO: 61/300.007/2015                                                                                                        | NE: 000627                | ND: 339036 |
| DATA: 08/12/2015                                                                                                                 | VALOR TOTAL: R\$ 872,41   |            |
| FAVORECIDO: Vogais                                                                                                               |                           |            |
| OBJETO: Pagamento de jetons aos vogais                                                                                           |                           |            |
| PROCESSO: 61/300.007/2015                                                                                                        | NE: 000694                | ND: 339036 |
| DATA: 22/12/2015                                                                                                                 | VALOR TOTAL: R\$ 5.747,40 |            |
| FAVORECIDO: Vogais                                                                                                               |                           |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado                                                                                          |                           |            |

|                                                     |                            |            |
|-----------------------------------------------------|----------------------------|------------|
| AMPARO LEGAL: DECRETO 11.261 de 16 de junho de 2003 |                            |            |
| PROCESSO: 21/300.263/2010                           | NE: 000625                 | ND: 339036 |
| DATA: 03/12/2015                                    | VALOR TOTAL: R\$ 10.395,34 |            |
| FAVORECIDO: Instituto Euvaldo Lodi – NR/MS          |                            |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado             |                            |            |
| PROCESSO: 21/300.263/2010                           | NE: 000626                 | ND: 339036 |
| DATA: 03/12/2015                                    | VALOR TOTAL: R\$ 1,00      |            |
| FAVORECIDO: Instituto Euvaldo Lodi – NR/MS          |                            |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado             |                            |            |
| PROCESSO: 21/300.300/2010                           | NE: 000674                 | ND: 335036 |
| DATA: 18/12/2015                                    | VALOR TOTAL: R\$ 3.874,18  |            |
| FAVORECIDO: Instituto Mirim de Campo Grande         |                            |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado             |                            |            |
| PROCESSO: 61/200.250/2015                           | NE: 000709                 | ND: 335043 |
| DATA: 23/12/2015                                    | VALOR TOTAL: R\$ 7.602,80  |            |
| FAVORECIDO: Instituto Mirim de Campo Grande         |                            |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado             |                            |            |

|                                                   |                             |            |
|---------------------------------------------------|-----------------------------|------------|
| AMPARO LEGAL: LEI 3.150 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005 |                             |            |
| PROCESSO: 61/200.023/2015                         | NE: 000670                  | ND: 319113 |
| DATA: 18/12/2015                                  | VALOR TOTAL: R\$ 103.222,23 |            |
| FAVORECIDO: Agência de Previdência Social de MS   |                             |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado           |                             |            |
| PROCESSO: 61/200.022/2015                         | NE: 000671                  | ND: 319113 |
| DATA: 18/12/2015                                  | VALOR TOTAL: R\$ 64.000,00  |            |
| FAVORECIDO: Agência de Previdência Social de MS   |                             |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado           |                             |            |
| PROCESSO: 61/200.023/2015                         | NE: 000754                  | ND: 319113 |
| DATA: 30/12/2015                                  | VALOR TOTAL: R\$ 30.251,37  |            |
| FAVORECIDO: Agência de Previdência Social de MS   |                             |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado           |                             |            |

|                                                |                           |            |
|------------------------------------------------|---------------------------|------------|
| AMPARO LEGAL: LEI 08 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1970 |                           |            |
| PROCESSO: 61/200.009/2015                      | NE: 000699                | ND: 339047 |
| DATA: 22/12/2015                               | VALOR TOTAL: R\$ 9.615,47 |            |
| FAVORECIDO: PASEP                              |                           |            |
| OBJETO: Anulação de Saldo não utilizado        |                           |            |
| PROCESSO: 61/200.009/2015                      | NE: 000707                | ND: 339047 |
| DATA: 23/12/2015                               | VALOR TOTAL: R\$ 45,70    |            |
| FAVORECIDO: PASEP                              |                           |            |
| OBJETO: Anulação de Saldo não utilizado        |                           |            |
| PROCESSO: 61/200.009/2015                      | NE: 000708                | ND: 339047 |
| DATA: 23/12/2015                               | VALOR TOTAL: R\$ 71,79    |            |
| FAVORECIDO: PASEP                              |                           |            |
| OBJETO: Anulação de Saldo não utilizado        |                           |            |

|                                                          |                         |            |
|----------------------------------------------------------|-------------------------|------------|
| AMPARO LEGAL: Decreto 11.870 – DE 01 DE SETEMBRO DE 2005 |                         |            |
| PROCESSO: 61/200.098/2015                                | NE: 000637              | ND: 339036 |
| DATA: 10/12/2015                                         | VALOR TOTAL: R\$ 208,81 |            |



|                                                                                     |                            |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------|
| FAVORECIDO: Claudia Oliveira Dias                                                   |                            |            |
| OBJETO: Anulação de empenho – viagem não realizada                                  |                            |            |
| PROCESSO: 61/200.011/2015                                                           | NE: 000734                 | ND: 339039 |
| DATA: 23/12/2015                                                                    | VALOR TOTAL: R\$ 35,00     |            |
| FAVORECIDO: MSJUCEMSSF Djair Oliveira                                               |                            |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado                                             |                            |            |
| AMPARO LEGAL: ART. 24 DA LEI FEDERAL 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES |                            |            |
| PROCESSO: 21/300.260/2013                                                           | NE: 000621                 | ND: 339039 |
| DATA: 02/12/2015                                                                    | VALOR TOTAL: R\$ 1.100,00  |            |
| FAVORECIDO: OI S.A.                                                                 |                            |            |
| OBJETO: Pagamento de juros e multas sobre atraso nas faturas                        |                            |            |
| PROCESSO: 21/300.260/2013                                                           | NE: 000632                 | ND: 339039 |
| DATA: 08/12/2015                                                                    | VALOR TOTAL: R\$ 800.00    |            |
| FAVORECIDO: OI S/A                                                                  |                            |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado                                             |                            |            |
| PROCESSO: 21/300.260/2013                                                           | NE: 000633                 | ND: 339039 |
| DATA: 08/12/2015                                                                    | VALOR TOTAL: R\$ 300.00    |            |
| FAVORECIDO: OI S/A                                                                  |                            |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado                                             |                            |            |
| PROCESSO: 21/300.270/2012                                                           | NE: 000634                 | ND: 339039 |
| DATA: 08/12/2015                                                                    | VALOR TOTAL: R\$ 375.00    |            |
| FAVORECIDO: Associação Empresarial de Jardim                                        |                            |            |
| OBJETO: Locação de imóvel                                                           |                            |            |
| PROCESSO: 61/200.270/2015                                                           | NE: 000640                 | ND: 339039 |
| DATA: 11/12/2015                                                                    | VALOR TOTAL: R\$ 4.485,50  |            |
| FAVORECIDO: Damião de Souza Silva                                                   |                            |            |
| OBJETO: Manutenção e conservação de bens móveis                                     |                            |            |
| PROCESSO: 21/300.260/2013                                                           | NE: 000645                 | ND: 339039 |
| DATA: 16/12/2015                                                                    | VALOR TOTAL: R\$ 1.200,82  |            |
| FAVORECIDO: OI S/A                                                                  |                            |            |
| OBJETO: Multas por atraso nos pagamento de faturas                                  |                            |            |
| PROCESSO: 21/300.260/2013                                                           | NE: 000649                 | ND: 339039 |
| DATA: 16/12/2015                                                                    | VALOR TOTAL: R\$ 2.376,96  |            |
| FAVORECIDO: OI S/A                                                                  |                            |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado                                             |                            |            |
| PROCESSO: 21/300.260/2013                                                           | NE: 000653                 | ND: 339039 |
| DATA: 16/12/2015                                                                    | VALOR TOTAL: R\$ 3,00      |            |
| FAVORECIDO: OI S/A                                                                  |                            |            |
| OBJETO: Juros por atraso nos pagamentos de faturas                                  |                            |            |
| PROCESSO: 21/300.260/2013                                                           | NE: 000654                 | ND: 339039 |
| DATA: 16/12/2015                                                                    | VALOR TOTAL: R\$ 21.713,14 |            |
| FAVORECIDO: OI S/A                                                                  |                            |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado                                             |                            |            |
| PROCESSO: 21/300.110/2014                                                           | NE: 000655                 | ND: 339039 |
| DATA: 18/12/2015                                                                    | VALOR TOTAL: R\$ 521,00    |            |
| FAVORECIDO: Associação Comercial e Industrial de Rio Brilhante                      |                            |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado                                             |                            |            |
| PROCESSO: 21/300.202/2013                                                           | NE: 000656                 | ND: 339036 |
| DATA: 18/12/2015                                                                    | VALOR TOTAL: R\$ 1,00      |            |
| FAVORECIDO: Valdenir Vieira dos Santos                                              |                            |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado                                             |                            |            |
| PROCESSO: 21/300.178/2014                                                           | NE: 000657                 | ND: 339000 |
| DATA: 18/12/2015                                                                    | VALOR TOTAL: R\$ 4.843,56  |            |
| FAVORECIDO: Afonso Benedito Ferreira de Souza                                       |                            |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado                                             |                            |            |
| PROCESSO: 21/300.199/2013                                                           | NE: 000658                 | ND: 339039 |
| DATA: 18/12/2015                                                                    | VALOR TOTAL: R\$ 726,00    |            |
| FAVORECIDO: Associação Empresarial de Sidrolândia MS                                |                            |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado                                             |                            |            |
| PROCESSO: 21/300.105/2012                                                           | NE: 000659                 | ND: 339036 |
| DATA: 18/12/2015                                                                    | VALOR TOTAL: R\$ 1.101,00  |            |
| FAVORECIDO: José Maria Arraval                                                      |                            |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado                                             |                            |            |
| PROCESSO: 21/300.269/2015                                                           | NE: 000660                 | ND: 339039 |
| DATA: 18/12/2015                                                                    | VALOR TOTAL: R\$ 609,50    |            |
| FAVORECIDO: Associação Comercial e Industrial de Cassilândia                        |                            |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado                                             |                            |            |
| PROCESSO: 21/300.270/2012                                                           | NE: 000661                 | ND: 339039 |
| DATA: 18/12/2015                                                                    | VALOR TOTAL: R\$ 1.176,00  |            |
| FAVORECIDO: Associação Empresarial de Jardim                                        |                            |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado                                             |                            |            |
| PROCESSO: 61/200.252/2015                                                           | NE: 000662                 | ND: 339036 |
| DATA: 18/12/2015                                                                    | VALOR TOTAL: R\$ 480,00    |            |
| FAVORECIDO: Maria Isabel Fonseca dos Santos                                         |                            |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado                                             |                            |            |
| PROCESSO: 21/300.243/2014                                                           | NE: 000663                 | ND: 339036 |
| DATA: 18/12/2015                                                                    | VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00  |            |
| FAVORECIDO: José Luiz Correa Barrada                                                |                            |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado                                             |                            |            |
| PROCESSO: 21/300.164/2014                                                           | NE: 000664                 | ND: 339039 |
| DATA: 18/12/2015                                                                    | VALOR TOTAL: R\$ 401,00    |            |
| FAVORECIDO: Associação Empresarial de São Gabriel do Oeste                          |                            |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado                                             |                            |            |
| PROCESSO: 61/200.048/2015                                                           | NE: 000665                 | ND: 339036 |
| DATA: 18/12/2015                                                                    | VALOR TOTAL: R\$ 440,00    |            |
| FAVORECIDO: Oraide Toledo da Silva                                                  |                            |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado                                             |                            |            |
| PROCESSO: 61/200.294/2010                                                           | NE: 000669                 | ND: 339039 |
| DATA: 18/12/2015                                                                    | VALOR TOTAL: R\$ 563,50    |            |
| FAVORECIDO: Associação Comercial e Ind. de Cassilândia                              |                            |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado                                             |                            |            |
| PROCESSO: 61/300.005/2015                                                           | NE: 000680                 | ND: 339039 |

|                                            |  |                             |            |
|--------------------------------------------|--|-----------------------------|------------|
| DATA: 22/12/2015                           |  | VALOR TOTAL: R\$ 123,08     |            |
| FAVORECIDO: OI S/A                         |  |                             |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado    |  |                             |            |
| PROCESSO: 61/200.270/2015                  |  | NE: 000681                  | ND: 339039 |
| DATA: 22/12/2015                           |  | VALOR TOTAL: R\$ 4.485,50   |            |
| FAVORECIDO: Damião de Souza Silva          |  |                             |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado    |  |                             |            |
| PROCESSO: 61/200.008/2015                  |  | NE: 000691                  | ND: 339039 |
| DATA: 22/12/2015                           |  | VALOR TOTAL: R\$ 901,00     |            |
| FAVORECIDO: Condomínio da Galeria Pantanal |  |                             |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado    |  |                             |            |
| PROCESSO: 61/200.032/2015                  |  | NE: 000692                  | ND: 339039 |
| DATA: 22/12/2015                           |  | VALOR TOTAL: R\$ 193,13     |            |
| FAVORECIDO: Claro S.A.                     |  |                             |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado    |  |                             |            |
| PROCESSO: 61/200.265/2015                  |  | NE: 000720                  | ND: 339030 |
| DATA: 23/12/2015                           |  | VALOR TOTAL: R\$ 155,00     |            |
| FAVORECIDO: Emerson Santana & Cia Ltda     |  |                             |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado    |  |                             |            |
| PROCESSO: 21/300.260/2013                  |  | NE: 000748                  | ND: 339039 |
| DATA: 30/12/2015                           |  | VALOR TOTAL: R\$ 135.441,20 |            |
| FAVORECIDO: OI S.A.                        |  |                             |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado    |  |                             |            |
| PROCESSO: 21/300.260/2013                  |  | NE: 000749                  | ND: 339039 |
| DATA: 30/12/2015                           |  | VALOR TOTAL: R\$ 21.238,38  |            |
| FAVORECIDO: OI S.A.                        |  |                             |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado    |  |                             |            |
| PROCESSO: 21/300.260/2013                  |  | NE: 000753                  | ND: 339039 |
| DATA: 30/12/2015                           |  | VALOR TOTAL: R\$ 167,13     |            |
| FAVORECIDO: OI S.A.                        |  |                             |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado    |  |                             |            |

|                                                                                     |                           |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------|
| AMPARO LEGAL: ART. 25 DA LEI FEDERAL 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES |                           |            |
| PROCESSO: 21/300.169/2013                                                           | NE: 000619                | ND: 339039 |
| DATA: 02/12/2015                                                                    | VALOR TOTAL: R\$ 150.00   |            |
| FAVORECIDO: Energisa MS – Distribuidora de Energia S.A.                             |                           |            |
| OBJETO: Pagamento de juros e multas sobre atraso nas faturas                        |                           |            |
| PROCESSO: 21/300.027/2012                                                           | NE: 000620                | ND: 339039 |
| DATA: 02/12/2015                                                                    | VALOR TOTAL: R\$ 70,00    |            |
| FAVORECIDO: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos                             |                           |            |
| OBJETO: Pagamento de juros e multas sobre atraso nas faturas                        |                           |            |
| PROCESSO: 21/300.061/2013                                                           | NE: 000622                | ND: 339039 |
| DATA: 02/12/2015                                                                    | VALOR TOTAL: R\$ 380.00   |            |
| FAVORECIDO: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos                             |                           |            |
| OBJETO: Pagamento de juros e multas sobre atraso nas faturas                        |                           |            |
| PROCESSO: 21/300.169/2013                                                           | NE: 000628                | ND: 339039 |
| DATA: 08/12/2015                                                                    | VALOR TOTAL: R\$ 150.00   |            |
| FAVORECIDO: Energisa MS – Distribuidora de Energia S.A.                             |                           |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado                                             |                           |            |
| PROCESSO: 21/300.027/2012                                                           | NE: 000629                | ND: 339039 |
| DATA: 08/12/2015                                                                    | VALOR TOTAL: R\$ 50.00    |            |
| FAVORECIDO: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos                             |                           |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado                                             |                           |            |
| PROCESSO: 21/300.027/2012                                                           | NE: 000630                | ND: 339039 |
| DATA: 08/12/2015                                                                    | VALOR TOTAL: R\$ 20.00    |            |
| FAVORECIDO: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos                             |                           |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado                                             |                           |            |
| PROCESSO: 21/300.061/2013                                                           | NE: 000631                | ND: 339039 |
| DATA: 08/12/2015                                                                    | VALOR TOTAL: R\$ 650.00   |            |
| FAVORECIDO: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos                             |                           |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado                                             |                           |            |
| PROCESSO: 61/200.001/2015                                                           | NE: 000642                | ND: 339039 |
| DATA: 15/12/2015                                                                    | VALOR TOTAL: R\$ 1.018,04 |            |
| FAVORECIDO: Elektro Eletricidade e Serviços S.A.                                    |                           |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado                                             |                           |            |
| PROCESSO: 61/300.003/2015                                                           | NE: 000644                | ND: 339039 |
| DATA: 16/12/2015                                                                    | VALOR TOTAL: R\$ 449,29   |            |
| FAVORECIDO: SANESUL – Empresa de Saneamento de MS S.A.                              |                           |            |
| OBJETO: Serviços de água e esgoto                                                   |                           |            |
| PROCESSO: 21/300.169/2013                                                           | NE: 000646                | ND: 339039 |
| DATA: 16/12/2015                                                                    | VALOR TOTAL: R\$ 94,40    |            |
| FAVORECIDO: Energisa MS – Distribuidora de Energia S.A.                             |                           |            |
| OBJETO: Multas por atraso nos pagamento de faturas                                  |                           |            |
| PROCESSO: 61/200.002/2015                                                           | NE: 000647                | ND: 339039 |
| DATA: 16/12/2015                                                                    | VALOR TOTAL: R\$ 68,39    |            |
| FAVORECIDO: Águas Guariroba S/A                                                     |                           |            |
| OBJETO: Multas por atraso nos pagamento de faturas                                  |                           |            |
| PROCESSO: 61/200.002/2015                                                           | NE: 000648                | ND: 339039 |
| DATA: 16/12/2015                                                                    | VALOR TOTAL: R\$ 127,78   |            |
| FAVORECIDO: Águas Guariroba S/A                                                     |                           |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado                                             |                           |            |
| PROCESSO: 21/300.169/2013                                                           | NE: 000650                | ND: 339039 |
| DATA: 16/12/2015                                                                    | VALOR TOTAL: R\$ 57,52    |            |
| FAVORECIDO: Energisa MS – Distribuidora de Energia S.A.                             |                           |            |
| OBJETO: Pagamento juros por atraso nos pagamentos de faturas                        |                           |            |
| PROCESSO: 21/300.027/2012                                                           | NE: 000651                | ND: 339039 |
| DATA: 16/12/2015                                                                    | VALOR TOTAL: R\$ 2,99     |            |
| FAVORECIDO: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos                             |                           |            |
| OBJETO: Multas por atraso nos pagamento de faturas                                  |                           |            |
| PROCESSO: 21/300.061/2013                                                           | NE: 000652                | ND: 339039 |
| DATA: 16/12/2015                                                                    | VALOR TOTAL: R\$ 205,43   |            |
| FAVORECIDO: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos                             |                           |            |
| OBJETO: Multas por atraso nos pagamento de faturas                                  |                           |            |



|                                                                      |                            |            |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------|
| PROCESSO: 21/300.169/2013                                            | NE: 000667                 | ND: 339039 |
| DATA: 18/12/2015                                                     | VALOR TOTAL: R\$ 33,80     |            |
| FAVORECIDO: Energisa MS – Distribuidora de Energia S.A.              |                            |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado                              |                            |            |
| PROCESSO: 21/300.169/2013                                            | NE: 000668                 | ND: 339039 |
| DATA: 18/12/2015                                                     | VALOR TOTAL: R\$ 11.735,12 |            |
| FAVORECIDO: Energisa MS – Distribuidora de Energia S.A.              |                            |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado                              |                            |            |
| PROCESSO: 21/300.165/2014                                            | NE: 000677                 | ND: 339049 |
| DATA: 21/12/2015                                                     | VALOR TOTAL: R\$ 588,25    |            |
| FAVORECIDO: Assetur – Associação das Empresas de Transporte Coletivo |                            |            |
| OBJETO: Vale Transporte                                              |                            |            |
| PROCESSO: 21/300.072/2010                                            | NE: 000695                 | ND: 339039 |
| DATA: 22/12/2015                                                     | VALOR TOTAL: R\$ 27.300,00 |            |
| FAVORECIDO: Banco do Brasil S/A                                      |                            |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado                              |                            |            |
| PROCESSO: 21/300.027/2012                                            | NE: 000714                 | ND: 339039 |
| DATA: 23/12/2015                                                     | VALOR TOTAL: R\$ 32,76     |            |
| FAVORECIDO: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos              |                            |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado                              |                            |            |
| PROCESSO: 21/300.061/2013                                            | NE: 000715                 | ND: 339039 |
| DATA: 23/12/2015                                                     | VALOR TOTAL: R\$ 312,41    |            |
| FAVORECIDO: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos              |                            |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado                              |                            |            |
| PROCESSO: 21/300.061/2013                                            | NE: 000716                 | ND: 339039 |
| DATA: 23/12/2015                                                     | VALOR TOTAL: R\$ 9.716,27  |            |
| FAVORECIDO: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos              |                            |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado                              |                            |            |
| PROCESSO: 21/300.027/2012                                            | NE: 000717                 | ND: 339039 |
| DATA: 23/12/2015                                                     | VALOR TOTAL: R\$ 650,70    |            |
| FAVORECIDO: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos              |                            |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado                              |                            |            |
| PROCESSO: 21/300.165/2014                                            | NE: 000718                 | ND: 339039 |
| DATA: 23/12/2015                                                     | VALOR TOTAL: R\$ 93.82     |            |
| FAVORECIDO: Assetur – Associação das Empresas de Transporte Coletivo |                            |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado                              |                            |            |
| PROCESSO: 21/300.165/2014                                            | NE: 000735                 | ND: 339049 |
| DATA: 23/12/2015                                                     | VALOR TOTAL: R\$ 882,25    |            |
| FAVORECIDO: Assetur – Associação das Empresas de Transporte Coletivo |                            |            |
| OBJETO: Anulação parcial de saldo não utilizado                      |                            |            |
| PROCESSO: 61/200.001/2013                                            | NE: 000747                 | ND: 339039 |
| DATA: 30/12/2015                                                     | VALOR TOTAL: R\$ 424,43    |            |
| FAVORECIDO: ELEKTRO Eletricidade e Serviços S.A.                     |                            |            |
| OBJETO: Anulação parcial de saldo não utilizado                      |                            |            |
| PROCESSO: 61/200.001/2013                                            | NE: 000750                 | ND: 339039 |
| DATA: 30/12/2015                                                     | VALOR TOTAL: R\$ 489,74    |            |
| FAVORECIDO: ELEKTRO Eletricidade e Serviços S.A.                     |                            |            |
| OBJETO: Anulação parcial de saldo não utilizado                      |                            |            |
| PROCESSO: 11/3000.169/2013                                           | NE: 000751                 | ND: 339039 |
| DATA: 30/12/2015                                                     | VALOR TOTAL: R\$ 16.048,98 |            |
| FAVORECIDO: ENERGISA MS – Distribuidora de Energia S.A.              |                            |            |
| OBJETO: Anulação parcial de saldo não utilizado                      |                            |            |
| PROCESSO: 11/3000.169/2013                                           | NE: 000752                 | ND: 339039 |
| DATA: 30/12/2015                                                     | VALOR TOTAL: R\$ 7.736,61  |            |
| FAVORECIDO: ENERGISA MS – Distribuidora de Energia S.A.              |                            |            |
| OBJETO: Anulação parcial de saldo não utilizado                      |                            |            |

|                                                                        |                           |            |
|------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------|
| AMPARO LEGAL: DECRETO 11.676 DE 17 DE AGOSTO DE 2004 E SUAS ALTERAÇÕES |                           |            |
| PROCESSO: 21/300.310/2010                                              | NE: 000614                | ND: 339030 |
| DATA: 01/12/2015                                                       | VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 |            |
| FAVORECIDO: Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda                      |                           |            |
| OBJETO: Fornecimento de combustíveis para veículos                     |                           |            |
| PROCESSO: 61/200.291/2015                                              | NE: 000615                | ND: 339030 |
| DATA: 01/12/2015                                                       | VALOR TOTAL: R\$ 494,40   |            |
| FAVORECIDO: I.A. Campagna & Cia Ltda – EPP                             |                           |            |
| OBJETO: Aquisição de material para manutenção de bens móveis           |                           |            |
| PROCESSO: 61/200.290/2015                                              | NE: 000616                | ND: 339030 |
| DATA: 01/12/2015                                                       | VALOR TOTAL: R\$ 140,00   |            |
| FAVORECIDO: I.A. Campagna & Cia Ltda – EPP                             |                           |            |
| OBJETO: Aquisição de material de processamento de dados                |                           |            |
| PROCESSO: 61/200.290/2015                                              | NE: 000617                | ND: 339030 |
| DATA: 01/12/2015                                                       | VALOR TOTAL: R\$ 269,00   |            |
| FAVORECIDO: J.H.D. da Silva & Cia Ltda                                 |                           |            |
| OBJETO: Aquisição de material elétrico eletrônico                      |                           |            |
| PROCESSO: 61/200.290/2015                                              | NE: 000618                | ND: 339030 |
| DATA: 01/12/2015                                                       | VALOR TOTAL: R\$ 600,00   |            |
| FAVORECIDO: Infortech Informática EIRELI-EPP                           |                           |            |
| OBJETO: Aquisição de material para comunicação                         |                           |            |
| PROCESSO: 61/200.163/2010                                              | NE: 000623                | ND: 339092 |
| DATA: 03/12/2015                                                       | VALOR TOTAL: R\$ 507,01   |            |
| FAVORECIDO: Sílvia Helena Fernandes Juca e Cia Ltda EPP                |                           |            |
| OBJETO: Locação de mão de obra                                         |                           |            |
| PROCESSO: 21/300.230/2012                                              | NE: 000635                | ND: 339039 |
| DATA: 09/12/2015                                                       | VALOR TOTAL: R\$ 80,00    |            |
| FAVORECIDO: S.H. Informática Ltda                                      |                           |            |
| OBJETO: Manutenção e conservação de veículos                           |                           |            |
| PROCESSO: 21/300.230/2012                                              | NE: 00636                 | ND: 339030 |
| DATA: 09/12/2015                                                       | VALOR TOTAL: R\$ 55,00    |            |
| FAVORECIDO: S.H. Informática Ltda                                      |                           |            |
| OBJETO: Material para manutenção e conservação de veículos             |                           |            |
| PROCESSO: 61/200.163/2010                                              | NE: 000638                | ND: 339037 |
| DATA: 10/12/2015                                                       | VALOR TOTAL: R\$ 507,01   |            |
| FAVORECIDO: Sílvia Helena Fernandes Juca e Cia Ltda EPP                |                           |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado                                |                           |            |

|                                                                       |                            |            |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------|
| PROCESSO: 21/300.310/2010                                             | NE: 000639                 | ND: 339030 |
| DATA: 10/12/2015                                                      | VALOR TOTAL: R\$ 600,00    |            |
| FAVORECIDO: Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda                     |                            |            |
| OBJETO: Fornecimento de combustíveis para veículos                    |                            |            |
| PROCESSO: 61/200.302/2015                                             | NE: 000641                 | ND: 339030 |
| DATA: 11/12/2015                                                      | VALOR TOTAL: R\$ 427,50    |            |
| FAVORECIDO: Comercial T & C Ltda – EPP                                |                            |            |
| OBJETO: Material de copa e cozinha                                    |                            |            |
| PROCESSO: 21/300.192/2010                                             | NE: 000643                 | ND: 339037 |
| DATA: 15/12/2015                                                      | VALOR TOTAL: R\$ 3,01      |            |
| FAVORECIDO: Vyga – Prestadora de Serviço de Conservação e Asseio Ltda |                            |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado                               |                            |            |
| PROCESSO: 21/300.279/2013                                             | NE: 000666                 | ND: 339039 |
| DATA: 18/12/2015                                                      | VALOR TOTAL: R\$ 0,70      |            |
| FAVORECIDO: Deffenza Segurança Eletrônica Ltda – ME                   |                            |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado                               |                            |            |
| PROCESSO: 21/300.262/2012                                             | NE: 000678                 | ND: 339000 |
| DATA: 22/12/2015                                                      | VALOR TOTAL: R\$ 9.578,00  |            |
| FAVORECIDO: Refrigeração Bueno Aires Ltda – ME                        |                            |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado                               |                            |            |
| PROCESSO: 21/300.230/2012                                             | NE: 000679                 | ND: 339039 |
| DATA: 22/12/2012                                                      | VALOR TOTAL: R\$ 465,00    |            |
| FAVORECIDO: S.H. Informática Ltda                                     |                            |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado                               |                            |            |
| PROCESSO: 61/200.302/2015                                             | NE: 000682                 | ND: 339030 |
| DATA: 22/12/2015                                                      | VALOR TOTAL: R\$ 427,50    |            |
| FAVORECIDO: Comercial T & C Ltda – EPP                                |                            |            |
| OBJETO: Material de copa e cozinha                                    |                            |            |
| PROCESSO: 61/200.174/2015                                             | NE: 000684                 | ND: 339033 |
| DATA: 22/12/2015                                                      | VALOR TOTAL: R\$ 103,84    |            |
| FAVORECIDO: Easycred Serviços de Crédito e Turismo EIRELI             |                            |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado                               |                            |            |
| PROCESSO: 61/200.174/2015                                             | NE: 000685                 | ND: 339033 |
| DATA: 22/12/2015                                                      | VALOR TOTAL: R\$ 99,66     |            |
| FAVORECIDO: Easycred Serviços de Crédito e Turismo EIRELI             |                            |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado                               |                            |            |
| PROCESSO: 21/300.230/2012                                             | NE: 000686                 | ND: 339030 |
| DATA: 22/12/2012                                                      | VALOR TOTAL: R\$ 176,00    |            |
| FAVORECIDO: S.H. Informática Ltda                                     |                            |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado                               |                            |            |
| PROCESSO: 21/300.230/2012                                             | NE: 000 687                | ND: 339039 |
| DATA: 22/12/2012                                                      | VALOR TOTAL: R\$ 332,00    |            |
| FAVORECIDO: S.H. Informática Ltda                                     |                            |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado                               |                            |            |
| PROCESSO: 61/200.128/2015                                             | NE: 000688                 | ND: 339039 |
| DATA: 22/12/2015                                                      | VALOR TOTAL: R\$ 29.000,00 |            |
| FAVORECIDO: E2 Soluções em Tecnologia ME                              |                            |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado                               |                            |            |
| PROCESSO: 61/200.128/2015                                             | NE: 000689                 | ND: 339030 |
| DATA: 22/12/2015                                                      | VALOR TOTAL: R\$ 10.628,60 |            |
| FAVORECIDO: E2 Soluções em Tecnologia ME                              |                            |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado                               |                            |            |
| PROCESSO: 61/200.128/2015                                             | NE: 000690                 | ND: 339030 |
| DATA: 22/12/2015                                                      | VALOR TOTAL: R\$ 20,00     |            |
| FAVORECIDO: E2 Soluções em Tecnologia ME                              |                            |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado                               |                            |            |
| PROCESSO: 21/300.163/2010                                             | NE: 000696                 | ND: 339037 |
| DATA: 22/12/2015                                                      | VALOR TOTAL: R\$ 56,75     |            |
| FAVORECIDO: Sílvia Helena Fernandes Juca e Cia Ltda EPP               |                            |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado                               |                            |            |
| PROCESSO: 21/300.258/2013                                             | NE: 000697                 | ND: 339039 |
| DATA: 22/12/2015                                                      | VALOR TOTAL: R\$ 352,49    |            |
| FAVORECIDO: DJ ON LINE Publicação e Acompanhamento de Processos Ltda  |                            |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado                               |                            |            |
| PROCESSO: 21/300.261/2012                                             | NE: 000698                 | ND: 339039 |
| DATA: 22/12/2015                                                      | VALOR TOTAL: R\$ 44.387,72 |            |
| FAVORECIDO: H2L Equipamentos e Sistemas Ltda                          |                            |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado                               |                            |            |
| PROCESSO: 21/300.310/2010                                             | NE: 000700                 | ND: 339030 |
| DATA: 22/12/2015                                                      | VALOR TOTAL: R\$ 467,75    |            |
| FAVORECIDO: Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda                     |                            |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado                               |                            |            |
| PROCESSO: 21/300.310/2010                                             | NE: 000706                 | ND: 339030 |
| DATA: 23/12/2015                                                      | VALOR TOTAL: R\$ 264,99    |            |
| FAVORECIDO: Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda                     |                            |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado                               |                            |            |
| PROCESSO: 21/300.262/2012                                             | NE: 000710                 | ND: 339039 |
| DATA: 23/12/2015                                                      | VALOR TOTAL: R\$ 3.207,75  |            |
| FAVORECIDO: Refrigeração Bueno Aires Ltda – MS                        |                            |            |
| OBJETO: Anulação parcial de saldo não utilizado                       |                            |            |
| PROCESSO: 21/300.310/2010                                             | NE: 000711                 | ND: 339030 |
| DATA: 23/12/2015                                                      | VALOR TOTAL: R\$ 4.639,25  |            |
| FAVORECIDO: Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda                     |                            |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado                               |                            |            |
| PROCESSO: 21/300.221/2013                                             | NE: 000712                 | ND: 339037 |
| DATA: 23/12/2015                                                      | VALOR TOTAL: R\$ 4.754,78  |            |
| FAVORECIDO: Brilhar Serviços Terceirizados Ltda – EPP                 |                            |            |
| OBJETO: Anulação de Saldo não utilizado                               |                            |            |
| PROCESSO: 61/200.131/2015                                             | NE: 000713                 | ND: 339037 |
| DATA: 23/12/2015                                                      | VALOR TOTAL: R\$ 31.000,00 |            |
| FAVORECIDO: Mega Segurança Ltda                                       |                            |            |
| OBJETO: Anulação de Saldo não utilizado                               |                            |            |
| PROCESSO: 21/300.310/2010                                             | NE: 000719                 | ND: 339039 |
| DATA: 23/12/2015                                                      | VALOR TOTAL: R\$ 1,00      |            |

|                                                               |                             |            |
|---------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------|
| FAVORECIDO: S.H. Informática Ltda                             |                             |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado                       |                             |            |
| PROCESSO: 61/200.288/2015                                     | NE: 000721                  | ND: 339030 |
| DATA: 23/12/2015                                              | VALOR TOTAL: R\$ 322,00     |            |
| FAVORECIDO: 2 A Comercial Ltda ME                             |                             |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado                       |                             |            |
| PROCESSO: 61/200.289/2015                                     | NE: 000722                  | ND: 339030 |
| DATA: 23/12/2015                                              | VALOR TOTAL: R\$ 5.317,00   |            |
| FAVORECIDO: Recape Comércio de Pneus Ltda                     |                             |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado                       |                             |            |
| PROCESSO: 61/200.290/2015                                     | NE: 000723                  | ND: 339030 |
| DATA: 23/12/2015                                              | VALOR TOTAL: R\$ 140,00     |            |
| FAVORECIDO: I.A. Campagna & Cia Ltda - EPP                    |                             |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado                       |                             |            |
| PROCESSO: 61/200.290/2015                                     | NE: 000724                  | ND: 339030 |
| DATA: 23/12/2015                                              | VALOR TOTAL: R\$ 269,00     |            |
| FAVORECIDO: J.H.D. da Silva & Cia Ltda                        |                             |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado                       |                             |            |
| PROCESSO: 61/200.290/2015                                     | NE: 000725                  | ND: 339030 |
| DATA: 23/12/2015                                              | VALOR TOTAL: R\$ 600,00     |            |
| FAVORECIDO: Infortech Informática EIRELI EPP                  |                             |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado                       |                             |            |
| PROCESSO: 21/300.204/2013                                     | NE: 000726                  | ND: 339033 |
| DATA: 23/12/2015                                              | VALOR TOTAL: R\$ 357.11     |            |
| FAVORECIDO: Easycred Serviços de Crédito e Turismo EIRELI     |                             |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado                       |                             |            |
| PROCESSO: 61/200.216/2015                                     | NE: 000727                  | ND: 339037 |
| DATA: 23/12/2015                                              | VALOR TOTAL: R\$ 20.580,00  |            |
| FAVORECIDO: Centro de Integração Empresa Escola - CIEE        |                             |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado                       |                             |            |
| PROCESSO: 61/200.102/2015                                     | NE: 000728                  | ND: 339039 |
| DATA: 23/12/2015                                              | VALOR TOTAL: R\$ 126.000,00 |            |
| FAVORECIDO: Master Case Digital Business                      |                             |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado                       |                             |            |
| PROCESSO: 21/300.180/2014                                     | NE: 000729                  | ND: 449052 |
| DATA: 23/12/2015                                              | VALOR TOTAL: R\$ 260,00     |            |
| FAVORECIDO: Via Pantaneira, Eventos, Serviços e Comércio Ltda |                             |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado                       |                             |            |
| PROCESSO: 61/200.291/2015                                     | NE: 000731                  | ND: 339030 |
| DATA: 23/12/2015                                              | VALOR TOTAL: R\$ 494,40     |            |
| FAVORECIDO: I.A. Campagna & Cia Ltda - EPP                    |                             |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado                       |                             |            |
| PROCESSO: 61/200.288/2015                                     | NE: 000732                  | ND: 339030 |
| DATA: 23/12/2015                                              | VALOR TOTAL: R\$ 479,00     |            |
| FAVORECIDO: I.A. Campagna & Cia Ltda - EPP                    |                             |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado                       |                             |            |
| PROCESSO: 61/200.288/2015                                     | NE: 000733                  | ND: 339030 |
| DATA: 23/12/2015                                              | VALOR TOTAL: R\$ 121,90     |            |
| FAVORECIDO: Santos & Barbosa de Souza Ltda - ME               |                             |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado                       |                             |            |
| PROCESSO: 21/300.262/2012                                     | NE: 000736                  | ND: 339030 |
| DATA: 23/12/2015                                              | VALOR TOTAL: R\$ 560,00     |            |
| FAVORECIDO: Refrigeração Bueno Aires Ltda – MS                |                             |            |
| OBJETO: Anulação de saldo não utilizado                       |                             |            |

BOLETIM DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL DE MS – AGRAER através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a realização da licitação abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SEMENTES.  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** 001/2016  
**PROCESSO:** 63/200.015/2016  
**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 08:00 horas do dia 22/02/2016, (HORÁRIO LOCAL).

**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br)

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br).

Campo Grande/MS, 04 de fevereiro de 2016.  
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MS/SED através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a realização da licitação abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS.  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** 001/2016  
**PROCESSO:** 29/034.985/2015  
**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 08:00 horas do dia 25/02/2016, (HORÁRIO LOCAL).

**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br)

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br).

Campo Grande/MS, 04 de fevereiro de 2016.  
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE REPETIÇÃO E 1º ADENDO

A AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DE MS – IAGRO, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a repetição e o primeiro adendo da licitação abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE DISPENSADOR PARA FRASCOS.  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** 022/2015  
**PROCESSO:** 63/100.420/2015

**ALTERAÇÕES:** 1) Alterar o subitem 1.2. do edital, **passando a constar:** **1.2.** O valor estimado global da licitação, conforme pesquisa de preços é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 14:00 horas do dia 25/02/2016, (HORÁRIO LOCAL).

**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br)

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br).

Campo Grande/MS, 04 de fevereiro de 2016.  
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE REPETIÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MS/SAD através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a repetição da licitação abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – AÇÃO JUDICIAL.

**REPETIÇÃO DOS LOTES:** 02, 03, 06, 08, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 19, 26, 28, 30, 31, 41, 43, 47 e 48.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 174/2015  
**PROCESSO:** 55/001.008/2015  
**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 08:00 horas do dia 22/02/2016, (HORÁRIO LOCAL).

**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br)

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br).

Campo Grande/MS, 04 de fevereiro de 2016.  
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MS/SAD através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, comunica aos interessados, após classificação pela pregoeira da EP 01, o RESULTADO da licitação.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E MATERIAIS DE COSTURA.  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** 162/2015  
**PROCESSO:** 55/000.540/2015

| Lote | Aderente | Empresa Vencedora                          | Valor (R\$) |
|------|----------|--------------------------------------------|-------------|
| 01   |          | COMPRACITA COMERCIAL LTDA - EPP            | 15,75       |
| 02   |          |                                            | 15,80       |
| 03   |          |                                            | 17,90       |
| 04   |          |                                            | 15,90       |
| 05   |          |                                            | 18,90       |
| 06   |          |                                            | 15,20       |
| 07   |          |                                            | 15,50       |
| 08   |          |                                            | 18,90       |
| 09   |          |                                            | 9,00        |
| 10   |          |                                            | 9,80        |
| 11   |          | SANCHES DE OLIVEIRA COM. E SERV. EIRELI ME | 15,34       |
|      | 1º       | COMPRACITA COMERCIAL LTDA - EPP            |             |
| 12   |          | COMPRACITA COMERCIAL LTDA - EPP            | 17,85       |
| 13   |          |                                            | 20,00       |
| 14   |          |                                            | 20,00       |
| 15   |          |                                            | 20,30       |
| 16   |          |                                            | 20,20       |
| 17   |          |                                            | 19,90       |
| 18   |          |                                            | 15,30       |
| 19   |          | SANCHES DE OLIVEIRA COM. E SERV. EIRELI ME | 15,19       |
|      | 1º       | COMPRACITA COMERCIAL LTDA - EPP            |             |
| 20   |          | SHANON MODA EIRELI EPP                     | 14,00       |
| 21   |          |                                            | 14,00       |
| 22   |          | LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME          | 8,60        |
| 23   |          |                                            | 1,10        |
| 24   |          |                                            | 1,10        |
| 25   |          |                                            | 1,10        |
| 26   |          |                                            | 1,10        |
| 27   |          | SANCHES DE OLIVEIRA COM. E SERV. EIRELI ME | 2.280,00    |

|    |  |                                   |       |
|----|--|-----------------------------------|-------|
| 28 |  |                                   | 30,17 |
| 29 |  |                                   | 31,05 |
| 30 |  | LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME | 45,60 |
| 32 |  |                                   | 11,98 |
| 33 |  |                                   | 2,52  |
| 36 |  | COMPRACITA COMERCIAL LTDA - EPP   | 6,90  |

LOTES DESERTOS: 31, 34 e 35

Demais informações, acessar o link:  
<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 04 de fevereiro de 2016.  
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE CONVOCAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO – SAD/MS, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme Lei nº 3.394/2007 e pela EP 02 CONVOCA os interessados, para o prosseguimento da seguinte licitação:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO CANINA.  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** 154/2015  
**PROCESSO:** 55/000.977/2015

**DATA DO PROSSEGUIMENTO:** Dia 12/02/2016, às 14:30 horas, (HORÁRIO LOCAL).

**LOCAL:**www.centraldecompras.ms.gov.br

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:  
<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 04 de fevereiro de 2016.  
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 27/003.861/2015

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, do item 1 em favor da empresa FARMACIA DUAS MARIAS LTDA ME, no valor de R\$63,00 (sessenta e três reais). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.  
ORDENADOR/RATIFICO: ROBSON YUTAKA FUKUDA  
DATA: 29/01/2016

PROCESSO Nº 27/004.260/2016

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de material, do item 1 e 2 em favor da empresa MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP , no valor de R\$768,60 (setecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.  
ORDENADOR/RATIFICO: ROBSON YUTAKA FUKUDA  
DATA: 29/01/2016

PROCESSO Nº 27/004.240/2015

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de material, do item 1 em favor da empresa MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- EPP, no valor de R\$157,50 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), item 2 em favor da empresa CIRÚRGICA FERNANDES – COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA, no valor de R\$162,00 (cento e sessenta e dois reais). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.  
ORDENADOR/RATIFICO: ROBSON YUTAKA FUKUDA  
DATA: 29/01/2016

PROCESSO Nº 27/004.155/2015

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, do item 1 em favor da empresa D-HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, no valor de R\$15.468,50 ( quinze mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e cinco centavos). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.  
ORDENADOR/RATIFICO: ROBSON YUTAKA FUKUDA  
DATA: 29/01/2016

PROCESSO Nº 27/003.913/2015

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, do item 1 em favor da empresa D-HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, no valor de R\$485,85 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.  
ORDENADOR/RATIFICO: ROBSON YUTAKA FUKUDA  
DATA: 29/01/2016

PROCESSO Nº 27/003.861/2015

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, do item 1 em favor da empresa FARMACIA DUAS MARIAS LTDA ME, no valor de R\$63,00 (sessenta e três reais). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.  
ORDENADOR/RATIFICO: ROBSON YUTAKA FUKUDA  
DATA: 29/01/2016

PROCESSO Nº 27/003.475/2015

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, do item 1 em favor da empresa MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R\$1.664,40 (mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.  
ORDENADOR/RATIFICO: ROBSON YUTAKA FUKUDA  
DATA: 29/01/2016

PROCESSO Nº 27/000.335/2016

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, do item 1 em favor da empresa MASTERS MEDICAL INC., no valor de R\$10.505,25 (dez mil quinhentos e cinco reais e vinte e cinco centavos). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.  
ORDENADOR/RATIFICO: ROBSON YUTAKA FUKUDA  
DATA: 29/01/2016

PROCESSO Nº 27/003.574/2015

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de dieta, do item 1 em favor da empresa SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES EIRELI, no valor de R\$6.138,00 (seis mil cento e trinta e oito reais). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: ROBSON YUTAKA FUKUDA

DATA: 04/02/2016

PROCESSO Nº 27/004.298/2015

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, do item 1 em favor da empresa BIOLABSANUS FARMACEUTICA LTDA, no valor de R\$631,81 (seiscentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: ROBSON YUTAKA FUKUDA

DATA: 04/02/2016

PROCESSO Nº 27/004.346/2015

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, do item 1 em favor da empresa MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R\$295,20 (duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: ROBSON YUTAKA FUKUDA

DATA: 04/02/2016

PROCESSO Nº 27/003.911/2015

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de serviços, do item 1 em favor da empresa CLODOALDO CONRADO E CIA LTDA, no valor de R\$4.080,00 (quatro mil e oitenta reais). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: ROBSON YUTAKA FUKUDA

DATA: 04/02/2016

PROCESSO Nº 27/004.053/2015

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de material, do item 1 em favor da empresa CIRUMED COMÉRCIO LTDA, no valor de R\$262,00 (duzentos e sessenta e dois reais), item 2 em favor da empresa RESPIRARE EQUIPAMENTOS RESPIRATÓRIOS LTDA-ME, no valor de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: ROBSON YUTAKA FUKUDA

DATA: 04/02/2016

PROCESSO Nº 27/003.372/2015

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de material, do item 1 em favor da empresa FARMACIA DUAS MARIAS LTDA ME, no valor de R\$107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: ROBSON YUTAKA FUKUDA

DATA: 04/02/2016

PROCESSO Nº 27/004.514/2015

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de material, do item 1 em favor da empresa RESPIRARE EQUIPAMENTOS RESPIRATÓRIOS LTDA-ME, no valor de R\$49.678,00 (quarenta e nove mil e seiscentos e setenta e oito reais). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: ROBSON YUTAKA FUKUDA

DATA: 03/02/2016

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO:

Autorizo a despesa e reconheço a dispensa de licitação, conforme parecer jurídico, constante no processo abaixo relacionado, nos termos do Art. 24, Inciso IV da Lei (Federal) nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nºs 9.032/95 e 9.648/98.

OBJETO: Despesa estimativa, referente à prestação de serviços de fornecimento de alimentação preparada para presos no município de Costa Rica/MS.

| PROCESSO Nº     | FAVORECIDO                      | VALOR GLOBAL (R\$) |
|-----------------|---------------------------------|--------------------|
| 31/200.060/2016 | LIRIA DIAS DE SOUZA EIRELI - ME | 40.500,00          |

Campo Grande-MS, 04 de fevereiro de 2016.

SILVIO CESAR MALUF  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL

RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado, de acordo com o caput do art. 25 da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93 e suas atualizações:

| PROCESSO N.º    | FAVORECIDO                                                                    | VALOR R\$ |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 31/700.437/2016 | ROBERTO TOVAR ANFFE NUNES & CIA S/S                                           |           |
| REFERENTE:      | Pagamento de entidade psicológica credenciada no município de TRÊS LAGOAS/MS. | 81.619,02 |
| PROCESSO N.º    | FAVORECIDO                                                                    | VALOR R\$ |
| 31/700.438/2016 | IOS INSTITUTO OLGA SANABRIA & CIA LTDA ME                                     |           |
| REFERENTE:      | Pagamento de entidade psicológica credenciada no município de CORUMBÁ/MS.     | 93.582,72 |
| PROCESSO N.º    | FAVORECIDO                                                                    | VALOR R\$ |
| 31/700.440/2016 | LUCIANA B DA SILVA & CIA LTDA - ME                                            |           |
| REFERENTE:      | Pagamento de entidade psicológica credenciada no município de MIRANDA/MS.     | 20.648,46 |
| PROCESSO N.º    | FAVORECIDO                                                                    | VALOR R\$ |
| 31/700.441/2016 | NAOMI E KOBAYASHI PSIC S/S LTDA                                               |           |



|                     |                                                                               |                  |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| REFERENTE:          | Pagamento de entidade psicológica credenciada no município de BRASILÂNDIA/MS. | 46.614,12        |
| <b>PROCESSO N.º</b> | <b>FAVORECIDO</b>                                                             | <b>VALOR R\$</b> |
| 31/700.504/2016     | CLÍNICA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA NISHIKAWA S/S LTDA                           |                  |
| REFERENTE:          | Pagamento de entidade psicológica credenciada no município de SELVIRIA/MS.    | 47.500,32        |
| <b>PROCESSO N.º</b> | <b>FAVORECIDO</b>                                                             | <b>VALOR R\$</b> |
| 31/700.506/2016     | SILVEIRA & GURALESKI LTDA. ME                                                 |                  |
| REFERENTE:          | Pagamento de entidade psicológica credenciada no município de PARANHOS/MS.    | 27.826,68        |
| <b>PROCESSO N.º</b> | <b>FAVORECIDO</b>                                                             | <b>VALOR R\$</b> |
| 31/711.333/2015     | SUELI LOPES PINHEIRO SANTOS E CIA LTDA - ME                                   |                  |
| REFERENTE:          | Pagamento de entidade psicológica credenciada no município de BATAYPORÃ/MS.   | 37.752,12        |

Data da ratificação: 04 de fevereiro de 2016.

**GERSON CLARO DINO**  
**DIRETOR-PRESIDENTE**

**EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SOCIEDADE ANÔNIMA**

**RATIFICAÇÃO DE RETARDAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRA**

Em cumprimento ao parágrafo único do art. 8º c/c art. 26, da Lei 8.666/93, ratifico a justificativa no retardamento da execução de obra objeto do Contrato nº 045/2015, celebrado com a EBS- Empresa Brasileira de Saneamento, apresentada no Processo Administrativo nº 00231/2015, em razão de Alterações no projeto, nos termos do art. 57, §1º, inciso I da Lei 8.666/93. Publique-se. Em 01/02/2016, Luiz Carlos da Rocha Lima – Diretor-Presidente.

**BOLETIM DE PESSOAL**

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**RESOLUÇÃO/SEFAZ “P” N. 37 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DISPENSAR** LEANDRO MOREIRA MARTINS, matrícula n. 24286021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe F, referência 451, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da função de confiança de chefe de Agência Fazendária, símbolo TAF-CHA1, da Agência Fazendária de Glória de Dourados/UCAF/CAAT/SAT, com validade a partir de 03 de fevereiro de 2016.

**DISPENSAR** LEANDRO MOREIRA MARTINS, matrícula n. 24286021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe F, referência 451, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da função de confiança de chefe de Agência Fazendária, símbolo TAF-CHA1, da Agência Fazendária de Deodápolis/UCAF/CAAT/SAT, com validade a partir de 03 de fevereiro de 2016.

**DESIGNAR** RAPHAEL MOREIRA DE SOUZA, matrícula n. 433102021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe B, referência 435, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de confiança de chefe de Agência Fazendária, símbolo TAF-CHA1, da Agência Fazendária de Glória de Dourados/UCAF/CAAT/SAT, em virtude da dispensa de Leandro Moreira Martins, conforme inciso I, do artigo 5º, da Lei n. 2.387 de 26 de dezembro de 2001, com validade a partir de 03 de fevereiro de 2016.

**DESIGNAR** RAPHAEL MOREIRA DE SOUZA, matrícula n. 433102021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe B, referência 435, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de confiança de chefe de Agência Fazendária, símbolo TAF-CHA1, da Agência Fazendária de Deodápolis/UCAF/CAAT/SAT, em virtude da dispensa de Leandro Moreira Martins, conforme inciso I, do artigo 5º, da Lei n. 2.387 de 26 de dezembro de 2001, com validade a partir de 03 de fevereiro de 2016.

**REMANEJAR** LEANDRO MOREIRA MARTINS, matrícula n. 24286021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe F, referência 451, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Agência Fazendária de Glória de Dourados/UCAF/CAAT/SAT, para a Unidade de Fiscalização Móvel/COFIMT/SAT, com validade a partir de 03 de fevereiro de 2016.

**CAMPO GRANDE-MS**, 03 de fevereiro de 2016.

**CARLOS CÉSAR GALVÃO ZOCCANTE**  
Secretário de Estado de Fazenda, em exercício

**RESOLUÇÃO/SEFAZ “P” N. 41 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DISPENSAR** FARNEY FANIO MACHADO FRETE, matrícula n. 32481021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe H, referência 461, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da função de confiança de chefe de Agência Fazendária, símbolo TAF-CHA1, da Agência Fazendária de Santa Rita do Pardo/UCAF/CAAT/SAT, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2016.

**DESIGNAR** ROBERTO LINO DE PAULA, matrícula n. 55497021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe H, referência 461, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, chefe da Agência Fazendária de Brasilândia/UCAF/CAAT/SAT, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Agência Fazendária de Santa Rita do Pardo/UCAF/CAAT/SAT, em virtude da dispensa de Farney Fanio Machado Frete, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2016.

**REMANEJAR** FARNEY FANIO MACHADO FRETE, matrícula n. 32481021, ocupante

do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe H, referência 461, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Unidade de Controle de Agências Fazendárias/CAAT/SAT, para a Gestoria de Fiscalização de Trânsito Sul/COFIMT/SAT, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2016.

**CAMPO GRANDE-MS**, 04 de fevereiro de 2016.

**CARLOS CÉSAR GALVÃO ZOCCANTE**  
Secretário de Estado de Fazenda, em exercício

**APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA**

Na RESOLUÇÃO/SEFAZ “P” n. 234 de 21 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 9.073, de 28 de dezembro de 2015, página 93, na parte que concedeu licença para tratamento da própria saúde, em prorrogação, ao servidor ODAIL ANTÔNIO DE ALMEIDA, matrícula 268024, foi feita a seguinte apostila:

**Onde constou:** “... 05.12.2015 a 03.01.2015...”  
**Passe a constar:** “... 05.12.2015 a 03.01.2016...”

**CAMPO GRANDE-MS**, 04 de fevereiro de 2016.

**CARLOS CÉSAR GALVÃO ZOCCANTE**  
Secretário de Estado de Fazenda, em exercício

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO**

**CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO**  
**CRASE/MS**

ACÓRDÃO Nº : 4.415  
PROTOCOLO : CRASE/1721  
PROCESSO Nº : 31/601360/2014  
INTERESSADA : **VERA LUCIA MIRANDA**  
ASSUNTO : POSICIONAMENTO DE SUBSÍDIO DA LEI N. 4.490/2014 – RECURSO  
RELATORA : CONSª. ARLETHE MARIA DE SOUZA  
REVISORA : CONSª. APARECIDA OLIVEIRA VALADARES SAGRILLO

**EMENTA–OFICIAL PENITENCIÁRIO ESTADUAL – CARREIRA SEGURANÇA PENITENCIÁRIA – PRETENSÃO DE ACRÉSCIMO DE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO E DE CAPACITAÇÃO AO SUBSÍDIO IMPLEMENTADO PELA LEI 4.490/2014 – ALEGAÇÃO DE DIREITO ADQUIRIDO – IMPOSSIBILIDADE.** Consoante firme jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, os servidores públicos não tem direito adquirido a fórmula de composição da remuneração. A Lei n. 4.490/2014 institui novo regime jurídico aos integrantes da carreira segurança penitenciária, paga em parcela única, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, esposado nos artigos 42, inciso I, e 43, incisos VI e X, ambos da lei 4.490/2014 e art. 39, § 4º da Constituição Federal.

**ACÓRDÃO**

Visto, relatado e discutido, o processo,

**ACORDAM** os Membros do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul-CRASE/MS, em sessão ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2015, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, com base na legislação acima, na forma do voto da relatora.

CRASE/MS- Campo Grande, 19 de janeiro de 2016.

**ARLETHE MARIA DE SOUZA**  
Conselheira Relatora

**Oriovaldo Lino Leite**  
Presidente do CRASE/MS

**HOMOLOGO a decisão proferida pelo**  
**CRASE/MS, no ACÓRDÃO DE n. 4.415**  
**PUBLIQUE-SE**

**EM 3/2/2016.**

**Carlos Alberto de Assis**  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

ACÓRDÃO Nº : 4.416  
PROTOCOLO : EAC/5930  
PROCESSO Nº : 55/000804/2015  
INTERESSADA : **SONIA JENIFER AMARAL IRALA**  
ADVOGADO : DR. TIAGO ROA OVELAR-OAB/MS 14.411 e  
VANDREI NOGUEIRA DOS SANTOS-OAB/MS 16.365  
ASSUNTO : EXAME DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS  
RELATOR : CONS. ORIOVALDO LINO LEITE  
REVISORA : CONSª. ALADIR SHIRADO

**EMENTA–ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS – AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS – FUNÇÃO AGENTE DE MERENDA E PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR II –FUNÇÃO PEDADOGO – IMPOSSIBILIDADE.** A servidora não faz jus à acumulação dos cargos públicos de Profissional de Nível Superior II, função Pedagogo, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Bela Vista-MS, com o de Agente de Atividades Educacionais, função de Agente de Merenda, na Secretaria de Estado de Educação, vez que este possui caráter burocrático não se enquadrando nas atribuições técnicas trazidas pela norma constitucional, sendo-lhe vedada, portanto, a acumulação dos cargos públicos acima mencionados, por não satisfazer as alíneas “a”, “b” e “c” do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, devendo a servidora comparecer na Superintendência de Recursos Humanos da Secretaria



de Estado de Administração e Desburocratização/SAD, no prazo de 10 dias, a fim de regularizar a situação funcional, sob pena das medidas previstas no art. 226 da Lei n. 1.102/1990, e art. 4º da Lei 1.756/1997.

ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido, o processo,

**ACORDAM** os Membros do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul-CRASE/MS, em sessão ordinária realizada no dia 21 de janeiro de 2016, por unanimidade de votos, em considerar ilícita a acumulação de um cargo Profissional de Nível Superior II, função Pedagogo com um de Agente de Atividades Educacionais, função de Agente de Merenda, na forma do voto do relato.

CRASE/MS- Campo Grande, 27 de janeiro de 2016.

**Oriovaldo Lino Leite**  
Conselheiro Relator

**Oriovaldo Lino Leite**  
Presidente do CRASE/MS

**HOMOLOGO a decisão proferida pelo CRASE/MS, no ACÓRDÃO DE n. 4.416 PUBLIQUE-SE**

**EM 3/2/2016.**

**Carlos Alberto de Assis**  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

**CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO-CRASE/MS**

PAUTA DE REUNIÃO

De ordem do Senhor Presidente do CRASE/MS, comunicamos que consta da Pauta de Reunião do dia 23 de fevereiro de 2016, (terça-feira) às 8h30, na sala de Reunião do CRASE, na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização/SAD, Parque dos Poderes, Bloco-I, nesta Capital, os seguintes itens:

- 1 – LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA;
- 2 – LEITURA E APROVAÇÃO DE ACÓRDÃO;
- 3 – JULGAMENTO DE PROCESSO:
  - PROTOCOLO : EAC/5935
  - PROCESSO n. : 29/030901/2015
  - INTERESSADA : **FLAVIA NOGUEIRA**
  - ASSUNTO : EXAME DE AUMULAÇÃO DE CARGOS
  - RELATORA : CONSª. FABIANA FERNANDES RODRIGUES

OBS: A interessada cujo processo está listado para julgamento, poderá comparecer a sessão, usando das prerrogativas previstas na Lei 13 de 07.11.79, e art. 32 do Decreto 10.863 de 22/07/02.  
4 - ASSUNTOS DIVERSOS;  
5 – DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS.  
CRASE/MS- Campo Grande, 4 de fevereiro de 2016.

**Iza Amelia Guimaraes**  
Secretária-Geral/CRASE/MS

PAUTA DE REUNIÃO

De ordem do Senhor Presidente do CRASE/MS, comunicamos que consta da Pauta de Reunião do dia 25 de fevereiro de 2016, (quinta-feira) às 8h30, na sala de Reunião do CRASE, na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização/SAD, Parque dos Poderes, Bloco-I, nesta Capital, os seguintes itens:

- 1 – LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA;
- 2 – LEITURA E APROVAÇÃO DE ACÓRDÃO;
- 3 – JULGAMENTO DE PROCESSO:
  - PROTOCOLO : CRASE/1689
  - PROCESSO n. : 31/601403/2014
  - INTERESSADO : **EDER JOHNSON GODOY BARBOSA**
  - ASSUNTO : SUBSÍDIO-RECURSO
  - RELATOR : CONS. ORIOVALDO LINO LEITE

OBS: O interessado cujo processo está listado para julgamento, poderá comparecer a sessão, usando das prerrogativas previstas na Lei 13 de 07.11.79, e art. 32 do Decreto 10.863 de 22/07/02.  
4 - ASSUNTOS DIVERSOS;  
5 – DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS.  
CRASE/MS- Campo Grande, 4 de fevereiro de 2016.

**Iza Amelia Guimaraes**  
Secretária-Geral/CRASE/MS

PAUTA DE REUNIÃO

De ordem do Senhor Presidente do CRASE/MS, comunicamos que consta da Pauta de Reunião do dia 26 de fevereiro de 2016, (sexta-feira) às 8h30, na sala de Reunião do CRASE, na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização/SAD, Parque dos Poderes, Bloco-I, nesta Capital, os seguintes itens:

- 1 – LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA;
- 2 – LEITURA E APROVAÇÃO DE ACÓRDÃO;
- 3 – JULGAMENTO DE PROCESSO:
  - PROTOCOLO : CRASE/1690
  - PROCESSO n. : 31/600974/2014
  - INTERESSADO : **LUIZ ROBERTO PORCINIO**
  - ASSUNTO : SUBSÍDIO-RECURSO
  - RELATOR : CONS. ORIOVALDO LINO LEITE

OBS: O interessado cujo processo está listado para julgamento, poderá comparecer a sessão, usando das prerrogativas previstas na Lei 13 de 07.11.79, e art. 32 do Decreto 10.863 de 22/07/02.  
4 - ASSUNTOS DIVERSOS;  
5 – DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS.  
CRASE/MS- Campo Grande, 4 de fevereiro de 2016.

**Iza Amelia Guimaraes**  
Secretária-Geral/CRASE/MS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO “P” SED N. 187, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar/SED, instaurado por meio da Resolução n. 2.678/14, de 19 de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial n. 8.803 de 20 de novembro de 2014, página 30, com a finalidade de apurar os fatos apontados no Processo n. 29/014251/2013, com validade a contar de 30 de outubro de 2015.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 188, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora LUCIENE MARIA FERREIRA, matrícula n. 47307021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso Sul, lotada na Escola Estadual Maria Eliza Bocayuva Corrêa da Costa, no município de Campo Grande, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado 30 (trinta) anos em 26 de janeiro de 2016, de efetivo exercício no Estado, referente ao período aquisitivo de 28 de janeiro de 2011 a 26 de janeiro de 2016, com fundamento no art. 111 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo n. 13/008962/1992).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 189, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor MARCELO INÁCIO MONTEIRO, matrícula n. 25302021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Supervisor de Gestão Escolar, lotado na Escola Estadual Thomaz Barbosa Rangel, com sede no Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS, com carga horária de 40 horas semanais, com validade a contar de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2016.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 190, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor DAVI PEREIRA LIMA, matrículas n. 6130021 e 6130022 , ocupante dos cargos de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Direção da Escola Estadual Ana Maria de Souza, símbolo DAE-D, no município de Selviria, bem como exercer a função de ordenador de despesas na unidade escolar, no âmbito do Regime Financeiro Especial, no período de 1ª a 30 de janeiro de 2016, em substituição à servidora Celia Molina Arede de Souza, matrícula n. 12779021, em gozo de férias (Processo n. 29/038469/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 191, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora LUZIA DE FATIMA SEVERINO FERREIRA, matrícula n.44084021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Direção, *pro tempore*, da Escola Estadual Miguel Sutil, símbolo DAE-F, no município de Camapuã, bem como exercer a função de ordenadora de despesas na unidade escolar, no âmbito do Regime Financeiro Especial, no período de 19 de outubro a 17 de novembro de 2015, em substituição à servidora Maria de Lourdes Gonçalves Cunha, matrícula n. 30439021, em gozo de férias (Processo n. 29/027622/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 192, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora SIRLEI APARECIDA DOS SANTOS MACEDO, matrícula n. 71834021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Direção, *pro tempore*, da Escola Estadual 13 de Maio, símbolo DAE-D, no município de Eldorado, bem como exercer a função de ordenadora de despesas na unidade escolar, no âmbito do Regime Financeiro Especial, no período de 30 de novembro a 29 de de-

zembro de 2015, em substituição ao servidor Valdecir Roberto Santussi, matrícula n. 128991021, em gozo de férias (Processo n. 29/042373/2011).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 193, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora CASSIA TRUILO MARTINS, matrícula n. 115867021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária na Escola Estadual Dr. Martinho Marques, símbolo SES-C, no município de Taquarussu, no período de 4 de janeiro a 2 de fevereiro de 2016, em substituição à servidora Edineide Maria Nunes, matrícula n. 8589021, que responde pela direção da unidade escolar (Processo n. 29/039362/2014).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 194, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora JOICEMARA DOS SANTOS CINTRA, matrícula n. 52252021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Direção da Escola Estadual Amélio de Carvalho Baís, símbolo DAE-E, no município de Campo Grande, bem como exercer a função de ordenadora de despesas na unidade escolar, no âmbito do Regime Financeiro Especial, no período de 4 de janeiro a 2 de fevereiro de 2016, em substituição ao servidor Paulo Antonio Castaldeli, matrícula n. 71543021, em gozo de férias (Processo n. 29/043101/2012).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 195, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora PATRICIA QUIDÁ BURTON, matrícula n. 94085021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Secretaria da Escola Estadual Amélio de Carvalho Baís, símbolo SES-E, no município de Campo Grande, no período de 4 de janeiro a 2 de fevereiro de 2016, em substituição à servidora Joicemara dos Santos Cintra, matrícula n. 52252021, que responderá pela direção da unidade escolar (Processo n. 29/236676/2012).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 196, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, a servidora ODINÉIA NUNES, matrícula n. 108685021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Antônio Nogueira da Fonseca, no distrito Indubrasil, município de Terenos, para a Escola Estadual José Ferreira Barbosa, no município de Campo Grande, nas Áreas de Conhecimento – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, carga horária de 20 horas semanais, no turno matutino, com fundamento nos incisos I e II do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2016 (Processo n. 29/000576/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 197, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, a servidora VERANICE MARIA DE MOURA, matrículas n. 66315021 e 66315022, ocupante dos cargos de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, das Escolas Estaduais Dr. Miguel Marcondes Armando e Deputado Fernando Cláudio Capiberibe Saldanha, ambas no município de Ponta Porã, para as Escolas Estaduais abaixo especificadas, ambas no município de Dourados, com fundamento nos incisos I e II do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2016 (Processo n. 29/037304/2015).

Escola Estadual Pastor Daniel Berg

| Matrícula | Disciplina(s)                                                   | Mod. | C/H | Turno    |
|-----------|-----------------------------------------------------------------|------|-----|----------|
| 66315021  | nas Áreas de Conhecimento – Anos Iniciais do Ensino Fundamental | EF   | 20  | matutino |

Escola Estadual Castro Alves

| Matrícula | Disciplina(s)                                                   | Mod. | C/H | Turno      |
|-----------|-----------------------------------------------------------------|------|-----|------------|
| 66315022  | nas Áreas de Conhecimento – Anos Iniciais do Ensino Fundamental | EF   | 20  | vespertino |

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 198, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, a servidora GISELE GASTARDELLI GUSMAN, matrícula n. 106150021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual 13 de de Maio, no município de Eldorado, para a Escola Estadual Ramona da Silva Pedroso, no município de Dourados, nas Áreas de Conhecimento – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, carga horária de 40 horas semanais, nos turnos matutino e vespertino, com fundamento nos incisos I e II do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2016 (Processo n. 29/033196/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 199, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, a servidora MILVA HEIMBACH, matrícula n. 72343022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Profª Alice Nunes Zampiere, para a Escola Estadual Profª Hilda de Souza Ferreira, ambas no município de Campo Grande, nas Áreas de Conhecimento – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, carga horária de 20 horas semanais, no turno vespertino, com fundamento nos incisos I e II do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2016 (Processo n. 29/039187/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 200, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, a servidora ZILDA PEIXOTO, matrícula n. 2111023, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Dr. Arthur de Vasconcellos Dias, para a Escola Estadual Nicolau Fragelli, ambas no município de Campo Grande, nas Áreas de Conhecimento – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, carga horária de 20 horas semanais, no turno matutino, com fundamento nos incisos I e II do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2016 (Processo n. 29/000465/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 201, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, a servidora REGINA CELIA GOMEZ DOS SANTOS MORENO, matrícula n. 86042022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Olinda Conceição Teixeira Bacha, para a Escola Estadual Aracy Eudociak, ambas no município de Campo Grande, nas Áreas de Conhecimento – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, carga horária de 20 horas semanais, no turno vespertino, com fundamento nos incisos I e II do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2016 (Processo n. 29/000585/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 202, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, a servidora APARECIDA DE FATIMA DOS SANTOS VITORE, matrícula n. 46513021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Professora Catarina de Abreu, no município de Sidrolândia, para a Escola Estadual Nicolau Fragelli, no município de Campo Grande, nas Áreas de Conhecimento – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, carga horária de 20 horas semanais, no turno matutino, com fundamento nos incisos I e II do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 1º de fevereiro

de 2016 (Processo n. 29/038627/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 203, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, a servidora LILIAN MARIA GODOY PARE, matrícula n. 46540021, ocupante do cargo de Especialista de Educação, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Lúcia Martins Coelho, para a Coordenadoria de Normatização das Políticas Educacionais/SUPED/SED, ambas no município de Campo Grande, carga horária de 36 horas semanais, com fundamento nos incisos I e II do artigo n. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 16 de janeiro de 2016 (Processo n. 29/039247/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 204, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, a servidora GISLEINE HATSUKO SHIMOURA MITA, matrícula n. 95272021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual José Ferreira, para a Escola Estadual Prof. João Magiano Pinto, ambas no município de Três Lagoas, nas Áreas de Conhecimento – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, carga horária de 20 horas semanais, no turno vespertino, com fundamento nos incisos I e II do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2016 (Processo n. 29/038890/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 205, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora EDINEIDE MARIA NUNES, matrícula n. 85898021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Direção, *pro tempore*, da Escola Estadual Dr. Martinho Marques, símbolo DAE-C, no município de Taquarussu, bem como exercer a função de ordenadora de despesas na unidade escolar, no âmbito do Regime Financeiro Especial, no período de 4 de janeiro a 2 de fevereiro de 2016, em substituição à servidora Ivanete de Souza Ferreira, matrícula n. 80383021, em gozo de férias (Processo n. 29/062352/2005).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N. : 29/039471/2015  
INTERESSADO : JOSIMARA DOS REIS SANTOS, matrícula n. 36579022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul.  
ASSUNTO : Solicita remoção da Escola Estadual Floriano Viegas Machado, no município de Dourados, para o município de Amambai.  
DESPACHO : INDEFIRO por solicitar disciplina fora do objeto do concurso, falta de amparo legal.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 2, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 206, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto n. 14.382, de 27 de janeiro de 2016, resolve:

DESIGNAR o servidor NEI ELIAS COINETHE DE OLIVEIRA, matrículas n. 85180021 e 85180022, ocupante do cargo de Professor, para exercer a função gratificada de Diretor da Coordenadoria Regional de Educação – Região da Grande

Dourados, símbolo DAE – A, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2016.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE  
Servidor: :IZILDA APARECIDA PONCE INSFRAN, matrícula n. 40266021, ocupante de cargo de Especialista de Serviços de Saúde na função de Odontóloga 20 horas, classe 135//SUP/1/E, código 50201, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Coordenadoria de Assistência Farmacêutica Especializada.  
Assunto: :Participar do 34º Congresso Internacional de Odontologia de São Paulo, na cidade de São Paulo-SP, no período de 27 a 30 de janeiro de 2016,  
Despacho :Defiro o pedido conforme autorizo do Sr. Secretário.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JANEIRO DE 2016.

Nelson Barbosa Tavares  
Secretário de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL Nº 007/16-PM3/INC-GE/DFNSP.  
(INSTRUÇÃO DE NIVELAMENTO DE CONHECIMENTO – GRANDES EVENTOS)

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em consonância com Edital nº 001/16-PM3/INC-GE/DFNSP, publicado no Diário do Estado nº 9085, de 15 de janeiro de 2016, faz público para conhecimento dos interessados, o resultado do **Exame de Aptidão Física** do Processo Seletivo para o Curso de Instrução de Nivelamento de Conhecimento – Grandes Eventos do Departamento da Força Nacional de Segurança Pública, em conformidade com a Ata de Conclusão expedida pela Comissão nomeada pela Portaria nº. 01/16-PM3, 20 de janeiro de 2016, conforme as especificações constantes no anexo único deste Edital, bem como abre prazo para recurso:

I – O recurso deverá ser encaminhado até o 1º (primeiro) dia útil, após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, devendo ser protocolado no horário das 07h30min às 13h30min, no seguinte endereço:  
Quartel do Comando Geral – 3ª Seção do Estado-Maior Geral  
Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, nº. 1.203 – Parque dos Poderes.  
Campo Grande - MS.

II – Os Recursos não serão aceitos após o prazo estabelecido no inciso anterior.

Quartel do QCG, em Campo Grande, 4 de fevereiro de 2016.

DEUSDETE SOUZA DE OLIVEIRA FILHO - Coronel PM  
Comandante-Geral da PMMS  
Matr. 55980022

ANEXO ÚNICO AO EDITAL Nº 007/16-PM3/INC-GE/DFNSP.  
(INSTRUÇÃO DE NIVELAMENTO DE CONHECIMENTO – GRANDES EVENTOS)

ATA DE CONCLUSÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA DO PROCESSO SELETIVO  
PARA DFNSP – INC GRANDES EVENTOS

Às dez horas e trinta e cinco minutos do dia quatro de fevereiro de dois mil e dezesseis no Quartel do Batalhão de Operações de Policiais Especiais – BOPE da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, reuniu-se a Comissão nomeada através da Portaria nº 01/16-PM3, de 20/01/16, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9090, de 22/01/16 composta pelos seguintes militares: Ten Cel QOPM WAGNER FERREIRA DA SILVA – Mat. 11422702, Presidente, Maj QOPM WILMAR FERNANDES – Mat. 105350025, Membro, Cap QOPM RIGOBERTO ROCHA DA SILVA – Mat. 88973021, Membro, Cap QOPM VINICIUS DE SOUZA ALMEIDA – Mat. 959021, Membro e 1º Ten QOPM RONALDO MOREIRA DE ARAÚJO – Mat. 112069021, Membro para fazerem a apuração do resultado final do Exame de Aptidão Física em consonância com O Edital nº 001/16-PM3/INC-GE/DFNSP, de 14 de janeiro de 2016 (publicado no D.O. nº 9.085, de 15 de janeiro de 2015); e Edital nº 003/16-PM3/INC-GE/DFNSP.de 27 de janeiro de 2016 (publicado no D.O. nº 9.096, de 01 de fevereiro de 2016) Conforme se segue:

| 1. Relação dos candidatos aprovados |       |           |                                   |            |       |  |
|-------------------------------------|-------|-----------|-----------------------------------|------------|-------|--|
| N.º                                 | Grad  | MAT       | Nome Completo                     | Unidade    | MÉDIA |  |
| 1                                   | ST    | 949.414   | ALESSANDRO CRISTHIAN TAGINO       | 15º BPMA   | 8,75  |  |
| 2                                   | ST    | 85684021  | ANTONIO DOUGLAS AJALA DE SOUZA    | 15º BPMA   | 8,66  |  |
| 3                                   | ST    | 131792021 | JOAO VANDERLEY DA SILVA           | 15º BPMA   | 9,5   |  |
| 4                                   | ST    | 58965021  | PAULO HENRIQUE NOGUEIRA           | 19º BPCHQ  | 9,08  |  |
| 5                                   | 1 SGT | 90194021  | TARCIO ALVES PIMENTEL             | 18º BOPE   | 9,58  |  |
| 6                                   | 1 SGT | 72732021  | DEVALDO SOARES DE OLIVEIRA        | 1º BPM     | 9,5   |  |
| 7                                   | 1 SGT | 76871021  | ANTONIO EDSON SILVA GONZAGA       | CEFAP      | 8,25  |  |
| 8                                   | 1 SGT | 73094021  | CLAUDIONOR NARCISO ROA            | EIPMMONT   | 9,33  |  |
| 9                                   | 2 SGT | 15196021  | JORGE LUIS FERREIRA CETTO         | 19º BPCHQ  | 9,83  |  |
| 10                                  | 2 SGT | 44910021  | DONISETE APARECIDO MARTINS AFONSO | 1º BPM     | 8,91  |  |
| 11                                  | 3 SGT | 124872021 | ANGELO SOUZA MENDONCA             | AJG/DOF    | 8,25  |  |
| 12                                  | 3 SGT | 122218022 | DANIEL DIAS DE OLIVEIRA           | AJG/DOF    | 8,91  |  |
| 13                                  | 3 SGT | 63336021  | NEY RODRIGUES DE LIMA             | AJG/DOF    | 9,25  |  |
| 14                                  | 3 SGT | 126166021 | AUGUSTINHO OLIVEIRA DOS SANTOS    | 14º BPMRV  | 9,25  |  |
| 15                                  | 3 SGT | 19993021  | CICERO FABRINI DIAS DE ALMEIDA    | 15º BPMA   | 8,33  |  |
| 16                                  | 3 SGT | 2072021   | FELIPE MORISSON FERNANDEZ         | 17º BPTran | 8,91  |  |
| 17                                  | 3 SGT | 111809024 | DOUGLAS DOS SANTOS FERREIRA       | 18º BOPE   | 10    |  |
| 18                                  | 3 SGT | 131511021 | FABIO MILKI DA SILVA              | 18º BOPE   | 7,5   |  |



|    |       |           |                                    |            |      |
|----|-------|-----------|------------------------------------|------------|------|
| 19 | 3 SGT | 97508021  | RODRIGO MOREIRA DE MORAES          | 18º BOPE   | 10   |
| 20 | 3 SGT | 127619021 | ROSIMEIRE ANDRADE DE OLIVEIRA      | 18º BOPE   | 8,16 |
| 21 | 3 SGT | 133080021 | EDELSON RAMOS BISPO DE SOUZA       | 19º BPCHQ  | 8,83 |
| 22 | 3 SGT | 99040021  | MARCELO CARNEIRO DE SOUZA          | 19º BPCHQ  | 9,58 |
| 23 | 3 SGT | 126448021 | MARCOS VINICIUS JARDIM PACHECO     | 19º BPCHQ  | 9,91 |
| 24 | 3 SGT | 26266021  | ODENILSON MARQUES HORTEGA          | 19º BPCHQ  | 9,08 |
| 25 | 3 SGT | 131933021 | PATRICIA MELE DE ANDRADE           | 19º BPCHQ  | 8,41 |
| 26 | 3 SGT | 109985021 | WAGNER MENDONCA QUARTIN            | 19º BPCHQ  | 10   |
| 27 | 3 SGT | 80655021  | DAVID DA SILVA F SOUZA             | 1º BPM     | 9,91 |
| 28 | 3 SGT | 132448021 | LUCIDIO DE SOUZA ALVES             | 1º BPM     | 7,83 |
| 29 | 3 SGT | 55388021  | RODSON CLEIVER VIANA DA CRUZ       | 5ª CIPM    | 9,41 |
| 30 | 3 SGT | 91463022  | ELEMILSON RIBEIRO FRETE            | AJG        | 7,83 |
| 31 | 3 SGT | 83448022  | SONIA BARBOSA DE ARAUJO MARINO     | AJG / DISP | 9,91 |
| 32 | 3 SGT | 57792021  | JEAN CARLO TORRES DUTRA            | CEFAP      | 9,08 |
| 33 | 3 SGT | 20127021  | RAPHAEL VALERIO PEREIRA            | CIOPS      | 8,25 |
| 34 | 3 SGT | 107077021 | ELIANDRO ALVES DA SILVA            | CIPMGDAE   | 8,75 |
| 35 | 3 SGT | 65805021  | RAMAO BRITES                       | CIPMGDAE   | 7,83 |
| 36 | 3 SGT | 117229021 | JOAO VICENTE PEREIRA JUNIOR        | DEIP       | 9,0  |
| 37 | 3 SGT | 127878021 | DIONATHAN DUTRA SALES              | DI         | 9,91 |
| 38 | 3 SGT | 40425021  | MARIA APARECIDA DOS SANTOS         | DI         | 8,25 |
| 39 | 3 SGT | 111648021 | EDMIR CLARO JUNIOR                 | EIPMMONT   | 9,5  |
| 40 | 3 SGT | 7804021   | STEFANY LEWANDOVSKI GIMENES        | EIPMMONT   | 8,08 |
| 41 | CB    | 82794021  | ADRIANO SANTOS MENDES              | AJG / DISP | 9,33 |
| 42 | CB    | 82794021  | CARLOS ANTONIO DA SILVA            | AJG/DOF    | 8,16 |
| 43 | CB    | 92825021  | JOSE DA SILVA ALBUQUERQUE JUNIOR   | AJG/DOF    | 8,83 |
| 44 | CB    | 44767021  | NAURO ALBUQUERQUE LARA             | AJG/DOF    | 9,0  |
| 45 | CB    | 94817021  | AILTON JOSE DOS SANTOS             | AJG/DOF    | 7,0  |
| 46 | CB    | 95943021  | RAFAEL BUCINSKY FONTES             | 15º BPMA   | 9,91 |
| 47 | CB    | 127830021 | DENER RICARDO JUSTINO DA SILVA     | 19º BPCHQ  | 10   |
| 48 | CB    | 117323021 | EDSON JOSE DOS SANTOS              | 19º BPCHQ  | 9,25 |
| 49 | CB    | 101662021 | GLEISON BARROS AMORIM              | 19º BPCHQ  | 8,75 |
| 50 | CB    | 25965021  | MOISES FELIPE DA SILVA CARVALHO    | 19º BPCHQ  | 9,71 |
| 51 | CB    | 85500021  | DANIEL FAGUNDES DA SILVA           | 6ª CIPM    | 8,91 |
| 52 | CB    | 82850021  | WAGNER HENRIQUE CAVALCANTE         | 9º BPM     | 8,5  |
| 53 | CB    | 130727021 | ROBERTO ADRIANO BRANDAO            | 9º BPM     | 7,33 |
| 54 | CB    | 123778021 | SILVANA GOMES DE REZENDE LACERDA   | AJG / DISP | 7,83 |
| 55 | CB    | 43713021  | MAIKO COELHO BARRETO               | DI         | 9,16 |
| 56 | CB    | 133470021 | RENATA VASQUES DE FREITAS          | DI         | 8,33 |
| 57 | CB    | 112140021 | CARLOS GUSTAVO ALVES FERREIRA      | DSGI       | 9,33 |
| 58 | CB    | 93156021  | CELNIR SOARES DOS SANTOS           | DSGI       | 8,83 |
| 59 | CB    | 93801021  | ANDERSON DUARTE DE BARROS          | EIPMMONT   | 8,75 |
| 60 | CB    | 128098022 | RAPHAEL INSFRAN FOGACA             | EIPMMONT   | 10   |
| 61 | AL CB | 122178021 | SEVERINO CASSIMIRO DA SILVA JUNIOR | 10º BPM    | 8,75 |
| 62 | AL CB | 91455021  | GILBERTO VIEIRA ALVES              | 10º BPM    | 9,58 |
| 63 | AL CB | 117360021 | JOSE DENIVALDO DO NASCIMENTO ROQUE | 10º BPM    | 8,41 |
| 64 | AL CB | 95081021  | ROBSON RIBEIRO FRANCO              | 10º BPM    | 9,41 |
| 65 | AL CB | 88241022  | MARCELO GONCALVES DE SOUZA         | 14º BPMRV  | 10   |
| 66 | AL CB | 87215021  | ANA FLAVIA LIMA FERREIRA           | 17º BPTran | 7,33 |
| 67 | AL CB | 105198021 | AURILIO SIMAO DE OLIVEIRA          | 17º BPTran | 9,5  |
| 68 | AL CB | 117328021 | ELIAS JONES VIEIRA GONCALVES       | 18º BOPE   | 9,91 |
| 69 | AL CB | 128107021 | ISAIAS TEIXEIRA DE MELO JUNIOR     | 18º BOPE   | 8,0  |
| 70 | AL CB | 119532021 | ANNA PAULA STEGUN OLIVEIRA         | 19º BPCHQ  | 8,5  |
| 71 | AL CB | 28678021  | FREDIAN BROFATI DE OLIVEIRA SILVA  | 19º BPCHQ  | 9,33 |
| 72 | AL CB | 6366021   | GLEDSON SOUSA NOGUEIRA             | 19º BPCHQ  | 9,25 |
| 73 | AL CB | 124761021 | IVAN SOUZA DE ANDRADE              | 19º BPCHQ  | 9,91 |
| 74 | AL CB | 125179021 | PAULO HENRIQUE ALVES FERREIRA      | 19º BPCHQ  | 7,41 |
| 75 | AL CB | 130342021 | WAGNER DA SILVA AZEVEDO            | 19º BPCHQ  | 9,25 |
| 76 | AL CB | 101947021 | CARLOS JOSE ROLEDO JUNIOR          | 1º BPM     | 9,08 |
| 77 | AL CB | 106896021 | LIANS DENNER PENHA EVANGELISTA     | 1º BPM     | 8,90 |
| 78 | AL CB | 120808021 | VAGNER ESTEVES DIAS FERREIRA       | 5ª CIPM    | 9,83 |
| 79 | AL CB | 121505022 | AMADEU FREITAS BRITO               | 6ª CIPM    | 8,91 |
| 80 | AL CB | 41719021  | FELIPE JOSE DELGADO CANHETE        | 6ª CIPM    | 8,08 |
| 81 | AL CB | 6829021   | RONNEY DE LIMA FERREIRA            | 9º BPM     | 9,16 |
| 82 | AL CB | 108968021 | MARCIO DE OLIVEIRA SILVA           | 9º BPM     | 9,0  |

|     |       |           |                                          |            |      |
|-----|-------|-----------|------------------------------------------|------------|------|
| 83  | AL CB | 101353021 | WALDECIR CLEMENTE DA SILVA               | 9º BPM     | 9,25 |
| 84  | AL CB | 124629021 | JOSE AUGUSTO DE MELLO                    | AJG / DISP | 9,25 |
| 85  | AL CB | 25053021  | YGOR NUNES NASCIMENTO                    | DSGI       | 8,58 |
| 86  | AL CB | 87188021  | JOAO PAULO ROCHA LAMBOIA                 | EIPMMONT   | 9,41 |
| 87  | AL CB | 102858021 | NAERCIO NEVES MONTOVANI                  | CIPMGDAE   | 9,33 |
| 88  | AL CB | 13187021  | VINICIUS DIAS DINIZ                      | CIPMGDAE   | 9,91 |
| 89  | AL CB | 127748021 | GIULLIANO YAMASHITA RIBEIRO SOUTO        | 10º BPM    | 9,16 |
| 90  | AL CB | 117665021 | JULIO CEZAR BARBOSA CORDEIRO             | 6ª CIPM    | 8,33 |
| 91  | AL CB | 96693021  | JOSE ROBERTO DA CRUZ ARAUJO              | CIPMGDAE   | 9,41 |
| 92  | SD    | 95794021  | ANDERSON LUIZ BACK                       | AJG/DOF    | 7,33 |
| 93  | SD    | 66938021  | LEANDRO RIBAS TERRA                      | AJG/DOF    | 9,58 |
| 94  | SD    | 129918021 | LUCIANO MONDADORI                        | AJG/DOF    | 8,25 |
| 95  | SD    | 20026021  | WENDER ROGERIO DE FREITAS ANTUNES        | 10º BPM    | 9,41 |
| 96  | SD    | 132012021 | ANDRE JOSE FRANCELINO                    | 17º BPTran | 10   |
| 97  | SD    | 102879021 | BRUNO UBIRAJARA PAIVA DE OLIVEIRA        | 17º BPTran | 9,5  |
| 98  | SD    | 100233021 | EVERALDO BRIZUELA FROES                  | 17º BPTran | 9,58 |
| 99  | SD    | 90312021  | FERNANDO HENRIQUE SCHIAVO GARCIA         | 17º BPTran | 8,5  |
| 100 | SD    | 101972022 | ALEXANDRE DUARTE DE BARROS               | 18º BOPE   | 9,75 |
| 101 | SD    | 102967021 | LIGIA ALMEIDA COSTA                      | 18º BOPE   | 9,75 |
| 102 | SD    | 88018021  | LUIZ CARLOS REZENDE                      | 18º BOPE   | 9,41 |
| 103 | SD    | 81650022  | MARCOS COSMO RIBEIRO                     | 18º BOPE   | 10   |
| 104 | SD    | 131516021 | PAULO FABIANO MARTINS BARBOSA ECHEVERRIA | 18º BOPE   | 8,08 |
| 105 | SD    | 118261023 | ADILSON SENNA DE OLIVEIRA JUNIOR         | 19º BPCHQ  | 10   |
| 106 | SD    | 112032021 | ALEXANDRE DELGADO LOPES                  | 19º BPCHQ  | 9,16 |
| 107 | SD    | 5616021   | DIEGO GUSMAO GEDRO                       | 19º BPCHQ  | 9,75 |
| 108 | SD    | 26152021  | DIEGO ROBERTO ROSSI                      | 19º BPCHQ  | 9,41 |
| 109 | SD    | 6086021   | GILMAR ALEXANDRE SOUZA FAY               | 19º BPCHQ  | 10   |
| 110 | SD    | 133350021 | GUSTAVO SEIKI ARISAKA LOPES              | 19º BPCHQ  | 9,75 |
| 111 | SD    | 128516021 | JOSE HENRIQUE GUENKA                     | 19º BPCHQ  | 9,91 |
| 112 | SD    | 49083021  | KEMEL ROMEIRO ANIZ                       | 19º BPCHQ  | 10   |
| 113 | SD    | 25757021  | LEANDRO NUNES BARROS                     | 19º BPCHQ  | 8,33 |
| 114 | SD    | 122611021 | LUCAS DOMINGUES CARRICO                  | 19º BPCHQ  | 9,2  |
| 115 | SD    | 37860021  | LUIZ PEDRO GASPARETTO NETO               | 19º BPCHQ  | 10   |
| 116 | SD    | 7358021   | RAFAEL GOMES GUIMARAES                   | 19º BPCHQ  | 9,41 |
| 117 | SD    | 74779021  | RAMAO DE OLIVEIRA JUNIOR                 | 19º BPCHQ  | 9,33 |
| 118 | SD    | 43671021  | RODRIGO GOMES DE BARROS LOPES            | 19º BPCHQ  | 10   |
| 119 | SD    | 41436021  | THIAGO RAMOS GONCALVES                   | 19º BPCHQ  | 9,41 |
| 120 | SD    | 114848021 | ANDERSON SIQUEIRA                        | 1º BPM     | 9,91 |
| 121 | SD    | 123821021 | CELIO MARCOS DE BARROS BENEVIDES         | 1º BPM     | 9,33 |
| 122 | SD    | 125840021 | CLEBER DE MORAES CINQUE                  | 1º BPM     | 9,91 |
| 123 | SD    | 123860021 | JOSE AIRES LISCANO FERREIRA JUNIOR       | 1º BPM     | 9,83 |
| 124 | SD    | 40610021  | KIELVO RIBEIRO                           | 1º BPM     | 9,5  |
| 125 | SD    | 98566021  | PAULO RODRIGO EGUES DE ARRUDA            | 1º BPM     | 9,66 |
| 126 | SD    | 95044022  | REINALDO LEITE BITENCOURT                | 1º BPM     | 9,25 |
| 127 | SD    | 98256021  | SERGIO MARQUES DE ALENCAR                | 1º BPM     | 7,91 |
| 128 | SD    | 122884021 | MANOEL CARLOS DE QUEIROZ RAMOS           | 6ª CIPM    | 8,75 |
| 129 | SD    | 11443021  | LUIZ EDUARDO PIASSA DE SOUZA             | 9º BPM     | 8,66 |
| 130 | SD    | 93116021  | WILSON ALVARO DA COSTA                   | 9º BPM     | 7,25 |
| 131 | SD    | 122733021 | SILVIO PEREIRA DE LIMA                   | AJG / DISP | 9,0  |
| 132 | SD    | 79351021  | NEI COELHO SILVA                         | DI         | 9,75 |
| 133 | SD    | 121274021 | NILTON MARQUES FERREIRA JUNIOR           | DPCOM      | 7,58 |
| 134 | SD    | 10656021  | DIOGO HENRIQUE RODRIGUES PREZA           | DGPL       | 7,83 |

## 2. Relação dos candidatos ausentes no dia 02 de fevereiro de 2016.

| N.º | Grad  | MAT       | Nome Completo                     | Unidade   | - |
|-----|-------|-----------|-----------------------------------|-----------|---|
| 1   | 1 SGT | 33749021  | GERALDO CICERO BARBOSA DE SOUZA   | 19º BPCHQ | - |
| 2   | 1 SGT | 119917021 | MARCIO ROBERTO GONCALVES          | 6ª CIPM   | - |
| 3   | 1 SGT | 110619021 | WLADIMIR ANTONIO DA SILVA         | CEFAP     | - |
| 4   | 1 SGT | 90636021  | CLEITON DA SILVA LIMA             | DPCOM     | - |
| 5   | 3 SGT | 20199021  | CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ARAGAKI | 18º BOPE  | - |
| 6   | 3 SGT | 127428021 | ALBERTINO ANTONIO NEVES JUNIOR    | 9º BPM    | - |
| 7   | 3 SGT | 117971021 | FABRICIO DE CARVALHO MOURA        | DEIP      | - |
| 8   | 3 SGT | 114717022 | LUIZ ANTONIO DE ARAUJO            | EIPMMONT  | - |
| 9   | CB    | 46011022  | LUIZ HENRIQUE LOPES DOS SANTOS    | 10º BPM   | - |



|    |       |           |                                  |           |   |
|----|-------|-----------|----------------------------------|-----------|---|
| 10 | CB    | 82375021  | EDSON DA ROCHA RAIMUNDO          | 18º BOPE  | - |
| 11 | CB    | 98988021  | WILLIAM PAZ DE SOUZA             | 1º BPM    | - |
| 12 | CB    | 67964021  | ZILDO MACHADO                    | 6ª CIPM   | - |
| 13 | CB    | 117257022 | NATALINO VICENTE FERREIRA        | EIPMMONT  | - |
| 14 | AL CB | 125254021 | JAMIL ROBERTO DAGHER NETO        | 19º BPCHQ | - |
| 15 | AL CB | 129528022 | JONATHAN FARIAS VASCONCELOS      | 6ª CIPM   | - |
| 16 | SD    | 110456021 | FABIO PINHEIRO SOUTO             | 1º BPM    | - |
| 17 | SD    | 124109021 | FLAVIO LARA ORTIZ                | 6ª CIPM   | - |
| 18 | SD    | 13090021  | FLORENCIO SOUZA RAMOS            | 6ª CIPM   | - |
| 19 | SD    | 115536021 | LUIZ DA SILVA OLIVEIRA           | 6ª CIPM   | - |
| 20 | SD    | 130432021 | HAGNER DOS SANTOS SILVA          | 9º BPM    | - |
| 21 | SD    | 120652021 | SIRLEY ALVES NASCIMENTO          | CEFAP     | - |
| 22 | SD    | 14914021  | WELLINGTON ROLAO BORGES DA SILVA | 10º BPM   | - |
| 23 | SD    | 98879021  | MARCELO FRISOLI                  | 19º BPCHQ | - |
| 24 | SD    | 7619021   | ROGERIO BRIZUELA FIGUEIREDO      | 15º BPMA  | - |

3. Relação dos candidatos ausentes no dia 03 de fevereiro de 2016.

| N.º | Grad  | MAT       | Nome Completo           | Unidade  | - |
|-----|-------|-----------|-------------------------|----------|---|
| 01  | 3 SGT | 131514021 | ARIANE ZANIRATO CONTINI | 15º BPMA | - |
| 02  | SD    | 27363021  | EVERTON JUNIOR DE SOUZA | AJG/DOF  | - |

4. Relação dos candidatos inaptos

| N.º | Grad  | MAT       | Nome Completo                     | Unidade     | PROVA   |
|-----|-------|-----------|-----------------------------------|-------------|---------|
| 1   | 1 SGT | 96583021  | EVENY CRISTIANE LINO PARRELA      | 15º BPMA    | NATAÇÃO |
| 2   | 1 SGT | 113846021 | MARK GONÇALVES SALVADOR           | CEFAP       | NATAÇÃO |
| 3   | 2 SGT | 104543021 | GILBERTO DIAS PEREIRA             | AJG/DOF     | NATAÇÃO |
| 4   | 3 SGT | 68810021  | GERSON SOUZA ALVES                | 10º BPM     | NATAÇÃO |
| 5   | 3SGT  | 105722021 | MARCOS ROBERTO DA SILVA           | CIOPS       | NATAÇÃO |
| 6   | 3 SGT | 97800022  | NILSON DE CASTRO CARDOSO          | CIPMGDAE    | NATAÇÃO |
| 7   | CB    | 114394021 | LUIZ HENRIQUE VEIGA ESPOSITO      | 15º BPMA    | NATAÇÃO |
| 8   | CB    | 84051021  | ANTONIO MARCOS AVALOS DA SILVA    | 17º BPTTran | NATAÇÃO |
| 9   | CB    | 72170021  | LUIZ CLAUDIO CAVALCANTE           | AJG/DOF     | NATAÇÃO |
| 10  | CB    | 42189021  | FABIOLA FATIMA DAS CHAGAS         | AJG/DOF     | NATAÇÃO |
| 11  | CB    | 87044022  | AMILTON GONCALVES LEGAL           | 6ª CIPM     | NATAÇÃO |
| 12  | CB    | 64239021  | RONALDO ANEZ SALVATIERRA          | CIPMGDAE    | NATAÇÃO |
| 13  | CB    | 99090021  | ADRIANO LEMES PEREIRA             | DPCOM       | NATAÇÃO |
| 14  | SD    | 86047021  | EVERSON DA COSTA DOLORES          | 9º BPM      | NATAÇÃO |
| 15  | AL CB | 99973021  | IRLEY RENATO GUTTERRES            | 10º BPM     | NATAÇÃO |
| 16  | AL CB | 117562021 | ROGERIO RODRIGUES DE LIMA         | 1º BPM      | NATAÇÃO |
| 17  | AL CB | 86956021  | ROSELY CRUZ DOS SANTOS ANDRADE    | CEFAP       | NATAÇÃO |
| 18  | SD    | 100518022 | JOAO CLAUDIO CLEMENTE             | AJG         | NATAÇÃO |
| 19  | SD    | 38052021  | ADRIANO PERALTA CHAVES            | AJG/DOF     | NATAÇÃO |
| 20  | SD    | 12478021  | JAILSON WELINGTON VALDEZ DA SILVA | AJG/DOF     | NATAÇÃO |

E como mais nada houve a ser tratado, deu-se por encerrado os trabalhos às doze horas do mesmo dia, lavrando-se a presente Ata, que segue assinada pelos Membros da Comissão Examinadora. Quartel BOPE da PMMS, 4 de fevereiro de 2016.

Assinam: Ten Cel QOPM WAGNER FERREIRA DA SILVA, Mat. 11422702,Presidente; Maj QOPM WILMAR FERNANDES, Mat. 105350025, Membro; Cap QOPM RIGOBERTO ROCHA DA SILVA, Mat. 88973021, Membro; Cap QOPM VINICIUS DE SOUZA ALMEIDA, Mat. 959021, Membro; 1º Ten QOPM RONALDO MOREIRA DE ARAÚJO, Mat. 112069021, Membro.

PORTARIA “P” Nº. 010/16/CGP/SEJUSP/MS, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

**O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 114 de 19 de dezembro de 2005,

**R E S O L V E:**

**Revogar**, a contar de 01 de fevereiro de 2016, a PORTARIA “P” CGP/SEJUSP/MS Nº. 047, DE 23 DE JULHO DE 2014, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 8.725, de 29 de julho de 2014, pág.30, que **designou** a Dra. **ROSILENE CRISTALDO**, Perita Criminal, Classe Especial, prontuário nº 0783765, POC 311, Código 27015, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de confiança de Assessor Especializado, símbolo DAPC-4, desta Coordenadoria-Geral de Perícias.

Campo Grande, 03 de fevereiro de 2016.

**JOSÉ BENTO CORRÊA**  
PERITO PAPILOSCOPISTA  
COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS

PORTARIA “P” Nº. 011/16/CGP/SEJUSP/MS, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

**O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 114 de 19 de dezembro de 2005,

**R E S O L V E:**

**Designar** a contar de 01 de fevereiro de 2016, o servidor **MAURILTON FERREIRA DE SOUZA**, Perito Papiloscopista, Classe Especial, prontuário nº 52057021, POC 411, Código 27030, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer, sem prejuízo de suas funções habituais, pela função de Coordenador da

Coordenadoria de Apuração de Procedimentos, Orientação e Correição – CAPOC, desta Coordenadoria-Geral de Perícias.

Campo Grande, 03 de fevereiro de 2016.

**JOSÉ BENTO CORRÊA**  
PERITO PAPILOSCOPISTA  
COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS

PORTARIA “P” Nº. 012/16/CGP/SEJUSP/MS, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

**O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 114 de 19 de dezembro de 2005,

**R E S O L V E:**

**Designar** a contar de 01 de fevereiro de 2016, o servidor **MAURILTON FERREIRA DE SOUZA**, Perito Papiloscopista, Classe Especial, prontuário nº 52057021, POC 411, Código 27030, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer, sem prejuízo de suas funções habituais, pela função de confiança de Assessor Especializado, símbolo DAPC-4, desta Coordenadoria-Geral de Perícias.

Campo Grande, 03 de fevereiro de 2016.

**JOSÉ BENTO CORRÊA**  
PERITO PAPILOSCOPISTA  
COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS

PORTARIA “P” Nº. 009/16/CGP/SEJUSP/MS, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

**O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 114 de 19 de dezembro de 2005,

**R E S O L V E:**

**Revogar**, a contar de 01 de fevereiro de 2016, a PORTARIA “P” CGP/SEJUSP/MS Nº. 046, DE 23 DE JULHO DE 2014, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 8.725, de 29 de julho de 2014, pág.30, que **designou** a Dra. **ROSILENE CRISTALDO**, Perita Criminal, Classe Especial, prontuário nº 0783765, POC 311, Código 27015, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer, sem prejuízo de suas funções habituais, pela função de Coordenadora da Coordenadoria de Apuração de Procedimentos, Orientação e Correição – CAPOC, desta Coordenadoria-Geral de Perícias.

Campo Grande, 03 de fevereiro de 2016.

**JOSÉ BENTO CORRÊA**  
PERITO PAPILOSCOPISTA  
COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS

PORTARIA “P”/SEJUSP/MS/Nº 02 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos servidores constante no anexo a esta Portaria, de acordo com o artigo 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº 2157 de 26 de outubro de 2000.

Campo Grande, 02 de fevereiro de 2016.

**HELTON FONSECA BERNARDES**

Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DA PORTARIA “P”/SEJUSP/MS/Nº 02 de 02 de fevereiro de 2016.

| Matr.     | Nome                    | Cargo                          | Dias | Processo     | Período                   | P |
|-----------|-------------------------|--------------------------------|------|--------------|---------------------------|---|
| 115319023 | ALBERTO ARAUJO DE LIMA  | ASSISTENTE                     | 06   | 31/000128/16 | 12/11/15<br>A<br>17/11/15 | N |
| 39438021  | JOSE ALBERTO DE ALMEIDA | TECNICO DE COMPRAS SUPRIMENTOS | 60   | 31/000047/16 | 20/11/15<br>A<br>18/01/16 | N |
| 39438021  | JOSE ALBERTO DE ALMEIDA | TECNICO DE COMPRAS SUPRIMENTOS | 11   | 31/000047/16 | 19/01/16<br>A<br>29/01/16 | S |

**PORTARIA “P” DGPC/ Nº 070, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o Dr. **ITAMAR CHAMORRO DA ROCHA**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 28472021, Ouvidor Geral da Polícia Civil/MS para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Coordenadoria do Conselho Superior da Polícia Civil/MS, no período 11 a 25 de fevereiro de 2016, em razão de gozo de férias do Dr. Fernando Paciello Junior.

Campo Grande, MS, 04 de fevereiro de 2016.

**ROBERVAL MAURICIO CARDOSO RODRIGUES**  
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 008/DGP-5/DGP/PMMS/2016.**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O.E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,

**R E S O L V E:**

**Notificar**, o AL SD PM DERVAL WELLINTON GARCIA XAVIER – matrícula nº 434157021 brasileiro, filho de Derval Cabreira Xavier e Iveta Duarte Garcia Xavier, natural de Dourados / MS, nascido em 22/08/1990, RG nº 0938607645 - MD/MS, CPF nº 03217675193, para comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS/DGP-5, sito à Rua Desembargador Leão Neto do Carmo nº 1.203 – Parque dos Poderes – Campo Grande/MS, para tomar ciência do processo nº 31/300456/2016, que versa sobre o Licenciamento *Ex-Officio por ordem judicial autos nº 0808577-94.2014.8.12.0110*. Em querendo poderá extrair cópia do processo a fim de exercer o contraditório e a ampla defesa no prazo de 10 (dez) dias a partir da primeira publicação.

Campo Grande/MS, 03 de fevereiro de 2016.

CARLOS **HUDMAX** EVANGELISTA ORTIZ – Cel QOPM  
Diretor da DGP da PMMS  
Matrícula 77540021

**EDITAL Nº 006/16-PM3/INC-GE/DFNSP.**  
**(INSTRUÇÃO DE NIVELAMENTO DE CONHECIMENTO – GRANDES EVENTOS)**  
**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere e em consonância com Edital nº 001/16-PM3/INC-GE/DFNSP, público no Diário do Estado nº 9085, de 15 de janeiro de 2016, faz público, para conhecimento dos interessados, a **convocação** dos candidatos oriundo do Processo Seletivo do Batalhão Escola Pronto Emprego, edição 2015-16, em consonância com item 5.3 que realizarão o Exame de Saúde (JISO), conforme relação constante do Anexo único deste Edital, observando-se:

**I** - os candidatos deverão se apresentar para o Exame de Saúde, **no dia 24 de fevereiro de 2016**, no turno matutino, **às 07h30** (horário de MS), conforme dados constantes do anexo único, deste Edital, no seguinte endereço:

**Local:** Policlínica da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul  
**Rua:** Rodolfo José Pinho, 1506.  
**Bairro:** Jardim São Bento  
**Cidade:** Campo Grande-MS

**1.1** - Não será permitida a entrada de candidato que chegar após o horário previsto para o início da realização do Exame de Saúde.

**II** - o atendimento será de acordo com a ordem de chegada dos candidatos.

**III** - para a realização do Exame de Saúde o candidato deverá apresentar-se munido do documento de identidade e do resultado original dos seguintes exames, que correrão às suas expensas:

- a) laudo e parecer do Cardiologista;
- b) Raio-X do tórax, em apneia;
- c) hemograma completo;
- d) urina EAS;
- e) colesterol total e frações;
- f) triglicerídeos;
- g) glicemia (jejum);
- h) ureia e creatinina;
- i) imunologia para Doença de Chagas ou Machado Guerreiro;
- j) sorologia para Lues ou VDRL;
- l) PSA total PSA livre, para candidato do sexo masculino com idade superior a 50 anos.

**IV** - Os exames constantes no item anterior deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a sua apresentação.

**V** - Os pareceres médicos solicitados nas alíneas “a” e “b” deverão ser emitidos por médicos registrados no Conselho Regional de Medicina, dentro da respectiva especialidade.

**VI** - caberá recurso do resultado do Exame de Saúde, requerido à junta médica em até 1 (um) dia útil a partir da publicação dos resultados no Diário Oficial do Estado.

Quartel do QCG, em Campo Grande, 3 de fevereiro de 2016.

☐ **DEUSDETE SOUZA DE OLIVEIRA FILHO - Coronel PM**  
☐ **Comandante-Geral da PMMS**  
☐ **Matr. 55980022**

**ANEXO ÚNICO AO EDITAL Nº 006/16-PM3/INC-GE/DFNSP.**  
**(INSTRUÇÃO DE NIVELAMENTO DE CONHECIMENTO – GRANDES EVENTOS)**

**RELAÇÃO NOMINAL DE POLICIAIS MILITARES PARA A JISO**

**DATA: 24/02/2016**  
**HORÁRIO: 7h30min**

**Local:** Policlínica da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul  
**Rua:** Rodolfo José Pinho, 1506.  
**Bairro:** Jardim São Bento  
**Cidade:** Campo Grande-MS

| Ord | Graduação | NOME DO CANDIDATO                    | UNIDADE    |
|-----|-----------|--------------------------------------|------------|
| 1   | 3º SGT PM | ALASSON LUIZ INÁCIO DE ALVARENGA     | 19º BPChq  |
| 2   | 3º SGT PM | ALVARO AUGUSTO SANTOS DO AMARAL      | AJD/SEJUSP |
| 3   | 3º SGT PM | CESAR OCAMPOS VILAMAIOR              | 7º BPM     |
| 4   | CB PM     | ALBERTO COSTA GONZALES               | 6ª CIPM    |
| 5   | CB PM     | ELIZIANO FERREIRA ROCHA              | 1º BPM     |
| 6   | CB PM     | VALDEMIR SETUVAL ALMEIDA             | 5º BPM     |
| 7   | AL CB PM  | ANDERSON LIMA GONÇALVES              | 4º BPM     |
| 8   | AL CB PM  | BRUNO ROBERTO ALBUQUERQUE DOS SANTOS | 8º BPM     |
| 9   | AL CB PM  | THIELLES FERREIRA DE PAULA           | 19º BPChq  |

|    |       |                                    |           |
|----|-------|------------------------------------|-----------|
| 10 | SD PM | ADEMIR GOMES TEODORO               | 7º BPM    |
| 11 | SD PM | ALEXANDER MARTINS LOURENÇO         | 19º BPChq |
| 12 | SD PM | ANDERSON MARQUES DOS SANTOS        | 5º BPM    |
| 13 | SD PM | ANDERSON SOARES DA ROCHA           | 7º BPM    |
| 14 | SD PM | CLEITON DIAS DE SOUZA              | 5º BPM    |
| 15 | SD PM | DENILSON LEITE GUIMARÃES ALIENDRES | 11º BPM   |
| 16 | SD PM | DIEGO ALEXANDRE DE AVELLAR BEZERRA | 6º BPM    |
| 17 | SD PM | GILBERTO BIANO MENDES VALIENTE     | 10º BPM   |
| 18 | SD PM | GILDEMAR DANTAS DE MEDEIROS        | 1º BPM    |
| 19 | SD PM | JAQUELINE BRITES CANHETE           | 7º BPM    |
| 20 | SD PM | JEAN CARLOS VAZ ELIAS              | 4º BPM    |
| 21 | SD PM | JEFFERSON MACIEL DOS SANTOS        | 11º BPM   |
| 22 | SD PM | LUCIANO TAVARES DE PAULA           | BOPE      |
| 23 | SD PM | LUIS FLÁVIO RODRIGUES MENDONÇA     | 11º BPM   |
| 24 | SD PM | LUIZ ROBERTO DA CRUZ               | 4º BPM    |
| 25 | SD PM | MARCOS PINCELLI                    | 4º BPM    |
| 26 | SD PM | PAULO CELSO GIL LEITE              | 19º BPChq |
| 27 | SD PM | PAULO GERMANO GOMES DO NASCIMENTO  | BOPE      |
| 28 | SD PM | RENÊ RICARDO FURTADO DA SILVA      | 5º BPM    |
| 29 | SD PM | ROBSON PARODE                      | 5º BPM    |
| 30 | SD PM | THIERRY DA SILVA GOMES             | AJ G      |
| 31 | SD PM | WAGNER FONSECA                     | 19º BPChq |
| 32 | SD PM | WILSON MARQUES FERREIRA FILHO      | 16º BPM   |

**EDITAL n. 17/2016/PMMS/DEIP**  
**PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS DO QUADRO DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL**  
**- Habilitação por Processo Seletivo Interno –**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à determinação judicial, autos de Mandado de Segurança nº 1400571-20.2016.8.12.0000, torna pública, para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO** do **SD QPPM DANIEL CALDEIRA DE OLIVEIRA**, matr. 130292021, na condição “Sub Judice”, para realizar sua matrícula no Curso de Formação de Cabos do quadro QPPM, conforme orientações a seguir:

**I** - o candidato apresentar-se-á à Comissão de Matrícula no **dia 05 de fevereiro de 2016**, no turno **matutino**, **às 7h30**, no seguinte endereço:

**Local:** Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças – CEFAP  
**Endereço:** Rua Maria Luiza Spengler, n. 240, Ana Maria do Couto  
**Cidade:** Campo Grande – MS

**II** – o candidato deverá apresentar-se munido dos documentos comprobatórios constantes no subitem 4.1 e 10.1.2 do Edital n. 1/2015/PMMS/DEIP – Habilitação por Processo Seletivo Interno, para conferência, conforme abaixo transcrito:

- a) ser detentor do cargo de soldado QPPM com, no mínimo, seis anos de efetivo serviço na graduação;
- b) ter concluído o ensino médio;
- c) ter sido considerado APTO no último TAF semestral;
- d) possuir Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, na categoria “B”;
- e) estar classificado, no mínimo, no comportamento “BOM”;
- f) não estar licenciado para Tratar de Interesse Particular (LTIP);
- g) não for réu em ação penal comum pela prática de crime doloso;
- h) não estar preso, exceto por sanção disciplinar;
- i) não estar em cumprimento de pena restritiva de liberdade, por sentença transitada em julgado, durante o período correspondente à pena, mesmo quando houver suspensão condicional da pena;
- j) ter sido julgado APTO em inspeção de saúde para fins de curso;
- k) estar classificado na lista de acesso por ordem de antiguidade.

**2.1** A comprovação dos requisitos acima exigidos deverá ser feita mediante apresentação de documentos originais, certidões emitidas pelos órgãos responsáveis e certidão expedida pela unidade de origem (alíneas “a”, “c”, “e” e “f”) contendo todas as informações administrativas a que se referem, bem como declaração individual do militar (a qual deverá ser acessada por meio do site da PMMS: [www.pm.ms.gov.br](http://www.pm.ms.gov.br) **clique em Acesso PM/Formulário DE-2/ Declaração Modelo**).

**2.2** A efetivação da matrícula no CFC do quadro QPPM 2015/2016, além do cumprimento dos requisitos constantes do *caput* deste item, estará condicionada ao resultado do Exame de Saúde (JISO), nos termos do item 6.3.1 do Edital nº 1/2015/PMMS/DEIP - Habilitação por Processo Seletivo Interno.  
Quartel do Comando-Geral em Campo Grande, MS, 4 de fevereiro de 2016.

**DEUSDETE SOUZA DE OLIVEIRA FILHO - Coronel PM**

Comandante-Geral da PMMS  
Matr. 55980022

**PORTARIA “P” 112 /MOV. /DGP-1/DGP/PMMS DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016**

**O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar 190, de 04 Abr 14, c/c Art 12, inciso III, Art 16, inciso III e IV, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81,

R e s o l v e :

**1. Transferir**, por necessidade do serviço, a CB QPPM **CARLOS GUSTAVO ALVES FERREIRA**, Mat 112140021, da **PM-3**, para o **DSGI**, a contar de 08 de dezembro de 2015, para fins de regularização funcional. (Solução a MSG DTA nº 031/GABSUBCMT/16, de 02 FEV 16).

**2. Transferir**, por necessidade do serviço, a SD QPPM **DAIZI MOREIRA VERON**, Mat 425127021, do **4º BPM / CPA-1 / PONTA PORÁ**, para o **3º BPM / CPA-1 / DOURADOS**. (Solução a MSG DTA nº 032/GABSUBCMT/16, de 02 FEV 16).

**JORGE EDGARD JUDICE TEIXEIRA** - Cel QOPM  
Subcomandante-Geral da PMMS  
Mat. 130394022

PORTARIA “P” 113/DGP-1/DGP/PMMS, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, c/c Portaria nº 012/Gab Cmt G/PMMS, de 16 Mai 14, publicada no Diário Oficial nº 8686, de 30 Mai 14,

R E S O L V E :

**Agregar**, o 3º Sgt QPPM **ANTONIO BOTTARO**, Mat.26352021, do **CEF**, por ter atingido a idade limite de permanência no serviço ativo da PMMS, enquanto aguarda tramitação do processo de transferência “ex-ofício” para a Reserva Remunerada, com fulcro no artigo 76, § 1º, alínea “b” c/c artigo 91, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS). (Solução ao Ofício nº 094/P-1/CEF/2016, de 27 Jan 16).

**CARLOS HUDMAX EVANGELISTA ORTIZ** –Cel QOPM  
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS  
Mat. 77540021

PORTARIA “P” 114/DGP-1/DGP/PMMS, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 03 Set 15, publicada no Diário Oficial nº 8998, de 04 Set 15,

R E S O L V E :

**Agregar** o SD QPPM **KENNY WILLIAN COSTA DO NASCIMENTO**, Mat. 14774021, do **10º BPM**, em razão de Licença para Tratamento de Saúde (LTS), **a contar de 17 de novembro de 2015**, conforme Atas de Inspeção de Saúde Sessão nº 09/JISO/2016 e 10/JISO/2016 com fulcro no artigo 76, § 1º, alínea “c”, item 1, da Lei Complementar n.º 53, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS). (Solução ao Ofício nº 041/P-1/10º BPM/2016, de 27 Jan 16).

**CARLOS HUDMAX EVANGELISTA ORTIZ** –Cel QOPM  
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS  
Mat. 77540021

PORTARIA “P” 115/DGP-1/DGP/PMMS, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 03 Set 15, publicada no Diário Oficial nº 8998, de 04 Set 15,

R E S O L V E :

**Agregar** o SD QPPM **HIGOR GOMES RODRIGUES**, Mat. 12119021, do **11º BPM**, em razão de Licença para Tratamento de Saúde (LTS), **a contar de 21 de dezembro de 2015**, conforme Atas de Inspeção de Saúde Sessão nº 88/JISO/2015, 113/JISO/2015 e 137/JISO/2015 com fulcro no artigo 76, § 1º, alínea “c”, item 1, da Lei Complementar n.º 53, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS). (Solução ao Ofício nº 002/SAA/CPA-3/PMMS/2016, de 05 Jan 16).

**CARLOS HUDMAX EVANGELISTA ORTIZ** –Cel QOPM  
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS  
Mat. 77540021

PORTARIA “P” 116 /DGP-1/DGP/PMMS, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições, c/c Portaria nº 005/Cmt G/PMMS, de 22 Fev 13, publicada no Diário Oficial nº 8381, de 27 Fev 13,

R E S O L V E :

**Conceder**, ao Coronel QOPM **DEUSDETE SOUZA DE OLIVEIRA FILHO**, Mat. 55980022, lotada no **Gabinete do Comando Geral, Licença Especial Proporcional**, referente ao **3º Decênio**, que corresponde no total de **36 (trinta e seis) dias ou 01 (um) mês e 06 (seis) dias**, período compreendido de **24 Jan 2006 a 23 Jan 2016**, com fulcro no artigo 32, § 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º da Lei Complementar n.º 127, de 15 de maio de 2008, completando o decênio em **23 de Janeiro de 2016**, conforme prescreve o inciso II e III, § 1º do Art. 26, da Lei Complementar nº 127/08 (Solução ao Processo nº 31/300423/2016, de 29 Jan 16).

**CARLOS HUDMAX EVANGELISTA ORTIZ** –Cel QOPM  
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS  
Mat. 77540021

PORTARIA “P” 053/DGP-1/DGP/PMMS, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições, c/c Portaria nº 005/Cmt G/PMMS, de 22 Fev 13, publicada no Diário Oficial nº 8381, de 27 Fev 13, c/c Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 04 Abr 14,

R E S O L V E :

**Autorizar a averbação** de tempo de serviço, requerido pela Policial Militar abaixo relacionada, a ser computada para efeito de futura transferência para a inatividade e disponibilidade, contribuição junto ao INSS; com fulcro no Artigo 131, inciso I, Artigo 132, incisos I e II da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS) c/c o artigo 1º, inciso VI, § 2º, 3º e 4º do Decreto 6.555 de 17 Jun. 92, alterado pelo Decreto nº 6910, de 07 Dez 92, c/c o Artigo 79, Artigo 82, inciso II da Lei nº 3150, de 22 Dez 05 (MSPREV), conforme segue:

1. Cabo QPPM **WALDEMIR OCAMPOS SAPATA**, Mat. 39933021, **da 2ª CIPM, de averbação** de 1.569 (um mil e quinhentos e sessenta e nove) dias de serviços prestados ao INSS, junto as Empresas Privadas, abaixo especificadas, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição NIT nº 012156834743, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 09 dezembro. 98, conforme segue:

| EMPRESA / EMPREGADOR               | PERIODO                 | TEMPO    |
|------------------------------------|-------------------------|----------|
| Posto Nacional de Bela Vista Ltda. | 01/10/1984 a 23/02/1987 | 876 dias |
| Ivo Sartori                        | 01/04/1987 a 30/09/1987 | 182 dias |

|                                                |                         |          |
|------------------------------------------------|-------------------------|----------|
| CORMAT–Corpo de Vigilante de Mato Grosso Ltda. | 02/01/1989 a 27/05/1990 | 511 dias |
|------------------------------------------------|-------------------------|----------|

2. **Em consequência, anular** a Portaria “P” DP/PMMS, de 30 de jul. 1.989, publicada no BCG nº 142, de 29 jul. 99, **para fins de regularização funcional**. (Solução ao Processo n. 09/378720/1998 – DP/PMMS).

**CARLOS HUDMAX EVANGELISTA ORTIZ** –Cel QOPM  
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS  
Mat. 77540021

PORTARIA “P” 099/DGP-1/DGP/PMMS, DE 28 DE JANEIRO DE 2016  
(Republica-se por incorreção publicada no Diário Oficial n. 9.094, de 28 Jan 16)

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n.º 1.148, de 13 Jul 81, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea “d” e § 2º, alínea “d” item 2, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14.

R E S O L V E :

1. **DISPENSAR**, o Ten Cel QOPM **EZEQUIEL MARTINS DOS SANTOS**, Mat. 54552023, da função de **Comandante do 12º BPM / Naviraí – MS**, conforme publicado no Diario Oficial nº 8849, de 27 Jan 15, a contar de 21 Dez 2015, em virtude de seu afastamento por gozo de Licença para Tratamento de Interesse Particular (LTIP).

2. **DESIGNAR**, o Maj QOPM **NATANAEL BONATTO DE SOUZA**, Mat. 66922021, para responder interinamente a função de **Comandante do 12º BPM / Naviraí – MS**, a contar de 21 Dez 2015. (Solução ao Processo nº 31/304397/2015, de 23 Dez 15).

**DEUSDETE SOUZA DE OLIVEIRA FILHO** - Cel QOPM  
Comandante-Geral da PMMS  
Mat. 55980022

PORTARIA “P” 89/16 – CFSO-DEIP, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Edital nº 1/2013-SAD/SEJUSP/PMMS, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.503, de 28 de agosto de 2013, **torna público e homologa**, para conhecimento dos interessados, os trabalhos realizados pela Comissão nomeada por meio da Portaria 008/2015 – DEIP, de 26 de maio de 2015, concernente à Ata Especial de Conclusão de Curso nº 008/2015, datada de 03 de fevereiro de 2016, anexo único a esta Portaria, observando-se ainda:

**Art. 1º** - A conclusão do Curso de Formação de Soldados PM tem efeito a contar de 25 de maio de 2015.

**Art. 2º** - Ficam cientificados do presente ato a Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa - DEIP, a Diretoria de Gestão de Pessoal – DGP, a Diretoria de Inteligência – DI, a Diretoria de Gestão de Patrimônio e Logística - DGPL, o comando do Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças – CEFAP para que adotem os procedimentos administrativos na esfera de suas atribuições.

Quartel do Comando-Geral em Campo Grande, MS, 4 de fevereiro de 2016.

**DEUSDETE SOUZA DE OLIVEIRA FILHO - Coronel PM**  
Comandante-Geral da PMMS  
Matr. 55980022

ANEXO ÚNICO À PORTARIA “P” 89/16 – CFSO-DEIP, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016  
ATA ESPECIAL DE CONCLUSÃO Nº 008/2016 – CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS 2014/2015

Às dez horas do dia três do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis, na sala da Seção de Ensino do Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CEFAP/PMMS), reuniu-se a Comissão Examinadora, nomeada pela Portaria 008/2015 – DEIP, de 26 de maio de 2015, composta pelo Cap. QOPM CARLOS AUGUSTO PEREIRA REGALO – matrícula 108384022, como Presidente, o 2º Ten. QAOPM LAÉRCIO HIGINO DA CRUZ – matrícula 51446021, como membro e relator e o Cb. QPPM LOACYR DE MORAES – matrícula 73649021, como escrivão, nos termos da legislação vigente, para apurar a média final em todas as verificações a que foram submetidos os policiais militares abaixo, no Curso de Formação de Soldados PM 2014/2015, ministrado no CEFAP/PMMS no período de 22 de setembro de 2014 a 15 de janeiro de 2016, pelas razões abaixo discriminadas, nos termos da ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO Nº 008/CEF/2015 DE CONCLUSÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS (CFSO-2014/2015), publicada no Diário Oficial do Estado nº 8980, de 10 de agosto de 2015, sendo submetidos às Verificações Correntes conforme abaixo relacionados, obtendo os seguintes resultados:

1. Concluíram, com aproveitamento, por mérito intelectual, o Curso de Formação de Soldados PM 2014/2015, os alunos-soldados PM abaixo relacionados:

| Graduação | Matrícula | Nome Completo                             | NP   | NC   | PPP  | MF      |
|-----------|-----------|-------------------------------------------|------|------|------|---------|
| Al Sd PM  | 330822022 | DARLAN LEAL DE FREITAS <sup>(1)</sup>     | 9,21 | 9,60 | 8,20 | 8,80250 |
| Al Sd PM  | 429434021 | MAYCON BASTOS RODRIGUES <sup>(2)</sup>    | 8,74 | 9,60 | 8,20 | 8,68500 |
| Al Sd PM  | 426712021 | JOÃO PAULO DA SILVA LIMA <sup>(3)</sup>   | 8,47 | 9,50 | 7,80 | 8,39250 |
| Al Sd PM  | 426885021 | SIDNEY GARCIA LEITE JUNIOR <sup>(4)</sup> | 7,69 | 9,50 | 7,80 | 8,19750 |
| Al Sd PM  | 436258021 | MONIQUE DOS SANTOS BRAGA <sup>(5)</sup>   | 7,16 | 9,50 | 5,60 | 6,96500 |

Observações:

- Cumprimento do item 6. da ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO Nº 008/CEF/2015 DE CONCLUSÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS (CFSO-2014/2015), sendo submetido às Verificações Correntes do Módulo I.
- Cumprimento do item 5. da ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO Nº 008/CEF/2015 DE CONCLUSÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS (CFSO-2014/2015), sendo submetido às Verificações Correntes do Módulo I.
- Cumprimento do item 7. da ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO Nº 008/CEF/2015 DE CONCLUSÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS (CFSO-2014/2015), sendo submetido às Verificações Correntes: Educação Física Militar III e Técnicas de Polícia Ostensiva III.
- Cumprimento do item 7. da ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO Nº 008/CEF/2015 DE CONCLUSÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS (CFSO-2014/2015), sendo submetido às Verificações Correntes: Defesa Pessoal Policial I e II, Educação Física Militar I, II e III, Técnicas de Polícia Ostensiva III e Tiro Policial.



(5) Cumprimento do item 4. da **ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO Nº 008/CEF/2015 DE CONCLUSÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS (CFSD-2014/2015)**, sendo submetida às Verificações Correntes do Módulo I. Curso realizado por força de determinação judicial – autos nº 0802216-46.2014.8.12.0018.

Campo Grande, 03 de fevereiro de 2016. Assinaturas ilegíveis: CARLOS AUGUSTO PEREIRA REGALO – Cap. QOPM – Matrícula: 108384022 – Presidente - LAÉRCIO HIGINO DA CRUZ – 2º Ten. QAOPM – Matrícula: 51446021 - Membro e Relator LOACYR DE MORAES – Cb. QPPM – Membro- Matrícula: 73649021.

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR

RESOLUÇÃO “P” SEPAF N. 007, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no exercício da competência que lhe confere o art. 1º, II, **c**, do Decreto n. 6.322, de 7 de janeiro de 1992, na redação do Decreto n. 7.844, de 29 de junho de 1994,

**R E S O L V E:**

Conceder ao servidor CARLOS HENRIQUE LEMOS LOPES, matricula n. 92198023, sessenta (60) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 28 de janeiro a 27 de março de 2016, com fundamento no art. 136 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, na redação do art. 5º da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000.

Campo Grande, 04 de fevereiro de 2016.

**JERÔNIMO ALVES CHAVES**  
Secretário de Estado-Adjunto

RESOLUÇÃO “P” SEPAF N. 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no exercício da competência que lhe confere o art. 1º, II, **c**, do Decreto n. 6.322, de 7 de janeiro de 1992, na redação do Decreto n. 7.844, de 29 de junho de 1994,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a servidora ABADIA SOUZA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Organizacionais, matricula n.43939023, 229/C/1/4, do Quadro Permanente, lotada nesta Secretaria de Estado, 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde no período de 29 de janeiro a 27 de fevereiro de 2016, com fundamento no art. 136 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, na redação do art. 5º da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000.

Campo Grande, 04 de fevereiro de 2016.

**JERÔNIMO ALVES CHAVES**  
Secretário de Estado-Adjunto [SEPAF/MS](#)

AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Assunto:** Tempo Excedente  
**Situação:** Inativo  
**Interessado:**

| Prontuário n. | Nome                  | Cargo                    | Lotação | Processo n.    |
|---------------|-----------------------|--------------------------|---------|----------------|
| 97399021      | Alvaro Correa Ribeiro | Fiscal de Obras Públicas | AGEPREV | 13/502406/2012 |

**DECISÃO:** Indefero o pedido, com base na Manifestação n. 0160/2016/DIRB/AGEPREV.

**CAMPO GRANDE-MS, 04 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**JORGE OLIVEIRA MARTINS**  
Diretor-Presidente

**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Assunto:** Pensão Por Morte  
**Interessado:** Edilson Vicente de Souza  
**Processo:** 55/502282/2015  
**DECISÃO:** Indefero o pedido, com base na Manifestação n. 0037/2016/DIRB/AGEPREV.

**CAMPO GRANDE-MS, 04 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**JORGE OLIVEIRA MARTINS**  
Diretor-Presidente

**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Assunto:** Revisão de Pensão Por Morte  
**Situação:** Inativo  
**Interessado:**

| Prontuário n. | Nome                | Cargo       | Lotação | Processo n.    |
|---------------|---------------------|-------------|---------|----------------|
| 85778022      | Cleuza de Lima Melo | Pensionista | AGEPREV | 55/502850/2015 |

**DECISÃO:** Indefero o pedido, com base na Manifestação n. 0136/2016/DIRB/AGEPREV.

**CAMPO GRANDE-MS, 04 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**JORGE OLIVEIRA MARTINS**  
Diretor-Presidente

**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Assunto:** Retorno à Inatividade  
**Situação:** Inativo  
**Interessado:**

| Prontuário n. | Nome                 | Cargo                              | Lotação | Processo n.    |
|---------------|----------------------|------------------------------------|---------|----------------|
| 3022          | João Urbano Dominoni | Auditor Fiscal da Receita Estadual | AGEPREV | 11/047874/2015 |

**DECISÃO:** Indefero o pedido, com base na Manifestação n. 0173/2016/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

**JORGE OLIVEIRA MARTINS**  
Diretor-Presidente

**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Assunto:** Revisão de Aposentadoria  
**Situação:** Inativo  
**Interessado:**

| Prontuário n. | Nome                    | Cargo                    | Lotação | Processo n.    |
|---------------|-------------------------|--------------------------|---------|----------------|
| 65947023      | Teodovina Luzia Portela | Especialista de Educação | AGEPREV | 55/502003/2015 |

**DECISÃO:** Indefero o pedido, com base na Manifestação n. 0177/2016/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

**JORGE OLIVEIRA MARTINS**  
Diretor-Presidente

**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL**

**Assunto:** Revisão de Pensão  
**Situação:** Inativo  
**Interessado:**

| Prontuário n. | Nome                      | Cargo       | Lotação | Processo n.    |
|---------------|---------------------------|-------------|---------|----------------|
| 117096022     | Celia Barbosa de Oliveira | Pensionista | AGEPREV | 55/500222/2015 |

**DECISÃO:** Indefero o pedido, com base na Manifestação n. 0212/2016/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

**JORGE OLIVEIRA MARTINS**  
Diretor-Presidente

**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Assunto:** Revisão dos Proventos dos Diretores de Escola  
**Interessado:** Federação dos Trabalhadores em Educação de Mato Grosso do Sul - FETEMS  
**Processo:** 55/502577/2015  
**DECISÃO:** Indefero o pedido, com base na Manifestação n. 2795/2015/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

**JORGE OLIVEIRA MARTINS**  
Diretor-Presidente

**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Assunto:** Isenção de Imposto de Renda e Redução da Base de Contribuição Previdenciária  
**Situação:** Inativo  
**Interessado:**

| Prontuário n. | Nome                        | Cargo       | Lotação | Processo n.    |
|---------------|-----------------------------|-------------|---------|----------------|
| 35944022      | Maria Candia Nunes da Cunha | Pensionista | AGEPREV | 55/502823/2015 |

**DECISÃO:** Defiro o pedido, com base na Manifestação n. 0031/2016/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

**JORGE OLIVEIRA MARTINS**  
Diretor-Presidente

**EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL**

**Assunto:** Pagamento de 13º Salário  
**Situação:** Inativo  
**Interessado:**

| Prontuário n. | Nome                 | Cargo         | Lotação | Processo n.    |
|---------------|----------------------|---------------|---------|----------------|
| 26678022      | Paulo Quintino Alves | Subtenente PM | AGEPREV | 55/502904/2015 |

**DECISÃO:** Defiro o pedido, com base na Manifestação n. 0102/2016/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

**JORGE OLIVEIRA MARTINS**  
Diretor-Presidente

**EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL**

**Assunto:** Exclusão de Dependente  
**Interessado:** Anita Luzia C. Silva  
**Processo:** 55/500200/2016

**DECISÃO:** Defiro o pedido, com base na Manifestação n. 0201/2016/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

**JORGE OLIVEIRA MARTINS**  
Diretor-Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL**

**Assunto:** Inclusão de Dependente  
**Interessado:** Ariadne Veloso Fialho Lima  
**Processo:** 55/500200/2016  
**DECISÃO:** Defiro o pedido, com base na Manifestação n. 0201/2016/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 1 DE FEVEREIRO DE 2016.

**JORGE OLIVEIRA MARTINS**  
Diretor-Presidente



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

**Assunto:** Reavaliação Periódica – Auxílio Invalidez  
**Situação:** Inativo  
**Interessado:**

| Prontuário n. | Nome                      | Cargo     | Lotação | Processo n.    |
|---------------|---------------------------|-----------|---------|----------------|
| 80152022      | Francisca Luciana de Lima | Professor | AGEPREV | 13/500113/2012 |

**DECISÃO:** Manutenção do Auxílio-Invalidez, com base na Manifestação n. 0137/2016/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

**Assunto:** Isenção de Imposto de Renda e Redução da Base de Contribuição Previdenciária  
**Situação:** Inativo  
**Interessado:**

| Prontuário n. | Nome                              | Cargo     | Lotação | Processo n.    |
|---------------|-----------------------------------|-----------|---------|----------------|
| 8147022       | Vania Ruth Barbosa de Moraes Maia | Professor | AGEPREV | 55/502832/2015 |
| 8147024       | Vania Ruth Barbosa de Moraes Maia | Professor | AGEPREV | 55/502832/2015 |

**DECISÃO:** Defiro o pedido, com base na Manifestação n. 0108/2016/DIRB/AGEPREV.  
CAMPO GRANDE-MS, 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

EDUCAÇÃO  
DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

**Assunto:** Isenção de Imposto de Renda e Redução da Base de Contribuição Previdenciária  
**Situação:** Inativo  
**Interessado:**

| Prontuário n. | Nome                  | Cargo      | Lotação | Processo n.    |
|---------------|-----------------------|------------|---------|----------------|
| 61104022      | Wilton Prado da Silva | Capitão PM | AGEPREV | 55/502806/2015 |

**DECISÃO:** Defiro o pedido, com base na Manifestação n. 0110/2016/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

EDUCAÇÃO  
DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

**Assunto:** Revisão de Proventos  
**Situação:** Inativo  
**Interessado:**

| Prontuário n. | Nome                | Cargo                      | Lotação | Processo n.    |
|---------------|---------------------|----------------------------|---------|----------------|
| 1889022       | Pedro Paulo Ibanhes | Fiscal Tributário Estadual | AGEPREV | 55/502686/2015 |

**DECISÃO:** Defiro o pedido, com base na Manifestação n. 0148/2016/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

EDUCAÇÃO  
DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

**Assunto:** Tempo Excedente  
**Situação:** Inativo  
**Interessado:**

| Prontuário n. | Nome                     | Cargo     | Lotação | Processo n.    |
|---------------|--------------------------|-----------|---------|----------------|
| 10861022      | Maria Helma Portes Ribas | Professor | AGEPREV | 55/502723/2015 |

**DECISÃO:** Defiro o pedido, com base na Manifestação n. 0053/2016/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - AGEPREV, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 1º, da Lei n. 3.545, de 17 de julho de 2008, resolve:

**Tornar sem Efeito** o Despacho publicado no Diário Oficial n. 9.095, de 29 de janeiro de 2016, pág. 87, que deferiu tempo excedente para **Maria Helma Portes Ribas**. (Processo n. 55/502723/2015)

CAMPO GRANDE – MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

Jorge Oliveira Martins  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

**Assunto:** Tempo Excedente  
**Situação:** Inativo  
**Interessado:**

| Prontuário n. | Nome                             | Cargo     | Lotação | Processo n.    |
|---------------|----------------------------------|-----------|---------|----------------|
| 4496021       | Abadia Aparecida Amancio Barroso | Professor | AGEPREV | 55/500114/2016 |

**DECISÃO:** Defiro o pedido, com base na Manifestação n. 0179/2016/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL

PORTARIA “P” IAGRO Nº 48, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

**Tornar sem efeito a PORTARIA “P” IAGRO Nº 343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015**, publicada no Diário Oficial nº 9.076 de 04 de janeiro de 2016, página 26, onde designou a servidora **Luana Raissa da Costa Cardoso**, para exercer a função de Inspetor Local de Deodápolis-MS, no período de 04/01/2016 a 02/02/2016.

Campo Grande-MS, 03 de fevereiro de 2016.

LUCIANO CHIOCHETTA  
Diretor-Presidente

PORTARIA “P” IAGRO Nº 49, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de **Inspetor Regional de Aquidauana-MS**, o servidor **LUIZ FLAVIO VARGAS DO NASCIMENTO**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 78232021, em substituição do titular Gláucia da Costa Coelho, que estará de férias no período de **11/02/2016 a 25/02/2016, sem prejuízo de suas funções habituais**.

Campo Grande-MS, 03 de fevereiro de 2016.

LUCIANO CHIOCHETTA  
Diretor Presidente - IAGRO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA “P” DETRAN Nº 048 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, para integrar a banca examinadora de direção veicular pelo prazo de 01 (um) ano, considerando o que estabelecem o artigo nº 152, do Código de Trânsito Brasileiro, e a Resolução nº 168/04, alterado pela nº 169/05 do Conselho Nacional de Trânsito, para fins de regularização funcional.

| Matrícula | Nome                              | Município    | Período                 | Designação  |
|-----------|-----------------------------------|--------------|-------------------------|-------------|
| 130489021 | Leandro Martins Arevalo           | Ponta Porã   | 01/02/2015 a 31/01/2016 | Inicial     |
| 51403023  | Mercia Miranda Melo               | Campo Grande | 11/12/2015 a 10/12/2016 | Inicial     |
| 46480021  | Nader Salum                       | Ponta Porã   | 01/02/2015 a 31/01/2016 | Inicial     |
| 40718021  | Silnei Silva Sabino               | Campo Grande | 01/02/2015 a 31/01/2016 | Inicial     |
| 14098023  | Antonio Aparecido da Silva        | Campo Grande | 17/11/2015 a 16/11/2016 | Prorrogação |
| 89924021  | Aparecida Araujo de Oliveira Toma | Campo Grande | 20/12/2015 a 19/12/2016 | Prorrogação |
| 46864021  | Davi Ramos de Oliveira            | Campo Grande | 31/07/2015 a 30/07/2016 | Prorrogação |
| 67142021  | Gilvan Fabricio da Silva          | Campo Grande | 15/10/2015 a 14/10/2016 | Prorrogação |
| 22709021  | Luiz Pedro Cardoso Mendonça       | Campo Grande | 03/10/2015 a 02/10/2016 | Prorrogação |
| 37460021  | Silvio Portes da Silveira         | Campo Grande | 01/10/2015 a 30/09/2016 | Prorrogação |

DONIZETE APARECIDO DA SILVA  
Diretor Adjunto

PORTARIA “P” DETRAN Nº 049 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, para integrar a banca examinadora de direção veicular pelo prazo de 01 (um) ano, considerando o que estabelecem o artigo nº 152, do Código de Trânsito Brasileiro, e a Resolução nº 168/04, alterado pela nº 169/05 do Conselho Nacional de Trânsito.

| Matrícula | Nome                                 | Município    | Período                  | Designação       |
|-----------|--------------------------------------|--------------|--------------------------|------------------|
| 49028022  | Adenilson da Silva Santos            | Bataguassu   | 31/01/2016<br>30/01/2017 | a<br>Prorrogação |
| 78568021  | Alexandre Delfino Pereira Caldas     | Campo Grande | 01/02/2016<br>31/01/2017 | a<br>Prorrogação |
| 133294021 | Alexandre Tomoaki Shinzato           | Dourados     | 31/01/2016<br>30/01/2017 | a<br>Prorrogação |
| 64851021  | Celina Gimenez                       | Campo Grande | 01/02/2016<br>31/01/2017 | a<br>Prorrogação |
| 1125021   | Daitor Fagundes                      | Bela Vista   | 31/01/2016<br>30/01/2017 | a<br>Prorrogação |
| 79655022  | Ednilson Machado da Cunha            | Amambai      | 01/02/2016<br>31/01/2017 | a<br>Prorrogação |
| 14637021  | Emilio Rocha                         | Dourados     | 31/01/2016<br>30/01/2017 | a<br>Prorrogação |
| 69562021  | Fred de Sena Lopes Rodrigues Ribeiro | Campo Grande | 01/02/2016<br>31/01/2017 | a<br>Prorrogação |
| 79765022  | Jose Jeronimo Ferreira Junior        | Campo Grande | 09/02/2016<br>08/02/2017 | a<br>Prorrogação |
| 106555023 | Julio Cesar Rodrigues de Moura       | Campo Grande | 10/01/2016<br>09/01/2017 | a<br>Prorrogação |
| 130489021 | Leandro Martins Arevalo              | Ponta Porã   | 01/02/2016<br>31/01/2017 | a<br>Prorrogação |
| 59421022  | Marcia Maria Santos Fenero           | Campo Grande | 01/02/2016<br>31/01/2017 | a<br>Prorrogação |
| 14776022  | Maria Aparecida Vieira Peixoto       | Campo Grande | 31/01/2016<br>30/01/2017 | a<br>Prorrogação |
| 23908021  | Maria Torres de Brito                | Três Lagoas  | 31/01/2016<br>30/01/2017 | a<br>Prorrogação |
| 46480021  | Nader Salum                          | Ponta Porã   | 01/02/2016<br>31/01/2017 | a<br>Prorrogação |
| 45046021  | Neide de Fatima Sartor Noronha       | Dourados     | 31/01/2016<br>30/01/2017 | a<br>Prorrogação |
| 96043021  | Nivaldo Pereira dos Santos           | Campo Grande | 01/02/2016<br>31/01/2017 | a<br>Prorrogação |
| 57969021  | Paulo Roberto Brandão Coelho         | Campo Grande | 31/01/2016<br>30/01/2017 | a<br>Prorrogação |
| 38976022  | Pedro Guerreiro                      | Campo Grande | 01/02/2016<br>31/01/2017 | a<br>Prorrogação |
| 1716022   | Pedro Pinheiro Torres                | Deodópolis   | 31/01/2016<br>30/01/2017 | a<br>Prorrogação |
| 51928021  | Sara Nunes de Souza                  | Campo Grande | 01/02/2016<br>31/01/2017 | a<br>Prorrogação |
| 101103022 | Sebastião Teodoro de Queiroz         | Campo Grande | 01/02/2016<br>31/01/2017 | a<br>Prorrogação |
| 40718021  | Silnei Silva Sabino                  | Campo Grande | 01/02/2016<br>31/01/2017 | a<br>Prorrogação |
| 27565021  | Silvio Angelo da Silva               | Campo Grande | 14/01/2016<br>13/01/2017 | a<br>Prorrogação |
| 111997021 | Simone Suemi Iseri                   | Selvíria     | 31/01/2016<br>30/01/2017 | a<br>Prorrogação |

DONIZETE APARECIDO DA SILVA  
Diretor Adjunto

PORTARIA “P” DETRAN Nº 050 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor **ARIOLO CENTURIÃO JUNIOR**, matrícula nº 428718021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, código 70069, para responder pelo expediente do Setor de Protocolo CRV do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, no período de 04/01/2016 a 02/02/2016, em virtude de Férias da titular Priscila Rezende de Rezende, prontuário nº 126867023, ocupante do cargo em comissão de Gerência Executiva e Assessoramento, símbolo DGA-4.

DONIZETE APARECIDO DA SILVA  
Diretor Adjunto

PORTARIA “P” DETRAN Nº 051, DE 28 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Credenciar junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, os Policiais Militares abaixo relacionados, lotado no 5º Batalhão de Polícia Militar do município de Coxim/MS, para executar fiscalização de Trânsito, notificar, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, de competência deste órgão, com validade a contar da publicação até 10 de novembro de 2020.

| Matrícula | Nome                         |
|-----------|------------------------------|
| 424947021 | Alessandra Alves Ferreira    |
| 426887021 | Andre Luiz Guedes das Chagas |
| 425010021 | Bruno Souza Rodrigues        |
| 424944021 | Carlos Diogenes Cano         |
| 425015021 | Daniel Alves de Sousa        |

|           |                                   |
|-----------|-----------------------------------|
| 426888021 | Diego Oliveira Petsch             |
| 401870021 | Driele Dias de Lima               |
| 425019021 | Dyssaiello Rodrigo Oliveira Silva |
| 382524021 | Everson Jhonys Alves da Silva     |
| 424828021 | Everton Lopes dos Santos          |
| 428164021 | Fernando Murilo Arantes Pasquali  |
| 426864021 | Gabriel Evan Miranda              |
| 424816021 | Giovana Rucaglia Rizzo            |
| 424815021 | Jeison Flavio da Silva            |
| 426882021 | Juary Barbosa Franca              |
| 121730021 | Jucimar Ferreira de Oliveira      |
| 116096021 | Lindomar de Oliveira Ferreira     |
| 24504021  | Luis Claudio da Silva Dias        |
| 100414021 | Marcelo Rubert                    |
| 51345021  | Marcio Felice Ribas Junior        |
| 27055021  | Ricardo Pedralino de Souza        |
| 425074021 | Romario Candido Martins           |
| 425069021 | Shelton Ribeiro Campos            |
| 425065021 | Steffan Berger dos Santos Cabral  |
| 426896021 | Tharle Fernandes Jacinto          |
| 304991021 | Tiago da Silva                    |
| 424809021 | Wigno Fagner Lima Moura           |

GERSON CLARO DINO  
Diretor Presidente

PORTARIA “P” DETRAN Nº 052, DE 28 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Credenciar junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, os Agentes Municipais de Trânsito abaixo relacionados, lotados Agência Municipal de Transporte e Trânsito do município de Corumbá/MS, para executar fiscalização de Trânsito, notificar, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, de competência deste órgão, com validade a contar da publicação até 20 de outubro de 2020.

| Matrícula | Nome                                                       |
|-----------|------------------------------------------------------------|
| 7278      | Alexander Von Reginold                                     |
| 9442      | Andre Luiz de Souza Francelino                             |
| 3274      | Carlos Roberto de Pinho Pereira                            |
| 8804      | João Gilberto Fídias Waldemar Saturnino Marinho de Andrade |
| 7085      | Marcel Luis Bazan                                          |
| 8795      | Paulo Ubiratan Costa Almeida Brito                         |
| 6897      | Reginaldo Candia Flores                                    |
| 7088      | Robson Mendes da Cunha                                     |
| 336       | Samuel Franco Lopes                                        |
| 7092      | Wagner Souza Paredes                                       |

GERSON CLARO DINO  
Diretor Presidente

PORTARIA “P” DETRAN Nº 053 DE 28 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento da Própria Saúde, aos servidores abaixo relacionados, com seus respectivos prontosuários, cargos e códigos, lotados no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS, com fulcro no artigo 136, da Lei n.º 1.102 de 10/10/90, com redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000. (Processo nº 31/700245/2016)

| Matrícula | Nome                              | Cargo/Código                                           | Período                 | Dias | Pror. |
|-----------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------|------|-------|
| 113101021 | Emerson Wesley da Silva Silveira  | Gestor de Atividades Gerais de Trânsito / 70059        | 23/12/2015 a 26/01/2016 | 35   | Sim   |
| 27163022  | Esteffany Lima Gomes de Oliveira  | Gestão Operacional e Assistência / DGA-7               | 19/01/2016 a 21/01/2016 | 03   | Sim   |
| 10919021  | Janaina Pulcheria Pinheiro Morais | Gestor de Educação e Segurança para o Trânsito / 70058 | 11/01/2016 a 25/01/2016 | 15   | Não   |
| 24125022  | Juliane Abbud Rodrigues Dias      | Assistente de Atividades de Trânsito / 70069           | 13/01/2016 a 11/02/2016 | 30   | Não   |
| 430485021 | Leticia Caroline de Almeida Dias  | Gestão Intermediária e Assistência / DGA-6             | 05/01/2016 a 15/01/2016 | 11   | Não   |
| 17388024  | Maria Aparecida de Carvalho Rocha | Gestão e Assistência / DGA-5                           | 04/12/2015 a 14/12/2015 | 11   | Não   |
| 113364022 | Roberto de Assis Insfran          | Gestão Operacional e Assistência / DGA-7               | 05/01/2016 a 08/01/2016 | 04   | Não   |

GERSON CLARO DINO  
Diretor Presidente

PORTARIA “P” DETRAN Nº 054, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Remanejar, a pedido, o servidor **ANDRE RODRIGO DE OLIVEIRA SANDOVETE**,

matrícula nº 96570021, ocupante do cargo de Assistente de Vistoria e Identificação Veicular, código 70071, lotado no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, no município de Selvíria, para o município de Três Lagoas, com fundamento no artigo 3º, inciso II e artigo 6º do Decreto nº 13.658 de 19 de junho de 2013, com validade a contar de 11 de fevereiro de 2016. (Processo nº 31/700721/2016)

DONIZETE APARECIDO DA SILVA  
Diretor Adjunto

PORTARIA “P” DETRAN Nº 055, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Remanejar, a pedido, o servidor **CIRANO UBIRAJARA MELLO LALUCCI**, matrícula nº 96123022, ocupante do cargo de Assistente de Vistoria e Identificação Veicular, código 70071, lotado no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, no município de Aparecida do Taboado, para o município de Selvíria, com fundamento no artigo 3º, inciso II e artigo 6º do Decreto nº 13.658 de 19 de junho de 2013, com validade a contar de 11 de fevereiro de 2016. (Processo nº 31/700722/2016)

DONIZETE APARECIDO DA SILVA  
Diretor Adjunto

PORTARIA “P” DETRAN Nº 056 DE 29 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor **ARIOLDO CENTURIÃO JUNIOR**, matrícula nº 428718021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, código 70069, para responder pelo expediente do Setor de Protocolo CRV do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, no período de 10/12/2015 a 14/12/2015, em virtude de Licença para Tratamento de Saúde da titular Priscila Rezende de Rezende, prontuário nº 126867023, ocupante do cargo em comissão de Gerência Executiva e Assessoramento, símbolo DGA-4.

GERSON CLARO DINO  
Diretor Presidente

PORTARIA “P” DETRAN Nº 057, DE 29 DE JANEIRO DE 2015

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor **EDSON RONEN FERNANDES MACHADO**, matrícula nº 50234022, ocupante do cargo de Agente de Atividades de Trânsito, código 70075, para o desempenho das atividades de vistoria e identificação de veículos no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, com fundamento no artigo 43, § 2º da Lei nº 3.841 de 29 de dezembro de 2009, no período de 15 de fevereiro de 2016 a 29 de fevereiro de 2016.

GERSON CLARO DINO  
Diretor Presidente

PORTARIA “P” DETRAN Nº 058 DE 29 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria “P” DETRAN nº 037 de 19/01/2016, publicada no Diário Oficial nº 9092 de 26/01/2016, referente à concessão de afastamento em virtude de Licença para Tratamento da Própria Saúde, na parte da servidora **JULIANA FERREIRA CAMPELO**, matrícula 423594021, **onde constou:** período 25/12/2016 a 02/01/2016, **passse a constar:** período 25/12/2015 a 02/01/2016.

GERSON CLARO DINO  
Diretor Presidente

PORTARIA “P” DETRAN Nº 059, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder licença para o trato de interesse particular a servidora **RENATA FERREIRA LENIS**, prontuário nº 133805021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, código 70069, classe “A”, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no Departamento Estadual de Trânsito, município de Dourados/MS, por um período de 03 (três) anos, sem ônus para o órgão de origem, com fulcro no artigo 154 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.599, de 26 de dezembro de 2002, sendo que compete a servidora o recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do artigo 6º, e artigo 28 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei nº 3.545, de 17 de julho de 2008, com validade a contar de 01 de março de 2016. (Processo nº 31/700368/2016)

GERSON CLARO DINO  
Diretor Presidente

PORTARIA “P” DETRAN Nº 060, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Interromper o gozo das férias regulamentares dos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, conforme os períodos aquisitivos, com fundamento no artigo 129 da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990, conforme especificação constante no quadro.

| Matrícula | Nome | Cargo /Código | P e r í o d o Aquisitivo | Período de Gozo | R e t o r n o Antecipado |
|-----------|------|---------------|--------------------------|-----------------|--------------------------|
|-----------|------|---------------|--------------------------|-----------------|--------------------------|

|          |                                      |                                                       |       |           |                          |   |            |
|----------|--------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------|-----------|--------------------------|---|------------|
| 96051021 | A d r i a n o Passarelli             | Agente de Atividades Trânsito/70075                   | de de | 2014/2015 | 14/01/16<br>12/02/16     | a | 29/01/2016 |
| 64851021 | C e l i n a Gimenez                  | Agente de Atividades Trânsito/70075                   | de de | 2013/2014 | 04/01/2016<br>02/02/2016 | a | 01/02/2016 |
| 46864021 | Davi Ramos de Oliveira               | Agente de Atividades Trânsito/70075                   | de de | 2013/2014 | 04/01/2016<br>02/02/2016 | a | 01/02/2016 |
| 39912022 | E d i l e u z a Ferreira Gonçalves   | Gestor de Educação e Segurança para o Trânsito/70058  | de de | 2014/2015 | 14/01/16<br>12/02/16     | a | 25/01/2016 |
| 69562021 | Fred de Sena Lopes Rodrigues Ribeiro | Agente de Atividades Trânsito /70075                  | de de | 2014/2015 | 04/01/2016<br>02/02/2016 | a | 29/01/2016 |
| 55818021 | G e o v a n i Timoteo dos Santos     | Agente de Atividades Trânsito /70075                  | de de | 2014/2015 | 04/01/2016<br>02/02/2016 | a | 29/01/2016 |
| 22709021 | Luiz Pedro Cardoso Mendonça          | Agente Condutor de Veiculos/70072                     | de de | 2014/2015 | 04/01/2016<br>02/02/2016 | a | 01/02/2016 |
| 33682021 | M a r c i l i o Xavier de Souza      | Tecnólogo em Educação Segurança para o Trânsito/70064 | de de | 2014/2015 | 04/01/2016<br>02/02/2016 | a | 01/02/2016 |
| 14776022 | M a r i a Aparecida Vieira Peixoto   | Assistente de Atividades Trânsito/70069               | de de | 2014/2015 | 04/01/2016<br>02/02/2016 | a | 01/02/2016 |
| 93466021 | M a r i a Constancia Pereira Nunes   | Agente de Atividades Trânsito /70075                  | de de | 2013/2014 | 04/01/2016<br>02/02/2016 | a | 01/02/2016 |
| 23908021 | Maria Torres de Brito                | Assistente de Atividades Trânsito/70069               | de de | 2014/2015 | 04/01/2016<br>02/02/2016 | a | 29/01/2016 |
| 96043021 | N i v a l d o Pereira dos Santos     | Agente de Atividades Trânsito /70075                  | de de | 2013/2014 | 04/01/2016<br>02/02/2016 | a | 01/02/2016 |
| 84058021 | Paula Helena Capistrano de Almeida   | Assistente de Atividades Trânsito/70069               | de de | 2014/2015 | 04/01/2016<br>02/02/2016 | a | 25/01/2016 |
| 38976022 | P e d r o Guerreiro                  | Assistente de Atividades Trânsito/70069               | de de | 2014/2015 | 04/01/2016<br>02/02/2016 | a | 01/02/2016 |
| 59312022 | Rosevalde Arruda do Amaral           | Agente de Atividades Trânsito /70075                  | de de | 2013/2014 | 04/01/2016<br>02/02/2016 | a | 29/01/2016 |
| 51928021 | Sara Nunes de Souza                  | Agente de Atividades Trânsito /70075                  | de de | 2014/2015 | 04/01/2016<br>02/02/2016 | a | 01/02/2016 |
| 23870021 | Valdomiro da Silva Neto              | Assistente de Atividades Trânsito/70069               | de de | 2013/2014 | 04/01/2016<br>02/02/2016 | a | 29/01/2016 |

GERSON CLARO DINO  
Diretor Presidente

PORTARIA “P” DETRAN Nº 061 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a Licença Maternidade concedida à servidora **VANDERLEIA DA SILVA VITORIO**, matrícula nº 61746026, ocupante do cargo de Agente de Atividades de Trânsito, código 70075, lotada no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, município de Campo Grande, com validade a contar de 02 de janeiro de 2016, com base no artigo 1º e § 1º da Lei nº 3.855/2010. (Processo nº 31/707686/2015)

GERSON CLARO DINO  
Diretor Adjunto

PORTARIA “P” DETRAN Nº 063, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Interromper o gozo das férias regulamentares da servidora **ROSILDA DA SILVA MELO**, matrícula nº 30394021, ocupante do cargo de Agente de Atividades de Trânsito, código 70075, lotado no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, município de Campo Grande, referente ao período aquisitivo 2014/2015, com validade a contar de 22 de janeiro de 2016, com fundamento no artigo 129 da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990.

GERSON CLARO DINO  
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA “P” FUNSAU N.º 37 de 04 de fevereiro de 2016.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE - FUNSAU no uso de suas atribuições legais:  
**R E S O L V E:**

Conceder, Licença Maternidade, aos servidores abaixo relacionados no anexo único desta Portaria, com fulcro no artigo 147, da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterado pela Lei n.º 2.599, de 26 de dezembro de 2002.

| Anexo único da Portaria “P” FUNSAU n.º 37 de 04 de fevereiro de 2016. |                                       |                                 |          |          |          |    |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------|----------|----------|----------|----|
| Matrícula                                                             | Nome                                  | Cargo                           | Período  |          | N.º dias | JM |
|                                                                       |                                       |                                 | Início   | Fim      |          |    |
| 125299021                                                             | Eline Loureiro Maciel                 | Agente de Serviços hospitalares | 04/01/16 | 02/05/16 | 120      | CG |
| 129162021                                                             | Gláucia de Moraes Leandro de Oliveira | Técnico de Enfermagem           | 05/01/16 | 03/05/16 | 120      | CG |
| 60263021                                                              | Juliane Barros de Oliveira            | Técnico de Enfermagem           | 13/12/15 | 10/04/16 | 120      | CG |
| 423024021                                                             | Morise Moraes de Oliveira             | Técnico de Enfermagem           | 04/01/16 | 02/05/16 | 120      | CG |
| 431632021                                                             | Veronica Thaise Eichinger             | Técnico de Radiologia           | 25/01/16 | 23/05/16 | 120      | CG |

Campo Grande-MS, 04 de fevereiro de 2016.

**JUSTINIANO BARBOSA VAVAS**  
Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA “P”/UEMS nº 68, de 2 de fevereiro de 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

**RESOLVE:**  
Revogar, a partir de 2 de fevereiro de 2016, a Portaria “P”/UEMS nº 43, de 15 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 9.092, de 26 de janeiro de 2016, à página 21, que designou LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO, matrícula nº 123054021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Docente, nível IV, código 60073, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pela Reitoria.

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA  
Reitor – UEMS

PORTARIA “P”/UEMS nº 80, de 3 de fevereiro de 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

**RESOLVE:**  
Revogar, a partir de 1 de fevereiro de 2016, a Portaria “P”/UEMS nº 107, de 25 de fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial nº 8.383, de 1 de março de 2013, à página 68, que designou a servidora abaixo relacionada, para responder pela Gerência da Unidade Universitária, bem como autorizar despesas e movimentar contas da administração do Regime Financeiro Especial, no âmbito da Unidade.

| Nome<br>Matrícula                 | Unidade Universitária |
|-----------------------------------|-----------------------|
| Rosele Marques Vieira<br>61064021 | Ponta Porã            |

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA  
Reitor – UEMS

PORTARIA “P”/UEMS nº 81, de 3 de fevereiro de 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

**RESOLVE:**  
Revogar, a partir de 1 de fevereiro de 2016, a Portaria “P”/UEMS nº 572, de 26 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial nº 8.040, de 27 de setembro de 2011, às páginas 23 e 24, na parte que designou os servidores abaixo relacionados, para, com ônus, responder pela Gerência da Unidade Universitária, bem como autorizar despesas e movimentar contas da administração do Regime Financeiro Especial, no âmbito da Unidade.

| Nome<br>Matrícula                                | Unidade Universitária |
|--------------------------------------------------|-----------------------|
| Gustavo Haralampidou da Costa Vieira<br>89871021 | Cassilândia           |
| Valdirene Fonseca de Souza Teixeira<br>66112021  | Dourados              |
| Viviane Scalon Fachin<br>9166028                 | Amambai               |

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA  
Reitor – UEMS

PORTARIA “P”/UEMS nº 82, de 3 de fevereiro de 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro

de 2002,

**RESOLVE:**Conceder, em caráter definitivo, ao servidor a seguir relacionado, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, nível IV, código 60073, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Progressão Funcional para o nível IV, já concedida em caráter temporário conforme Portaria mencionada abaixo, com fulcro no artigo 5º da Resolução Conjunta/COUNI-CEPE nº 15, de 23 de junho de 2001.

| Nome<br>Matrícula                | Portaria “P”/UEMS nº   | Diário Oficial nº               | A partir de | Processo nº    |
|----------------------------------|------------------------|---------------------------------|-------------|----------------|
| Sergio Choiti Yamazaki<br>587022 | 455, de<br>30/06/2015. | 8.954, de 03/07/15,<br>pág. 62. | 15/12/2015  | 29/500439/2015 |

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA  
Reitor – UEMS

PORTARIA “P”/UEMS nº 83, de 3 de fevereiro de 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

**RESOLVE:**Conceder aos servidores a seguir relacionados, o Adicional por Tempo de Serviço, de que trata o artigo 111, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pelos dispositivos da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000.

| Nome<br>Matrícula                                     | Cargo/Função<br>Classe/Nível/Código<br>Processo nº                                                                   | Período<br>Aquisitivo         | Percentual<br>Tempo de serviço<br>A partir de |
|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------------------|
| Almerinda Maria dos Reis Vieira Rodrigues<br>37702023 | Professor de Ensino Superior<br>Docente III/60073<br>13/300145/1996                                                  | 28/01/2011<br>a<br>26/01/2016 | +5%<br>30 anos<br>27/01/2016                  |
| Claudia Maria Sonaglio<br>103599022                   | Professor de Ensino Superior<br>Docente IV/60073<br>29/500148/2011                                                   | 01/02/2011<br>a<br>30/01/2016 | +5%<br>10 anos<br>31/01/2016                  |
| Cleila Marcondes de Souza Sangalli<br>11148022        | Assistente Técnico de Nível Médio<br>Assistente Técnico de Apoio à Educação Superior<br>A/IV/60034<br>29/500097/2016 | 02/02/2011<br>a<br>31/01/2016 | 10%<br>05 anos<br>01/02/2016                  |
| Sonner Arfux de Figueiredo<br>7373021                 | Professor de Ensino Superior<br>Docente IV/60073<br>23/300827/2007                                                   | 19/01/2011<br>a<br>17/01/2016 | +5%<br>15 anos<br>18/01/2016                  |
| Tânia Regina Zimmermann<br>100034021                  | Professor de Ensino Superior<br>IV/60073<br>29/500154/2011                                                           | 31/01/2011<br>a<br>29/01/2016 | +5%<br>10 anos<br>30/01/2016                  |

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA  
Reitor – UEMS

PORTARIA “P”/UEMS nº 84, de 3 de fevereiro de 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

**RESOLVE:**

Designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercerem a função de Gerente da Unidade Universitária, código 60032, a partir de 1 de fevereiro de 2016, bem como autorizar despesas e movimentar contas da administração do Regime Financeiro Especial, no âmbito da Unidade.

| Nome<br>Matrícula                                | Unidade Universitária |
|--------------------------------------------------|-----------------------|
| Viviane Scalon Fachin<br>9166028                 | Amambaí               |
| Elói Panachuki<br>78733022                       | Aquidauana            |
| Gustavo Haralampidou da Costa Vieira<br>89871021 | Cassilândia           |
| Valdirene Fonseca de Souza Teixeira<br>66112021  | Dourados              |
| Sandra Cristina de Souza<br>1970022              | Jardim                |
| Rosele Marques Vieira<br>61064021                | Ponta Porá            |

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA  
Reitor – UEMS

PORTARIA “P”/UEMS nº 85, de 3 de fevereiro de 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

**RESOLVE:**

Alterar o gozo de férias da servidora IRENE COELHO DE ARAÚJO, matrícula nº 92984023, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, nível IV, código 60073, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no período de 2 a 31 de janeiro de 2016, fixando-o para o período de 29 de fevereiro a 29 de março de 2016.

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA  
Reitor – UEMS



PORTARIA “P”/UEMS nº 86, de 3 de fevereiro de 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, pelo respectivo período, a Licença para Tratamento de Saúde, prevista no artigo 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, aos servidores a seguir relacionados.

| Nome<br>Matrícula                                            | Cargo                                   | Função                                                      | Classe/Nível<br>Código<br>Processo | Dias | Período                   | Pror. |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------------------|------|---------------------------|-------|
| Christoffer Yuri<br>Barbosa Greffe<br>Rodrigues<br>119383021 | Técnico de<br>Nível Superior            | Técnico<br>de Apoio à<br>Educação<br>Superior               | I<br>60033<br>29/550019/2016       | 60   | 02/01/16<br>a<br>01/03/16 | Sim   |
| Josiane dos Santos<br>Vieira Rodrigues<br>346856021          | Assistente<br>Técnico de<br>Nível Médio | Assistente<br>Técnico<br>de Apoio à<br>Educação<br>Superior | A-IV<br>60034<br>29/550037/2016    | 30   | 11/01/16<br>a<br>09/02/16 | Não   |
| Luisa Melville Paiva<br>77652022                             | Professor<br>de Ensino<br>Superior      | Docente                                                     | IV<br>60073<br>29/550029/2016      | 08   | 02/01/16<br>a<br>09/01/16 | Não   |
| Maria Aparecida da<br>Silva Ramos<br>81509021                | Técnico de<br>Nível Superior            | Técnico<br>de Apoio à<br>Educação<br>Superior               | III<br>60033<br>29/550030/2016     | 07   | 13/01/16<br>a<br>19/01/16 | Não   |
| Maria Lígia de Aguiar<br>68626021                            | Professor<br>de Ensino<br>Superior      | Docente                                                     | III<br>60073<br>29/550020/2016     | 60   | 17/12/15<br>a<br>14/02/16 | Sim   |
| Simone Nogueira de<br>Souza<br>130355021                     | Assistente<br>Técnico de<br>Nível Médio | Assistente<br>Técnico<br>de Apoio à<br>Educação<br>Superior | B-III<br>60034<br>29/550048/2016   | 10   | 04/01/16<br>a<br>13/01/16 | Não   |
| Sueli Schiavinato<br>86716021                                | Técnico de<br>Nível Superior            | Técnico<br>de Apoio à<br>Educação<br>Superior               | II<br>60033<br>29/550018/2016      | 15   | 27/11/15<br>a<br>11/12/15 | Não   |
| Vivian Pessoa Alves<br>de Souza<br>101214021                 | Técnico de<br>Nível Superior            | Técnico<br>de Apoio à<br>Educação<br>Superior               | II<br>60033<br>29/550023/2016      | 60   | 04/08/15<br>a<br>02/10/15 | Sim   |
| Vivian Pessoa Alves<br>de Souza<br>101214021                 | Técnico de<br>Nível Superior            | Técnico<br>de Apoio à<br>Educação<br>Superior               | II<br>60033<br>29/550024/2016      | 30   | 03/10/15<br>a<br>01/11/15 | Sim   |
| Vivian Pessoa Alves<br>de Souza<br>101214021                 | Técnico de<br>Nível Superior            | Técnico<br>de Apoio à<br>Educação<br>Superior               | II<br>60033<br>29/550025/2016      | 60   | 02/11/15<br>a<br>31/12/15 | Sim   |

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA  
Reitor – UEMS

PORTARIA “P”/UEMS nº 87, de 3 de fevereiro de 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 57 do Regimento Geral, o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:Designar CLAUDIA DE BRITO QUADROS GONÇALVES, matrícula nº 424042021, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, função Técnico de Apoio à Educação Superior, nível II, código 60033, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pelo Setor de Contabilidade, da Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, no período de 18 de janeiro a 1 de fevereiro de 2016, em substituição ao titular Robsom Marques de Amorim, matrícula nº 112552021, em férias no período. (Processo nº 29/500106/2016)

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA  
Reitor – UEMS

PORTARIA “P”/UEMS nº 88, de 3 de fevereiro de 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:Interromper o gozo das férias regulamentares da servidora CRISTIANE BERTO DOS SANTOS, matrícula nº 100759021, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, função Técnico de Apoio à Educação Superior, nível II, código 60033, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, referente ao período aquisitivo de 1 de novembro de 2014 a 30 de novembro de 2015, por necessidade de serviço, a partir de 3 de fevereiro de 2016, com fulcro no artigo 129, da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA  
Reitor – UEMS

PORTARIA “P”/UEMS nº 89, de 4 de fevereiro de 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Dispensar SIDNEY KUERTEN, matrícula nº 94427021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, nível IV, código 60073, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, da função de Gerente da Unidade Universitária de Jardim, a partir de 1 de fevereiro de 2016.

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA  
Reitor - UEMS

PORTARIA “P”/UEMS nº 90, de 4 de fevereiro de 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Dispensar MAGALI GORETE DA SILVA MAGRI, matrícula nº 55927021, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, nível II, código 60033, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, da função de Gerente da Unidade Universitária de Ivinhema, a partir de 1 de fevereiro de 2016.

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA  
Reitor - UEMS

PORTARIA “P”/UEMS nº 91, de 4 de fevereiro de 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII, do art. 21, do Estatuto, e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:Conceder à servidora a seguir relacionada, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Progressão Funcional em caráter definitivo, fundamentado no artigo 2º da Resolução Conjunta/COUNI-CEPE nº 15, de 23 de junho de 2001, alterada pela Resolução COUNI-UEMS nº 423, de 10 de junho de 2014.

| Nome<br>Matrícula<br>Cargo/Função                                                                                                | Do<br>nível | Para o<br>nível | Código     | A partir<br>de | Processo nº.   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------|------------|----------------|----------------|
| Michele Nobre de Souza<br>42105021<br>Assistente Técnico de Nível<br>Médio<br>Assistente Técnico de Apoio à<br>Educação Superior | III         | IV              | 60034<br>B | 14/12/15       | 23/300003/2008 |

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA  
Reitor – UEMS

PORTARIA “P”/UEMS nº 92, de 4 de fevereiro de 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder ao servidor a seguir relacionado, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Progressão Funcional em caráter temporário, fundamentado no artigo 5º da Resolução Conjunta/COUNI-CEPE nº 15, de 23 de junho de 2001.

| Nome<br>Matrícula/Cargo/Função                                           | Do<br>nível | Para o<br>nível | Código | A partir de | Processo nº    |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------|--------|-------------|----------------|
| Suzana Arakaki<br>16593021<br>Professor de Ensino<br>Superior<br>Docente | III         | IV              | 60073  | 15/12/2015  | 29/500933/2015 |

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA  
Reitor - UEMS

PORTARIA “P”/UEMS nº 93, de 4 de fevereiro de 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar o gozo de férias regulamentares, prevista no artigo 129, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, aos servidores a seguir relacionados.

| Matrícula | Nome                                      | Período<br>Aquisitivo  | Período de Gozo                            |
|-----------|-------------------------------------------|------------------------|--------------------------------------------|
| 30328022  | Alessandra Paim Berti                     | 11/03/15 a<br>10/03/16 | 21/03/16 a 04/04/16                        |
| 326566021 | Anderson Sokem                            | 07/01/15 a<br>06/01/16 | 30/03/16 a 13/04/16<br>13/10/16 a 27/10/16 |
| 126133022 | Carlos José Viana                         | 11/03/14 a<br>10/03/15 | 14/03/16 a 28/03/16<br>09/09/16 a 23/09/16 |
| 56645022  | Célia Jesus Araújo de Lima                | 08/07/14 a<br>07/07/15 | 15/03/16 a 29/03/16<br>01/07/16 a 15/07/16 |
| 87664022  | Cláudia de Souza Zanella                  | 15/03/15 a<br>14/03/16 | 28/03/16 a 11/04/16<br>29/08/16 a 12/09/16 |
| 58119021  | Delaine Márcia Martinelli                 | 01/06/14 a<br>31/05/15 | 01/03/16 a 30/03/16                        |
| 116872021 | Elaine Iop                                | 03/11/14 a<br>02/11/15 | 01/03/16 a 15/03/16<br>01/06/16 a 15/06/16 |
| 104837021 | Girlaine Sedlacek                         | 02/03/14 a<br>01/03/15 | 01/03/16 a 30/03/16                        |
| 15521023  | José Júlio Feitosa de Araújo              | 01/02/15 a<br>31/01/16 | 01/03/16 a 30/03/16                        |
| 14716021  | Jucelino Pereira Renovato                 | 19/04/14 a<br>18/04/15 | 07/03/16 a 05/04/16                        |
| 113431021 | Lincoln Saraiva Gonçalves dos<br>Santos   | 16/04/14 a<br>15/04/15 | 07/03/16 a 05/04/16                        |
| 132006021 | Marcio Claudio Rodrigues<br>Rangel        | 04/12/14 a<br>03/12/15 | 01/03/16 a 15/03/16<br>01/07/16 a 15/07/16 |
| 58547023  | Maria Raquel Garcia de Lacerda<br>Azevedo | 03/05/14 a<br>02/05/15 | 07/03/16 a 05/04/16                        |
| 94205021  | Maria Verônica de Souza                   | 06/03/15 a<br>05/03/16 | 06/03/16 a 04/04/16                        |

|           |                                 |                     |                     |
|-----------|---------------------------------|---------------------|---------------------|
| 115101021 | Michela Silva Holsbach Nakazato | 25/02/15 a 24/02/16 | 01/03/16 a 30/03/16 |
| 92735021  | Mirian Eiko Suzuki              | 10/09/14 a 09/09/15 | 01/03/16 a 30/03/16 |
| 75508021  | Regina Lopes Costa              | 12/08/14 a 11/08/15 | 01/03/16 a 30/03/16 |
| 48126021  | Renato Lustosa Sobrinho         | 11/03/15 a 10/03/16 | 11/03/16 a 09/04/16 |
| 113861021 | Vanilson Camacho da Costa       | 14/05/14 a 13/05/15 | 01/03/16 a 30/03/16 |

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA  
Reitor – UEMS

PORTARIA “P”/UEMS nº 94, de 4 de fevereiro de 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 57 do Regimento Geral, o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar LILIAN GIACOMINI CRUZ, matrícula nº 427763021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, nível IV, código 60073, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pela Gerência da Unidade Universitária de Ivinhema, a partir de 1 de fevereiro de 2016, bem como autorizar despesas e movimentar contas da administração do Regime Financeiro Especial, no âmbito da Gerência da Unidade.

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA  
Reitor – UEMS

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Luciano Montalli  
PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Reginaldo Marinho da Silva  
SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Eliana Etsumi Tsunoda  
CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento  
SUBCORREGEDORA-GERAL: Geni Tibúrcio Zawierucha

PORTARIA “D” DPGE n. 023/2016, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência prevista no § 4º do artigo 12 e no artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o registro de afastamento para tratamentos de saúde, dos Defensores Públicos abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 114, inciso I e 118, parágrafo único, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005.

| Matrícula | Defensor Público            | Período       | Dias | Prorrogação | Concessão | Protocolo    |
|-----------|-----------------------------|---------------|------|-------------|-----------|--------------|
| 5507600-1 | Daniilo Augusto Formágio    | 31/7/2015     | 1    | Não         | Atestado  | 33/050865/16 |
| 624098-1  | Renato Rodrigues dos Santos | 1 a 29/2/2016 | 29   | Não         | Atestado  | 33/050591/16 |
| 5507634-1 | Thais Roque Sagin Lazzaroto | 22/1/2016     | 1    | Não         | Atestado  | 33/050671/16 |

Campo Grande, 4 de fevereiro de 2016.

REGINALDO MARINHO DA SILVA  
Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA “D” DPGE n. 024/2016, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência prevista no § 4º do artigo 12 e no artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o registro de afastamento para gozo de licença maternidade, à Defensora Pública THAÍS ROQUE SAGIN LAZZAROTO, matrícula n. 5507634-1, símbolo DP-23, integrante da Classe de Defensor Público de Primeira Entrância, de 120 (cento e vinte) dias relativo ao período de 1º de fevereiro a 30 de maio de 2016, com fundamento no artigo 120, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, observado a redação dada pela Lei complementar n. 137, de 20 de julho de 2009 (protocolo n. 050771/2016).

Campo Grande, 4 de fevereiro de 2016.

REGINALDO MARINHO DA SILVA  
Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA “D” DPGE n. 025/2016, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência prevista no § 4º do artigo 12 e no artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o registro de afastamento da Defensora Pública KÁTIA MARIA SOUZA CARDOSO, matrícula n. 387703-1, símbolo DP-25, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, para acompanhar pessoa da família, no período de 21 a 31 de janeiro de 2016, com fundamento nos artigos 114, inciso II, e 119, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 (protocolo n. 33/050780/2016).

Campo Grande, 4 de fevereiro de 2016.

REGINALDO MARINHO DA SILVA  
Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA “S” DPGE n. 029/2016, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência prevista no §4º do artigo 12 e no artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o registro de afastamento, para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 130, inciso I, e artigo 136, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 11 da Lei n. 4.338, de 18 de abril de 2013, e os artigos 53, 54 e 55 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

| Matrícula | Servidor                                 | Cargo                                              | Período        | Dias | Prorrogação | Concessão                    | Protocolo    |
|-----------|------------------------------------------|----------------------------------------------------|----------------|------|-------------|------------------------------|--------------|
| 5509220-3 | Carla Cristiane Santos Victório da Silva | Assistente de Defensoria                           | 20 e 21/1/2016 | 2    | Não         | Atestado                     | 33/050625/16 |
| 5506506-3 | Cassiana Fontoura Rocha                  | Assessor de Defensor Público de Primeira Instância | 20/1/2016      | 1    | Não         | Atestados                    | 33/050767/16 |
| 841897-1  | Edice Pahins Duarte                      | Analista                                           | 20/1/2016      | 1    | Não         | Atestado                     | 33/050601/16 |
| 5500184-3 | Estevão Constantino Pereira              | Chefe de Divisão                                   | 21/1/2016      | 1    | Não         | Atestado                     | 33/050605/16 |
| 5509823-3 | Gianni Demari Rien                       | Auxiliar de Atendimento II                         | 15 e 18/1/2016 | 2    | Não         | Atestados                    | 33/050550/16 |
| 5509297-3 | Gislene de Rezende Quadros               | Assessor de Defensor Público de Primeira Instância | 20 a 22/1/2016 | 3    | Não         | Atestados                    | 33/050659/16 |
| 5500362-3 | Ludimila Macedo Rocha                    | Assessor de Defensor Público de Segunda Instância  | 22 a 27/1/2016 | 6    | Não         | Junta Médica de Campo Grande | 33/050657/16 |
| 771210-1  | Luzia Pires Maia                         | Analista                                           | 7 e 8/1/2016   | 2    | Não         | Atestado                     | 33/050199/16 |
| 3056406-1 | Magno Márcio de Souza Ferreira           | Diretor de Secretaria                              | 19 e 20/1/2016 | 2    | Não         | Atestado                     | 33/050542/16 |
| 5508738-3 | Natália Gonçalves Lemos                  | Assessor de Defensor Público de Primeira Instância | 22 a 27/1/2016 | 6    | Não         | Junta Médica de Campo Grande | 33/050603/16 |

|           |                       |                                                    |                |   |     |                              |              |
|-----------|-----------------------|----------------------------------------------------|----------------|---|-----|------------------------------|--------------|
| 5508029-3 | Nayara Duarte Miranda | Assessor de Defensor Público de Primeira Instância | 29/1/2016      | 1 | Não | Atestado                     | 33/050840/16 |
| 5507545-3 | Nildo Vieira da Silva | Coordenador de Licitação                           | 25 a 31/1/2016 | 7 | Não | Junta Médica de Campo Grande | 33/050749/16 |
| 5509475-3 | Paolla Sleiman Rojas  | Auxiliar de Atendimento I                          | 12 a 15/1/2016 | 4 | Não | Junta Médica de Campo Grande | 33/050498/16 |

Campo Grande, 4 de fevereiro de 2016.

**REGINALDO MARINHO DA SILVA**  
Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

**PORTARIA “S” DPGE n. 030/2016, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, em exercício, no uso da competência prevista no §4º do artigo 12 e no artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o registro de abono de falta e acréscimo de 1 (um) dia de férias, por motivo de doação voluntária de sangue ao Hemorrede/MS – Núcleo Hemoterápico de Três Lagos e da Santa Casa e Hemosul – Centro Hemat. Hemo. MS – José Scaff, dos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 171, inciso I, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 1º, § 2º, inciso I, do Decreto n. 11.591, de 23 de abril de 2004, e o artigo 11 da Lei n. 4.338, de 18 de abril de 2013.

| Matrícula | Servidor                  | Cargo                                              | Período Aquisitivo | Data Doação | Protocolo    |
|-----------|---------------------------|----------------------------------------------------|--------------------|-------------|--------------|
| 5501741-3 | Ana Paula da Silva Zuque  | Assessor de Defensor Público de Primeira Instância | 2015/2016          | 22/1/2016   | 33/050752/16 |
| 5509726-3 | Gabriela Fabri Pereira    | Assessor de Subcorregedor                          | 2015/2016          | 21/1/2016   | 33/050562/16 |
| 5507235-3 | José Antino Miéres        | Assessor de Defensor Público de Primeira Instância | 2015/2016          | 22/1/2016   | 33/050658/16 |
| 5507090-3 | Liliane de Queiroz Molina | Auxiliar de Atendimento I                          | 2015/2016          | 22/1/2016   | 33/050701/16 |
| 5509858-3 | Rafael Moraes Correa      | Assessor de Defensor Público de Primeira Instância | 2015/2016          | 15/1/2016   | 33/050699/16 |

Campo Grande, 4 de fevereiro de 2016.

**REGINALDO MARINHO DA SILVA**  
Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

**PORTARIA “S” DPGE n. 031/2016, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, em exercício, no uso da competência prevista no §4º do artigo 12 e no artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o registro e abono de falta por motivo de casamento, do servidor VICTOR PEREZ ROTTINI, matrícula n. 5508002-3, ocupante do cargo em comissão de Assistente de Defensoria, símbolo DPDA-5, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, de 8 (oito) dias, no período de 9 a 16 de janeiro de 2016, com fundamento no artigo 171, inciso III, alínea “a”, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o disposto no artigo 11, da Lei n. 4.338, de 18 de abril de 2013 (protocolo n. 33/050800/16).

Campo Grande, 4 de fevereiro de 2016.

**REGINALDO MARINHO DA SILVA**  
Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

**PORTARIA “S” DPGE n. 032/2016, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, em exercício, no uso da competência prevista no §4º do artigo 12 e no artigo 16, inciso XII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

EXONERAR IVAN FIGUEIREDO CHAVES, matrícula n. 5508061-3, do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 11 de fevereiro de 2016.

Campo Grande, 4 de fevereiro de 2016.

**REGINALDO MARINHO DA SILVA**  
Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

**PORTARIA “S” DPGE n. 033/2016, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, em exercício, no uso da competência prevista no §4º do artigo 12 e no artigo 16, inciso XII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

EXONERAR VICTOR PEREZ ROTTINI, matrícula n. 5508002-3, do cargo em comissão de Assistente de Defensoria, símbolo DPDA-5, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com efeitos a contar de 2 de fevereiro de 2016.

Campo Grande, 4 de fevereiro de 2016.

**REGINALDO MARINHO DA SILVA**  
Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

**PORTARIA “S” DPGE n. 034/2016, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, em exercício, no uso da competência prevista no §4º do artigo 12 e no artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

NOMEAR VICTOR PEREZ ROTTINI para exercer o cargo em comissão de Assistente de Secretaria, símbolo DPDA-4, na Defensoria Pública-Geral do Estado, a contar de 2 de fevereiro de 2016.

Campo Grande, 4 de fevereiro de 2016.

**REGINALDO MARINHO DA SILVA**  
Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

**PORTARIA “S” Nº 035/2016 DPGE, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, em exercício, no uso da competência prevista no § 4º do artigo 12 e no artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

ALTERAR, para fins de regularização funcional, a Portaria “S” nº 417/2015-DPGE, de 26 de novembro de 2015, publicada no D.O.E nº 9.055, de 30 de novembro de 2015, página 31, que autorizou o gozo de férias ao servidor LUIZ CARLOS DA SILVA SOUZA, no período de 15 de dezembro de 2015 a 13 de janeiro de 2016, fixando-o para o período de 10 a 24 de fevereiro de 2016.

Campo Grande, 4 de fevereiro de 2016.

**REGINALDO MARINHO DA SILVA**  
Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

**EXTRATO DE DECISÃO**  
**Processo Administrativo/DPGE** nº 33/000.212/2012  
**Interessadas:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul – DPGE/MS e Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS.  
**Assunto:** Prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 004/2013/JUCEMS.  
**Decisão:** Do exposto, de acordo com a Parecer Jurídico nº 022/2016/ASSEJUR, com fundamento no item 7.2 da Cláusula Sétima do Convênio Original, nas Resoluções/SEFAZ nº 2.052, de 19/04/2001 e nº 2.093, de 24/10/2007, no Decreto Estadual nº 11.261, de 16/06/2003 e na Lei Federal nº 8.666 e alterações posteriores, de 21/06/1993, esta última naquilo que couber, **AUTORIZO** a celebração do Segundo Termo Aditivo do Convênio nº 004/2013/JUCEMS, a fim de prorrogar a vigência inicialmente pactuada, por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início em **21/03/2016** e término em **20/03/2018**. Publique-se.  
Campo Grande-MS, 22 de janeiro de 2016.  
**LUCIANO MONTALLI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 004/2013/JUCEMS**  
**Processo Administrativo/DPGE** nº 33/000.212/2012  
**Assunto:** Acesso da Conveniente ao Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, através da internet, com a finalidade de pesquisa e consulta de dados cadastrais dos registros mercantis mantidos pela Concedente.  
**Concedente:** Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS.  
**Conveniente:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS.  
**Objeto do Segundo Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 004/2013/JUCEMS, por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 21/03/2016.  
**Fundamentação Legal:** Resoluções/SEFAZ nº 2.052, de 19/04/2001 e nº 2.093, de 24/10/2007, Decreto Estadual nº 11.261, de 16/06/2003, Lei Federal nº 8.666, 21/06/1993, naquilo que coube, e item 7.2 da Cláusula Sétima do Convênio Original.  
**Vigência Prorrogada:** Por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início em 21/03/2016 e término e 20/03/2018.  
**Valor:** Sem ônus.  
**Ratificação:** Ratificam-se as demais cláusulas do Convênio nº 004/2013/JUCEMS, desde que não modificadas pelo Segundo Termo Aditivo.  
**Data da Assinatura:** 22 de janeiro de 2016.  
**Assinam:** Augusto César Ferreira de Castro e Luciano Montalli.

**EXTRATO DE DECISÃO**  
**Processo Administrativo/DPGE** nº 33/007.064/2011.  
**Interessados:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul – DPGE/MS e Instituto Mirim de Campo Grande - IMCG.  
**Assunto:** Apostilamento. Aumento do salário mínimo nacional. Reajuste de valor pago.  
**Decisão:** Do exposto, de acordo com o Parecer Jurídico nº 019/2016/ASSEJUR, na forma da minuta juntada aos autos, com fundamento no artigo 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, no item 2.5 da Cláusula Segunda do Contrato nº 001/DPGE/2012, nos artigos 2º, incisos III e V, e 5º, inciso I, ambos da Resolução DPGE nº 012/2007, e notadamente, em razão do Decreto nº 8.618/2015 que elevou o salário mínimo nacional, que passa de R\$788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) para R\$880,00 (oitocentos e oitenta reais) **AUTORIZO** a celebração do Termo de Apostilamento nº 007/DPGE/2016 ao Contrato nº 001/DPGE/2012 para reajustar o valor mensal pago por adolescente, incluídos os encargos, a contar de janeiro de 2016, que passará de R\$1.469,20 (mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) para R\$1.616,12 (mil seiscentos e dezesseis reais e doze centavos). Publique-se.  
Campo Grande - MS, 28 de janeiro de 2016.  
**LUCIANO MONTALLI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007/DPGE/2016**  
**AO CONTRATO Nº 001/DPGE/2012**  
**Processo Administrativo/DPGE** nº 33/007.064/2011.  
**Partes:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS E Instituto Mirim de Campo Grande - IMCG.  
**Apostila:** Em face do aumento do salário mínimo nacional, que passa de R\$788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) para R\$880,00 (oitocentos e oitenta reais), a contar de janeiro de 2016, o valor individual pago pela DPGE/MS ao IMCG, pela atuação de cada adolescente (mirim), passa de R\$1.469,20 (mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) para R\$1.616,12 (mil seiscentos e dezesseis reais e doze centavos).  
**Fundamentação Legal:** Art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 8.618, de 29/12/2015, art. 2º, incisos III e V da Resolução/DPGE nº 12, de 16/10/2007, e ainda, item 2.5 da Cláusula Segunda do Contrato nº 001/DPGE/2012.  
**Data da Assinatura:** 28 de janeiro de 2016.  
**Assinam:** Luciano Montalli e Mirian Elzy Gonçalves.

**CONTRATO Nº 004/DPGE/2016**  
**Processo Administrativo** nº 33/007.090/2015.  
**Dispensa de Licitação** nº 001/2016.  
**Partes:** Defensoria Pública-Geral do Estado de MS - DPGE/MS e Aparecida Braga.  
**Objeto:** Locação do imóvel, situado na Rua Odorilho Ferreira, nº 346, Centro, na cidade e Município de Bataguassu-MS, visando abrigar o órgão da Defensoria Pública Estadual naquela localidade.  
**Valor Total Contratado:** R\$18.000,00 (dezoito mil reais).  
**Valor Mensal do Aluguel:** R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais).  
**Vigência:** 12(doze) meses, com início em 27/01/2016 e término em 26/01/2017.  
**Fundamentação Legal:** Art. 24, X c/c. art. 26, parágrafo único, incisos II e III, 54, 62, §3º, inciso I, todos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 8.245/91, e art. 2º, inciso V e art. 5º, inciso I, ambos da Resolução DPGE nº 12/07.  
**Classificação Orçamentária** Funcional Prog. 33901.03.128.0007.2891.0001 Fonte de Recurso: 02400000000; Natureza de Despesa: 339036.15; Empenho 2016NE000079.  
**Ordenador de Despesa:** Luciano Montalli – Defensor Público-Geral do Estado.  
**Data da Assinatura:** 27 de janeiro de 2016.  
**Assinam:** Luciano Montalli e Aparecida Braga.

| DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE JANEIRO/2016                          |                                  |                   |                   |     |          |           |    |
|---------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------|-------------------|-----|----------|-----------|----|
| Defensores Públicos Estaduais                                 |                                  |                   |                   |     |          |           |    |
| Amparo legal: Resolução nº 20/DPGE, de 12 de dezembro de 2011 |                                  |                   |                   |     |          |           |    |
| Servidor                                                      | Itinerário                       | Justificativa     | Período           | Qtd | Valor    | Data Ppto | OB |
| Saete de Fatima do Nascimento                                 | Campo Grande / Três Lagoas       | CD 005/2016       | 20/01/16          | 1,5 | 518,01   | 25/1/16   | 62 |
| Elias Augusto de Lima Filho                                   | Caarapó / Anaurilândia           | Autoriz. 009/2016 | 05 e 06/10/15     | 1,5 | 1.169,53 | 26/1/16   | 68 |
| Elias Augusto de Lima Filho                                   | Caarapó / Fátima do Sul          | Autoriz. 015/2016 | 12, 13 e 19/01/16 | 1,5 | 713,22   | 26/1/16   | 64 |
| Elias Augusto de Lima Filho                                   | Caarapó / Campo Grande           | Autoriz. 016/2016 | 20 e 21/11/15     | 1,5 | 1.139,93 | 26/1/16   | 63 |
| Saete de Fatima do Nascimento                                 | Campo Grande / Brasília-DF       | CD 016/2016       | 28 e 29/01/16     | 1,5 | 1.208,68 | 28/1/16   | 70 |
| Neyla Ferreira Mendes                                         | Campo Grande / Rio de Janeiro-RJ | CD 012/2016       | 29 a 31/01/16     | 2,5 | 1.919,67 | 25/1/16   | 61 |

| Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública Estadual |                                                                                                                 |               |               |     |        |           |    |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|-----|--------|-----------|----|
| Amparo Legal: Resolução nº 055/DPGE, de 17 de setembro de 2013    |                                                                                                                 |               |               |     |        |           |    |
| Servidor                                                          | Itinerário                                                                                                      | Justificativa | Período       | Qtd | Valor  | Data Ppto | OB |
| Natalino Barbosa Antunes                                          | C. Grande / Camapuã / Costa Rica / Chapadão do Sul / Cassilândia / Paranaíba / Aparecida do Taboado/Três Lagoas | CD 001/2016   | 11 a 13/01/16 | 2,5 | 781,25 | 12/1/16   | 1  |
| André Torres Lino                                                 | C. Grande / Camapuã / Costa Rica / Chapadão do Sul / Cassilândia / Paranaíba / Aparecida do Taboado/Três Lagoas | CD 001/2016   | 11 a 13/01/16 | 2,5 | 781,25 | 12/1/16   | 2  |
| André Torres Lino                                                 | C. Grande / São Gabriel do Oeste / Coxim                                                                        | CD 002/2016   | 14/01/16      | 0,5 | 125,00 | 12/1/16   | 3  |
| Natalino Barbosa Antunes                                          | C. Grande / São Gabriel do Oeste / Coxim                                                                        | CD 002/2016   | 14/01/16      | 0,5 | 125,00 | 12/1/16   | 4  |

|                                   |                                                                                                    |             |               |     |        |         |    |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------|-----|--------|---------|----|
| Natalino Barbosa Antunes          | C. Grande / Sidrolândia / Maracaju / Jardim / Bela Vista / Bonito / Miranda / Corumbá / Aquidauana | CD 007/2016 | 20 a 22/01/16 | 2,5 | 937,50 | 18/1/16 | 38 |
| André Torres Lino                 | C. Grande / Sidrolândia / Maracaju / Jardim / Bela Vista / Bonito / Miranda / Corumbá / Aquidauana | CD 007/2016 | 20 a 22/01/16 | 2,5 | 937,50 | 18/1/16 | 39 |
| Darlene Maria Gonçalves Batista   | C. Grande / Amambai                                                                                | CD 004/2016 | 15/01/16      | 0,5 | 125,00 | 18/1/16 | 40 |
| Vandirson Fabricio de Jesus       | C. Grande / Amambai                                                                                | CD 004/2016 | 15/01/16      | 0,5 | 125,00 | 18/1/16 | 41 |
| Magnó Marcio de Souza Ferreira    | C. Grande / Bataguassu                                                                             | CD 003/2016 | 14/01/15      | 0,5 | 125,00 | 18/1/16 | 42 |
| Antônio Cezar Signorelli Smania   | C. Grande / Bataguassu                                                                             | CD 003/2016 | 14/01/15      | 0,5 | 125,00 | 18/1/16 | 43 |
| Matheus Augusto Costa de Almeida  | C. Grande / Três Lagoas                                                                            | CD 006/2016 | 20/01/16      | 0,5 | 156,25 | 18/1/16 | 59 |
| Antônio Vicente Rodrigues Barbosa | C. Grande / Três Lagoas                                                                            | CD 006/2016 | 20/01/16      | 0,5 | 156,25 | 25/1/16 | 45 |
| Matheus Augusto Costa de Almeida  | C. Grande / Três Lagoas                                                                            | CD 006/2016 | 20/01/16      | 0,5 | 312,50 | 25/1/16 | 60 |
| Antônio Vicente Rodrigues Barbosa | C. Grande / Três Lagoas                                                                            | CD 006/2016 | 20/01/16      | 0,5 | 312,50 | 25/1/16 | 61 |
| Darlene Maria Gonçalves Batista   | C. Grande / Paranaíba / Camapuã / Três Lagoas                                                      | CD 009/2016 | 21/01/16      | 1,5 | 375,00 | 26/1/16 | 66 |
| Antônio Vicente Rodrigues Barbosa | C. Grande / Três Lagoas                                                                            | CD 013/2016 | 25/01/16      | 0,5 | 125,00 | 25/1/16 | 62 |
| Vandirson Fabricio de Jesus       | C. Grande / Corumbá                                                                                | CD 008/2016 | 22/01/16      | 0,5 | 125,00 | 25/1/16 | 65 |
| Natalino Barbosa Antunes          | C. Grande / Nova Andradina / Ivinhema / Naviraí / Mundo Novo / Amambai / Caarapó                   | CD 011/2016 | 25 a 29/01/16 | 2,5 | 625,00 | 25/1/16 | 63 |
| André Torres Lino                 | C. Grande / Nova Andradina / Ivinhema / Naviraí / Mundo Novo / Amambai / Caarapó                   | CD 011/2016 | 25 a 29/01/16 | 2,5 | 625,00 | 25/1/16 | 64 |
| Adriano Queiroz de Almeida        | Campo Grande / Bataguassu                                                                          | CD 014/2016 | 25 e 26/01/16 | 1,5 | 375,00 | 26/1/16 | 67 |



# MUNICIPALIDADES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2016**  
**O MUNICÍPIO DE BODOQUENA** – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, tipo “**Menor Preço Por Lote**”, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações. Conforme abaixo especificada:  
**OBJETO:** Aquisição de Peças para parte Mecânica destinadas aos veículos da Secretaria de Saúde do Município de Bodoquena/MS. Conforme Anexo II do Edital.  
**ABERTURA DA SESSÃO:** 23 de Fevereiro de 2016.  
**HORAS:** 14h30min (quatorze horas e trinta minutos).  
**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº 305 - Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados mediante pagamento de Taxa de R\$ 20,00 (vinte reais) no endereço acima especificado, das 07h30min às 17h00min de segunda à sexta-feira.  
Bodoquena/MS, 03 de Fevereiro de 2016.  
**João Paulo Lima de Oliveira**  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2016**  
**O MUNICÍPIO DE BODOQUENA** – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, tipo “**Menor Preço Por Item**”, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações. Conforme abaixo especificada:  
**OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Mão de Obra Mecânica para manutenção das Maquinas Pesadas pertencentes à Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana do Município de Bodoquena/MS. Conforme Anexo II do Edital. O serviço será requisitado de forma fragmentada sempre que alguma das maquinas apresentarem defeitos mecânicos.  
**ABERTURA DA SESSÃO:** 24 de Fevereiro de 2016.  
**HORAS:** 08h30min (oito horas e trinta minutos).  
**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº 305 - Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados mediante pagamento de Taxa de R\$ 20,00 (vinte reais) no endereço acima especificado, das 07h30min às 17h00min de segunda à sexta-feira.  
Bodoquena/MS, 04 de Fevereiro de 2016.  
**Marciléia Matias Gaudim Flores**  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

**AVISO**  
**ADENDO N. 01 AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 88.729/2015-03**  
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Central Municipal de Compras e Licitações - CECOM, comunica aos interessados no evento que tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU**” que fica prorrogada a data para a apresentação de proposta e documentação, com data fixada para o **dia 22 de fevereiro de 2016, às 8h30min**.  
Campo Grande – MS, 03 de janeiro de 2016.

|                                                                       |                                                |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| <b>Gislaine do Carmo Penzo Barbosa</b><br>Coordenadora Geral da CECOM | <b>Patrícia da Silva Ferreira</b><br>Pregoeira |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|

**AVISO DE CONTINUIDADE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103.166/2015-73**  
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro, convoca as empresas participantes do processo licitatório em epígrafe, para, no **dia 11 de fevereiro de 2016, às 09h00min**, na sala de reuniões da Central Municipal de Compras e Licitações, situada na Av. Afonso Pena, nº. 3.297, Térreo, Centro, Paço Municipal, efetuar a continuidade do certame.  
Campo Grande – MS, 04 de fevereiro de 2016.

|                                                                       |                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| <b>Gislaine do Carmo Penzo Barbosa</b><br>Coordenadora Geral da CECOM | <b>Mario Justiniano de Souza Filho</b><br>Pregoeiro |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87.442/2015-94**  
O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Central Municipal de Compras e Licitações, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 9.623 de 18 de maio de 2.006, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, tendo por objeto: “**AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA A DOSAGEM DE HEMOGLOBINA COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM COMODATO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA – SESAU**”  
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA – SESAU  
DATA: 22/02/2016  
HORÁRIO: 14 H.  
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: na sede da Prefeitura Municipal de Campo Grande na Avenida Afonso Pena, n. 3.297, térreo - Campo Grande-MS.  
OBTENÇÃO DO EDITAL: na Central Municipal de Compras e Licitações - CECOM, no endereço supracitado ou pelo e-mail cadastro@cecom.capital.ms.gov.br.  
TELEFONE: (0xx67) 3314-3267 das 07h30min às 11h e das 13h às 17h30min.  
Campo Grande, MS, 04 de fevereiro de 2016.

|                                                                      |                                                     |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| <b>Gislaine do Carmo Penzo Barbosa</b><br>Coordenadora Geral - CECOM | <b>Mário Justiniano de Souza Filho</b><br>Pregoeiro |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 002/2015.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2015.**  
**O MUNICÍPIO DE COXIM – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.510.211/0001-62, com sede administrativa na Rua Dez de Dezembro, nº 268, centro, no a cidade de Coxim-MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, **ALUIZIO COMETKI SÃO JOSÉ**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade, RG nº1019560/SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 092.772.611-15, residente e domiciliado à Rua Afonso Costa Campos, nº 82, Bairro Flávio Garcia, nesta cidade de Coxim-MS, **FAZ A CONVOCAÇÃO**

da empresa, **KM ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ/MF nº 12.058.497/0001-88, estabelecida na Avenida Mascarenhas de Moraes, nº 1898, Bairro Monte Castelo, na cidade de Campo Grande-MS, classificada em 2º (segundo) lugar na licitação em epígrafe, para a assinatura do Instrumento Contratual, visto que a empresa, **JD SANEAMENTO LTDA - EPP**, CNPJ/MF nº 05.737.334/0001-66, classificada em 1º (primeiro) lugar, **retirou a sua proposta de preços e desistiu de sua participação no certame em 14 de janeiro de 2016**. Caso a 2ª (segunda) colocada não manifeste interesse na assinatura do Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data desta publicação, será convocada a empresa, **LOG ENGENHARIA LTDA**, classificada em 3º (terceiro) lugar para a assinatura do Contrato. No caso da 3ª colocada não manifestar interesse na assinatura do Contrato, será revogada a licitação.  
Coxim-MS, 03 de fevereiro de 2016.  
**NIUZA DE SOUZA SILVA**  
**PRESIDENTE DA CPL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016.**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 008/2016.**  
OBJETO: Aquisição de 01 Veículo Tipo Pick-up, Cabine Dupla, Zero km, Motor Diesel para atendimento da Gerencia Municipal de Saúde do município.  
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 029/2007, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.  
DATA DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PROPOSTA: 24 de fevereiro de 2016, às 09:00 horas.  
O Edital completo estará à disposição no Setor de Licitações, mediante recibo de retirada com carimbo de CNPJ da empresa, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 0xx67-3448-1894, ramal 215 ou no setor de licitações, no horário das 07:30 às 13:00 horas.  
Deodápolis - MS, 04 de fevereiro de 2016.  
**MARIANA PEREIRA SOARES**  
Diretora de Licitações e Contratos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016**  
O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Fazenda, torna público para conhecimento dos interessados, que promoverá certame licitatório na modalidade PREGÃO - na forma Presencial - relativo ao **Processo n.º 004/2016/DL/PMD** - tendo como objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (BRINDES INFORMATIVOS), OBJETIVANDO ATENDER AS CAMPANHAS ORGANIZADAS PELO PROGRAMA DST/AIDS**”, a ser processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 3.447/05, Decreto Municipal n.º 368/09, Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009 e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. A sessão pública para o julgamento do certame ocorrerá **às 08h (oito horas), do dia 22/02/2016 (vinte e dois de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis), na sala de reunião do Departamento de Licitação**, localizada no Bloco “F” do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS. O edital encontra-se disponível para consulta e download no sítio oficial do Município de Dourados “http://www.dourados.ms.gov.br/index.php/categoria/licitacao”; e, alternativamente, também poderá ser obtido no Departamento de Licitação, em versão gravada gratuitamente, mediante a apresentação de mídia removível (CD, DVD, pen-drive ou congêneres) ou ainda pelo processo de fotocópia, mediante o ressarcimento da taxa referente aos custos de reprodução gráfica da documentação fornecida. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67) 3411-7755 e/ou via e-mail no endereço eletrônico “pregao@dourados.ms.gov.br”.  
Dourados-MS, 04 de fevereiro de 2015.  
**Alessandro Lemes Fagundes**  
Secretário Municipal de Fazenda

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 099/2015**  
O Município de Dourados, Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, designado através do Decreto n.º 1.529, de 08 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial de 20/01/2015, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do certame licitatório em epígrafe, relativo ao **Processo n.º 479/2015/DL/PMD**, tendo por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS EM DIVERSAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS, A SABER: ESCOLA MUNICIPAL LAUDEMIRA COUTINHO DE MELLO, ESCOLA MUNICIPAL SOCRATES CAMARA E ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA LACUI R. ISNARD, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO N.º 23216 DE 28/05/2014, CELEBRADO COM O GOVERNO DE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**”, que teve como vencedora e adjudicatária **no item 01**, a proponente **CARREIRO & FERREIRA LTDA.-ME**.  
Dourados-MS, 28 de dezembro de 2015.  
**Emerson Ricardo Kinstchev**  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELORADO

**EXTRATO DE CONTRATO**  
Contrato nº 005/2016  
Processo nº 002/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016  
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa LIMA & MENDONÇA LTDA - ME  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Dotação Orçamentária: 2 - 06.06.01-10.301.405-2.028-3.3.90.39.00-102000  
Valor: R\$ 41.615,10 (quarenta e um mil e seiscentos e quinze reais e dez centavos)  
Vigência: 27/01/2016 à 31/12/2016  
Data da Assinatura: 27/01/2016  
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002  
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Antonio Mendonça, pela contratada

Extrato do Segundo Termo Aditivo  
Contrato Nº 131/2014  
Processo Nº 064/2014 – Tomada de Preços Nº 012/2014  
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa FOLETTO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP.  
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de reforma da Unidade Básica do Assentamento Floresta Branca, com Recursos do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde.  
VIGÊNCIA ADITADA: 01/02/2016 A 31/07/2016.  
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2016  
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso II, Alínea “D” da Lei Federal nº 8.666/93  
Assinam: Marta Maria de Araujo– Prefeita Municipal e Gabriel Rodrigues Foletto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº002/2015**  
Processo Administrativo nº011/2015. Termo de Convênio de Cooperação Mútua nº002/2015. Partes: MUNICÍPIO DE JUTI e ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE JUTI – ASSEUJU. Objeto: CLÁUSULA SEGUNDA – Da Retificação 2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES (Observação abaixo sub item j.10) do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº002/2015, que passam a vigorar assim: CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES j.10) ..... Obs: O prazo de duração do 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº002/2015 será de 60 (sessenta) dias, com vigência de 31 de Dezembro de 2015 até 29 de Fevereiro de 2016. Data da assinatura: 22/12/2015. Assinam: ISABEL CRISTINA RODRIGUES - Prefeita Municipal e MARCELO DA SILVA REGGIONI - Presidente ASSEUJU.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

**SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016**  
O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que o recebimento e abertura dos envelopes do Pregão Presencial nº. 007/2016 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, fica **SUSPENSO** por tempo indeterminado, para análise. Informações poderão ser obtidas através do telefone (67) 3409 - 1500 Núcleo de Pregão das 07h:00min as 12h:00min. Naviraí - MS, 04 de fevereiro de 2016.

**AVISO**

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 – REPUBLICA-SE POR ALTERAÇÃO NO OBJETO.**  
**ONDE SE LÊ:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ( CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) DE APARELHO PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL.  
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 08h:00min do dia 16/02/2016 (Horário Local).  
**LEIA-SE:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) DE APARELHO PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL.  
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 08h:00min do dia 23/02/2016 (Horário Local).

Município de Naviraí [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).  
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Pregão, Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, Centro, das 07h:00min às 12h:00min - Naviraí – MS, 04 de fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2016**

**DAS PARTES**  
de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA** e outro lado a empresa **T2 ENGENHARIA E ARQUITETURA – INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI**  
**OBJETO**  
O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na construção de uma unidade de Creche CEINF IRMAN RIBEIRO, no padrão do FNDE; Projeto 1 – Convencional do Programa Proinfância através do Plano de Ações Articuladas – PAR  
**VALOR**  
O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 1.920.068,25 (hum milhão, novecentos e vinte mil, sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos);  
**PRAZO**  
A vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da licitante, desde que plenamente justificada, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária: proj/ativ 2.058 – Construção, Ampliação e Manutenção de Centro de Educação Infantil – CEINF - Elemento de Despesas: 4.4.90.51.01.0.1.0015 – Obras e Instalações, constante do orçamento de 2015 e subsequente/2016.  
**AMPARO LEGAL**  
O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.  
**DATA**  
26/01/2016  
**ROBERTO HASHIOKA SOLER**  
Prefeito Municipal  
Contratante  
**T2 ENGENHARIA E ARQUITETURA – INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI**  
Rogers Pinheiro Teodoro  
Contratada

**NAIR APARECIDA LORENCINI RUSSO**  
Secretária Municipal de Educação  
Cultura e Esporte  
Contratante

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO Nº 002 AO CONTRATO Nº 221/2015**  
**DAS PARTES:** de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA** e outro lado à empresa **QUEIROZ PS ENGENHARIA EIRELI - ME**  
**DO ADITIVO:**  
O presente Termo Aditivo tem a finalidade de retificar o Termo Aditivo nº 001 passando o valor contratual de **R\$ 754.042,43 (setecentos e cinquenta e quatro mil, quarenta e dois reais e quarenta e três centavos)** para um valor de **R\$ 754.254,80 (setecentos e cinquenta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)** representando um acréscimo de 14,63%, em valores **R\$ 96.291,17, (noventa e seis mil duzentos e noventa e um reais e dezessete centavos)** referente à execução da obra e ampliação e conclusão da reforma do CEINF Paulo Siqueira Fattor, tendo em vista que houve erro na planilha de aditivos onde as fórmulas do excel não foram truncadas, causando diferenças de centavos em alguns itens, por isso tal retificação tudo conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.  
Nova Andradina-MS, 02 de fevereiro de 2016.  
**NAIR APARECIDA LORENCINI RUSSO**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
Contratante  
**QUEIROZ PS ENGENHARIA EIRELI - ME**  
Paulo Sergio de Queiroz  
Contratada

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 255/2015**  
**DAS PARTES:** de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA** e outro lado a empresa **ROCHA & SOARES LTDA - ME**  
**DO ADITIVO:**  
O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula sexta, para o período compreendido entre **26/01/2016 a 25/05/2016**, tendo em vista que a empresa não pode iniciar os trabalhos devido que a prefeitura municipal precisou realizar adequações na área do terreno com máquina tipo trator esteira para que a empresa iniciasse os trabalhos e devido as fortes e elevadas precipitações nos últimos meses de 2015 impossibilitarem o trabalho das máquinas no local comprometendo assim o cronograma da execução de obras, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.  
Nova Andradina-MS, 21 de janeiro de 2016.  
**MARCIO PEREIRA COSTA**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
e Desenvolvimento Integrado  
**ROCHA & SOARES LTDA - ME**  
Luiz Augusto Rocha  
Contratada

**Assinado por Cornélia Cristina Nagel**  
Subsecretária de Meio Ambiente  
(De acordo com Dec. 1.753/2015)  
Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 002 AO CONTRATO Nº 012/2015**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul/MS  
CONTRATADO: Pactual Construções Ltda.  
OBJETO: Aditivo de prazo ao contrato nº 012/2015 que tem por objetivo a implantação de pavimentação e drenagem de águas pluviais em vias públicas urbanas no município de Nova Alvorada do Sul, no âmbito do Contrato de Repasse nº 803031/2014/Ministério das Cidades/CAIXA - Processo nº 2629.1016084-00/2014, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, parte integrante deste instrumento.  
PRAZO: Os prazos fixados nos itens 6.4 e 6.5 da cláusula sexta, do contrato ficam prorrogados por mais 90 (noventa) dias, com início em 01/02/16 e término em 01/05/16.  
FORO: COMARCA DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS  
ASSINAM: Pela contratante: Juvenal de Assunção Neto – Prefeito Municipal  
Pela contratada: Renato Marcilio da Silva  
LOCAL E DATA: Nova Alvorada do Sul/MS, em 29/01/2016.

**INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 002/2016**  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul/MS.  
**CONTRATADO:** CONSTRUTORA PAULO BARBOSA LTDA-EPP  
**FUNDAMENTO LEGAL:** EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015.  
**OBJETO:** AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 811671/2014/MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA-PROCESSO Nº 2629.1020920-12/2014.  
**VALOR:** R\$ 390.094,27(trezentos e noventa mil, noventa e quatro reais e vinte e sete centavos).  
**PRAZO:** 12 (doze) meses  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
02 – Poder Executivo  
06.02.11 – Fundo Municipal de Saúde  
0024.2045 – Ações do Hospital Municipal  
4.4.90.51.00 – Obras E Instalações  
**FORO:** Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS  
**ASSINAM:** Pela contratante: Juvenal de Assunção Neto – Prefeito Municipal.  
Pela contratada: Paulo Marcio Amorim Barbosa  
**LOCAL E DATA:** Nova Alvorada do Sul/MS.  
Em 11 de Janeiro de 2016.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016**  
**O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL**, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2016**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016**  
**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia, para o fornecimento e execução de imprimação e capa selante para pavimentação asfáltica em diversos trechos das ruas: Wagner Nolecio S. Ortega, Irene S. dos Santos, Elizio Ferraz, Ataíde B. de Souza, Raimundo Alves da Silva, Dorivaldo Monteiro Nogueira, Levi Antunes de Souza, Dona Francisca Stradiotti, José Rossi Junior, Cel. Confucio Pamplona, Hermínio Jacon, Professor Ilie Vidal, José P. do Nascimento, Jonas P. de Souza e Antonio Carlos Barbosa, no Bairro Maria de Lourdes, Município de Nova Alvorada do Sul/MS, proveniente de recursos próprios, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária.  
**RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 22/02/2016 às 8:00horas.**  
**LOCAL:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul - MS, sito à Av. Irineu de Souza Araújo, 1121 - Jd. Eldorado - Nova Alvorada do Sul - MS.  
**EDITAL:** O Edital estará a disposição dos interessados mediante o pagamento de R\$ 200,00 (duzentos reais), na tesouraria da Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul - MS, sito à Av. Irineu de Souza Araújo, 1121 - Jd. Eldorado, **o edital deverá ser retirado somente no local acima informado.**  
Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscrita no Cadastro de Fornecedores do **Município de Nova Alvorada do Sul - MS**, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento dos envelopes.  
Nova Alvorada do Sul-MS, em 04 de fevereiro de 2016.

**JUVENAL DE ASSUNÇÃO NETO**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016 - PROCESSO Nº 010/2016**  
O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço.  
**Objeto:** Contratação sob o regime de empreitada por preço global de empresa especializada para execução da obra de construção de ponte de concreto sobre o córrego Ribeirão Raízes, no Município de Ribas do Rio Pardo – MS.  
**Legislação:** Lei Federal n. 8.666/1993/alterações e Lei Complementar n. 123/2006.  
**Recurso Financeiro:** Do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.  
**Local e Data:** A entrega dos envelopes e da realização da Licitação acontecerá no dia **23 de fevereiro de 2016, às 09h00min**, na sala de reuniões do Núcleo de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo - MS.  
**Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações.  
**Maiores informações:** Departamento de Licitações – Fone: (67) 3238-1175 – Ramal 217.  
Ribas do Rio Pardo - MS, 04 de fevereiro de 2016.

**JOSÉ DOMINGUES RAMOS**  
Prefeito Municipal

**NILVANI SOUZA DE PAULA**  
Presidente da C.P.L.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2016**  
**PROCESSO Nº. 010/2016**  
O **MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS**, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO SUPRA.  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO "OKM" – TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CONFORME REPASSE FUNDO A FUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR DE 2015, PROCESSO Nº 27/2487/2015, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROCHEDO-MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.  
**RESULTADO:** NÃO ACUDIU INTERESSADOS NO PRESENTE CERTAME, SENDO DECLARADO **DESERTO**.

ROCHEDO - MS, 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

RENATO FRANCO DO NASCIMENTO  
PREGOEIRO MUNICIPAL

**REAVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016**

A Prefeitura Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto Municipal nº 43 de 07 de Julho de 2015, torna público aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** abaixo relacionada, nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n. 10.520/02, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO "OKM" – TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CONFORME REPASSE FUNDO A FUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR DE 2015, PROCESSO Nº 27/2487/2015, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROCHEDO-MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.**  
**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **19 de Fevereiro de 2016**, às **14h00min**, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua Joaquim Murtinho nº 203, Centro, Prefeitura Municipal de Rochedo/MS.  
**Retirada do Edital:** O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67- 3289 1122), ou no setor de Licitações das 07h00min às 13h00min.  
Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Rochedo (MS), 03 de Fevereiro de 2016.

**RENATO FRANCO DO NASCIMENTO**  
PREGOEIRO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**

**Resultado de Licitação**  
**Pregão Presencial nº 002/2.016**  
Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 002/2.016, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural e urbana da rede pública, bem como a mão de obra necessária a execução – motoristas, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sagrou-se classificadas e vencedoras as Empresas; Item 2 e 9 – Luiz Carlos Transporte Ltda EPP, com o valor total de R\$ 182.736,00 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais); Item 14 – Aurora de Souza Santos & Cia Ltda – ME, com o valor total de R\$ 91.200,00 (noventa e um mil, duzentos reais); Itens 3 e 4 – Everson Luiz Rezzeri EPP, com o valor total de R\$ 206.496,00 (duzentos e seis reais, quatrocentos e noventa e seis reais); Item 12 – Transportadora Amigos da Educação Ltda – ME, com o valor total de R\$ 108.120,00 (cento e oito mil, cento e vinte reais); Itens 6 e 6 – Jerson Moreira da Silva – ME, com o valor total de R\$ 102.856,00 (cento e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais); Item 1 – Denilson Teodoro de Souza – ME, com o valor total de R\$ 63.712,00 (sessenta e três mil, setecentos e doze reais); nos Itens 10, 11, 13 e 15 – Trans Monteiro Ltda ME, com o valor total de R\$ 345.166,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, cento e sessenta e seis reais).  
São Gabriel do Oeste MS, 02 de Fevereiro de 2016  
Ronilso Freitas Brandão – Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL Nº 02/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016.

**Objeto:** Prestação de serviços de transporte de escolares, de conformidade com o calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação. FUNDEB- Do tipo menor preço por item. Data da entrega dos envelopes-Dia 24/02/2016- Telefone: (XX67) 3579 1485. Horários de Mato Grosso do Sul. O edital estará na íntegra no site: <http://www.selviria.ms.gov.br/portal>.  
**Selvíria – MS, 02 de fevereiro de 2016.**  
JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS**

**AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO**  
A Assessoria de Licitação e Compras, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial nº. 004/2016 – Processo Licitatório nº. 0225/2016, objetivando Aquisição de Kits Escolares para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, dar-se-á o prosseguimento no dia 11/02/2016 às 09:00 horas na sala de reunião desta Assessoria.

Três Lagoas (MS) 04 de Fevereiro de 2016.

Gilson Colacino Martins  
ASSESSOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Adjudico e Homologo a presente Licitação  
PROCESSO Nº. 224/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2016.  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de promoção de eventos, para alocação, organização e realização do Desfile das Escolas de Samba a ser realizado na Avenida Rosário Congro, no dia 07 (sete) de fevereiro de 2016, conforme Termo de Referência.  
**EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: AQUARIUS SOM E LUZ - COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME - R\$ 38.000,00** (Trinta e oito mil reais);  
Três Lagoas/MS, 03 de Fevereiro de 2016.

MÁRCIA MOURA  
Prefeita Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
O Município de Três Lagoas/MS, torna público aos interessados a realização da TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2016 – PROCESSO Nº. 550/2016, do tipo Menor Preço Global, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.  
Objeto: Contratação de empresa para execução de infraestrutura urbana na drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica em ruas do bairro Jardim Nova Ipanema, município de Três Lagoas/MS, conforme Contrato de Repasse nº 803156/2014/MCIDADES/CAIXA – Processo nº 2629.1.016.169-14 – Programa: Planejamento Urbano – Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Custo Unitário e Projeto Básico.  
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: DIA 24/02/2016, às 08:00 horas.  
Os interessados deverão adquirir o presente edital gratuitamente na Assessoria de Licitação e Compras, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar, ou através do endereço de e-mail: [edital@treslagoas.ms.gov.br](mailto:edital@treslagoas.ms.gov.br), mediante apresentação de requerimento específico.  
Três Lagoas/MS, 04 de Fevereiro de 2016.

ADRIANA GARCIA DA COSTA  
PRESIDENTE DA C.P.L.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação abaixo, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.  
**PREGÃO PRESENCIAL 010/2016 - PROCESSO Nº. 549/2016**  
Objeto: Aquisição de balanças antropométricas digital com régua – digital, para atendimento ao Programa Bolsa Família – Fundo Municipal de Assistência Social.  
**DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** dia 22/02/2016, às 08:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. Os interessados deverão adquirir o presente edital gratuitamente na Assessoria de Licitação e Compras, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar, ou através do endereço de e-mail: [edital@treslagoas.ms.gov.br](mailto:edital@treslagoas.ms.gov.br), mediante apresentação de requerimento específico.

ADRIANA GARCIA DA COSTA  
PREGOEIRA

**TERMO DE REVOGAÇÃO**  
O Município de Três Lagoas (MS) torna público, nos termos da legislação pertinente, que por razões justificadas e exaradas no ato Administrativo competente, fica Revogado o Processo nº. 6825/2015, Pregão Presencial nº. 143/2015.  
Três Lagoas - MS, 04 de Fevereiro de 2016.

MÁRCIA MOURA  
PREFEITA MUNICIPAL

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**  
A Assessoria de Licitação e Compras, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial nº. 006/2016 – Processo Licitatório nº. 455/2016, objetivando a concessão de uso, onerosa, de 03 (três) espaços públicos (BOX 1, BOX 2 e BOX 3), cada um com área total de 4,02m² (quatro vírgula zero dois metros quadrados), situados na Avenida Marcolino Carlos de Souza, s/n, Núcleo Industrial Varginha, destinado única e exclusivamente à exploração comercial de atividade de Locadora de Veículos para o aeroporto Municipal de Três Lagoas/MS, esta suspenso a contar da data da publicação, por tempo indeterminado.

Gilson Colacino Martins  
ASSESSOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Tomada de Preço nº 001/2016**  
A Câmara Municipal de Dourados/MS, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá certame licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo "Menor Preço", relativo ao Processo nº 004/2016, conforme segue:  
**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de assessoramento contábil, financeiro, administrativo, bem como pertinentes a licitações e contratos administrativos da Câmara Municipal de dourados, especificações descritas no edital.  
**DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** A sessão pública para julgamento da referida licitação ocorrerá às 09h (nove horas), do dia 22/02/2016 (vinte e dois de fevereiro de dois mil e dezesseis), na sala de Licitações e Contratos da Câmara Municipal, com endereço na Av. Marcelino Pires, 3.495, Jd Caramuru, na cidade de Dourados/MS.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações subsequentes em conformidade com condições e especificações descritas no edital e seus anexos.  
**DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O edital estará à disposição dos interessados, para maiores informações poderão ser obtidos pelo telefone (67)3416-0139 ou □no endereço mencionado acima.  
Dourados (MS), 05 de fevereiro de 2016.  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2016**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2016**  
OBJETO: contratação de empresa especializada para locação de softwares nos sistemas de: software integrado de planejamento orçamentário, contabilidade pública e financeiro; software integrado de recursos humanos e folha de pagamento; software integrado de protocolo, com plataforma web de solicitação; software integrado de compras; software integrado de licitação; software integrado de almoxarifado; software integrado de patrimônio; software integrado de transmissão de dados ao tribunal de contas integrado; software integrado de frota; software e-sic (lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2015); software Brasil transparente via web (lei complementar nº 131 de 27 de maio de 2009); software integrado de recepção.  
**VENCEDOR:** quality sistemas ltda epp;  
**CNPJ:** 05.373.364/0001-30;  
**VALOR TOTAL:** R\$ 40.300,00(quarenta mil e trezentos reais).  
Douradina/MS 04 de fevereiro de 2016.

MARIA FÁTIMA ANDRADE PIRES  
Presidente da C.P.L.

# PUBLICAÇÕES A PEDIDO

## SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO AÇÚCAR, ETANOL E BIOENERGIA DE DOURADOS E PONTA PORÃ – MS

### EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ELEIÇÕES SINDICAIS

Tem o presente a finalidade de comunicar e tornar público, que de acordo com a legislação vigente e as normas estatutárias aplicáveis, foram realizadas **ELEIÇÕES** neste órgão de classe para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegação Federativa, efetivos e suplentes, para o mandato correspondente ao quadriênio 2016/2020. Os trabalhos de votação e coleta de votos foram desenvolvidos no dia três de fevereiro do presente ano (03/02/2016), no horário das sete (07h00) as dezessete (17h00) horas, por intermédio de Mesas Coletoras Fixa/Itinerantes, conforme estabelecido no Edital de Convocação para Eleições Sindicais, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, edição nº9.078, página 47, e Jornal Diário de MS, edição nº 5738, página 02 – Classificados/Atos Oficiais, ambos com circulação no dia seis de janeiro de dois mil e dezesseis (06/01/2016), tendo sido eleita a Chapa Única que concorreu ao pleito. Os órgãos Diretivo, Fiscalizador e Representativo deste Sindicato, ficaram assim constituídos: **DIRETORIA EFETIVA**: PRESIDENTE: *Donizetti Aparecido Martins*; SECRETÁRIA GERAL: *Sueli Valério de Lima Martins*; SECRETÁRIO DE FINANÇAS: *José Aparecido Monteiro*; DIRETOR SOCIAL: *Eduardo Cavalcante de Oliveira*. **SUPLENTE DE DIRETORIA**: *Amanda Cardoso Lima, Edson Junior de Souza Costa, Ramona Ferreira da Silva, Bráulio Hiroshi Nakamura Ribeiro*. **CONSELHO FISCAL – EFETIVOS**: *Maianderson Rabelo Nunes, José Luis de Melo, Edson Manoel da Silva*. **CONSELHO FISCAL – SUPLENTE**: *Genevaldo Pereira Fernandes, Juçimar Henrique de Freitas, Wagner Terto Amorim*. **DELEGADOS REPRESENTANTES – EFETIVOS**: *Donizetti Aparecido Martins, Randal Rio Verde Veiga*. **DELEGADOS REPRESENTANTES – SUPLENTE**: *Adriano Francisco Custódio, Rafael Santos Azevedo*. A solenidade de posse ocorrerá no dia cinco de março de dois mil e dezesseis (05/03/2016), em local e horário a serem definidos pela nova diretoria.

Dourados-MS, 04 de fevereiro de 2016.  
**Donizetti Aparecido Martins**  
Presidente

### DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

**GUSTAVO CARDOSO PATTI MAIA**, inscrito no Cadastro Estadual sob nº 28.746.020-7, estabelecimento a Rodovia BR 463 km 105 esquerda a 4 km da sede, zona rural, na cidade de Ponta Porã-MS, declara para os devidos fins que foi extraviado uma Nota Fiscal Produtor(NFP) nº 10795701.

**GUSTAVO CARDOSO PATTI MAIA.**

### COMUNICADO

FOI EXTRAVIADA UMA NOTA FISCAL Nº 11200533 DO PRODUTOR RURAL **RONALDO SERGIO MARTINS GUIMARÃES**, PROPRIETÁRIO DA FAZ. VITÓRIA, IE: 28.613.665-1.

### EDITAL

**CONVIAS CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA S.A.** torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS o licenciamento ambiental para o Canteiro de Obras e Usina de Microrrevestimento Asfáltico, através da apresentação de Comunicado de Atividade – CA, localizada na Parada São Cristovão (Matrícula 10.039), zona rural do município de Bandeirantes/MS.

### EDITAL

**Antonio Alves da Costa**, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAI, a Licença de Instalação e Operação para Regularização das Barragens, construídas antes do ano de 2004, através do Comunicado de Atividade-CA, localizada na **Fazenda Canguru**, no município de Amambai-MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

### COMUNICADO

A ASSOCIAÇÃO LOUVORES AO REI DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA convoca para Assembleia Geral, os membros da diretoria e associados para Atualização Estatutária. A Assembleia será realizada em sua sede na Av. Guacurus, n.º 4195 – Vila Antunes - CEP: 79069-310 / Campo Grande - MS, às 19:30 horas do dia 13/02/2016.

### COMUNICADO

A Sra. **Neuza Maria Martins Vidotti**, CPF 522.984.008-06, com inscrição estadual nº 28.773.919-8 na Faz Ponderossa no município de Rio Brilhante - MS, vem através desta comunicar o extravio da Nota Fiscal do Produtor Série Especial nº 11291735.

### COMUNICADO

A Sra. **Daniele Queiroz de Oliveira Vidotti**, CPF 001.454.051-76, com inscrição estadual nº 28.759.241-3 na Faz Nossa Senhora Aparecida, comunica o extravio da Nota Fiscal do Produtor Série Especial nº 10341439.

### EDITAL

**Iguaçu Maquinas Agrícolas Ltda.** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Três Lagoas – SMMA alteração de razão social da Licença de Operação nº 112/2014 com valide até 05/12/2018 de Seiva Produtos e Serviços Ltda. para Iguaçu Maquinas Agrícolas Ltda. para atividade de Comércio a varejo de peças e acessórios para veículos automotores e manutenção de máquinas agrícolas, localizada à Av. Raulpho Marques Leal Nº 2923, Jardim Alvorada, no município de Três Lagoas – MS.

### COMUNICADO AO MERCADO

**MIL TEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.) do Ministério da Fazenda sob n.º 01.534.855/0001-65, tem a satisfação de comunicar a todos a incorporação integral da sociedade ITEL INFORMATICA LTDA., inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob n.º 00.521.671/0001-06, ocorrida no último dia 18.01.2016 — nos termos dos atos de incorporação/extinção de sociedade por elas tornados públicos por meio de seu registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul (JUCEMS), onde se encontram arquivados sob os números 54424427 e 54424431, e podem ser livremente consultados por qualquer interessado —, de sorte a dar atendimento ao que determina o art. 1.122 do Código Civil Brasileiro, que assim dispõe: “Art. 1.122. Até noventa dias após publicados os atos relativos à incorporação, fusão ou cisão, o credor anterior, por ela prejudicado, poderá promover judicialmente a anulação deles. ”

## SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE FRIOS, CARNES E DERIVADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato das Indústrias de Frio, e de Carnes e Derivados do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o disposto no Art. 612, da CLT, convoca os Senhores Associados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 17 de fevereiro de 2.016, às 09 horas, na sede do SICADEMS, localizado na Avenida Afonso Pena 1.031 – Incubadora Sindical – Bairro Amambai, Campo Grande – MS, com a seguinte Ordem do Dia:

1. Tomar conhecimento, discutir e votar a proposta de Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017, encaminhada pelo Sindicato dos Trabalhadores de Frigoríficos e Matadouros

em Geral de Aquidauana, Anastácio, Miranda, Bonito, Guia Lopes da Laguna, Jardim, Nioaque, Corumbá e Dois Irmãos do Buriti todos do Estado de Mato Grosso do Sul;

2. Outorgar poderes à Diretoria do SICADEMS, para discutir com a Entidade Laboral a proposta aludida e firmar a Convenção Coletiva de Trabalho, bem como poderes para acompanhar Dissídio Coletivo, na hipótese de sua ocorrência;

Pede-se que representantes venham munidos de poderes para decisão dessas matérias. Não havendo quórum para deliberar na hora acima indicada, a Assembléia será instalada uma hora após, no mesmo local, respeitando-se o quórum legal.

Campo Grande-MS, 29 de janeiro de 2016.

Ivo Cescon Scarcelli  
Presidente do SICADEMS

### DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO DE NOTA FISCAL

Eu, **LUIS EVANDRO LOEFF**, brasileiro, agricultor, CPF/MF sob o nº 324.906.230-87, residente e domiciliado em Chapadão do Sul/MS, declaro para os devidos fins, que foi extraviada a 1ª e 3ª vias da Nota Fiscal de Produtor série especial de nº 10985056, da Fazenda São João, Inscrição Estadual nº 28.756.981-0, no município de Piraí das Águas - MS. Chapadão do Sul – MS, 04 de fevereiro de 2016.

**MEENDES GONÇALVES S/A**  
**CNPJ Nº 55.288.799/0001-55**

### AVISO

Acham-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social, na cidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, na rodovia MS 164 – km 31,5 – Fazenda Santa Virginia, Escritório – Bloco “C” – Sala 2, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2015.

Ponta Porã – MS, 05 de Fevereiro de 2016.

Luis Mendes Prates  
Diretor Presidente

**LARANGEIRA MENDES S/A**  
**CNPJ Nº 36.775.922/0001-18**

### AVISO

Acham-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social no km 31,5 da Rodovia MS 164, em Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativo ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2015.

Ponta Porã – MS., 05 de Fevereiro de 2016.

Luis Mendes Prates  
Diretor Presidente

**COMPANHIA MATE LARANGEIRA**  
**CNPJ Nº 03.719.820/0001-26**

### AVISO

Acham-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social, na cidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, na rodovia MS 164 – km 31,5 – Fazenda Santa Virginia, Escritório – Bloco “C” – Sala 1, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2015.

Ponta Porã – MS., 05 de Fevereiro de 2016.

Luis Mendes Prates  
Diretor Presidente

### EDITAL

**MAYARA CRISTINA MACHADO RODRIGUES - BIOPRIME biomedicina Estética e Saúde**, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Três Lagoas SMMA a Licença Ambiental modalidade Operação para a atividade de Estética e outros serviços de cuidados com a beleza localizada Rua Manoel Pedro de Campos Nº 100 Santos Dumont - no município Três Lagoas MS CNPJ 23.172.541/0001-00.

## SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA FABRICAÇÃO DO AÇÚCAR E ALCOOL DE NOVA ANDRADINA – MS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital, ficam convocados todos os trabalhadores nas Indústrias e Agroindústrias da Fabricação do Açúcar, Alcool e Biocombustível em Geral: etanol, biodiesel e lubrificantes biofabricados, nas bases territoriais abrangidas pelos Municípios de: Anaurilândia, Angélica, Bataguassu, Batayporã, Brasilândia, Ivinhema, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Santa Rita do Pardo e Taquarussu, todos no Estado de Mato Grosso do Sul, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária das referidas categorias, que será realizada no dia quinze de fevereiro de dois mil e dezesseis, (15/02/2016), na sede do Sindicato, situada na Rua Onofre Gonçalves Lopes, nº 1.219 – Centro – Nova Andradina-MS, às dezoito horas (18h00), em primeira convocação e, não havendo quórum estatutário, em segunda convocação às dezenove horas (19h00), com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre a seguinte “Ordem-do-Dia”:

1. Analisar, discutir e deliberar sobre a proposta de alteração do Estatuto Social.
2. Outros assuntos de interesse das categorias.

Nova Andradina-MS, 04 de fevereiro de 2016.

**Alcemir Remelli**  
Presidente

### REQUERIMENTO

**VT Brasil Administração e Participação LTDA.** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAI a Renovação de Licença Ambiental, Modalidade Licença de Operação, para atividade **CONFINAMENTO de animais de GRANDE porte (bovinos equinos e muares) acima de 2.000 e até 15.000 cabeças**, localizada na Fazenda Três Poderes, ROD Amambai/Juti, KM 10 esquerda 2 KM, S/N, Zona Rural, no município de Amambai-MS.

### EDITAIS

**Lourival Loureço Júnior** torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a Licença de Instalação e Operação – LIO para atividade de Usina de Triagem e/ou Processamento de Resíduos Sólidos Urbanos – UPL, item 7.16.1, localizada na MS-306, KM 08, Município de Chapadão do Sul – MS.

**Janes Aires Menezes de Araújo** torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a Licença de Instalação e Operação – LIO para atividade de Mini Usina Hidrelétrica (capacidade até 1 MW), item 2.66.1, localizada na BR-267, KM 09, Fazenda Guanabara, Município de Nova Alvorada do Sul – MS.